

DIARIO OFFICIAL



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXXV — 48° DA REPUBLICA — N. 142

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 1936

EXPEDIENTE

EXERCICIO DE 1934

Por conveniência, não sómente dos Srs. subscriptores, como da Imprensa, a partir de 1° de janeiro de 1936, não se farão inscrições de assignaturas sinão pelo prazo de um anno.

As assignaturas começarão em 1° de janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1° de julho, para terminar em 30 de junho do anno seguinte.

Atenta para a facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assignaturas só serão acceptas quando realizadas até o ultimo dia do mes anterior áquelle em que começa a assignatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se ás repartições arrecadadoras que não acceptem pedidos de assignatura, sinão dentro dessas condições, quer para particulares quer para funcionarios.

Preços de assignaturas annuas do "Diario Official", "Diario do Poder Legislativo", "Diario da Justiça" e "Boletim Eleitoral".

Repartições publicas	No interior.....	70\$000
ou		
assignantes particulares	No exterior.....	110\$000
Funcionarios publicos	No interior.....	55\$000
	No exterior.....	63\$000

Numero avulso, 400 réis.

Numero atrasado, dentro do anno corrente, 500 réis.

Numero atrasado, por anno decorrido, mais 200 réis.

OBSERVAÇÕES

— Dentro do anno não se acceptam pedidos de assignaturas.

— A Redacção não fornecerá gratuitamente aos assignantes numeros atrasados, extraviados ou anteriores á data da assignatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assignaturas com a antecedencia conveniente, affim de não ficarem com as suas collecções desfalcadas.

— As assignaturas para funcionarios publicos que descontem em folha de pagamento devem ser annualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

— Os preços fixados para os funcionarios publicos são extensivos aos estaduais e municipaes, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adeantadamente.

— Os conhecimentos das assignaturas tomadas por intermedio das collectorias federaes, mezas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhadas directamente á Imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscaes.

— As assignaturas não pagas ou cujas consignações não forem communicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo serão cancelladas e procedida á cobrança do respectivo preço.

— Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar, da Corte de Appellação do Districto Federal em fasciculos appensos ao "Diario da Justiça", nos dias 10 e 25 de cada mes.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redacção, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reproducção de materia paga, constatada pelos interessados a existencia de erros ou omissões, devem ser feitos das 11 ás 13 horas e, no maximo, até 48 horas após a sahida dos orgãos officiaes.

A Redacção previne, a quem interessar, que não attenderá pedidos acompanhados de numerario vehiculado clandestinamente por via postal, e que remetterá taes pedidos á Direcção Geral dos Correios e Telegraphos, para os fins legais.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 902, de 15 de junho de 1936.

Ministerio das Relações Exteriores — Decretos de 26 de maio.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente da Imprensa Nacional.

Ministerio da Educação e Saude Publica — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, de Expediente e Nacional de Educação.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente das Directorias do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, das Rendas Internas e das Rendas Aduaneiras, do Conselho Superior de Tarifa, das Directorias da Despesa Publica e do Dominio da União, da Camara de Reajustamento Economico, da Recebedoria do Districto Federal, do Segundo Conselho de Contribuintes e da Directoria do Imposto de Renda.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente da Secretaria e do Tribunal Maritimo Administrativo.

Ministerio da Guerra — Apostillas — Despachos — Expediente do Sr. ministro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente do Sr. ministro e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Expediente, dos Departamentos Nacional do Trabalho, da Industria e Commercio, da Propriedade Industrial e do Povoamento e do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commercialios.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 902 — DE 15 DE JUNHO DE 1936

Concede inspecção permanente ao Gymnasio Carneiro Ribeiro, com sede na cidade do Salvador, Bahia

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve, nos termos do art. 55, do decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932, conceder inspecção permanente ao Gymnasio Carneiro Ribeiro, com sede na cidade do Salvador, capital do Estado da Bahia.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1936, 115° da Independencia e 48° da Republica.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

(C. 3.085 — 18-6-936 — 15\$300)

RECTIFICAÇÃO

Na rectificação do decreto n. 797, de 4 de maio de 1936, publicada no *Diário Oficial* de 15 de maio deste anno:

Onde se lê — Escolas Profissionais Salesianas — Nitheroy — Rio de Janeiro, 60:000\$000 — Leia-se: Escolas Profissionais Salesianas — Nitheroy — Rio de Janeiro, 80:000\$000.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil na qualidade de Grão-Mestre das Ordens Brasileiras e nos termos do decreto n. 22.610, de 4 de abril de 1933, resolve conferir o grão de official da Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul ao doutor Vittorio Putti, professor cathedratico da Real Universidade de Bologna e director do Instituto Rizzoli.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1936, 115° da Independencia e 48° da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Carlos de Macedo Soares.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de junho de 1936

Offícios remetidos:

Ao Sr. contador geral da Republica:

Ns. 693 a 695 — Remettendo as guias dos recolhimentos feitos ao Banco do Brasil, pela Thesouraria desta repartição, da receita arrecadada nos dias 15, 16 e 17 de junho corrente.

Requerimentos despachados

Dia 16 de junho de 1936

Castro Sobral & Comp. (P. 60.770-36). — Faca-se o exame e cobre-se a taxa proposta.

Dia 17

Eúclides de Oliveira (N. 70.568-36). — Como requer.

Sylvio Machado Pereira Franco (P. 60.804-36). — Havendo divergencia entre os nomes do requerente e o constante dos respectivos assentamentos, prove, querendo, ser o mesmo e diga o fim para que quer a certidão.

Dia 18

Antonio José Lisboa Junior (N. 70.577-36). — Aguarde oportunidade, querendo.

Ceciliano Miguel da Silva (P. 60.836-36). — Aguarde oportunidade, querendo.

Ministerio da Educação e Saude Publica

Directoria Geral de Contabilidade

No processo referente a execução de concertos e pinturas no edificio onde funciona a Escola de Enfermeiras Anna Nery, orçados em nove contos novecentos e oitenta mil réis (9:980\$000) que deverão ser executadas mediante concorrência administrativa e cuja despesa correrá por conta da verba 19 — Obras, sub-consignação n. 1, do art. 3.º, annexo n. 5, da Lei n. 115, de 13 de novembro de 1935, o Exmo. Sr. Presidente da Republica exarou o seguinte despacho: Autorizado. Em 4 de junho de 1936. (S. E. 6.678-36). — G. VARGAS.

Directoria Geral do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 5 de junho de 1936

Atano'pa Pereira, pede contagem de tempo em dobro. — Deferido. (36-540).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 16 de junho de 1936

Licença:

Tres mezes, a Deolinda Affonso guarda de 1ª classe do Instituto de Psychopathologia da Assistencia a Psychopalias e Prophylaxia Mental, a partir de 1 do corrente, nos termos do art. 170, n. 10 da Constituição da Republica (36-1.072).

Dia 17

Licença:

Seis mezes, a Zeferino José dos Santos, mestre de lancha da Inspectoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro, nos termos do art. 1.º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, correspondentes aos decennios de 1 de janeiro de 1908 a 1 de janeiro de 1928. (36-703).

Requerimentos despachados

Djalma da Fonseca Nêiva, pede licença. — Deferido, à vista das informações. (36-321).

José Francisco da Silva, pede certidão. — Deferido, à vista das informações. (36-1.013).

José Carlos Cavalcanti, pede certidão. — Deferido à vista das informações. (36-751).

Dr. Paulo de Assis Ribeiro, pede licença. — A' vista das informações e pareceres, defiro o pedido. (36-458).

José Ignacio Teixeira, pede certidão. — Deferido, à vista das informações. (36-852).

Directoria Nacional de Educação

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de junho de 1936

N. 5.815, de 1935 — Lucio Muniz Barreto. — Homólogo o parecer do Conselho Nacional de Educação, negando provimento ao recurso.

N. 36/3.036 — Joaquim Pimentã. — A' vista dos pareceres e informações, indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Registro de diplomas

N. 36/2.939 — Rosa de Paula Barbosa. — Deferido.

N. 36/3.000 — Raul Thaumaturgo Bandeira de Mello. — Deferido.

Registro de professores

N. 11.666, de 1935 — José Pires de Lima Rabello. — Junta ainda documentação sufficiente, afim de ser apreciado o caracter do curso do Instituto Propedeutico, onde leccionou Mathematica e Cosmographia.

N. 13.788, de 1935 — Bertha Gertrudes Morgan. — Junta mais uma photographia, tamanho 3x4.

N. 14.298, de 1935 — Eneida de Almeida Lima. — Selle o documento de fls. 3, e apresente certidão ou documento e equivalente em que se mencionem as materias estudadas durante o curso e a respectiva seriação, referente á Escola Normal Livre de Jaboticabal.

N. 14.401, de 1935 — Ernestina del Buono Trama. — Selle o documento de fls. 10.

N. 14.404, de 1935 — Benedito Antonio Trama. — Selle o diploma apresentado e prove exercicio do magisterio, de accordo com o despacho anterior.

N. 36/2.157 — José Rotier Duarte. — Sim, mediante recibo ou traslado, conforme documento.

N. 36/2.557 — Nely Nogueira. — Sim, mediante recibo

N. 36/2.747 — Raul de Andrade e Silva. — Deferido, em Geographia e Francez do curso fundamental e Noções de Economia e Estatística, do complementar.

N. 36/2.766 — Renato Lacerda. — Deferido, em Inglez.

N. 36/3.127 — Jacy dos Reis Junqueira. — Deferido, em Physica.

N. 36/3.205 — Maria Pomarade. — Promova a tradução do diploma de fls. 5, e exhiba procuração.

N. 36/3.206 — Francisco Guimarães Wanderley. — Cumpra o despacho anterior e exhiba procuração.

N. 36/3.207 — Maria da Conceição Simões de Gouveia. — Idem idem.

N. 36/3.208 — Idalina Velloso Broba. — Idem idem.

N. 36/3.209 — Maria Thereza Freire. — Idem idem.

N. 36/3.211 — Olivia Barbosa. — Idem idem.

N. 36/3.224 — Aristoteles Gonçalves Mol. — Restitua o titulo de eleitor em tempo retirado do processo.

N. 36/3.234 — Francisco Xavier Attienza Junior. — Apresente, em original, os documentos de fls. 6 e 7.

N. 36/3.235 — Pedro Abbate. — Indeferido.

N. 36/3.242 — Junia Macedo. — Selle o documento de fls. 15.

N. 36/3.264 — Edgard Pimentel Rezende. — Sim, mediante recibo.

N. 36/3.277 — Romulo Tavares. — Satisfaca a exigencia da letra d, com documento habil.

Requerimentos despachados

N. 36/872 — Alexandre Leite de Barros. — Archive-se.

N. 36/2.267 — Nazeu Sardanha Quadros e Francisco Joaquim L. Vianna. — Deferido, ficando os interessados sujeitos ao que dispõe o art. 22, do decreto n. 20.179, de 6 de julho de 1931, com a redacção que lhe deu o art. 7º do decreto n. 23.546, e 5 de dezembro de 1933.

N. 36/3.150 — José Frambach. — Expeça-se a certidão do teor do decreto do Sr. Presidente da Republica, que concedeu inspecção preliminar á Faculdade de Pharmacia e Odontologia de Campinas.

N. 36/3.240 — Francisco Soares de Camargo Neto. — Deferido.

N. 36/3.241 — Francisco de Souza Ferreira. — Deferido.

Ministerio da Fazenda

Directoria Geral da Fazenda Nacional

O director geral da Fazenda Nacional, usando das attribuições que lhe confere o art. 100, do decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934; resolve de accordo com a proposta da Directoria das Rendas Aduaneiras, designar o chefe de secção da Alfandega de Belém, Estado do Pará, Armando Ferreira Baltar, e o conferente da Alfandega de Manaus, Americo Cezar Paes Barreto, para servirem, em commissão, na mesma directoria.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1936. — José Bellens de Almeida.

O director geral da Fazenda Nacional, por portaria de 18 do corrente, concedeu seis meses de licença nos termos do art. 1º, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao 3º escriptuario da Directoria da Casa da Moeda, Clarindo Corrêa Lima, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias, para entrar no gozo da referida licença.

Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. director do Expediente e do Pessoal:

N. 25.355/36 — João Francisco da Fonseca Costa, ex-auxiliar de escripta da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo seja readmittido a contribuir para o montepio. — Faça o interessado a prova a que se refere a parte final do parecer.

N. 39.426/36 — Roberto Carlos Grey, pedindo entrega de documentos. — De accordo com o parecer.

N. 41.036/36 — Ruy Mendes, pedindo nomeação. — Satisfaca a exigencia do parecer.

Processos relativos ao montepio, dos seguintes:

N. 28.064/36 — D. Anna Barreto de Castro Rabello e outras, viuva e filhas do director da Hospedaria da Ilha das Flores, Dr. José de Castro Rabello. — Requeira, as habilitandas, a expedição dos titulos definitivos.

N. 38.639/36 — D. Guilhermina Cordeiro Alvear de Góes e Siqueira, viuva do telegraphista da Estrada de Ferro Central do Brasil, Henrique de Góes e Siqueira. — Apresente outro attestado, de accordo com a parte final da informação de fls.

N. 40.120/36 — D. Edina Iná de Oliveira Vaz, pensionista do montepio da Justiça, pedindo reversão da pensão que cabia a seu filho Rubem. — Indeferido, de accordo com o parecer.

N. 41.601/36 — D. Regina Veiga Vianna e outros, viuva e filhos do ex-pspchiatra da Assistencia e Psychopathas, Dr. Ulysses Machado Pereira Vianna Filho. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 22.495/36 — D. Julieta Furquim Werneck Mayrink e outros, pedindo a revisão do respectivo processo de habilitação ao montepio. — Não estando a certidão de fls. 10 passada de modo a permittir o estudo do assumpto á vista do que determina o art. 10, do decreto n. 19.592, de 15 de janeiro de 1931, por isso que não faz menção das épocas em que o funcionario serviu no estrangeiro, convida-se a parte interessada a instruir o processo com nova certidão que contenha esses elementos indispensaveis.

N. 4.031/34 — D. Cadma Souto, pedindo reversão do montepio. — Satisfaca as exigencias.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de junho de 1936

Portaria — O ministro de Estado dos Negocios da Fazenda, tendo em vista o disposto nos arts. 3º e 6º, n. 1, do decreto n. 22.452, de 10 de janeiro de 1933, resolve nomear Orlando Flores e Fernando Barros Franco para os logares de membros do Conselho Consultivo do Departamento Nacional do Café. — Arthur de Souza Costa.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 15 de junho de 1936

Officios:

Ao Sr. director da Caixa de Amortização:

Ns. 127 e 128 — Remettendo, de conformidade com o despacho do Sr. secretario-chefe do gabinete do ministro da Fazenda, uma carta e documentos recebidos da "American Bank Note Co.", e o processo em que D. Luiza da Costa Fonseca pede pagamento de vencimentos não recebidos pelo ex-thesoureiro do papel-moeda, Antonio Ribeiro da Fonseca Junior.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal: N. 151 — Remettendo o processo em que o archivista da Recebedoria, Severino de Araujo Góes, se refere á organização dos serviços a seu cargo, e recommendando que se chame a attenção desse funcionario para a circular n. 79, de 19 de julho de 1932.

— Ao Sr. director do Imposto de Renda: Ns. 90 e 91 — Remettendo os processos relativos a pedidos de reintegração feitos por Alarico Dias da Cruz e Armando Penna.

— Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas: N. 201 — Solicitando uma certidão "ex-officio", do tempo de serviço prestado pelo official encadernador da Imprensa Nacional, Accacio Herculano da Trindade.

— Ao Sr. director do Departamento dos Correios e Telegraphos:

N. 328 — Remettendo o processo em que o carteiro, aposentado, desta Capital, José Demetrio Ferreira pede a revisão do respectivo processo de aposentadoria.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil: N. 98 — Remettendo o processo de aposentadoria do agente de 3ª classe, João Leite, e solicitando a satisfação de exigencia.

— Ao Sr. director da Justiça, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 24 — Remettendo o processo de aposentadoria da professora D. Bertha Bush Varella.

— Ao Sr. director geral de Fazenda da Marinha: Ns. 104 e 105 — Remettendo os processos de aposentadoria do patrão do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Octaviano José de Lima, e do pharoleiro Olavo da Silva Queiroz.

— Ao Sr. auditor da Primeira Auditoria da Primeira Região Militar:

N. 150 — Remettendo o processo de montepio e meio soldo de D. Emilia Oliveira Xavier de Azevedo.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 202 — Remettendo o processo relativo á proposta de aposentadoria do collecter federal Benjamin d eCarvalho Góes.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 97 — Remettendo o processo em que é interessado José Rodrigues Dutra.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 175 — Remettendo o processo de aposentadoria do ex-cartorário da alludida delegacia, Carlos José Alves Brandão.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 313 — Remettendo o processo em que é interessado José R. Sant'Anna, negociante estabelecido em Pelotas.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 352 — Remettendo o processo em que o ex-auxiliar do escrivão da extinta 1ª collectoria federal de São Paulo, Arthur Vieira, apresenta reclamação á Comissão Revisora.

— Ao Sr. inspector da Alfandega da Bahia:

N. 203 — Remettendo, de conformidade com o despacho do Sr. director geral da Fazenda Nacional, o processo relativo á caução feita pela Companhia Linha Circular de Carris da Bahia.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Paranaguá:

N. 98 — Remettendo o processo n. 39.593, deste anno, referente á remoção de funcionario.

— Ao Sr. inspector da Alfandega da Parnahyba:

Ns. 47 e 48 — Remettendo os processos em que são interessados G. G. Neves e Franklin Veras.

Dia 16

Officios:

Ao Sr. director das Rendas Internas:

N. 297 — Comunicando o despacho proferido pelo senhor ministro no processo relativo á denuncia apresentada contra Alfredo Fernandes, domiciliado em Recife, por infracção do regulamento da fiscalização bancaria, despacho esse que determina seja o processo remettido á Delegacia Fiscal em Pernambuco, afim de que a mesma exerça sobre o assumpto sua competencia legal.

— Ao Sr. presidente do Segundo Conselho de Contribuintes:

N. 139 — Remettendo, de conformidade com o despacho do Sr. ministro, o processo relativo ao recurso interposto pelos Bancos Germanico da America do Sul e Hollandez da America do Sul, da decisão que os multou por infracção do regulamento da fiscalização bancaria, e informando que o julgamento de primeira instancia foi proferido pela antiga Consultoria da Fazenda Publica, na vigencia do art. 14 do decreto n. 19.824, de 1 de abril de 1931, e não pela Directoria das Rendas Internas.

— Ao Sr. director da Caixa de Amortização:

N. 129 — Remettendo carta da American Bank Note Co. e documentos.

— Ao Sr. director de Fundos do Exercito:

Ns. 151 e 152 — Remettendo, para a satisfação de exigencias, os processos de aposentadoria do 1º official da antiga Intendencia da Guerra, José Keller da Silva e do correio do Collegio Militar desta Capital, Ezequiel Alves Barbosa.

— Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 35 — Remettendo o processo de disponibilidade da funcionaria do Patronato Barão de Lucena, D. Enedina Barbosa da Silva.

— Ao Sr. Dr. auditor da Segunda Auditorio da Marinha:

N. 106 — Remettendo o processo de montepio de dona Eilcen Aguirre Serrado.

— Ao Sr. chefe do Serviço de Fundos Regional, da Oitava Região Militar:

N. 113 — Remettendo o processo de montepio de dona Severina Paiva de Arruda.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 204 — Remettendo, afim de que, de conformidade com o despacho do Sr. ministro, a alludida delegacia exercita no assumpto sua competencia legal, o processo relativo a uma denuncia apresentada contra Bernardo de Gorter, estabelecido na cidade do Salvador, por ter exportado para o estrangeiro diamantes e carbonatos, evitando a venda ao Banco do Brasil das disponibilidades assim obtidas.

Officios:

Dia 17

Ao Sr. presidente do Primeiro Conselho de Contribuintes:

N. 142 — A. J. da Costa recorreu do acto da Secção do Imposto de Renda, no Estado da Bahia, que manteve o lançamento "ex-officio", relativo ao exercicio de 1934.

O recurso foi objecto do accordão desse conselho, numero 888, publicado no *Diario Official* de 14 de agosto ultimo, que resolveu dar-lhe provimento, determinando seja annullado o lançamento feito sobre as retiradas mensaes effectuadas pelo recorrente e debitadas á conta "Despesas Gerais".

Dessa decisão recorreu o Sr. representante da Fazenda, em officio n. 113-R, de 12 de junho de 1935, tendo o Sr. ministro proferido, em 1 do corrente, o seguinte despacho:

"Nego provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda para o fim de manter, por seus fundamentos, o accordão recorrido."

Com este, restituo o processo encaminhado com vosso officio n. 1.447, de 10 de outubro do anno passado.

N. 143 — A Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado e o Banco Allemão Transatlantico recorreram para esse conselho do acto da Recebedoria do Districto Federal que julgou procedente o auto contra os mesmos lavrado, por infracção do regulamento do imposto do sello.

Pelo accordão n. 1.680, publicado no *Diario Official* de 12 de fevereiro ultimo, resolveu esse conselho dar provimento ao recurso, para julgar insubsistente o auto.

Dessa resolução recorreu o Sr. representante da Fazenda Publica, em officio n. 192-R, de 11 de janeiro deste anno, tendo o Sr. ministro, em 22 de maio proximo findo, exarado o seguinte despacho:

"A operação que deu motivo á lavratura do auto de fls., é nitidamente, um contracto de cambio, effectuado com que fosse emitido o respectivo titulo e pago o sello devido.

Prova da infracção dos decretos ns. 354, de 1935, e 2.475, de 1897, não ha como deixar de applicar aos autuados a penalidade estatuida pelo art. 56 do decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926.

Dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda junto ao Primeiro Conselho de Contribuintes, para o fim de annullar o accordão recorrido e restabelecer a decisão da Recebedoria do Districto Federal.

Attendendo, entretanto, ao disposto no art. 1º, incisos 3º e 4º, do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932, resolvo conceder o perdão de 50 % da multa imposta e a dispensa da revalidação."

Com este restituo-vos o processo encaminhado com vosso officio n. 3.184, de 28 de fevereiro ultimo.

E' do teor seguinte o recurso do Sr. representante da Fazenda, a que allude o despacho acima:

"Refere-se o processo a um contracto de cambio realizado por intermedio de corretor entre companhia de tecidos e estabelecimento bancario, o qual foi liquidado sem que tenha havido a emissão de cambial sujeita ao imposto do sello.

A convenção está documentadamente provada; a sua liquidação, confessada; ninguém contesta a falta da letra de cambio. E' o que basta para comprovar a infracção dos decretos n. 354, de 1895 e n. 2.475, de 1897, punivel. sob seu aspecto estritamente fiscal, pelo art. 56, do decreto numero 17.538, de 1926.

Assim não entendeu o douto Primeiro Conselho de Contribuintes, no accordão n. 1.680, que julgou inexigivel o sello, de vez que pago na nota promissoria referente á transacção. Mas, como se vê do processo e do alludido voto vencido a esse julgado, tal titulo se prende a um emprestimo celebrado entre as partes interessadas e não supprime a emissão da letra necessaria por occasião da liquidação do contracto de cambio, que é outra operação perfeitamente distincta daquelle. Aliás, é na natureza do titulo a sua litterabilidade e autonomia, que não permite se lhe indague da causa debendi (V. Saraiva, A Cambial, assim.)

E' incontestavel, pois, a existencia da fraude fiscal, que não pode deixar de ser reprimida, como manda a lei.

Por estas razões e as constantes de reiterados julgados do antigo Conselho de Contribuintes (accordãos n. 1.428, no *Diario Official* de 8 de março de 1933; n. 2.000, no *Diario Official* de 21 de julho de 1933; n. 2.054, no *Diario Official* de 29 de junho de 1933; n. 2.703, no *Diario Official* de 30 de setembro de 1933) e decisões desse ministerio (*Diario Official* de 8 de maio de 1934), bem como de seus recursos anteriores, (notadamente o de n. 177, de 12 de dezembro de 1935), a Fazenda Nacional espera de V. Ex., Sr. ministro, o restabelecimento do juridico despacho da primeira instancia, como é de Justiça"

N. 144 — M. R. de Oliveira, estabelecido no Distrito Federal, recorreu do acto da Directoria do Imposto de Renda que manteve o lançamento na importancia de 2:440\$200, referente ao exercicio de 1932, a que foi submettido o recorrente.

Tendo esse conselho, por accordão n. 1.691, publicado no *Diario Official* de 12 de fevereiro deste anno, resolvido considerar o alludido recurso como interposto no prazo regulamentar e dar-lhe provimento, para mandar proceder a novo lançamento na base do lucro real resultante do exame do balanço apresentado, dessa decisão recorreu o Sr. representante da Fazenda Publica, em officio n. 195 R, de 14 de janeiro ultimo.

Restituindo-vos o respectivo processo, que acompanhou vosso officio n. 3.187, de 28 de fevereiro proximo findo, communico-vos que foi o seguinte o despacho nelle proferido, em 4 do corrente, por S. Ex. o Sr. ministro:

“O decreto n. 24.036, de 1934, já em vigor ao tempo da interposição do recurso, exige o prévio depósito da quantia em litigio, quando não excedente de 5:000\$, para que fique assegurada a instancia. O interessado não satisfaz essa formalidade em tempo hobil, deixando assim perimir seu direito. Dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda para o fim de annullar o accordão recorrido e restabelecer a decisão da Directoria do Imposto de Renda.”

“Tendo sido feito o depósito das quantias exigidas, fora do prazo legal para a interposição do recurso, incidiu esse em perempção, o que impede de jure o seu julgamento pela instancia superior.

Assim, porém, não entendeu o illustrado Primeiro Conselho de Contribuintes, no accordão n. 1.691, sob a arguição de que não prevalece aquelle prazo para os recursos anteriores ao decreto n. 24.736, de 1934.

Repetidas vezes esse ministerio tem decidido que antes e depois desse decreto, o que a lei exige é qu o dposito seja prévio, sem o que ficariam inteiramente annullados os objectivos da perempção.

O art. 127, do regulamento do imposto de renda, bem como o art. 159, do decreto n. 24.736, de 1934, são analogos ao art. 7º do decreto n. 20.350, de 1931, a que foi dada essa juridica interpretação (*Diario Official* de 29 de maio de 1933, de 12 de setembro de 1933, 29 de novembro de 1933, etc. e recursos da Fazenda ns. 105, 109, 159, 170, 180 e 185).

Aliás, em recente decisão, vem V. Ex. de dar provimento a um desses recursos, de que serve como fundamento a occurrencia da perempção, em circumstancia analoga á deste processo (officio n. 1.437, ao Primeiro Conselho de Contribuintes, de 14 de dezembro de 1935, no *Diario Official* de 8 de janeiro de 1936).

Está, pois, certa a Fazenda Publica de que V. Ex., senhor ministro, tambem neste caso, annullando o presente julgado, mandará restabelecer o acto da instancia inferior, por se ter tornado irrecorriavel, na forma da lei.”

— Ao Sr. presidente do Conselho Superior de Tarifa:

N. 39 — The Calorie Co. recorreu do acto da Alfandega do Rio de Janeiro, que lhe impoz a multa de 2 % sobre o valor officio da mercadoria despachada pela nota de importação n. 707, de 1932.

Esse conselho, por accordão n. 623, publicado no *Diario Official* de 1 de outubro do anno passado, resolveu dar provimento ao recurso, tendo da decisão recorrido o Sr. representante da Fazenda Publica, em officio n. 327, de 16 de agosto daquelle anno.

Cabe-me restituir-vos agora o respectivo processo, para aqui encaminhado com vosso officio n. 51 de 26 de março ultimo, e comunicar-vos que foi o seguinte o despacho nelle proferido por S. Ex. o Sr. ministro, em 5 do corrente: “Nego provimento ao recurso de fls., para confirmar, por seus legaes fundamentos, o accordão recorrido.”

— Ao Sr. director das Rendas Aduaneiras:

N. 299 — Respondendo ao officio n. 53, de 18 do mez proximo findo, sobre requisição de Franquia postal e telegraphica.

— Ao Sr. director do Departamento dos Correios e Telegraphos:

N. 336 — Solicitando uma certidão “ex-officio” para instrução do processo de montepio de D. Francisca Augusta dos Santos Fernandes.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 205 — Recommendando seja informado si foi feito o pagamento de ajuda de custo requerida pelo 2º escriptuario Alvaro Carneiro Leão, para o qual foi concedido credito pela ordem telegraphica da Directoria da Despesa Publica n. 877, de 29 de outubro de 1931.

— Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 73 — Communicando, de conformidade com o despacho do Sr. director geral da Fazenda Nacional, que por haver o interessado declarado verbalmente desistir da licença pedida, deixou de ser concedida ao porteiro-cartorario Theodoro Martins Geacopello a licença de que tratou o officio da alludida delegacia n. 134, de 25 de abril ultimo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 99 — Solicitando seja informado si foi remettdo o laudo original da inspecção de saude do trabalhador das capatazias da Alfandega de Paranaguá, Luiz Antonio da Silva.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 320 — Communicando, em referencia ao officio numero 34, de 26 de abril ultimo, haver o Sr. ministro resolvido negar provimento ao recurso interposto pela mesma delegacia, “ex-officio”, do acto que não considerou sujeitas á taxa de viação as mercadorias que já pagaram esse tributo em estradas de ferro e que são conduzidas, em sua maioria, em carreta de boi, por estradas de rodagem, objecto do accordão do Segundo Conselho de Contribuintes n. 2.011, de 4 de outubro de 1935.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 356 — Solicitando informação necessaria á solução de um requerimento do collector federal de Bernardino de Campos, Elias de Moura.

N. 357 — Communicando, de ordem do Sr. ministro, haver o Sr. Presidente da Republica resolvido mandar archivar o processo em que o collector federal de Ituverava, Henrique Flores Perez pede sua nomeação para o logar de escrivão da collectoria de Rio Preto.

N. 358 — Recommendando seja informado si foi feito o pagamento da ajuda de custo requerida pelo 2º escriptuario Alvaro Carneiro Leão, de que tratou a ordem telegraphica da Directoria da Despesa Publica, n. 586, de 5 de agosto de 1931.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Florianopolis:

N. 121 — Communicando, de ordem do Sr. ministro haver o Sr. Presidente da Republica resolvido deferir o requerimento em que a Companhia Janzen, S. A., estabelecida em Itoupava Central, Estado de Santa Catharina, pede isenção de direitos de importação para o consumo e taxas aduaneiras para 400 metros quadrados de ladrilhos ceramicos com escoria de metal, destinados á installação de sua fabrica de lacticinios.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Fortaleza:

N. 114 — Communicando o despacho proferido pelo senhor director geral da Fazenda Nacional sobre o objecto do officio da referida alfandega, n. 89, de 15 do mez findo.

— Ao Sr. superintendente do Serviço de Repressão do Contrabando:

Ns. 321 e 322 — Communicando que o Sr. ministro resolveu indeferir o requerimento em que Carlos Alberto Guimarães pede sua nomeação para logar do alludido serviço, e, bem assim, que o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolveu, em face da informação, indeferir o requerimento em que o guarda fiscal do mesmo Serviço de Repressão, Hermagor Prestes Freire, pede licença especial.

Directoria das Rendas Internas

Dia 16 de junho de 1936

Processos despachados pelo Sr. director:

N. 17.055-1936 — Em que Jacob Voloch faz uma reclamação contra a Companhia Brasileira de Cooperação e Credito S. A.:

“No que concerne á reclamação apresentada pelo mutuario, proceda-se como é proposto no parecer.

Intime-se, tambem, a Companhia Brasileira de Cooperação e Credito Sociedade Anonyma para, no prazo maximo de oito dias, sob pena de cobrança executiva, effectuar o pagamento da quantia de 1:250\$, proveniente de quota de fiscalização que deixou de recolher a partir do 1º semestre de 1934.

O parecer emittdo pelo Sr. sub-director, interino, Antonio Eustachio Coelho, com o qual concordou esta Directoria, está assim concebido:

Não cabe a esta Directoria, como me parece, tomar conhecimento da reclamação de fls., de vez que a sociedade referida não se ajustou, no prazo legal, aos preceitos do decreto n. 24.503, de 1931.

Em taes condições, convem declarar-se ao peticionario que, caso se julgue prejudicado com o procedimento da mesma sociedade, o meio habil para garantir a efficacia de contractos da natureza do de que se trata, é promover perante a autori-

dade judicial competente, o fiel cumprimento de sua execução.

Verificando-se, por outro lado, que a alludida sociedade ainda não promoveu o cancelamento da carta patente que lhe foi expedida para operar como estabelecimento bancario, nos termos do decreto n. 14.728, de 1921, afigura-se-me em debito, até que se processe a sua definitiva liquidação, da quota de fiscalização que deixou de recolher a partir do 1º semestre de 1934, devendo, por isso ser intimada a satisfazê-la, na importância de 1:250\$, sob pena de cobrança executiva.

Para esse recolhimento poder-se-á conceder o prazo máximo de oito dias.

FISCALIZAÇÃO BANCARIA

Dia 16 de julho de 1936

Processos despachados pelo Sr. director:

N. 38.938-1936 — Em que Luiz Silveira Netto pede dispensa da publicação mensal dos balancetes de sua casa bancaria:

"De accordo com a informação e parecer, deferido."

O parecer emitido pelo Sr. sub-director, interino, Antonio Eustachio Coelho, com o qual concordou esta Directoria, foi accorde com a informação prestada pelo escripturario, em commissão, no quadro movel, Antonio Carlos de Barcellos, nos seguintes termos:

"Luiz Silveira Netto pretende, neste processo, dispensa da publicação mensal dos balancetes de sua casa bancaria, de accordo com a permissão contida no art. 132 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1932.

O dispositivo em apreço declara:

"E' facultado á Inspectoria Geral dos Bancos dispensar da publicação mensal dos balancetes os estabelecimentos sujeitos á fiscalização bancaria a que allude o decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, constituídos como sociedades em nome colectivo ou em commandita, quando não tenham deposito de qualquer natureza, á vista ou a prazo, e unicamente operem com capital proprio."

Verifica-se, do balancete de abril findo apresentado pelo requerente, que as operações de seu estabelecimento se cingem a empréstimos a particulares, não existindo alli contas correntes ou depositos de qualquer especie (proc. 35.199-36, annexo).

Seu pedido, portanto, encontra amparo no referido dispositivo, razão por que sou pelo seu deferimento."

Dia 18

Officio:

Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 119 — Afim de ser entregue ao interessado, depois de pago o sello devido e recolhida a respectiva quota de fiscalização, remette, acompanhado do processo fichado sob numero 32.143, de 1936, a carta patente n. 1.344, expedida em favor da firma Gontijo & Irmão, desse Estado.

Outrosim, solicita providencias no sentido de que o referido processo seja, opportunamente, restituído a esta Directoria, para ulterior expediente.

PORTARIAS

N. 373 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional faz publicar, de accordo com o § 3º do art. 68 do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella de marcas e pesos dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas, de propriedade da firma L. Picollo Comp., sita á rua da Gloria n. 674, na capital do Estado de São Paulo. (Processo n. 36.107, de 1936.)

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1936. — *Alvaro Dantas Carrilho*, director.

Tabella de especialidades pharmaceuticas, de fabricação de L. Picollo & Comp., estabelecido á rua da Gloria n. 674, nesta capital.

Nome ou marca dos productos — Classificação — Caracteristicos — Imposto fiscal

Laxativos Dallari, envelopes, classe I, 2 comprimidos de 33 cgt., \$020.

Laxativos Dallari, tubos, classe I, 20 comprimidos de 33 cgt., \$080.

Antisclerotico Dallari, tubos, classe I, 20 comprimidos de 60 cgt., \$200.

Mugolio poção, classe V, capacidade 100 cc., \$080.

Hemoblastina xarope, classe V, capacidade 100 cc., \$080.
Hemoblastina xarope, classe V, capacidade 170 cc., \$100.
Mugolio poção, classe V, capacidade 165 cc., \$100.
Fosfiodarseno varope, classe V, capacidade 350 cc., \$200.
Bismutho Dalari, classe VII, 6 ampolas de 3 cc., \$400.
Gonococica Dallari, classe VII, 12 ampolas de 1 cc., \$800.
Fosfiodarseno injectavel, classe VII, 10 ampolas de 2 cc., \$800.

Tifica Dallari, classe VII, 12 ampolas de 1 cc., \$800.

Mugolio simples I, classe VII, 10 ampolas de 2 cc., \$800.

Mugolio simples II, classe VII, 10 ampolas de 2 cc., \$800.

Solução calosi, classe VII, 10 ampolas de 2 cc., \$80.

Gonococica Dallari, classe VII, 6 ampolas de 1 cc., \$400.

Antipiogena Dallari, classe VII, 4 ampolas de 1 e 2 cc., \$400.

Antipiogena Dalari, classe VII, 2 ampolas de 1 cc e 4 de 2 cc., \$400.

Mugolio cholesterina, I, classe VII, 6 ampolas de 5 cc., \$800.

Mugolio, cholesterina, II, classe VII, 6 ampolas de 5 cc., \$800.

Mugolio simples III, classe VII, 6 ampolas de 5 cc., \$800.

Gonococica Dalari, "extra-forte", classe VII, 5 ampolas de 1, 2, 3, 4 e 5 cc., \$800.

Bismutho Dallari, classe VII, 100 ampolas de 3 cc., \$8000.

Antipiogena Dallari, classe VII, 100 ampolas de 1 cc., \$8000.

Gonococica Dallari, classe VII, 100 ampolas de 1 cc., \$8000.

Mugolio simples, classe VII, 100 ampolas de 2 cc., \$8000.

Fosfiodarseno injectavel, classe VII, 100 ampolas de 2 cc., \$8000.

Adiarrol Dallari, classe IX, capacidade de 40 cc., \$100.

Antisclerotico Calosi, classe X, capacidade, 75 cc., \$200.

Antisclerotico calosi, classe X, capacidade, 150 cc., \$400.

Mugolio Oto Rino, a 5 %, classe VI, capacidade, 20 cc., \$100.

Mugolio Oto Rino, a 10 %, classe VI, capacidade, 20 cc., \$100.

São Paulo, 23 de janeiro de 1936. — *L. Picollo & Comp.*

N. 375 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional faz publico, de accordo com o § 3º do art. 68, do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella de marcas e pesos dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas, de propriedade da firma Cortez Pinto, Pimentel & Pires Ltda., sita á rua João Passalacqua n. 58, em São Paulo. (processo n. 36.083, de 1936.)

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1936. — *Alvaro Dantas Carrilho*, director.

Tabella das especialidades pharmaceuticas de fabricação do Laboratorio Sanitas do Brasil, propriedade da firma Cortez Pinto, Pimentel & Pires Ltda., sita á rua João Passalacqua. n. 58, em São Paulo.

Marca do producto — Classificação fiscal — Caracteristicos — Imposto

Lactosymbiosina, comprimidos, 1, 48 comprimidos a 50 centigrammas, \$200.

Lactosymbiosina, pó, 10, 30 cc., \$100.

Lactosymbiosina liquida, 5, 10 frascos a 10 cc., \$080

Pulmol, elixir, 5, 130 cc., \$080.

Pulmol, ampolas n. 1, 7, 12 ampolas a 2 cc., \$800.

Pulmol, ampolas n. 2, 7, 6 ampolas a 5 cc., \$800.

Pulmol, ampolas n. 3, 7, 6 ampolas a 5 cc., \$800.

Bilagogo granulado, 10 250 cc., \$500.

Urocarsan granulado, 10, 20 comprimidos, 250 cc., \$500.

Blenorreina, 1, a 60 centigrammas, \$200.

Energio, 5, 250 cc., \$200.

Xarope São Paulo, 5, 150 cc., \$100.

Endo-Pulmon, 7, 5 ampolas a 2 cc., \$400.

Filifer, 1, 50 comprimidos a 0,50, \$200.

Ergolhodyne injectavel, 7, 12 ampolas a 3 cc., \$800.

Ergolhodyne granulado, 10, 200 cc., \$500.

Ergolhodyne comprimidos, 1, 50 comprimidos a 0,70, \$200.

Ergolhodyne gottas, 6, 15 cc., \$100.

Evanser, 1, 50 comprimidos a 0,70, \$200.

Verilase, 1, 30 comprimidos a 0,50, \$200.

Phylanol, 5, 200 cc., \$100.

Kaobil, 10, 200 cc., \$500.

Bimetal, 7, 6 ampólas a 3 cc., \$400.,
Epavesil, 5, 125 cc., \$080.
Ultraodil, 7, 6 ampólas a 5 cc., \$800.
Filokal, 7, 6 ampólas a 5 cc., \$800.

São Paulo, 22 de janeiro de 1936. — *Cortez Pinto, Pimentel & Pires Ltda.*

N. 376 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional faz publicar, de accordo com o § 3º do art. 68 do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella de marcas e preços dos productos da fabrica de cigarros "Selecta", de propriedade da firma Reis & Jacobsen, sita á rua Visconde de Parnahyba n. 593, na capital do Estado de São Paulo. (Processo n. 38.095, de 1935.)

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1936. — *Alvaro Dantas Carrilho, director.*

Lista das marcas e preços dos cigarros da fabrica "Selecta", de Reis & Jacobsen, estabelecida nesta capital, á rua Visconde de Parnahyba n. 593.

Marcas — Preço por vintena

Princeza, \$540.
Dollar, \$450.
Selecta, \$450.
Canario, \$450.
Crake, \$450.
Selecta Rainha, \$225.
Motaoristas, \$225.
Fuzarca, \$160.
Bancarios, \$160.
Iguassú, \$160.

São Paulo, 28 de janeiro de 1936. — *Reis & Jacobsen.*

N. 377 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional faz publicar, de accordo com o § 3º do art. 68 do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella de marcas e pesos dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas, de propriedade da firma T. Okochi, estabelecida á rua Santo Amaro n. 132, na capital do Estado de São Paulo. (Processo n. 38.398, de 1936).

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1936. — *Alvaro Dantas Carrilho, director.*

Tabella dos productos pharmaceuticos fabricados pela firma T. Okochi "Laboratorio Chimico Pharmaceutico Japonês", estabelecido, nesta Capital, á rua Santo Amaro n. 132.

Nome — Classe — Caracteristico — Imposto

Aspirina, I, cartucho de papelão, com 20 comprimidos, \$200.
Anti-Tosse, I, cartucho de papelão com 20 comprimidos, \$200.
Anti-Diarrhéa, I, cartucho de papelão com 20 comprimidos, \$200.
Santonina, I, cartucho de papelão com 20 comprimidos, \$200.
Euquinine, I, cartucho de papelão com 20 comprimidos, \$200.
Ch. de Quinine, I, cartucho de papelão com 20 comprimidos, \$200.
Poly-Diastase, V, vidro com 120 grammas (120 c.c.), \$080.
Poly-Vitaminá, V, vidro com 200 c. c., \$100.
Remedio para dor de dentes, VI, vidro com 4 c. c., \$080.
Collyrio Taka, VI, vidro com 15 c. c., \$100.
Vitaminol, VII, caixa de papelão c/6 apolas de 1 c. c., \$400.
Emplastro Taka, IX, cartucho de papelão com 22 c. c., \$400.
Pó Estomacal Taka, X, lata de 100 c. c., \$300.
São Paulo, 31 de janeiro de 1936. — *T. Okochi.*

N. 378 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional faz publicar, de accordo com o § 3º do art. 68 do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella de marcas e pesos dos productos da fabrica de especialidades

pharmaceuticas, de propriedade da firma Mariano Lemos & Comp., sita á rua da União n. 557, em Recife, capital do Estado de Pernambuco. (Processo n. 37.325, de 1936).

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1936. — *Alvaro Dantas Carrilho, director.*

Tabella de especialidades pharmaceuticas, de fabricação de Mariano Lemos & Comp., estabelecida á rua da União n. 557, Recife, Pernambuco:

Nome do producto — Classificação fiscal — Caracteristicos Imposto

Vinho Reconstituente, classe V, vidros de 500 cc., \$400.
Vinho iodotânico, classe V, vidros de 500 cc., \$400.
Vinho de jurubeba simples, classe V, vidros de 500 cc., \$400.
Vinho de jurubeba ferruginoso, classe V, vidros de 500 centímetros cubicos, \$400.
Vinho creosotado, classe V, vidros de 200 cc., \$100.
Xarope de Gibert, classe V, vidros de 200 cc., \$100.
Xarope de Laroze, classe V, vidros de 200 cc., \$100.
Xarope de Guillermond, classe V, vidros de 200 cc., \$100.
Xarope de Velame, classe V, vidros de 200 cc., \$100.
Xarope de Ricord, classe V, vidros de 200 cc., \$100.
Xarope de ameixas, classe V, vidros de 100 cc., \$080.
Xarope de angico, classe V, vidros de 100 cc., \$080.
Xarope de Grindelia, classe V, vidros de 10 cc., \$080.
Elixir Cabeça de Negro, classe V, vidros de 200 cc., \$100.
Elixir Anti-Rheumatico, classe V, vidros de 200 cc., \$100.
Elixir Ferro Ergotina, classe V, vidros de 200 cc., \$100.
Poção balsamica de Chopart, classe V, vidros de 200 cc., \$100.
Elixir de Müller, classe V, vidros de 100 cc., \$080.
Jatahytan simples, classe V, vidros de 150 cc., \$100.
Jatahytan creosotado, classe V, vidros de 150 cc., \$100.
Asthmaleno, classe V, vidros de 150 cc., \$100.
Iodogonol, classe V, vidros de 150 cc., \$100.
Solução Phospho-creosotada, classe V, vidros de 150 cc., \$100.
Neuratol, classe V, vidros de 200 cc., \$100.
Agua dos Carmes, classe V, vidros de 60 cc., \$060.
Agua Rubinat, classe V, vidros de 200 cc., \$100.
Vermidina Santa Maria, classe V, vidros de 30 cc., \$060.
Vermidina Santa Maria, classe V, vidros de 60 cc., \$060.
Opodeldoc, classe V, vidros de 30 cc., \$060.
Dermall, classe V, vidros de 20 cc., \$080.
Castricol, classe VI, vidros de 20 cc., \$100.
Colirio, classe VI, vidros de 20 cc., \$100.
Kolyohimbina, classe VII, vidros de 30 cc., \$200.
Agua ingleza, classe XII, vidros de 500 cc., \$100.
Líquido de Dakim, classe XII, vidros de 250 cc., \$080.
Líquido de Dakim, classe XII, vidros de 500 cc., \$100.
Líquido de Dakim, classe XII, vidros de 1.000 cc., \$200.
Recife, 6 de março de 1936. — *Mariano Lemos & Comp.*

N. 379 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional faz publicar, de accordo com o § 3º do art. 68 do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella de marcas e preços dos productos da fabrica de cigarros "Lafayette", de propriedade da firma Moreira & Comp., sita á praça do Mercado ns. 55/77, em Recife, capital do Estado de Pernambuco. (Processo n. 37.327, de 1936).

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1936. — *Alvaro Dantas Carrilho, director.*

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de cigarros e charutos denominada "Lafayette", de propriedade de Moreira & Comp., sita á praça do Mercado ns. 55 a 77, desta cidade de Recife, do Estado de Pernambuco:

Marcas — Preços

Cigarros:

Flores da Penha, até \$450.
Regionaes, até \$450.
Turcos, até \$450.
Goyaz Grosso Aberto, até \$450.
Medianos Palha Granda, até \$450.
Sevilha Palha, até \$450.
Medianos Palha, até \$450.
Cigarrilhos Lafayette n. 1, até \$450.
Cigarrilhos Lafayette n. 2, até \$450.

Medianos Papel, até \$450.
 Sevilha e Turco (S. T.), até \$450.
 Pará 3, até \$450.
 Sevilha Ambré, até \$450.
 Rajá (carteira), até \$450.
 Belleza, até \$450.
 Rajá (maços), até \$225.
 Caporal Fraco n. 2, até \$225.
 Caporal Fraco n. 3, até \$225.
 Caporal 44, até \$225.
 Caporal Curto, até \$225.
 Mistura Fraca n. 1, até \$225.
 Mistura Fraca n. 2, até \$225.
 Lenita, até \$225.
 Está na Hora, até \$225.
 Chumbados, até \$225.
 Sevilha Arroz, até \$225.
 Sevilha Cortiça, até \$225.
 Sevilha Fino, até \$225.
 Lafayette, até \$225.
 Fortes, até \$160.
 Comerciaes, até \$160.
 Aviadores, até \$160.
 Caruso, até \$160.
 Pelécos, até \$160.
 Nacionais, até \$160.
 Aurora, até \$160.
 Ouro da Lafayette, até \$160.

Charutos:

Lealdade, até 180\$000.
 Az de Ouros, até 180\$000.
 Charutinhos (Sublime), até 180\$000.
 Corsarios, até 180\$000.
 Stella, até 450\$000.
 Colombo, até 450\$000.
 Recife, 19 de março de 1936. — *Moreira & Comp.*

N. 380 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional faz publicar, de accordo com o § 3º do art. 68, do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella de marcas e preços dos productos da fabrica de cigarros, de propriedade da firma Azevedo & Comp., sita á praça das Cinco Pontas n. 104, em Recife, capital do Estado de Pernambuco. (Processo n. 38.067, de 1936.)

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1936. — *Alvaro Dantas Carrilho*, director.

Tabella de marcas e dos preços dos productos da fabrica de cigarros denominada "Caxias", de propriedade de Azevedo & Comp., sita á praça das Cinco Pontas n. 104, nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, de conformidade com o art. 68, do regulamento n. 17.464, de 6 de outubro de 1926:

Marcas — Preço por vintem

Fundador n. 1, até \$150.
 Pelo Telephone, até \$150.
 Albamist, até \$150.
 Vencedores, até \$150.
 Foot-Ball, até \$150.
 Alertinha n. 1, \$150.
 Rainha Piauh, grosso, até \$150.
 Rainha Piauh, fino, até \$150.
 Alvorada, até \$150.
 Altivos, até \$150.
 Bilontras, até \$150.
 Delicias, até \$150.
 Dante n. 2, até \$150.
 Galantes ovaes, até \$150.
 Infantil, até \$150.
 Milton, até \$150.
 Militares, até \$150.
 Simona, até \$150.
 Visporal n. 2, até \$150.
 Vaporosos, até \$150.
 Recife, até \$150.
 Chaby, até \$150.
 Gloria, até \$150.
 Pirilau, até \$150.
 Ilia, até \$150.
 Cara Preta, até \$150.
 Boa Idéa, até \$150.
 Flores da Caxias, pic., até \$150.
 Teimoso, até \$150.

Colosso, até \$150.
 Mistura n. 2, c/, até \$225.
 Football n. 1, até \$225.
 Rainha Piauh, grosso, n. 1, até \$225.
 Rainha Piauh, fino, n. 1, até \$225.
 Yara, até \$225.
 Morenos, até \$225.
 Amazonia, até \$225.
 Argonautas, até \$225.
 Mispernambuco, até \$225.
 Vispora n. 1, até \$225.
 Brahma Semilla, até \$225.
 Carinho, até \$225.
 Alertinha, até \$225.
 Fracos n. 2, carteira, até \$225.
 Industriaes, até \$225.
 Gloria n. 1, até \$225.
 Pelo Telephone n. 1, até \$225.
 Ilia n. 1, até \$225.
 Alba, mistura n. 1, até \$225.
 Fundador, até \$225.
 Liberdade, até \$225.
 Primores, até \$225.
 Saudades da Patria, até \$225.
 Duas Patrias, até \$225.
 Marte, até \$225.
 Vencedores n. 1, até \$225.
 Centenario n. 2, \$225.
 Caporal, rotulo verde, até \$225.
 Eureka n. 2, até \$225.
 Fracos n. 3, até \$225.
 Fracos grossos, até \$225.
 Mistura fino, até \$225.
 Mistura n. 2, maço, até \$225.
 Fracos n. 2, maço, até \$225.
 Alertinha n. 2, até \$225.
 Avante, até \$225.
 Bella Rosa, até \$225.
 Caporal n. 1, até \$225.
 Caporal n. 2, até \$225.
 Eureka n. 1, até \$225.
 Fracos curtos, até \$225.
 Mistura n. 1, até \$225.
 Prolongamento, até \$225.
 Flores da Caxias, pic/ n. 1, até \$225.
 Prateados, até \$225.
 Fracos n. 1, até \$225.
 Fracos finissimos, até \$225.
 Caxias antigos, até \$225.
 Caxias elephante, até \$225.
 Suave, mistura, até \$225.
 F. C., até \$225.
 Primor, até \$225.
 Bis, até \$225.
 Borborema, até \$225.
 Ben Hur, até \$450.
 Alerta, até \$450.
 Urbanos, até \$450.
 Eureka, até \$450.
 Mistura Elephante, c/, \$450.
 Mauricéa n. 3, \$450.
 Mistura do Pará, até \$450.
 Fundador n. 2, \$450.
 Mistura do Pará, até \$450.
 Ilia n. 2, até \$450.
 Cotete, até \$450.
 Nobres grossos, até \$450.
 Persa grosso, até \$450.
 Condor, até \$450.
 Fortes grossos, até \$450.
 A Flor das Flores, até \$450.
 Fracos n. 5, até \$450.
 Nobres finos, até \$450.
 Persa fino, até \$450.
 Fortes grossos, até \$450.
 Mistura Elephante, maço, até \$450.
 Goyanos, até \$450.
 Mistura n. 3, até \$450.
 Fortes finos, até \$450.
 Flor de Havana, até \$450.
 Turcos grossos, até \$450.
 Turcos finos, até \$450.
 Daniel, até \$450.
 Mistura grosso, até \$450.
 Recife, 15 de janeiro de 1936. — *Azevedo & Comp.*

N. 381 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional faz publicar, de accordo com o § 3º, do art. 68, do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella de marcas e pesos dos productos pharmaceuticos fabricados pela firma João Wesp, estabelecida á rua Conde de Porto Alegre n. 310, em Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul. (Processo n. 27.730, de 1936). — *Alvaro Dantas Carrilho*, director.

Tabella de especialidades pharmaceuticas, de fabricação de João Wesp, estabelecido á rua Conde de Porto Alegre n. 310, desta cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul:

Nome dos productos — Classificação fiscal — Caracteristico Imposto

Balsamo-Haematol, classe V, vidros de 120 cc., \$080.
Essencia de Vida Olina, classe V, vidros de 90 cc., \$080.
Fierberlin, classe V, vidros de 190 c. c., \$100.
Fermangol, classe V, vidros de 180 c. c., \$100.
Isis-Vitalin, classe V, vidros de 120 c. c., \$080.
Isarol, classe V, vidros de 60 c. c., \$060.
Porto Alegre, 25 de abril de 1936. — *João Wesp*.

N. 382 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional faz publicar, de accordo com o § 3º, do art. 68, do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella de marcas e pesos dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas, de propriedade da firma Dr. Americo a Silva Freire, sita á rua Direita n. 26, em Cantagallo, Estado do Rio de Janeiro. (Processo n. 39.199, de 1936.)

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1936. — *Alvaro Dantas Carrilho*, director.

Tabella de especialidade pharmaceutica de fabricação do Dr. Americo da Silva Freire, sita á rua Direita n. 26, no 1º districto de Cantagallo, Estado do Rio de Janeiro:

Nome do producto — Classificação fiscal — Caracteristico — Imposto

"Ankylol", classe I, latinha contendo 100 pilulas ferruginosas a 0,20 cada uma e 12 capsulas a 0,50 cada uma, \$400.
Preço maximo de duzia, 49\$200, excluido o imposto.
Cantagallo, 21 de janeiro de 1936. — *Dr. Americo da Silva Freire*.

N. 383 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional faz publicar, de accordo com o § 3º do art. 68, do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella de marcas e pesos dos productos da fabrica de perfumarias, de propriedade da firma G. Gastal, sita á rua Pelotas ns. 280/6, na capital do Estado do Rio Grande do Sul. (Processo numero 40.087, de 1936.)

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1936. — *Alvaro Dantas Carrilho*, director.

Tabella de perfumarias, de fabricação de G. Gastal, estabelecido em Porto Alegre, á rua Pelotas ns. 280/6.

Nome ou marca dos productos — Classificação fiscal — Peso da unidade — Imposto

Sabonete Limol, XIV, 100, \$200.
Sabonete Limol Miniatura n. 2, XIV, 50, \$100
Sabonete Limol n. 1, XIV, 25, \$050.
Sabonete Liberty, XIV, 75, \$150.
Sabonete Liberty de Luxo, XIV, 100, \$200.
Sabonete Liberty Medicinal, XIV, 75, \$150.
Sabonete Zilda, XIV, 75, \$150.
Sabonete Manoli, XIV, 75, \$150.
Sabonete Smyrna, XVI, 100, \$200.
Sabonete Lucy, XIV, 75, \$150.
Sabonete Limonette, XIV, 75, \$150.
Sabonete Agua da Colonia Legitimo, XIV, 100, \$200.
Sabonete Agua da Colonia em Bloco, XIV, 125, \$250.
Sabonete Dolikan, XIV, 100, \$200.
Sabonete Americano, XIV, 100, \$200
Sabonete Loryl, XIV, 50, \$100.
Sabonete Lloyd, XIV, 75, \$150.
Sabonete Mignon, XIV, 25, \$050.
Sabonete de Cêco Puro, XV, 125, \$060.
Sabonete Ilka sem perfume, XV, 100, \$040.

Sabonete Jockey sem perfume, XV, 50, \$050.
Pó de arroz Liberty, V, 90, \$600.
Pó de sabão Liberty, XIV, 75, \$150.
Pó de sabão Liberty em pacote de meio kilo, XIV, 500 \$000.
Bastões Liberty sem estojo, XIV, 75, \$150.
Pasta Dentifricia Invicta, XVII, 50, \$150.
Glycerado Liberty, XIII, 50, \$500.
Shampoo Liberty, XIV, 25, \$050.
Pó de arroz para barbeiro, pacote de 1 kilo, VI, 1.000, 2\$000.
Pó de sabão Invicto sem perfume, pacote, XV, 100, \$040.
Pó de sabão Invicto sem perfume, pacote de meio kilo, XV, 500, \$200.

Porto Alegre, 13 de maio de 1936. — *G. Gastal*.

N. 384 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional faz publicar, de accordo com o § 3º, do art. 68, do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella de marcas e pesos dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas, de propriedade da firma José Gomes Nogueira, sita á rua Parahybuna n. 434, em Bello Horizonte, capital do Estado de Minas Geraes. (Processo n. 41.225, de 1936.)

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1936. — *Alvaro Dantas Carrilho*, director.

Tabella de especialidades pharmaceuticas de fabricação de José Gomes Nogueira, residente á rua do Parahybuna numero 434, em Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes:

Nome ou marca do producto — Classificação fiscal — Caracteristico — Imposto

Aseptan, classe 9, bisnagas com 40 cc., \$100.
Pomada Eczematicida, classe 9, vidros com 40 cc.
Balsamo Nilgon, classe 9, bisnagas com 40 c. c., \$100.
Bello Horizonte, 12 de fevereiro de 1936. — *José Gomes Nogueira*.

N. 385 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional faz publicar, de accordo com o § 3º do art. 68, do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella de marcas e pesos dos productos da fabrica de cigarros de propriedade da firma Eugenio Freyenfeld, sita na capital do Estado de São Paulo. (Processo n. 40.809-36).

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1936. — *Alvaro Dantas Carrilho*, director.

Marcas — Peso — Imposto por vintena — Preço por vintena

Florida, 1 kilo, \$100, \$225;
Meu Amor, 1 kilo, \$100, \$225;
Delta, 1 kilo, \$100, \$225;
Stambul, 1 kilo, \$150, \$450
Extra, 1 kilo, \$150, \$450;
Texas, 1 kilo, \$060, \$150;
Yara, 1 kilo, \$060, \$150.

São Paulo, 7 de fevereiro de 1936. — *Eugenio Freyenfeld*.
Visto. — *Romero Estellita*, delegado fiscal.

N. 386 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional faz publicar, de accordo com o § 3º do art. 68 do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella de marcas e pesos dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas de propriedade da firma Correia & Comp., sita á praça Maciel Pinheiro n. 407, em Recife, Capital do Estado de Pernambuco. (Processo n. 40.739-36).

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1936. — *Alvaro Dantas Carrilho*, director.

Tabella de especialidades pharmaceuticas de fabricação de Correia & Comp., estabelecidos á Praça Maciel Pinheiro n. 407, nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco.

Nomes dos productos — Classificação — Caracteristico — Imposto

Salsa caroba Cabacinho, classe V, 200 cc., \$100;
Oleo de figado de Bacalhau, classe V, 160 cc., \$100;

Oleo de Mastruço para criança, classe V, 30 cc., \$060;
 Oleo de Mastruço para adulto, classe V, 60 cc., \$060;
 Agua purgativa, classe V, 200 cc., \$100;
 Agua Inglesa, classe XII, 400 cc., \$100;
 Solução Creozotada, classe V, 150 cc., \$100;
 Vinho Reconstituinte, classe V, 500 cc., \$400;
 Vinho Iodotânico phosphatado, classe V, 500 cc., \$400;
 Opodeldock, classe V, 35 cc., \$060;
 Elixir cabeça de Negro, classe V, 200 cc., \$100;
 Magnesia fluida, classe XII, 250 cc., \$080;
 Vinho Jurubeba, classe V, 500 cc., \$400;
 Xarope Iodotânico phosphatado, classe V, 150 cc., \$100;
 Gelodentina, classe V, 3 cc., \$080;
 Agua de Milissa, classe V, 60 cc., \$060.

Recife, 5 de maio de 1936. — *Correia & Comp.*

N. 387. — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional faz publicar, de accordo com o § 3.º do art. 68 do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella de marcas e pesos dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas, de propriedade da firma José Ferraz Filho, sita á rua Conselheiro Ramalho n. 195, na capital do Estado de São Paulo. (Processo n. 40.811 de 1936).

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1936. — *Alvaro Dantas Carrilho*, director.

Tabella das especialidades pharmaceuticas fabricadas pela firma José Ferraz Filho, estabelecida á rua Conselheiro Ramalho n. 195, desta capital de São Paulo.

Nome — Classe — Caracteristico — Imposto

Enterolaxo, V, vidro com 180 c.c., \$100;
 Gomentol, V, tubos com 30 grammas, \$100;
 Iodrol, V, vidro com 250 cc., \$200;
 Boldogenol, V, vidro com 250 cc., \$200;
 Embrocação Cubana, V, vidro com 120 cc., \$100;
 Neo-Solvical, VI, vidro com 40 cc., \$200.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1936. — *José Ferraz Filho*.

Officinas

Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 22 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo encaminhado com o officio n. 211, de 5 de maio ultimo, fichado sob numero 38.647, de 1936, em que o collector das Rendas Federaes em Monção, nesse Estado, José Manoel Alves, pede dispensa do reforço de fiança a que está obrigado, indeferiu, por despacho de 11 do fluente, a alludida solicitação, por falta de amparo legal.

N. 23 — Transmittindo, para o fim indicado no despacho desta Directoria, o processo fichado sob n. 41.326, de 1936, em que o collector das Rendas Federaes em Grajáhu, neste Estado, João Moreira Barros, pede prorrogação de prazo para fazer o reforço de sua fiança.

N. 24 — Transmittindo, para o fim indicado no despacho desta Directoria, o processo fichado sob n. 41.316, de 1936, em que o collector das Rendas Federaes em Arary, nesse Estado, Benedicto Rodrigues Pereira, pede prorrogação de prazo para fazer o reforço de sua fiança.

N. 25 — Transmittindo, para o fim indicado no despacho desta Directoria, o processo fichado sob n. 41.314, de 1936, em que o escrivão da collectoria das Rendas Federaes em São Luiz Gonzaga, nesse Estado, José Gregorio Romeu, pede prorrogação de prazo para fazer o reforço de sua fiança.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 38 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo junto, encaminhado com o officio n. 167, de 17 de abril ultimo, fichado sob n. 37.400, de 1936, em que José Fares & Irmão pedem permissão para recolher, em prestações mensaes, a quantia de 2:500\$, proveniente de multa que lhes foi imposta, exarou, em 11 do fluente, o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer, indeferido. Restitua-se o processo á repartição de origem para promover o andamento da cobrança da divida respectiva, chamando-se a sua attenção para a irregularidade apontada no primeiro periodo da segunda parte do referido parecer."

O parecer que emittiu, com o qual concordou o Sr. director geral, foi o seguinte:

"Ao requerente, por haver sonegado o pagamento do imposto de vendas mercantis, como se verifica do processo e está devidamente apurado, impoz a Delegacia Fiscal no Amazonas a multa de 2:500\$, com a obrigação, ainda, de recolher o imposto respectivo.

E' o pagamento dessa multa que o mesmo pede, agora, para effectuar em prestações mensaes.

Não ha, porém, como se attender á solicitação.

Trata-se de falta accentuadamente dolosa, agravada, tambem, com a circumstancia de ter o interessado, *ab-initio*, deixado o processo correr á revelia, o que importa, tacitamente, em confissão da mesma falta.

Esse é o meu parecer quanto ao merito do pedido.

Noto, entretanto, que não constam do processo informes sobre o recolhimento do imposto, recolhimento esse, mandado effectuar pela Delegacia Fiscal (despacho de fls. 14 verso e 15).

Além disso, e sendo certo que pedidos dessa natureza não interrompem a cobrança da divida, não foi acertado o acto da Alfandega local que, por força da juntada feita, deixou de dar o andamento regulamentar á certidão extrahida para a necessaria cobrança executiva.

A' consideração superior."

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 42 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo encaminhado com o officio n. 184, de 20 de maio ultimo, fichado sob n. 38.877, de 1936, em que o collector das rendas federaes em Santa Luzia, nesse Estado, Carlos Mont'Alegre, pede permissão para recolher a renda da exactoria a seu cargo por intermedio da agencia do correio da alludida localidade, exarou, em 11 do fluente, o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer da Directoria das Rendas Internas, deferido."

O parecer que emittiu, com o qual concordou o Sr. directoria geral, foi o seguinte:

"Concordo.

Mediante a obrigação de ser a renda recolhida, diariamente, nos termos do artigo 13 do decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931, o pedido poderá ser deferido.

Convém, ainda, que se recomende a fiel observancia do estatuido na ultima parte do aviso n. 48, de 20 de fevereiro de 1934, deste Ministerio ao da Viação.

A' consideração superior."

O parecer emittido pelo Sr. sub-director, interino, Antonio Eustachio Coelho, a que se refere o desta Directoria, foi accorde com a informação prestada pelo escripturario, em commissão, no quadro movel, João Baptista de Rezende Costa, nos seguintes termos.

"O Sr. delegado fiscal no Estado de Sergipe, com o officio de fls., encaminha o processo relativo ao requerimento em que o collector das Rendas Federaes em Santa Luzia, naquella Estado — Carlos Monte Alegre, pede permissão para effectuar o recolhimento da renda da exactoria a seu cargo por intermedio do correio local.

De accordo com o artigo 18 do decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931, sómente pode ser permittido o recolhimento da renda por intermedio do correio, quando não existir no local ou proximo agencia do Banco do Brasil.

A informação de fls. 5, esclarece que na localidade em apreço não existe agencia do Banco do Brasil.

Em face da doutrina existente e constante da ordem numero 108, de 9 de agosto de 1934, desta Directoria á Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, permittir-se-á o recolhimento das rendas por intermedio da agencia postal, quando a media da arrecadação diaria da exactoria não ultrapassar o valor da fiança do thesoureiro da agencia do correio local.

A Contadoria informa ás fls. 4, que a renda annual da exactoria é de 73:075\$000.

A Directoria Regional dos Correios e Telegraphos daquelle Estado, no officio de fls. 5, declara que a fiança da agente postal de Santa Luzia é do valor de 960\$000.

Óra, a collectoria em causa, arrecadando annualmente 73:075\$000, terá a media diaria da renda calculada em réis 200\$200, quantia essa, inferior, portanto, ao valor da fiança da agencia postal local.

Assim, pelo exposto, e á vista da doutrina constante da ordem n. 108, já mencionada, penso que se poderia permittir o recolhimento da renda da collectoria em Santa Luzia, por intermedio da agencia postal local, com a condição, porém, de

ser o dito recolhimento feito diariamente, como determina o artigo 13 do decreto n. 20.393, citado, aliás, recomendado pela ordem n. 359, de 14 de outubro de 1935, desta Directoria á Delegacia Fiscal em São Paulo."

N. 43 — Transmittindo, para o fim indicado no despacho desta Directoria, o processo fichado sob n. 41.230, de 1936, em que o escrivão da mesa de rendas federaes em São Christovão, nesse Estado, José Alvares Pereira, pede prorrogação de prazo para fazer o reforço de sua fiança.

N. 44 — Transmittindo, para o fim indicado no despacho desta Directoria, o processo fichado sob n. 41.184, de 1926, em que o escrivão da mesa de rendas federaes em Villa Nova, nesse Estado, Antonio Vicente Ferreira, pede dispensa do reforço da fiança a que está obrigado.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 66 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo encaminhado com o officio n. 193, de 16 de abril ultimo, fichado sob numero 30.003, de 1936, em que Procopio Moreira e João Baptista de Souza, respectivamente, collector e escrivão da collectoria das Rendas Federaes em Imaruihy, nesse Estado, pedem prorrogação de prazo para fazerem o reforço de suas fianças, exarou, em 11 do fluente, o seguinte despacho:

"A' vista do informado e attendendo ás razões expostas pelos requerentes em as petições de fls., concedo a prorrogação solicitada, que deverá ser contada da data do conhecimento deste despacho, de accordo com o parecer."

O parecer que emittiu, com o qual concordou o Sr. director geral, foi accorde com o prestado pelo Sr. sub-director, interino, Antonio Eustachio Coelho, nos seguintes termos:

"Tendo o requerente apresentado o pedido de prorrogação no prazo legal, opino pelo seu deferimento, sem a restricção suggerida no final da informação, de vez que, concedida a prorrogação solicitada, o prazo de 60 dias correrá da data em que o requerente tiver conhecimento dessa decisão."

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 159 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob n. 36.004, de 1936, em que o escrivão da collectoria das rendas federaes em Alegrete, nesse Estado, Pedro Chaves de Almeida, pede prorrogação do prazo para fazer o reforço de sua fiança, exarou, em 11 do fluente, o seguinte despacho:

"A' vista do informado e attendendo ás razões expostas pelo requerente em a petição de fls. concedo ao mesmo o prazo de trinta dias, contados da data do conhecimento deste despacho, para a effectivação do reforço de sua actual fiança."

O parecer que emittiu, com o qual concordou o Sr. director geral, foi accorde com o prestado pelo Sr. sub-director, interino, Antonio Eustachio Coelho, nos seguintes termos:

"O requerente apresentou, de facto, o seu pedido de prorrogação fora do prazo estipulado no art. 36 do decreto numero 24.502, de 1934; mas, se lhe foi negada essa prorrogação, ver-se-á impedido de continuar no exercicio de suas actuaes funcções e, consequentemente, será exonerado do cargo que vem occupando, penalidade essa que se me afigura de rigor excessivo na punição de faltas de tal natureza."

Não se tratando, por outro lado, de nomeação inicial, cuja posse do cargo dependa de previa prestação de fiança, mas, simplesmente, de reforço desta em virtude de nova classificação da collectoria, parece-me que, por excepção, a superior autoridade poderia, sem offensa ostensiva ao dispositivo legal que o exige, conceder novo prazo não excedente de 30 dias, contados da data do conhecimento dessa decisão, dentro do qual o requerente se obrigaria, sob pena de demissão, a effectivar o reforço de sua actual fiança."

N. 160 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob n. 10.786, de 1936, em que o collector das rendas federaes em Jaguary, nesse Estado, José Benincá, pede prorrogação de prazo para effectuar o reforço de sua fiança, exarou, em 11 do fluente, o seguinte processo:

"Ante o que consta do processo, concedo ao requerente o prazo de trinta dias, a partir do conhecimento deste despacho, para a effectivação do reforço de sua actual fiança, e mando que se preste á Delegacia Fiscal officiante, o esclarecimento proposto na parte final da informação do Sr. sub-director da Directoria das Rendas Internas."

O parecer emittido pelo Sr. sub-director, interino, Antonio Eustachio Coelho, a que se refere o despacho do Sr. director geral, foi o seguinte:

"O requerente apresentou, de facto, o seu pedido de prorrogação fora do prazo estipulado no artigo 36 do decreto numero 24.502, de 1934; mas, se lhe fôr negada essa prorrogação, ver-se-á impedido de continuar no exercicio de suas actuaes funcções, e, consequentemente, será exonerado do cargo que vem occupando, penalidade essa que se me afigura de excessivo rigor na punição de faltas de tal natureza."

Não se tratando, por outro lado, de nomeação inicial, cuja posse do cargo dependa de previa prestação de fianças, mas, simplesmente, de reforço desta em virtude de nova classificação da collectoria, parece-me que, por excepção, a superior autoridade poderia, sem offensa ostensiva ao dispositivo legal que o exige, conceder novo prazo não excedente de 30 dias, a partir da data do conhecimento dessa decisão, dentro do qual o requerente se obrigaria, sob pena de demissão, a effectivar o reforço de sua actual fiança."

Proponho, outrossim, que se declare á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul que a Collectoria de Jaguary, nesse Estado, pertence a 4ª classe, de accordo com a classificação publicada no "Diário Official" de 11 de outubro de 1935."

N. 161 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob n. 20.478, de 1936, em que o collector das rendas federaes em São Francisco de Assis, nesse Estado, Antonio Canabarro Trois, pede prorrogação de prazo para fazer o reforço de sua fiança, exarou, em 11 do fluente, o seguinte despacho:

"A' vista do informado concedo ao requerente o prazo de trinta dias, contado da data do conhecimento deste despacho, para a effectivação do reforço de sua actual fiança."

O parecer que emittiu, com o qual concordou o Sr. director geral, foi accorde com o prestado pelo Sr. sub-director, interino, Antonio Eustachio Coelho, nos seguintes termos:

"O requerente apresentou, de facto, o seu pedido de prorrogação fora do prazo estipulado no art. 36 do decreto n. 24.502, de 1934, mas, se lhe fôr negada essa prorrogação, ver-se-á impedido de continuar no exercicio de suas funcções e, consequentemente, será exonerado do cargo que vem occupando, penalidade essa que se me afigura de rigor excessivo na punição de faltas de tal natureza."

Não se tratando, por outro lado, de nomeação inicial, cuja posse do cargo dependa de previa prestação de fiança, mas, simplesmente, de reforço desta em virtude de nova classificação da collectoria, parece-me que, por excepção a superior autoridade poderia, sem offensa ostensiva ao dispositivo legal que o exige, conceder novo prazo não excedente de 30 dias, contado da data do conhecimento dessa decisão, dentro do qual o requerente se obrigaria, sob pena de demissão, a effectivar o reforço de sua actual fiança."

N. 162 — Remettendo, para o fim indicado no despacho desta Directoria, o processo fichado sob n. 18.956, de 1936, em que Carlota da Costa Ribeiro faz uma reclamação contra o Instituto Hypothecario e Financeiro S. A. (Amparo Reciproco).

N. 163 — Transmittindo para o fim indicado no despacho desta Directoria, o processo fichado sob n. 39.474, de 1936, de interesse da Promotoria da Casa Propria S. A.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 224 — Comunico-vos, que os devidos fins, que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob n. 37.709, de 1936, sobre decrescimento verificado na arrecadação da collectoria das rendas federaes em Campo Largo de Sorocaba, nesse Estado, no 1º semestre de 1935, e motivado por deficiencia no fornecimento de valores á mesma exactoria, proferiu, em 8 do fluente, o seguinte despacho:

"De accordo. Faça-se a recommendação proposta na informação de fls. 6."

O parecer que emittiu, com o qual concordou o Sr. director geral, foi o seguinte:

"Concordo."

Convém accentuar, também, que este ministerio, conforme consta da ordem n. 440, desta Directoria á Delegacia Fiscal em São Paulo, publicada no *Diário Official* de 22 de

dezembro ultimo, já resolveu que, para effeito de maior fornecimento de sellos, é devido o reforço da fiança do collector e escrivão respectivos.

A' consideração superior."

O parecer prestado pelo official maior do Thesouro, Antonio Guimarães Campos, inspector chefe do Serviço de Inspeção Permanente das Collectorias Federaes e Mesas de Rendas não alfandegadas, com o qual concordou esta Directoria, está assim, concebido:

"Consoante o art. 31, do Regulamento para a execução dos serviços das Collectorias Federaes, a que se refere o decreto n. 24.502, de 29 de junho de 1934, as fianças dos collectores e escrivães serão as constantes da tabella B, que acompanha o referido Regulamento.

Essa tabella arbitrou em 5:000\$000 a fiança dos collectores e em 2:500\$000 a dos escrivães das Collectorias de 5ª classe.

A Collectoria de Campo Largo de Sorocaba, em São Paulo, é de 5ª classe, de accordo com a classificação que vem de ser feita e aprovada pelo Sr. ministro da Fazenda, e, nessas condições, deve a Delegacia Fiscal naquella Estado diligenciar no sentido dos exactores daquella estação fiscal arrecadadora reforçarem suas fianças actuaes.

Não será demais, tendo em vista já haver a superior autoridade aprovado a classificação das Collectorias, que se recomende aquella Delegacia para providenciar no sentido de serem reforçadas as fianças de todos os exactores que presentemente estejam na situação dos da Collectoria em Campo Largo de Sorocaba, isto é, com suas fianças inferiores ás exigidas pela classificação de suas exactorias. E' o que me parece."

N. 225 — Transmittindo, para o fim indicado no despacho desta Directoria, o processo fichado sob n. 101.959 de 1935, em que é interessada a Companhia Progresso Predial, com sede em Santos, nesse Estado.

DIRECTORIA DAS RENDAS INTERNAS

QUADRO COMPARATIVO DAS RENDAS FEDERAES ARRECADADAS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rubricas orçamentarias	Primeiro trimestre 1935	Primeiro trimestre 1936	Variação s/o arrecadado em 1935
Receita ordinaria:			
Imposto de consumo	11.467:714\$600	13.251:065\$100	15,55
Impostos e taxas s/circulação ...	5.505:648\$000	2.643:969\$200	51,98
Imposto sobre a renda	845:620\$700	686:711\$100	18,79
Diversas rendas..	216:728\$600	128:972\$300	40,49
Rendas patrimoniaes	1:472\$000	1:710\$100	16,18
Rendas industriaes	63:922\$900	7:601\$300	88,11
Total da receita ordinaria ...	18.101:106\$800	16.720:029\$100	76,30
Receita extraordinaria	1.557:274\$400	2.230:336\$200	43,22
Renda c/applicação especial...	—	370:187\$200	—
Total da renda	19.658:381\$200	19.320:552\$500	1,72
Depositos	3.791:614\$700	5.031:206\$000	32,69
Total geral....	23.449:995\$900	24.351:758\$500	38,45

Observações: — Não está incluída neste quadro, em rendas industriaes, a renda dos Correios e Telegraphos.

Em 12 de junho de 1936. — *Souza Lima*, chefe da Seção. Visto. — *Cantanhede*, superintendente.

QUADRO COMPARATIVO DAS RENDAS FEDERAES ARRECADADAS NO ESTADO DE S. PAULO

Rubricas orçamentarias	Primeiro trimestre 1935	Primeiro trimestre 1936	Variação s/o arrecadado em 1935
Receita ordinaria:			
Imposto de consumo	53.908:045\$600	58.898:603\$300	9,26
Impostos e taxas s/circulação ...	25.353:447\$500	14.327:689\$200	43,44
Imposto sobre a renda	2.234:476\$300	1.936:397\$300	13,14
Imposto sobre loterias	430:805\$600	—	—
Diversas rendas..	323:938\$800	353:342\$800	8,09
Rendas patrimoniaes	75:657\$600	51:154\$000	32,39
Rendas industriaes	7.913:508\$600	9.667:686\$300	22,17
Total da receita ordinaria ...	90.239:880\$000	85.234:872\$900	5,55
Receita extraordinaria	7.282:539\$700	8.304:567\$400	14,03
Renda c/applicação especial...	—	1.055:125\$800	—
Total da renda	97.522:419\$700	94.594:566\$100	3,00
Depositos	8.813:067\$800	12.933:168\$500	46,75
Total geral....	166.335:487\$500	107.527:734\$600	1,12

Em 15 de junho de 1936. — *Sousa Lima*, chefe da Seção. Visto. — *Cantanhede*, superintendente.

QUADRO COMPARATIVO DAS RENDAS FEDERAES ARRECADADAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rubricas orçamentarias	Primeiro trimestre 1935	Primeiro trimestre 1936	Variação s/o arrecadado em 1935
Receita ordinaria:			
Imposto de consumo	8.277:315\$900	9.819:313\$700	18,63
Impostos e taxas s/circulação ...	1.650:767\$600	787:005\$300	52,32
Imposto sobre a renda	159:608\$800	153:746\$100	3,67
Diversas rendas..	23:463\$100	26:200\$100	11,67
Rendas patrimoniaes	42:278\$800	52:972\$900	25,29
Rendas industriaes	224:103\$000	184:027\$000	17,88
Total da receita ordinaria	10.377:537\$200	11.023:265\$100	6,22
Receita extraordinaria	2.673:716\$300	3.002:006\$100	12,28
Renda c/applicação especial....	—	128:502\$600	—
Total da renda	13.051:253\$500	14.153:773\$800	8,45
Depositos	169:384\$500	229:803\$000	35,67
Total geral....	13.220:638\$000	14.383:576\$800	8,80

Observações: — Não está incluída neste quadro, em rendas industriaes, a renda dos Correios e Telegraphos.

Em 15 de junho de 1936. — *Sousa Lima*, chefe da Seção. Visto. — *Cantanhede*, superintendente.

Directoria das Rendas Aduaneiras

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de junho de 1936

Officio:

Ao chefe da Comissão de Inspeção junto à Alfandega de São Salvador:

N. 600 — Em solução ao telegramma n. 2, de 10 de janeiro ultimo, fichado sob n. 4.082, deste anno, em que consulta si os sellos aque as fabricas de charutos dali recebem da Hollanda e Argentina, para collocar nos productos destinados á exportação para aquellos paizes, que seguem devidamente acondicionados, incidem na prohibição da letra j, do art. 10 das Preliminares da Tarifa, proferiu, em data de 22 do corrente, o seguinte despacho:

"Responda-se de acordo com o parecer e a informação."

O parecer e informação de que trata o despacho supra, foram prestados pelo Sr. sub-director, em commissão — Odilon da Silva Conrado, e pelo chefe de secção da Alfandega de São Salvador, José Felipe de Araujo Pinto, em commissão nesta directoria, nos termos infra transcriptos:

"No telegramma ao lado consulta a commissão de inspeção da Alfandega da Bahia, si os sellos que as fabricas de charutos dali recebem da Hollanda e Argentina, para collocar nos productos destinados á exportação para aquellos paizes, que seguem devidamente acondicionados, incidem na prohibição da letra j do art. 10 das Preliminares da Tarifa."

O dispositivo citado prohibe a importação de rotulos, capsulas, involtorios ou outros objectivos semelhantes, que se prestem a applicação em quaesquer productos nacionaes, afim de que sejam negociados como si fossem de origem estrangeira.

Não é o caso da consulta que trata de productos destinados á exportação para os dois paizes indicados, não tendo consumo no territorio nacional.

Assim, penso que se poderá responder a consulta pela negativa, si assim entender a superior autoridade."

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 15 de junho de 1936

Processos despachados:

N. 21.120/1936 — D. Maria da Silva Santos. — Requeira separadamente, provando a qualidade de procuradora.

N. 32.622/1936 — Manoel Cardoso Nunes. — De accordo com o parecer, mantenho o meu despacho anterior. (O despacho anterior é o que exige do peticionario declarar a qualidade em que requer, apresentando a procuração respectiva, visto se acharem tacitamente revogadas as procurações que anteriormente apresentou.)

N. 42.100/1936 — D. Evangelina de Figueiredo Tavares. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 32.272/1936 — D. Antonia Pinheiro Vianna. — Prove a qualidade em que requer.

N. 39.420/1936 — Salvador Cianni. — Satisfaca as exigencias.

Dia 16

N. 35.454/1936 — D. Maria Affonso da Trindade. — Resluta-se o alvará á parte interessadas, para o fim de providenciar junto ao Juizo que o expediu, a rectificação do nome do inventariante que, segundo a respectiva folha, figura como Luiz Trindade, e não Luiz Joaquim Trindade, como reza o alludido alvará.

N. 28.136/1936 — José Waldeck. — Faça reconhecer, por notario publico, a firma do juiz signatario do officio de folhas seis.

N. 37.478/1936 — D. Anna Augusta Nobrega Sampaio. — Dirija-se, querendo, á Delegacia Fiscal no Ceará, para onde foi, com a guia n. 1.871, de 18 de outubro de 1935, distribuido o respectivo credito. Publique-se e archive-se.

N. 37.610/1936 — D. Honorina Mesquita São Paulo. — Prove a interessada si a fiança foi julgada pelo Tribunal de Contas e si houve autorização expressa do levantamento de mesma. Si isto não se verificar, deve ser cumprida a circular n. 23, de 7 de julho de 1929, apresentando as provisões de todo o periodo da gestão.

N. 26.400/1936 — D. Candida Maria da Silva. — Satisfaca as exigencias do parecer.

N. 80.992/1935 — Club dos Funcionarios Publicos Civis. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 94.662/1935 — D. Encarnação Busto Montouro. — atestado de fls. 7 não satisfaz a exigencia da circular n. 1, citada na informação. A requerente deve apresentar um outro, onde conste que sempre viveu em companhia do marido, sendo por elle mantida.

N. 12.518/1936 — Banco Allemão Transatlantica. — Compareça, querendo, á Contadoria Seccional, para melhores esclarecimentos.

N. 22.872/1936 — D. Maria da Conceição Leal da Rocha. — Não constando procuração escarcellada na Pagadoria que habilite o signatario a requerer em nome do funcionario de que se trata, apresente, querendo, instrumento para tal fim.

Directoria do Dominio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 1 de junho de 1936

Processos:

N. 31.339-36 — Fichado na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco sob n. 648-36 — Officio n. 1.060, de abril de 1936, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, remettendo o processo relativo ao aforamento do terreno accrescido de marinhãs n. 398, sito á travessa do Lourenço, freguezia de São José, municipio daquela capital, pretendido por Edgard G. de Oliveira. — Approvo, de acordo com o parecer.

Dia 11

N. 32.464-36 — Fichado na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, sob n. 3.155-36 — Officio n. 1.163, de 25 de abril de 1936, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, remettendo o processo relativo á novação de contracto de aforamento do terreno accrescido de marinha, outrora alagado, n. 69-d, sito á rua Rodolpho Araujo, antiga da União, municipio de Recife, naquella Estado, pretendido por Maria Glitirana de A. Araujo. — Approvo, de acordo com o parecer.

N. 29.914-36 — Fichado na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, sob n. 2.831-35 — Officio n. 985, de 14 de abril de 1936, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, remettendo processo referente ao aforamento do terreno accrescido de marinhãs, sito á rua Princesa Isabel n. 91, antigo 1-A, freguezia de Boa Vista, naquella capital, pretendido por Antonio Carvalho de Azevedo. — De acordo com o parecer, approvo o despacho de fls. 50, que concede o aforamento.

Dia 5 de junho de 1936

Officios:

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará.

N. 6 — Reiterando, mais uma vez, o officio n. 1.639, de 28 de setembro de 1932, tratando de um pedido de aforamento de terreno sito á praia das Jangadas, naquella capital. (N. 23.068-32.)

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 7-A — Solicitando seja devolvido a esta directoria o processo tratando do predio onde funcionou a Directoria Regional dos Correios, naquella capital. (N. 9.290-35.)

N. 23 — Encaminhando o processo tratando do acordo entre a Camara Municipal de Queluz de Minas e a Estrada de Ferro Central do Brasil, sobre rectificação de dividas de terrenos da dita localidade, naquella Estado. (N. 32.703-28.)

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 24 — Remettendo o processo relativo á entrega ao Ministerio da Agricultura, de uma área de terreno no porto de Recife. (N. 35.868-36.)

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 35 — Reiterando o officio desta directoria n. 34, de 22-12-35, tratando do aforamento de terrenos de marinhãs no logar denominado Coqueiros, municipio de São José, naquella Estado, pretendido por José Francisco Ramos. (N. 21.416-22.)

Dia 6

Ao Sr. administrador do Dominio da União junto á Delegacia Fiscal no Paraná:

N. 9 — Declarando caber áquella mesma administração as iniciativas para o registro do predio onde está installada a Escola de Aprendizizes Artifices, naquella capital. (Numero 29.831-36.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 14 — Comunicando haver o Sr. director geral da Fazenda Nacional autorizado a vinda a esta Capital do encarregado da administração local do Dominio. (N. 14.539-36.)

N. 15 — Solicitando seja esclarecida qual a situação do engenheiro da Administração do Dominio local, Sr. Luiz Brito Passos, em relação a uma representação do Sr. administrador do Dominio da União junto a mencionada delegacia. (Numero 22.079-36.)

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 62 — Solicitando seja respondido o officio desta directoria, tratando de um pedido de aforamento de terreno de marinha, sito no municipio de São Francisco da Cidade de Todos os Santos, naquella capital. (N. 22.567-22.)

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de junho de 1936

Precatorios despachados:

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 400\$000 (quatrocentos mil réis), a favor de Joaquim de Araujo. — Cumpra-se.

Juizo da 6ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 (trezentos mil réis) a favor de José Ferreira Pinto. — Idem.

Juizo da 8ª Pretoria Criminal, entrega de 1:000\$000 (um conto de réis), a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Juizo da 8ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 (trezentos mil réis) a favor de Arnaldo Ferreira Netto. — Idem.

Juizo da 8ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 (trezentos mil réis) a favor do Dr. Caio de Campos Valladares. — Idem.

Juizo da 8ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 (trezentos mil réis) a favor de Antonio Rodrigues da Cavalho. — Idem.

Juizo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 (trezentos mil réis) a favor de Touring Club do Brasil. — Idem.

Juizo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 (trezentos mil réis) a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 8ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 (trezentos mil réis) a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 (trezentos mil réis) a favor do Dr. Oswaldo Luiz da Silva Pessoa. — Idem.

Juizo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 (trezentos mil réis) a favor do Dr. André Bartholomeu Paganí. — Idem.

Juizo da 6ª Pretoria Criminal, entrega de 400\$000 (quatrocentos mil réis) a favor do Dr. Mario José da Costa. — Idem.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 600\$000 (seiscentos mil réis) a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 (trezentos mil réis) a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 400\$000 (quatrocentos mil réis) a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Autos de infracção:

N. 1.374-932 — Rodrigues Fortes & Comp. — Entregue-se o documento, de accordo com a informação retro, voltando o processo a despacho.

N. 1.666. de 1933 — José F. Macedo e outro.

N. 280, de 1934, contra Isnard & Comp.

De accordo com o parecer, entregue-se os documentos N. 693-1934, c/Gelman & Spivak — A' vista do que consta deste processo que correu á revelia, conforme termo lavrado, julgo procedente o auto de fls. e imponho a S. Gelman & Spivak e Josef, Pedro & Comp. Ltd., a cada um, a multa de

400\$000, ex-vi do art. 72 do decreto n. 17.464, de 6-X-1926, combinado com os arts. 81, 111, § 1º, a e 222 do mesmo decreto.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto numero 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 286-1935 c/Oscar Ribeiro & Comp. — O fabricante de manteiga Oscar Ribeiro & Comp., remetteu para J. C. A. Villela nesta cidade, 20 latas de 10 kilos, contendo manteiga de sua fabricação, acompanhadas dos respectivos sellos inutilizados na parte impressa, a carimbo, com as inciaes C. & Comp. o que indica se tratar de sellos anteriormente usados.

Intimada, deixou a firma autuada correr o processo á revelia, como se vê do termo lavrado.

Assim, julgo procedente o auto de fls. e imponho a Oscar Ribeiro & Comp. a multa de 1:200\$000, maximo do art. 62, combinado com o art. 222 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto numero 24.763, de 14 de julho de 1936.

N. 625-1935 c/Furtado Oliveira & Comp. — A' vista do que consta deste processo e de accordo com o parecer da 3ª sub-directoria, julgo procedente o auto de fls. e imponho á firma autuada supra, Furtado Oliveira & Comp., a multa de 200\$000, ex-vi do art. 112, § 1º a, do decreto n. 17.464, de 6-10-1926, combinado com o art. 64 do mesmo decreto.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto numero 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 146-1936 c/João Costa. — A' vista do que consta deste processo e estando provada, confessada e positivada a infracção, — julgo procedente o auto de fls., para impôr a João Costa a multa de 200\$000, com a obrigação de adquirir os necessarios sellos para a sellagem das mercadorias apprehendidas, "ex-vi" do art. 81 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa e do imposto devido, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 214-1936 c/Scalzilli & Comp. Ltda. — A' vista do que consta deste processo e estando provada e confessada a infracção constatada, — julgo procedente o auto de fls., e imponho a Scalzilli & Comp. Ltda. a multa de 100\$000, com a obrigação de recolher a importancia de 10\$000, de imposto tonogado, "ex-vi" dos arts. 32 e 38 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 30 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto 24.763, de 14 de julho de 1934.

Identico despacho foi dado nos processos seguintes:

Autos:

N. 217-1936 c/Fernandes Gomes & Comp. — Multa de 120\$000 — Imposto 60\$000.

N. 273-1936 c/Pio Rossi — Multa de 100\$000 — Imposto de 24\$000.

N. 217-1936 c/Fernandes Gomes & Comp. — A' vista do que consta deste processo e estando provada e confessada a infracção constatada, — julgo procedente o auto de fls., e imponho a Fernandes Gomes & Comp., a multa de 120\$000, com a obrigação de recolher a importancia de 60\$000, de imposto tonogado, "ex-vi" dos arts. 32 e 38 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 218-1936 c/J. Lucena & Comp. — A' vista do que consta deste processo, e estando provada a infracção capitulada no auto de fls., julgo-o procedente para impôr a J.

Lucena & Comp., a multa de 200\$000, com a obrigação de recolher o imposto devido, no total de 11\$660, "ex-vi" do artigo 112, § 8º, letra b, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1936, combinado com o art. 204 do mesmo decreto.

Intime-se para pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto 24.763, de 14 de julho de 1934.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Requerimentos despachados

Dia 18 de junho de 1936

N. 17.162 — Eduardo Carú. — Imponho ao requerente a multa de 10\$, mínimo da lei.

N. 17.148 — Hotel Castello Ltda. — Transfira-se. Imponho ao Hotel Castello Ltda. a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 16.413 — Manoel Lopes Vieira. — Tendo-se em vista os docs. de fls. 4 e 5, inscreva-se a collecta de fls. 2, dando-se baixa *ex-officio* no lançamento existente pelo mesmo local em nome de Alvaro de Souza, a quem imponho a multa de 125\$, médio da lei.

Sem numero — José Barros. — Averbese em folha.

N. 13.429 — Companhia Constructora Nacional S. A. — Satisfaca a petição a exigências dos arts. 200 e 202 do Código de Contabilidade da União.

N. 21.888 — José P. Junior. — Transfira-se. Imponho a firma requerente José P. Junior a multa de 50\$, mínimo da lei, e mais a de 15 % sobre os emolumentos de registro.

N. 15.581 — Nicolau Manier. — Faça-se a inscrição pela forma proposta. Imponho a Nicolau Manier a multa de 100\$, mínimo da lei.

N. 33.087 — Jacintho Ignacio Alves. — Tendo em vista o que consta do processo junto, n. 31.314-34, transfira-se o negócio de que se trata para José Miguel da Costa e, em seguida, para Jacintho Ignacio Alves. Imponho ao primeiro a multa de 125\$, médio da lei.

N. 20.771 — José Witzler. — Transfira-se *ex-officio*, proposta. Imponho a firma José Witzler a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 24.283 — José Maria Craveiro. — Idem.

N. 24.255 — Antonio Aguiar. — Idem.

N. 15.738 — Castro, Esteves Ltda. — Anote-se a baixa.

N. 16.202 — José Ricardo Gonçalves. — Anote-se a baixa para 1937.

N. 35.656 — Antonio Pastoriza Varela. — Transfira-se, *ex-officio*, para Antonio Pastoriza Varela, a quem imponho a multa de 125\$, médio da lei.

N. 35.657 — Francisco Martins. — Idem.

N. 14.167 — V. Lambert & Comp. — Averbese a mudança. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 16.588 — Companhia Aeropostal Brasileira. — Anote-se a baixa.

N. 9.519 — Tafuri & Comp. — Transfira-se *ex-officio* para a firma Tafuri & Comp. a qual imponho a multa de 125\$, médio da lei.

N. 29.102 — José Lopes. — Idem.

N. 35.644 — Luiz Mathias Costa. — Idem.

N. 1.426 — A. Coutinho & Comp. — Idem.

N. 1.296 — J. Ferreira & Comp. — Inscreva-se a collecta de fls. 2, de accordo com a informação e parecer. Imponho a firma Alfredo Souto de Magalhães, a quem imponho a multa de 125\$, médio da lei.

N. 35.658 — Francisco Viviani. — Proceda-se a inscrição pela forma proposta. Imponho a Francisco Viviani a multa de 100\$, médio da lei.

N. 34.526 — Luiza Lipstich. — Averbese a baixa a partir do 2º semestre de 1935. Imponho a Luiza Lipstich a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 13.038 — Mathias Gomes. — Transfira-se para Manoel Pereira Coronha e, em seguida, para o requerente Mathias Gomes. Imponho ao primeiro a multa de 125\$ e ao segundo a de 50\$, respectivamente, grãos médio e mínimo do art. 44 do reg. 5.142, de 27-2-1904.

N. 27.109 — Antonio Cardoso. — Indeferido.

N. 7.689 — Figueiredo Bastos & Tavares. — Faça-se o restabelecimento, nos termos da informação.

N. 16.782 — Paulo José Pires Brandão. — Inscrevam-se as collectas de fls. 2 e 3, de accordo com a informação e parecer.

N. 16.343 — Antonio Dblimite. — Anote-se a baixa. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 16.386 — Thos B. Austin. — Idem.

N. 15.629 — Fausto Passuello. — Idem.

N. 13.077 — Antonio Mikail. — Inscreva-se a collecta de fls. 2, de accordo com a informação.

N. 16.120 — Andrade Pinto & Comp. Ltda. — Proceda-se pela forma proposta na informação, de accordo com o parecer.

N. 16.117 — Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia. — Idem.

N. 17.149 — Carlos do Amaral Neddermeyer. — Anote-se a baixa solicitada.

N. 1.601 — Candido Alves Evangelista. — Anote-se a baixa, concellando-se e annexando-se ao processo a certidão de dívida indicada.

N. 1.179 — S.A. "A Noite". — Anote-se a baixa para 1937.

N. 16.204 — Alfredo Ludwig Mueller. — Proceda-se a inscrição nos termos do parecer. Imponho a Alfredo Ludwig Mueller a multa de 100\$, mínimo da lei.

N. 16.266 — Ralph Wilson Johnstone. — Idem.

N. 15.832 — Maximiano Marques Leitão. — Idem.

Certidões;

N. 16.073 — João de Souza Junior. — Certifique-se

N. 18.368 — Arlindo Barroso. — Idem.

Directoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO DIRECTOR

Dia 18 de junho de 1936

Offícios expedidos:

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 82 — Solicitando informações.

— Aos Srs. membros do 1º Conselho de Contribuintes:

N. 174 — Transmittindo processo de recurso *ex-officio* em que é interessado Anthero Caetano de Faria.

— Ao Sr. director do Banco do Brasil:

N. 276 — Solicitando informações.

— Ao Sr. Dr. Arthur Cardoso de Oliveira, tabellião de 15º Officio de Notas:

N. 277 — Solicitando informações.

— Ao Sr. Dr. Alvaro Taffé, official de Registro de Títulos e Documentos:

N. 278 — Solicitando informações.

— Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal:

N. 292 — Restituindo processo em que é interessada a Associação dos Funcionarios Publicos do Estado de São Paulo.

— Ao chefe de Secção no Rio Grande do Sul:

N. 1.098 — Remettendo ficha.

— Ao chefe de Secção em Santos:

N. 1.099 — Idem.

— Ao chefe de Secção em São Paulo:

N. 1.100 — Restituindo processo em que é interessado o espólio do commandante Antonio Zerrenner.

— Ao chefe de Secção no Rio Grande do Norte:

N. 1.101 — Remettendo processo referente a lançamento *ex-officio* em que é interessado Julio Cardador.

— Ao chefe de Secção na Bahia:

N. 1.102 — Remettendo processo em que é interessado Osafino Moreira Lima.

— Ao chefe de Secção do Imposto de Renda em Minas Geraes:

N. 1.103 — Restituindo processo com a decisão do 1º Conselho de Contribuintes, em que é interessado Vicente Paulino da Costa.

— Ao chefe de Secção em Santos:

N. 1.104 — Idem, em que é interessado Joaquim Pinheiro de Camargo.

— Ao chefe de Secção na Bahia:

N. 1.105 — Remettendo processo com a informação prestada pela firma J. R. Kanitz & Comp.

— Ao chefe de Secção em Niteroy:

N. 1.106 — Reiterando officios solicitando adevolução de uma declaração de renda.

— Ao chefe de Secção no Maranhão:

N. 1.107 — Solicitando a devolução de oito fichas.

Camara de Reajustamento Economico

Expediente de 18 de junho de 1936

No processo n. 20.585/B, em que são declarantes Pedro Carlos de Carvalho e Pedro Antonio Rodrigues e outros (Santo Antonio do Amaro — Minas Geraes). — Remetta-se a Agencia do Banco do Brasil em Bello Horizonte, para cumprimento do parecer supra.

No processo n. 20.594/B, em que são declarantes J. Nicola & Irmãos e Antonio Augusto de Castro (Cajuru — São Paulo). — Remetta-se á competente Agencia do Banco do Brasil para cumprimento do parecer supra.

Nos processos ns. 5.958 e 5.958/C, em que são declarantes João Pedro de Alvarenga Filho e Alfredo Leite da Silva e Emilio Pressato. — Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil em Varginha, para os fins do art. 34 do Reg. da Camara, cumprindo-se exigencias formuladas no parecer da secção.

No processo n. 5.469/C, em que são declarantes Frederico Lopes e outro e Antonio Priori & Irmãos (Pederneiras — São Paulo). — Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil em Jahú, para os fins do art. 34 do Reg. da Camara, cumprindo-se exigencias formuladas no parecer da secção.

Na petição de Lauro Pillar Prestes, relativa ao processo sem numero. — Junte-se ao processo para deliberação posterior.

Nas petições do Banco Regional do Rio Grande do Sul, Orlando Pagnuzzi, Jorge Fren, Maria Josephina de Oliveira e Silva, Ruth Santos e José Rodrigues Barbosa Filho, em que pedem a juntada de documentos aos processos numeros 25.244, 18.026, 10.059, 5.047, 19.353 e 21.881. — Junte-se ao processo.

Nas petições de Arrozaria Brasileira, Ltda., Telles & Comp. Ltd., José Pinto de Victoria, Paschoal Rovella, Lyrio Janot & Comp., Luiz Carlos de Portilho e J. Adonis de Araujo, relativas aos processos ns. 19.329, 15.293, 15.296, 19.246, 19.248, 2.890, 10.407 e 18.939. — Certifique-se.

Secretaria:

Attingiu a 25.659 processos o numero protocollado até esta data.

Foram enviados 167 registrados.

Segundo Conselho de Contribuintes

Realizou-se no dia 16 de junho de 1936, terça-feira, ás 14 horas, a sessão ordinaria do 2º Conselho de Contribuintes. Compareceram os Srs. Mario Foster Vidal C. Bastos, presidente; João da Cruz Ribeiro, vice-presidente; Arlindo Pupe, José de Oliveira Marques, Waldemar Mesquita e Tito Rezende, membros do Conselho. Os Srs. João Gonçalves Machado Neto, representante da Fazenda Publica, e Frederico Diniz Martins, secretario.

Aberta a sessão, foi lida a acta da sessão anterior, a qual foi approvada.

Passando-se á ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 100 — Fares Irmãos & Comp. Ltda. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Recons. do acc. n. 1.827 — Relator, o Sr. Tito Rezende. — Indeferiu-se o pedido, para manter o accordão recorrido, contra os votos dos Srs. Oliveira Marques e Waldemar Mesquita, que applicavam a multa do art. 219, § 8º, letra "d" do decreto n. 17.464, de 6/10-1926, em face de não ter sido feito o confronto da escripta fiscal com a commercial.

N. 1.533 — Mangels & Krentzberg — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, o Sr. João da Cruz Ribeiro. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 1.649 — Almeida Cardoso & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal, "ex-officio" — Relator, Sr. Waldemar Mesquita. — Não se tomou conhecimento do recurso "ex-officio", por incabível, no caso, unanimemente.

N. 2.256 — Companhia Paulista de Artigos de Seda — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Arlindo Pupe. — Deu-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. relator e João Ribeiro. Foi encarregado de redigir o accordão o Sr. Oliveira Marques.

N. 3.119 — Pereira Almeida & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. Waldemar Mesquita. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.122 — Nicolau Filizola — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Pará — Relator, Sr. José de O. Marques. — Deu-se provimento ao recurso, para julgar o auto improcedente, contra o voto do Sr. João Ribeiro.

N. 3.123 — Julio Pereira Ramos — Industria e profissões — Recebedoria do Districto Federal — Relator, senhor

José de O. Marques. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.174 — S/A Industrias Reunidas F. Matarazzo — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Paraná — Relator, Sr. Waldemar Mesquita. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.199 — Salomão Gurvich — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, "ex-officio" — Relator, Sr. Waldemar Mesquita. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

N. 3.208 — J. Nigri & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. João da Cruz Ribeiro. — Não se tomou conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 3.213 — Comisra Commercial Ltda. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. João da Cruz Ribeiro. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Nota: N. 105 R — Deu-se vista ao Sr. presidente.

N. 3.127 — Devolveu-se o processo á repartição offi-
ciante, para ser julgado pela Delegacia Fiscal.

N. 3.159 — Convertido em diligencia.

Segundo Conselho de Contribuintes, em 16/6/1936. —
Frederico Diniz, secretario.

Conselho Superior de Tarifa

SESSÃO ORDINARIA EM 15 DE JUNHO DE 1936

Realizou-se no dia 15 de junho de 1936, ás 14 horas, a 163ª sessão ordinaria do Conselho Superior de Tarifa. Compareceram os Srs. Antonio Eduardo de Lennhoff Britto, presidente; Antonio Junqueira Botelho, vice-presidente; Francisco Cezar Brandão Cavalcanti, Francisco Castello Branco Nunes e Hernani Coelho Duarte, membros do Conselho; o senhor bacharel João Domingues, representante da Fazenda Publica e o Sr. Leonardo Guimarães, secretario. Faltou por motivo justificado o Sr. Misael Pena.

Aberta a sessão, foi lida a acta da sessão ordinaria anterior, realizada no dia 8 do corrente, a qual foi approvada.

A seguir fez-se a distribuição dos processos, abaixo enumerados, pelos seguintes relatores:

Ao Sr. Brandão Cavalcanti — 2.455, 2.460, 2.465 e 2.470.

Ao Sr. Castello Branco — 2.392, 2.397, 2.402, 2.407 e 2.412.

Procedeu-se após a entrega, para vista do representante da Fazenda, dos accordãos concernentes aos seguintes recursos: 34-A, 145-A, 377-A, 380-A, 389-A, 469-A, 480-A, 482-A, 489-A, 494-A, 499-A, 504-A, 529-A, 559-A, 569-A, 594-A, 1.142, 1.215, 1.219, 1.487, 1.892, 1.807, 1.905, 1.942, 2.002, 2.077, 2.097, 2.112, 2.119, 2.122, 2.174, 2.179, 2.184, 2.202, 2.209 e 2.214.

No expediente, foram lidos os officios da Directoria do Expediente e Pessoal do Thesouro Nacional, ns. 29, de 11 do corrente, 30 e 31, do dia seguinte, restituindo os processos em que são interessadas Anglo Mexican Petroleum Co., Ltd., Companhia Nacional de Navegação Costeira e Lloyd Real Belga S. A. e communicando que S. Ex. o Sr. ministro, por despachos de 5 do corrente, resolveu negar provimento aos recursos interpostos pelo representante da Fazenda Publica dos accordãos ns. 230, 542 e 45, em que são partes as companhias citadas.

Passando-se á ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 583-A — Annibal Gonçalves & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Coelho Duarte. — Deu-se provimento, unanimemente, quanto ás contas de louça e contra o voto do Sr. Castello Branco, quanto ás de madeira.

N. 56-A — E. Spiller Junior — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Junqueira Botelho. — Não se conheceu do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 316 — John Jurgens & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfandega de Belém — Relator, Sr. Junqueira Botelho. — Deu-se provimento quanto ao silicato de sodio e quanto aos tambores não se tomou conhecimento por falta de decisão de primeira instancia, unanimemente.

N. 588-A — Pirie Villares & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Coelho Duarte. — Deu-se provimento, unanimemente.

N. 623-A — Alberto Bonifiglioli & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfandega de Santos — Relator, senhor Coelho Duarte. — Deu-se provimento ao recurso, pelo voto de qualidade do Sr. presidente e contra os dos senhores relator e Brandão Cavalcanti O Sr. Castello Branco foi designado para redigir o accordão.

N. 633-A — Casa Lonner S. A. — Classificação de mercadoria — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Coelho Duarte. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 1.913 — Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro — Isenção de direitos — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Coelho Duarte. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 1.933 — Companhia Commercio e Navegação (Pereira Carneiro & Comp., Ltda.) — Isenção de direitos — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Coelho Duarte. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 2.110 — Machado Bastos & Comp. — Facturas consulares — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti. — Não se conheceu do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 2.113 — The Leopoldina Railway Co., Ltd. — Isenção de direitos — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Coelho Duarte. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 2.127 — Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro — Isenção de direitos — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Castello Branco. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 2.203 — San Paulo Gaz Co. Ltd. — Reducção de direitos — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Coelho Duarte. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 2.258 — S. A. Pernambuco Power Factory — Facturas consulares — Alfandega de Recife — Relator, senhor Coelho Duarte. — Deu-se provimento, unanimemente.

Adiados: 2.316 e 2.319.

NOTA — O Sr. Junqueira Botelho compareceu depois do julgamento do recurso n. 583-A e retirou-se após o julgamento do de n. 316.

Secretaria do Conselho Superior de Tarifa, 15 de junho de 1936. — *Leonardo Guimarães*, secretario.

Pauta para a sessão ordinaria a ser realizada no dia 22 de junho corrente, ás 14 horas, segunda-feira.

Recursos:

N. 340-A — Molino Fluminense S. A. — Envoltoiros — Class. mercantil. — Alfandega do Rio. — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti.

N. 460-A — José Tabacon & Comp. Class. mercadoria (tapetes canhamo) — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti.

N. 1.644 — The State of Bahia Western Railway Co. Ltd. — Reducção de direitos — Alfandega de S. Salvador — Relator, Sr. Misael Penna.

N. 1.667 — Pirie Villares & Comp. — Classificação de mercadoria (mercadoria omnis) — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Castello Branco.

N. 1.682 — J. Papetti & Comp. Comp. Ltda. — Reducção de direitos — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Castello Branco.

N. 2.032 — Wadih Cury & Irmãos — Envoltoiros (sacos) — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Castello Branco.

N. 2.278 — Pirelli S. A., Companhia Nacional de Conductores Electricos — Restituição de direitos — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Coelho Duarte.

N. 2.283 — Pirelli S. A. Companhia Nacional de conductores Electricos — Restituição de direitos — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Coelho Duarte.

N. 2.288 — Pirelli S. A. Companhia Nacional de Conductores Electricos — Restituição de direitos — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Coelho Duarte.

N. 2.293 — Kenion Paiva & Comp. Ltda. — Facturas consulares — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Coelho Duarte.

N. 2298 — Companhia Brasileira de Usinas Metallurgicas — Isenção de direitos — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Coelho Duarte.

N. 1.303 — Companhia Commercial e Maritima S. A. — Reducção de direitos — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Coelho Duarte.

N. 2.317 — Toddy do Brasil S. A. — Classificação de mercadoria (extracto secco malte) — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Castello Branco.

N. 2.318 — L. Barbosa & Comp. & Ltda. — Facturas consulares — Alfandega de Recife — Relator, Sr. Coelho Duarte.

N. 2.324 — Lamport & Holt Ltd. — Aplicação de tarifa — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Misael Penna.

Secretaria do Conselho Superior de Tarifa, em 18 de junho de 1936 — *Leonardo Guimarães*, secretario.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de junho de 1936

Ao Sr. ministro da Corte Suprema e presidente da Comissão Revisora:

N. 896 — Accusa o recebimento do officio, indagando se o sargento Simplicio Julião de Oliveira, foi ouvido, no inquerito aberto pela antiga Comissão de Syndicancia, para apurar as irregularidades funcioneas em que incorreu aquelle militar, nas funcções de 1º thesoureiro da Associação Beneficente dos Sub-Officiaes da Armada.

Em resposta, transmite uma cópia authentica do officio da Comissão de Syndicancias, propondo a reforma administrativa do reclamante, pelo qual se verificará que o sargento Oliveira foi regularmente ouvido, durante o inquerito a que foi submettido.

— Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 895 — E' com grande jubilo que communica a optima impressão causada pelo entusiasmo, correcção e garbo militar com que se conduziram as forças do Exercito nos desfiles realizados diante o monumento do Almirante Barroso por ocasião dos festejos commemorativos do feito naval de Riachuelo.

Solicita, pois, se digne dar conhecimento ás referidas forças dessa impressão, como ainda, de transmittir ao Exercito os agradecimentos da Marinha Nacional pela maneira cordial e expressiva com que a gloriosa classe irmã se associou ás homenagens ao heróe de Riachuelo.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 898 — Afim de que possam ser ultimados os trabalhos de installação do radio-pharol da barra de Natal, solicita seja autorizado o fornecimento de pedra, pela pedreira da Fiscalisação do Porto daquela cidade.

— Ao Sr. director geral de Marinha Mercante:

Referencia: Aviso n. 103-A, de 12-1-1916.

N. 893 — Resolve dispensar o machinista da Marinha Mercante, Antonio Joaquim de Lima, da commissão de vistorias da Capitania dos Portos do Estado do Amazonas, da qual fazia parte, como perito de machinas e para a qual foi designado pelo aviso n. 103-A, de 12-1-1916.

— Ao Sr. director geral do Ensino Naval:

N. 896 — Determina seja louvado o Corpo de Alumnos da Escola Naval pela correcção e garbo militar com que se apresentou no desfile realizado diante o monumento do Almirante Barroso, por ocasião dos festejos commemorativos da Batalha Naval do Riachuelo.

— Ao Sr. director geral do Pessoal:

N. 902 — Determina seja louvado o Corpo de Fuzileiros Navaes pela correcção e garbo militar com que se apresentou no desfile realizado diante o monumento do Almirante Barroso, por ocasião dos festejos commemorativos da Batalha Naval do Riachuelo.

— Aos Srs. chefes de Repartições, Corpos e Estabelecimentos de Marinha:

N. 900 — Em solução á consulta contida no officio n. 290, de 22-5-1936, da Directoria de Marinha Mercante, sobre documentos comprobatorios de idade, declaro-vos, para os devidos fins, que constituem provas idoneas.

a) certidão de baptismo, para os nascidos anteriormente a 1 de janeiro de 1889;

b) certidão de registro civil, para os nascidos posteriormente áquella data;

c) certidão de casamento civil, para todos os casos acima, desde que conste a data completa do nascimento do conjuge.

Por portaria de 18 do corrente foi nomeado o praticante de pratico da Associação de Praticos da Burra de Cabedello, no Estado da Parahyba do Norte, Manoel Pires do Amaral, para exercer o cargo de pratico da mesma associação.

Tribunal Marítimo Administrativo

Processo n. 96

Accordam

Embarcação que, devida e regularmente ancorada, garrá por força da correnteza e forte vento. Encalhe consequente. Casualidade.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes a Procuradoria Especial e como indiciado o capataz.

Em data de 11 de setembro de 1935, deixou o porto de Cachoeira com destino ao de Salvador o saveiro "Amazonas" de propriedade de Sylvestre Cardoso de Araujo e tendo como capataz José Francisco da Silva. Em sua viagem ancorou o mesmo saveiro na Barra do Paraguassu' esperando maré para sair, quando ás cinco horas do dia onze a embarcação garrá, embaraçando seu leme na espia do saveiro "Pires 10" também ancorado no local. Desse accidente resultou garrarem as duas embarcações, em direcção ás pedras do pharol existente no local, sobre as quaes conseguiu passar incolume o "Pires 10" por ser de menor calado e estar descarregado, o mesmo não acontecendo com o "Amazonas" que abriu agua e escalhou.

No inquerito depuzeram o capataz e dois tripulantes do saveiro "Amazonas" e o capataz e um tripulante do "Pires 10".

Nos autos se encontram o relatório do Sr. Capitão dos Portos do Estado da Bahia, tendo a Procuradoria Especial opinado, pelas razões que explana, pela casualidade do accidente e requerido o archivamento do processo.

Isto posto.

Considerando que, conforme se deduz dos depoimentos prestados, havia no local forte correnteza de vassante e vento de noroeste, e que o saveiro "Amazonas" se achava regularmente ancorado, pois lançara dois ferros de setenta kilos cada um;

Considerando que nenhuma manobra de vela ou vassas era possível realizar no momento para evitar o accidente ou minorar suas consequências, conforme affirmam todos os depoentes e que todos os esforços foram feitos pelas tripulações dentro das possibilidades que tinham para evitar o desgarro por sobre as pedras;

Considerando que a penalidade já imposta pelo Sr. Capitão dos Portos do Estado da Bahia ao capataz do "Amazonas" foi por infracção do regulamento das capitánias, material de policia naval, que não collide com o presente julgado.

Considerando, afinal, o que mais dos autos consta, Accordam os juizes do Tribunal Marítimo Administrativo, pela maioria dos seus membros, julgar como casual, o accidente acima, cujas consequências são as mencionadas, mandando que sejam os presentes autos archivados. P. I. R. Sala das Sessões do Tribunal Marítimo Administrativo, aos vinte de maio de mil novecentos e trinta e seis. — Carlos Augusto Gaston Lavigne, presidente. — J. Stoll Gonçalves, relator do accordam. — Frederico Lage, vencido. — Carlos Lafayette Bezerra de Miranda — Foi presente, C. A. Brasil. Confere. — Gilberto de Alencar Saboya, secretario.

Ministerio da Guerra

Nas cartas patentes dos officiaes abaixo indicados foram lavradas as seguintes apostillas:

Por decreto de 9 de abril do corrente anno foi reformado nos termos do art. 3.º da lei n. 136, de 14 de dezembro de 1935, o capitão de infantaria Urbano Pinto de Abreu, de quem trata esta carta-patente, contando dezeseis annos, tres mezes e oito dias de serviço, percebendo as vantagens de accordo com a lei vigente.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1936. — General João Gomes.

Por decreto de 9 de abril do corrente anno foi reformado nos termos do art. 3.º da lei n. 136, de 14 de dezembro de 1935, o capitão de infantaria João Gomes Monteiro, de quem trata esta certidão da carta-patente, contando vinte e tres annos, cinco mezes e vinte e tres dias de serviço, percebendo as vantagens de accordo com a lei vigente.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1936. — General João Gomes.

Foi lavrada a seguinte apostilla na portaria de 23 de março ultimo que nomeou sub-tenente para servir no 5.º B. C. o 1.º sargento Hermeto Ribeiro Vieira: "E' 4.º batalhão de caçadores a unidade para que foi nomeado sub-tenente o 1.º sargento Hermeto Ribeiro Vieira e não 5.º B. C., conforme consta da presente portaria.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1936. — General João Gomes.

Por despachos de 10 do corrente:

Foi designado o capitão Humberto Diniz official supplementar do estado maior da 5.ª região militar.

Foi tornada sem effeito a designação do capitão Othon Dutra Fragozo, instructor-chefe do Curso Especial de Transmissões, para o Deposito Central de Material de Transmissões.

Foi mandado apresentar com a possível brevidade, ao Curso Especial de Transmissões, o 1.º tenente Oldemar Domingos dos Santos, designado auxiliar de instructor do mesmo Curso em 7 de abril ultimo.

Foi mandado recolher á sua unidade o 2.º tenente Edgard de Alencar Filho.

— Por outro de 12 do mesmo mez:

Foi designado instructor de tactica de cavallaria da E. A. Militar o capitão Arthur Carnaúba do 4.º R. C. D.

— Por outros de 15 do mesmo mez:

Foram approvadas as relações annexas aos officios números 340 de 1 do corrente da F. E. E. Artilharia e 1.236 de 3 do corrente da F. C. Infantaria referentes diaristas e operarios extraordinários excluidos, respectivamente.

— Por outro de 16 do mesmo mez:

Foram transferidos, por necessidade do serviço, os maiores medicos Drs. Augusto Haddock Lobo do H. M. de Bagé para a Directoria de Saude do Exercito e Francisco Leite Velloso do H. M. de Santo Angélo para o de Porto Alegre.

— Por outro de 17 do mesmo mez:

Foi mandado passar á disposição da Directoria de Aviação o capitão Jorge de Oliveira Tinoco.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de junho de 1936

Ao Sr. Governador do Estado de São Paulo, restituindo os processos que tratam dos pagamentos solicitados pelo Padre João Belchior e por Sampaio Moreira Filho & Comp., visto escapar a solução do assumpto á alçada do Ministerio da Guerra. (Avisos ns. 165 e 166).

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exercito, declarando que é permitido, sem onus para o Thesouro, ao capitão Hercúlo Antonio Pereira da Cunha, seguir para Berlim fazendo parte da representação brasileira que vae participar das Olympiadas na mesma cidade. (Aviso n. 326).

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Expediente do dia 17 de junho de 1936

Avisos:

N. 1.322 — Ao Ministerio da Fazenda — Solicitando seja entregue, de uma só vez, como adeantamento, ao ajudante de pagador da Commissão de Estradas de Rodagem Federaes, Sebastião Marques, a importancia de 600:000\$00, para attender, nos mezes de junho, julho e agosto do corrente anno, ás despesas com os serviços da estrada Areias-Caxambu, já autorizadas pelo Sr. Presidente da Republica, por conta da verba 10.ª — Capitulo III — inciso b, do orçamento deste Ministerio, e com fundamento na letra a do art. 267 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. (8.817, de 1936.)

N. 1.323 — Ao ministro Octavio Kelly — Remettendo copia do parecer emittido pelo director, interino, da 2.ª Secção da Directoria Geral de Expediente desta Secretaria de Estado, e referente ao mandato de segurança impetrado por Francisco Carlos de Oliveira. (11.034, de 1936.)

N. 1.324 — Ao Ministerio da Fazenda — Solicitando sejam pagas á Companhia Nacional de Construções Cíveis e Hydraulicas as contas na importancia total de 33:504\$000, provenientes de serviços executados, no corrente anno, para a Commissão de Saneamento da Baixada Fluminense. (10.083, de 1936.)

N. 1.325 — Ao mesmo — Solicitando seja paga á Prefeitura de Maricá, a conta na importancia de 3:644\$, prove-

niente de serviços executados, no corrente anno, em proveito da Comissão do Saneamento da Baixada Fluminense. (10.083, de 1936.)

N. 2.436 — Ao Sr. procurador da Republica na Secção do Estado do Rio de Janeiro — Remettendo copia da contra-fé, para defesa dos interesses da União no interdicto prohibitorio contra ella requerido pela Sociedade Cooperativa de Fructicultura. (11.702, de 1936.)

Officios:

N. 2.418 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal — Remettendo papel n. 11.345, de 1936, para que seja cumprida a exigencia da lei do sello. (11.345, de 1936.)

N. 2.419 — Ao Departamento dos Correios e Telegraphos — Transmittindo copia do despacho do Sr. ministro, dando provimento ao recurso do auxiliar de 3ª classe da Directoria Geral desse Departamento, Manoel Luiz Azevedo, bem como copia dos pareceres emitidos sobre o assumpto nesta Secretaria. (6.154, de 1936.)

N. 2.420 — Ao Sr. director da E. F. Central do Brasil — Remettendo copia do officio da Secretaria Geral do Interior e Segurança do Districto Federal, relativamente aos casos de insubordinação de soldados da Policia Municipal. (9.698, de 1936.)

N. 2.421 — Ao Departamento de Portos e Navegação — Relativamente á viagem á Allemanha do engenheiro Mauricio Joppert da Silva, a convite da Companhia Geral de Obras e Construções "Geobra", e nas condições estabelecidas no officio desse departamento n. G-95, de 22 de maio ultimo, communicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho. "Sim". (10.488, de 1936.)

N. 2.422 — Ao Sr. presidente da Federação Industrial do Rio de Janeiro — Remettendo copia do officio n. 51-A, de 2 de maio do corrente anno, em que a Viação Ferrea Federal Leste Brasileiro, presta informações a respeito da regularização dos serviços de transporte. (9.535, de 1936.)

N. 2.423 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado da Parahyba — Restituindo planta sobre o aforamento de um terreno de Marinha situado á avenida Sahauá, em João Pessoa, requerido por Henrique Justa, transmitta copia de officios do D. N. P. N. e I. F. E., em que prestam informações a respeito. (10.352, de 1936.)

N. 2.424 — Ao mesmo — Restituindo plantas sobre o aforamento de um terreno acrecido e de marinha situado á margem do rio Sanhauá e na avenida do mesmo nome, em João Pessoa, requerido pelo Sr. Corallo Soares de Oliveira, communicando que este Ministerio é de parecer que não deva ser concedido o aforamento solicitado, por se achar o referido terreno localizado nas proximidades das obras realizadas em 1912 e ora paralisadas sendo entretanto provavel o seu futuro aproveitamento, que interessará toda a margem do Sanhauá, desde o porto do Capim até a ponte existente á montante da estacada de concreto armado. (10.890, de 1936.)

N. 2.425 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Pernambuco — Restituindo processos relativos ao aforamento de um terreno acrecido e de marinha situado á rua Visconde de Goyana, freguezia de Boa Vista, no municipio de Recife, requerido por Helena Asfora, communicando que este Ministerio nada tem a oppor á concessão do aforamento solicitado. (10.639, de 1936.)

N. 2.426 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo — Restituindo planta sobre o aforamento de um terreno de marinha, situado á margem esquerda do rio da Avó, municipio de São Vicente, requerido por Candi Shibayama, communicando que este Ministerio nada tem a oppor á concessão do aforamento solicitado. (10.651, de 1936.)

N. 2.427 — Ao mesmo — Restituindo planta sobre o aforamento de um terreno de marinha, situado em São João do Corumahu, municipio de Santos, requerido por José Ferreira Soares, communicando que este Ministerio nada tem a oppor á concessão do aforamento solicitado. (10.647, de 1936.)

N. 2.428 — Ao mesmo — Restituindo planta sobre o aforamento de um terreno de marinha situado no lugar denominado "Guamium", municipio de S. Vicente, requerido por Tioiti Higuti, communicando que este Ministerio nada tem a oppor á concessão do aforamento solicitado. (10.655, de 1936.)

N. 2.429 — Ao mesmo — Restituindo planta sobre o aforamento de um terreno de marinha situado no lugar denominado "Sitio Cananéa" — Praia Grande, municipio de São Vicente, requerido por Leoncio Ratto, communicando que este Ministerio nada tem a oppor á concessão do aforamento solicitado. (10.657, de 1936.)

N. 2.430 — Ao Sr. inspecte federal de Obras publicas nas Seccas — Communicando que a Comissão Encarregada da Liquidação da Divida Fluctuante, considerou prescripta, de accordo com o art. 11 do seu Regulamento Interno, a divida de 1:560\$000, cujo pagamento é pretendida por João da Cunha Rego. (10.460, de 1936.)

N. 2.430 — Ao Sr. presidente da Comissão Encarregada da Liquidação da Divida Fluctuante — Restituindo processo que acompanhou o officio n. 90, de 28 de maio proximo passado. (10.463, de 1936.)

Portarias:

N. 445 — Approvando folha de pagamento relativa ao mez de maio ultimo, na importancia total de 465\$000 (quatrocentos e sessenta e cinco mil réis) do pessoal contractado pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação, para os serviços da Fiscalização do Porto de Santos. (P. 11.027, de 1936.)

N. 446 — Approvando a folha de pagamento relativa ao mez de abril ultimo, na importancia total de 1:998\$000 (um conto novecentos e noventa e oito mil réis) do pessoal contractado pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação para os serviços da Fiscalização do Porto de São Luiz do Maranhão (Porto de Amarração). (P. 11.025, de 1936.)

Requerimentos despachados

Governo do Estado de Minas Geraes, pedindo autorização para instalar uma estação radio-difusora, em Belo Horizonte. — Autorizado, de accordo com os pareceres. (10.300, de 1936.)

Joviano da Costa Liger, trabalhador encarregado do 8º trecho da 6ª Secção de linhas telegraphicas do D. R. dos Correios e Telegraphos da Bahia (pedindo melhoria de diarias. — O requerente deve aguardar o reajustamento das diarias, em estudo no Ministerio da Fazenda. (6.671, de 1936.)

Theophilo Batinga, ex-telegraphista de 3ª classe do D. C. T., pedindo reconsideração do despacho que autorizou a sua readmissão, não como telegraphista de 4ª classe, conforme pedira, mas como diarista. — Nada justifica a modificação do despacho de fls. 60-v, de 20 de novembro de 1935, que, assim, mantenho. (7.804, de 1936.)

Touring Club do Brasil, pedindo dispensa do pagamento de aluguel das dependencias que occupa na Estação de Passageiros do Cães do Porto desta capital. — Em face dos pareceres e da situação juridica a que se refere o D. N. P. N., não pôde o Execucivo attender á solicitação do Touring Club. (10.543, de 1936.)

Rêde de Viação Ferrea do Rio Grande do Sul. — Compareça á 3ª Secção da Directoria Geral de Expediente para providenciar a publicação no *Diário Official* de uma portaria expedida a seu favor.

Radio Club de Rio Claro, apresentando as plantas e plantas quaes não submetteu á approvação, os projectos de diarias, o local, plantas, orçamento e especificação de material para sua estação radio-difusora, pede para que seja dada a falta e approvação do local e do orçamento. — Attendido, de accord com os pareceres.

Departamento dos Correios e Telegraphos

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 18 de junho de 1936

Requerimentos despachados

Cassiano Pereira de Aguiar, trabalhador, com exercicio na Directoria Regional da Bahia, pedindo a sua nomeação para o cargo de guarda-fios de 2ª classe. — Aguarde oportunidade. (18.481-35 — Dr Ba.)

Manoel Fernandes das Chagas, trabalhador, com exercicio na Directoria Regional do Ceará, pedindo a sua nomeação para o cargo de guarda-fios de 2ª classe. — Aguarde oportunidade. (9.629-35 — Dr Ce.)

Plínio Eelecto, guarda-fios, diarista, com exercicio na Directoria Regional de Minas Geraes, pedindo a sua nomeação

para o cargo de guarda-fios de 2ª classe. — Aguarde oportunidade. (1.143-35 — Dr. Mg).

Antonio Luiz de Novaes, trabalhador, com exercício na Directoria Regional do Ceará, pedindo a sua nomeação para cargo de guarda-fios de 2ª classe. — Aguarde oportunidade (9.300-35 — Dr. Ce).

DIRECTORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

Anna Helena Monteiro de Barros, praticante diplomada, com exercício na Directoria Regional de Minas Geraes, seis meses, para tratamento de saúde, com a diaria integral, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15-4-35, cujo gozo será iniciado dentro de 30 dias. (21.742-36).

João Damasceno de Arruda Lobo, telegraphista de 3ª classe, com exercício na Directoria Regional do Espírito Santo, seis meses, com ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 16 de maio ultimo. (25.299-35).

Gustavo Alves de Lima, telegraphista de 4ª classe, com exercício na Directoria Regional da Bahia, um mez e treze dias, em prorrogação, com ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 1 de maio ultimo (19.603-36).

Alcebiades Freire, telegraphista de 2ª classe, com exercício na Directoria Regional do Maranhão, seis meses, com ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 2 de junho corrente. (29.422-36).

Aristarcho de Azevedo Souza, telegraphista de 5ª classe, com exercício na Directoria Regional de Botacutú, tres meses, com ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 29 de maio ultimo. (29.446-36).

Raymundo Theophilo de Oliveira, mensageiro, com exercício na Directoria Regional do Ceará, seis meses, com a diaria integral, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saúde, a partir de 1 de junho corrente. (11.748-36).

Estrada de Ferro Central do Brasil

Portaria n. 7-G. — O director da Estrada de Ferro Central do Brasil, usando das attribuições que lhe confere o regulamento que baixou, approved pelo decreto n. 20.560, de 23 de outubro de 1931:

Considerando que o engenheiro Celso Diniz Alves Pequeno, que exercia o cargo de praticante tecnico da antiga 5ª (hoje, 3ª) Divisão desta Estrada, foi afastado de suas funções, percebendo 2/3 dos respectivos vencimentos, durante o periodo de 4 de outubro de 1930 a 22 de igual mez no anno seguinte;

Considerando que o acto de afastamento foi determinado pela directoria de então, e que, posteriormente, nada ficou apurado contra o alludido engenheiro;

Considerando, mais, que o interessado foi demittido, por extinção de seu cargo, por decreto de 16 de outubro de 1931, publicado no *Diário Official* de 23 do mesmo mez:

Resolve, para effeito da percepção do terço de vencimentos não percebido no periodo acima indicado, tornar de nenhum effeito o acto pelo qual foi o engenheiro Celso Diniz Alves Pequeno afastado de suas funções. (P-15.683/36.)

Cumpra-se.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1936. — *Mendonça Lima*, director.

Portaria n. 10-G. — O director da Estrada de Ferro Central do Brasil, usando das attribuições que lhe confere o regulamento que baixou, approved pelo decreto n. 20.560, de 23 de outubro de 1931:

Resolve delegar, até 31 de dezembro do corrente anno, ao chefe de divisão da mesma Estrada, engenheiro Victor Gustavo Mascarenhas Tamm, poderes para assignar os officios dirigidos ao delegado do Tribunal de Contas, junto a esta via-ferrea, bem como visar relações, facturas e "pague-se", tudo de conformidade com os empenhos autorizados pela Directoria.

Cumpra-se.

Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 15 de junho de 1936. — *Mendonça Lima*, director.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Directoria Geral do Expediente

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 14 de junho de 1936

Gebran Haddad, estabelecido á rua Mariz e Barros n. 207, nesta Capital, recorrendo do acto da Inspectoria do Trabalho, que o multou em 100\$, por infracção do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932 (D.G.E. 13.592/935). — Não tendo sido o termo de fls. 2 lavrado de accôrdo com o decreto n. 22.300, de 4 de janeiro de 1933, archive-se.

José Corrêa Lopes, estabelecido á rua Anna Nery n. 185, nesta Capital, recorrendo do acto da Inspectoria do Trabalho que o multou em 200\$, por infracção do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934 (D.G.E. 9.250/936). — Pelo documento de fls. 2 verso verifica-se que o autuado foi notificado a apresentar defesa dentro do prazo de oito dias. Assim, verifica-se a improcedencia das allegações contidas no recurso, razão por que mantenho a decisão recorrida.

Maximino Quintella, estabelecido á rua Luiz de Camões n. 54, nesta Capital, recorrendo do acto da Inspectoria do Trabalho que o multou em 100\$, por infracção do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932 (D.G.E. 9.251/936). — De accôrdo com o parecer da Secção, dou provimento ao recurso.

Boris Tchornei, estabelecido á rua do Ouvidor n. 147, nesta Capital, recorrendo do acto da Inspectoria do Trabalho que o multou em 100\$, por infracção do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932 (D.G.E. 9.252/936). — De accôrdo com o parecer do director geral, nego provimento ao recurso. (O parecer a que se refere o Sr. ministro é o seguinte: "Não apresentando o recorrente novas allegações que justifiquem a relevação da multa imposta, faço subir o presente á consideração do Sr. ministro, propondo seja negado provimento ao recurso de fls. 8".)

Maximino Cardoso & Fonseca, estabelecidos á rua Visconde de Santa Isabel n. 95, nesta Capital, recorrendo do acto da Inspectoria do Trabalho que os multou em 100\$, por infracção do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932 (D.G.E. 9.249/936). — Por equidade, dou provimento ao recurso.

Dia 16

Electro-Figor Limitada, estabelecidos á rua General Camara n. 110, nesta Capital, pedindo autorização para apresentar a relação de seus empregados, de que trata o art. 32 do regulamento anexo ao decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931 (D.G.E. 7.749/936). — Receba-se.

Companhia Fabrica de Vidros e Crystaes do Brasil "Esberard", pedindo avocação do processo em que são partes interessadas a requerente e Joaquim Alexandre Moreira (D.G.E. 8.805/936). — Já estando o caso *sub-judice*, archive-se.

Sociedade Resistencia dos Trabalhadores em Trapiches e Armazens de Café, com sede nesta Capital, pedindo autorização para realizar uma assembléa geral (D.G.E. 9.200/936). — Tendo sido providenciado, archive-se.

União dos Empregados do Commercio do Rio de Janeiro, pedindo avocação do processo em que são partes interessadas o seu associado Charles Mugaya e a firma Camillo Oscar (D.G.E. 3.511/936). — De accôrdo com o parecer da Procuradoria, reformo a decisão proferida pela 1ª Junta de Conciliação e Julgamentos, para condemnar, como ora condemnno, a reclamada a pagar ao reclamante um mez de ordenado, de accôrdo com o art. 81 do Codigo Commercial. Custas pela reclamada.

Antonio Gargalione e Annibal Nicodemo, pedindo avocação do processo em que são partes interessadas os requerentes e a S. A. "A Patria" (D.G.E. 8.802/936). — Pelos termos de reclamações, verifica-se que os reclamantes, no dia da dispensa, tinham 15 annos de serviço. Determina a lei n. 62, em seu art. 10: "os empregados que ainda não gozarem da estabilidade que as leis sobre institutos de aposentadoria e pensões tem creado, desde que contem dez annos

de serviço effectivo no mesmo estabelecimento, nos termos desta lei, só poderão ser demittidos por motivos devidamente comprovados de falta grave, desobediência, indisciplina, etc. No caso em apreço, os reclamantes estão garantidos pelo direitos de estabilidade (capítulo VIII do decreto n. 183, que trata da estabilidade e garantia dos empregados). Por esse dispositivo citado, os reclamantes tem direito á reintegração, porue as demissões não se enquadram nos arts. 91 e 92 do decreto n. 183, já referido. Aliás, o reclamado verificando o erro da gerencia em despedil-os, sem justa causa, convidou os reclamantes a retornarem ao serviço nas mesmas condições em que se achavam antes da dispensa. Esse convite do reclamado aos reclamantes foi retirado em carta dirigida ao Sindicato dos Distribuidores e Vendedores de Jornaes e em officio dirigido ao presidente da junta. Em face do exposto, mantenho a decisão recorrida, marcando-se prazo de oito dias para os reclamantes reassumirem os seus logares, sob pena de incidirem nas alíneas f e g do art. 91 do decreto n. 183. A' procuradoria para providenciar com urgencia.

Radio Ipanema S. A., recorrendo do acto da 2ª Junta de Conciliação e Julgamentos que a condemnou a pagar 893\$300 á sua ex-empregada Maria Helena Gonçalves Azevedo (D.G.E. 8.806/936). — De accôrdo com o parecer da procuradoria, mantenho a decisão recorrida. (O parecer a que se refere o Sr. ministro é o seguinte: "A Radio Ipanema S. A. foi condemnada pela M.M. 2ª Junta de Conciliação e Julgamento a pagar á reclamante Maria Helena de Azevedo a quantia de 893\$300, julgando, assim, procedente, em parte, a reclamação de fls. 2. A decisão recorrida (fls. 11), proferida por unanimidade de votos, está fundamentada. A Radio Ipanema, nos termos do contracto de fls. 10, não podia dispensar a reclamante pelo facto de ter ella se recusado a trabalhar como solista, uma vez que por força do mesmo contracto ella só estava obrigada a trabalhar em trio. A clausula 1ª do contracto particular de locação estabelece:

"A locadora se obriga a prestar á locataria os seus serviços profissionais de cantora, actuando no trio vocal americano, comparecendo duas vezes por semana, e aos ensaios, em dias e horas determinadas pelo director da broadcasting."

Tendo se retirado uma das figuras do trio, a reclamada, em 16 de julho, exigiu que a reclamante cantasse, como solista no numero de canto, quando para isso convocada. Essa deliberação da reclamada contrariava o contracto de trabalho, razão pela qual a reclamada despediu a reclamante. A decisão da M.M. 2ª Junta de Conciliação e Julgamento, como se verifica do processo, foi tomada de accôrdo com a prova produzida e á revelia da reclamada que, apesar de notificada (fls. 8) não compareceu ao julgamento, deixando dessa fórma de apresentar quaesquer esclarecimentos.

Pelo exposto, se vê que a rescisão do contracto de fls. 10 foi arbitraria, incorrendo a reclamada na sanção do art. 20 do decreto n. 18.527, de 10 de dezembro de 1928. A própria reclamada, em suas razões de recurso, confessa que "o trio se desfez", e sua solução da reclamação deveria ser apreciada pela justiça ordinaria, circumstancia essa que não encontra apoio na legislação vigente e na jurisprudencia dos tribunales que estabelece, para o caso em apreço, a competência das juntas de conciliação. A' vista do exposto, opino que se negue provimento ao recurso, para se confirmar a decisão recorrida, que é juridica e foi proferida de accôrdo com a prova dos autos".)

Processos despachados

Dia 13 de junho de 1936

The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Limited, Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro e Companhia Ferro-Carril do Jardim Botânico, consultando, pelos motivos que allegam, si em face da lei n. 159, de 30 de dezembro de 1935, ainda vigora o dispositivo em virtude do qual é exigido das empresas empregadoras o desconto mensal, na quota de previdencia, da taxa de 3 % para occorrer ás despesas do Conselho Nacional do Trabalho (DGE 3.175-936). — Transmitta-se aos consulentes copia do accordão de fls. 10 e 11. (E' o seguinte o accordão a que se refere este despacho: "Vistos e relatados os autos do processo em que The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power, S. A. du Gaz de Rio de Janeiro e Companhia Ferro-Carril do Jardim Botânico consultam ao Sr. Ministro do Trabalho, Industria e Commercio si é ainda vigente o art. 14 do decreto n. 20.465, de 1

de outubro de 1931, em face da lei n. 159, de 30 de dezembro de 1935, que as Companhias entendem ter revogado implicitamente o dispositivo citado, e communicam que retêm a quantia de 3 % sobre a arrecadação da quota de previdencia; considerando que o art. 14 do decreto 20.465, de 1 de outubro de 1931, não foi revogado expressamente pela lei numero 159, de 30 de dezembro de 1935, nem se pôde considerar que essa revogação se tenha dado tacitamente, porque na lei invocada não ha dispositivo que se refira ao objecto do art. 14, alterando-o de maneira que elle não possa ser executado sem offensa á lei citada e collisão com a mesma (Codigo Civil, art. 4º da Introdução), bem como não se encontra essa revogação no regulamento approved pelo decreto numero 159, de 15 de janeiro de 1936, que o Ministerio do Fazerenda expediu para cumprimento do art. 6º, § 2º, da lei numero 159, de 30 de dezembro de 1935; considerando que a lei n. 159, citada, mantem as mesmas fontes de receita das Caixas e Institutos de Aposentadoria e Pensões, excepto para o Instituto dos Commercialios, para o qual, não podendo ser mantida a quota de previdencia correspondente a uma importancia accrescida ás vendas mercantis entre commerciantes, prevista no dec. n. 183, de 1934, foi creada, nos termos do art. 6º da lei n. 159, a percentagem accrescida ao imposto sobre os artigos importados do exterior por essa quota; considerando que, sendo a contribuição da União, ou quota de previdencia, a mesma que estatue a legislação sobre a instituição de previdencia social, mantida no art. 4º, letra a, da lei n. 159, e tendo o governo a faculdade de fixar a percentagem necessaria para promover a igualdade das contribuições, é infundada a allegação das empresas quanto á inexistência desse preceito constitucional (art. 121, letra h, § 1º); considerando que é improcedente o argumento das empresas de que os excessos porventura verificados na arrecadação da quota de previdencia supprirão os 3 % de que trata o art. 14 do decreto 20.465, porque nem por hypothese se pôde argumentar que a verba a que este dispositivo se refere possa ser tirada da conta especial prevista no art. 11 da lei n. 159, que não autoriza tal conclusão, não sendo possível tambem admitir que se não justifique a taxa em questão pelo facto de figurar no orçamento do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio a verba destinada ao pessoal do Conselho Nacional do Trabalho; resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, informar ao Sr. Ministro do Trabalho, Industria e Commercio que é improcedente a argumentação das empresas, devendo estas recolher ao Thesouro Nacional a importancia retida, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data da respectiva noificação".

Arthur Telles, recorrendo da decisão da 2ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho que julgou improcedente a sua reclamação no sentido de lhe serem pagas, pela Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Sanjoanense de Electricidade, despesas medicas feitas por motivo de intervenção cirurgica particada em seu filho José (DGE 9.058-936). — De accôrdo com o § 4º do art. 4º do regulamento approved pelo decreto 24.784, das decisões das Camaras cabe recurso para o Conselho Pleno. Assim deixo de tomar conhecimento do recurso de fls. 13.

Procurador do Instituto Nacional de Previdencia, recorrendo da decisão do Conselho Deliberativo que, mandando sejam cobrados os premios do peculio a partir da data da inscrição em janeiro de 1936, considerou effectiva a inscrição obrigatoria, a partir do referido mez de janeiro, quando foi requerida, e não de julho de 1934, quando foi expedido o decreto n. 24.563, do contribuinte Diogo Cavalcanti de Albuquerque, pharmaceutico contractado da Inspectoria dos Centros de Saude (DGE. 8.234-936). — Dou provimento, de accôrdo com o parecer do consultor juridico. (Allude este despacho ao parecer seguinte: "Deve ser reformada a decisão do Conselho no sentido de ser adoptada a conclusão do parecer do illustrado Sr. Dr. procurador. Não pôde haver duas interpretações possíveis ao dispositivo do art. 15 do regulamento em vigor. Si, por disposição expressa, a inscrição é considerada effectiva a contar da data da posse e exercicio do cargo, não ha duvida que o funcionario em causa está obrigado ás contribuições devidas desde a data da vigencia do regulamento que considerou contribuintes obrigatórios todos os funcionarios contractados. Não importa que até a data da vigencia do novo regulamento fosse outro o regime; não importa que os contractados, considerados até então contribuintes facultativos, só se obrigassem ás contribuições depois que houvessem requerido a sua inscrição. Desde que a nova lei considerou contribuintes obrigatórios estes mesmos

funcionarios considerados até então contribuintes facultativos, não ha duvida que elles passaram, "ipso facto", a ficar obrigados ao pagamento das contribuições, desde a data em que esta lei entrou em vigor. E' certo que o mesmo regulamento, no seu citado art. 15, estabelece que a responsabilidade do Instituto só começa, apesar disto, depois de verificada a inscripção pelo Conselho Administrativo; mas isto não quer dizer que as contribuições só se tornem exigíveis depois desta data; mas apenas que, no caso de cancelamento da inscripção, fica o Instituto obrigado a restituir as importancias que, por este titulo, lhe foram pagas. O recurso do Sr. Dr. procurador deve ser provido".

Arlindo Pacheco Gregory Barbeitas, pedindo, pelos motivos que allega, seja avocado pelo Sr. ministro o processo relativo ao seu pedido de registro da transferencia, para seu nome, da marca "Licor Arlindo Pacheco", inscripta no de Arlindo Pacheco & Comp., sob o n. 38.030, e, tambem, de permissão para apresentar novo "cliché" da mesma marca, afim de excluir della o emblema em que se encontra o nome — Umbelino — (DGE 9.005-936). — A transferencia da marca, com o respectivo genero de industria, vem a ser, em ultima analyse, um novo registro. O Conselho de Recursos da Propriedade Industrial resolveu pelo accordo n. 732, de 28 de abril (proc. 6.792-31), publicado no *Diario Official* de 14 de maio proximo passado, dar provimento ao recurso interposto por Arlindo Gregory Barbeitas do despacho que denegou a autolotação de transferencia da marca n. 38.030, primitivamente registrada em nome da firma social Arlindo Pacheco, ex-socio da mesma firma extinta. O provimento do recurso deu-se parcialmente, tendo o Conselho confirmado o despacho na parte em que havia tambem recusado ao cessionario da marca a faculdade de excluir do seu rotulo o nome daquela firma commercial extinta, bem assim o nome Umbelino, do ex-socio Umbelino Pacheco. Si a lei prohibe que na marca de fabrica ou de commercio figure nome commercial ou firma social de que legitimamente não possa usar o requerente do registro, tão pouco nome patronymico de terceiros, sem o consentimento expresso destes (dec. 16.264, art. 80, ns. 3 e 9), é obvio que taes preceitos não devem ser esquecidos quando se trata, como no caso, de cessão ou transferencia de marca. Nessa conformidade é, aliás, o ensinamento de Carvalho de Mendonça: "Tratando-se de marca contendo o nome ou firma de quem a registrou, está claro que não pôde ser cedida sem que se altere ou modifique esse seu elemento componente". (Tratado, vol. 5º, parte I, n. 336). Por esses fundamentos, resolveu modificar a decisão do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial (accordo n. 732), para dar provimento ao recurso, sem nenhuma restricção, permitindo que o recorrente, o ex-socio e cessionario do acervo da firma Arlindo Pacheco & Comp., faça no rotulo da marca n. 38.030, accessorio desse acervo, a exclusão, assim, do nome da sociedade dissolvida, como do nome Umbelino Pacheco, ex-socio da mesma.

The Western Telegraph Company Ltd., recorrendo do despacho pelo qual o Sr. ministro recusou, pelo motivo alli declarado, tomar conhecimento do seu pedido de avocação do processo relativo ao recurso interposto da decisão do Conselho Nacional do Trabalho que approvou o processo de aposentadoria de João Theodoro da Silva e determinou que a recorrente pague á respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões, antecipadamente e de uma só vez, a somma de 2:214\$800 e mensalmente, até 12 de abril de 1937, a quota de 9\$900, nos termos do art. 53, § 5º, do decreto n. 20.465, de 1931, alterado pelo decreto n. 21.081, de 1932 (DGE 2.257-936). — Nada ha a reconsiderar. Mantenho meu despacho de fls. 38. (O despacho aqui referido está publicado no *Diario Official* de 14 de fevereiro do anno corrente).

Leonardo Longobardi, pedindo ao Departamento Nacional do Povoamento que lhe seja informado quaes os direitos dos estrangeiros que, mediante procuração, por se acharem fóra daqui, adquiram immoveis no Brasil, e si é possível processar cartas de chamada, com fundamento no § 3º do art. 14 do regulamento vigente (DGE 8.201-936, com parecer do consultor juridico desta Secretaria de Estado). — De accordo. (Refere-se este despacho ao parecer seguinte: "Não tem nenhuma procedencia o pedido concretizado no telegrama junto a fls. 2. O facto de possuir terras ou de ser proprietario de bens immoveis no Brasil não constitue titulo bastante para que o estrangeiro tenha o direito de invocar as isenções do art. 14 do decreto n. 24.258, que regula a entrada de estrangeiro. O § 3º do referido art. 14 não offerece margem a nenhuma duvida. Os favores concedidos pelos arts. 7º e 14 do regulamento só são aos estrangeiros "radicados no Brasil"; mas a propria lei teve o cuidado de limitar e definir o conceito de "estrangeiro radicado", que é apenas aquelle que, tendo bens immo-

veis no Brasil, é casado com mulher brasileira ou tem filhos brasileiros. Em face do regulamento, portanto, estrangeiros radicados no Brasil não são apenas os que possuem bens immoveis no Brasil, mas os que reúnem a esta condição outras que o tornam equiparados aos brasileiros. Não tendo o consulente todas as condições exigidas para poder ser considerado brasileiro, não pôde invocar os favores que são assegurados unicamente aos estrangeiros radicados no Brasil, na forma dos arts. 7º e 14 do regulamento.")

Dia 16 (additamento)

Companhia United Shoe Machinery do Brasil, pedindo autorização para importar, com destino a José Santos & Comp., uma machina de preparar o enfuste na fabricação do calçado (DGE 9.238-936). — Deferido.

Companhia Industrial Paulista de Papeis e Papelão, pedindo autorização para importar um tambor purificador de massa e um esguicho molhador de papel, para substituição de outros, deteriorados pelo uso (DGE 9.239-936). — Deferido, de accordo com o parecer. (Segundo o parecer a que este despacho allude, deve ser observado o que dispõe, nos ns. 1 e 2 do § 1º, o art. 3º do decreto n. 23.486, de 1933, na presença do inspector regional deste ministerio.)

R. Petersen & Comp. Ltda., pedindo permissão para importar, com destino á Companhia de Fiação e Tecelagem Industrial Mineira, quatro machinas retorcedoras usadas (DGE 9.240-936). — Deferido.

A mesma, pedindo autorização para importar, com destino á S. A. Cottonificio Guilherme Giorgi, uma machina redeadeira, com o respectivo motor electrico (DGE 9.241-936). — Deferido.

A mesma, pedindo autorização para importar, com destino á S. A. Tecelagem de Seda e de Algodão de Pernambuco, um aparelho para arrumar tecidos em tanque (DGE 9.242, de 1936). — Deferido.

A mesma, pedindo permissão para importar, com destino a Ferreira Guimarães & Comp., uma machina para a operação conjuncta de medir, dobrar e marcar tecidos (DGE 9.243-936). — Deferido.

A mesma, pedindo autorização para importar, com destino a Adriano Camara, uma machina automatica de impressão (DGE 9.244-936). — Deferido.

Sociedade Industrial e Commercial Schmuziger Ltda., pedindo autorização para importar uma machina de amaciar couros em cortume (DGE 9.245-936). — Deferido.

A mesma, pedindo autorização para importar um torno mecanico (DGE 9.246-936). — Deferido.

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO GABINETE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 18 de Junho de 1936

Processos:

N. 15.230-36 — Autuante, Joaquim José da França Junior; autuado, Adroaldo Rodrigues — Infracção do art. 32, letras a e b, do decreto n. 22.033, de 29 outubro de 1932. — Estando o termo de fls. 2 revestido das formalidades legais, imponho, nos termos do art. 31 do regulamento aprovado pelo decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, á firma Adroaldo Rodrigues a multa de 100\$000 (cem mil réis), por haver infringido o art. 32, letras a e b, do citado regulamento.

N. 15.844-36 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, Manoel Vieira da Silveira — Infracção dos arts. 1º, 10, paragrapho unico, e art. 16, do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932. — Estando o termo de fls. 2 revestido das formalidades legais, imponho, nos termos do art. 31 do regulamento aprovado pelo decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, á firma Manoel Vieira da Silveira, a multa de 100\$000 (cem mil réis), por haver infringido o art. 1º do citado decreto.

N. 15.851-36 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, Avelino Segadaes — Infracção do art. 36, § 3º, do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934. — Satisfazendo o termo de fls. 2 ás exigencias legais, imponho á firma Avelino Segadaes, nos termos do art. 66, alinea c, combinado com o art. 68, alinea a, do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, a multa de 200\$000 (duzentos mil réis), por infracção do art. 36, § 3º, do mesmo decreto.

Francisco Labanca — Districto Federal — Reclamando contra a sua não aceitação como socio do Syndicato dos Distribuidores e Vendedores de Jornaes e Revistas. — Preliminarmente, deve o interessado apresentar sua carteira profissional, em face do disposto no decreto n. 22.035, de 1932.

Offícios:

Ao inspector regional do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, no Estado do Rio de Janeiro, Nictheroy:

N. 1.574 — Remettendo, afim de ser providenciado o pagamento do sello devido pela expedição da carta de reconhecimento do Syndicato dos Trabalhadores Ruraes, com sede em Itaperuna, as guias correspondentes ao assumpto.

— Ao presidente do Syndicato dos Distribuidores e Vendedores de Jornaes e Revistas, Districto Federal:

N. 1.575 — Solicitando esclarecimentos a respeito da suspensão do associado Salvador Russi, tendo em vista um recurso do interessado.

— Ao inspector regional do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, no Estado do Rio de Janeiro, Nictheroy:

N. 1.576 — Remettendo, afim de ser entregue ao presidente do Syndicato dos Operarios Estivadores, com sede na mesma capital, a carta de aprovação das alterações introduzidas nos respectivos estatutos.

— Ao inspector regional do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, em Fortaleza, Estado do Ceará:

N. 1.577 — Idem, reconhecimento do Syndicato dos Magarefes do Crato, com sede na mesma cidade.

N. 1.578 — Idem, Syndicato dos Pedreiros do Crato, com sede na mesma cidade.

— Ao inspector regional do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, na Bahia, cidade do Salvador:

N. 1.579 — Idem, Syndicato dos Empregados Telegraphicos e Radio-Telegraphistas, com sede na mesma capital.

— Ao inspector regional do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, em Porto Alegre:

N. 1.580 — Remettendo, afim de ser providenciado o pagamento do sello devido pela expedição da carta de aprovação das alterações introduzidas nos estatutos do Syndicato dos Operarios Veramistas e Vidreiros, com sede na mesma capital, as guias correspondentes ao assumpto.

— Ao inspector regional do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, em Fortaleza, Ceará:

N. 1.581 — Solicitando a devolução do D. N. T. numero 21.313-35.

N. 1.582 — Idem, 21.314-35.

— Ao inspector regional do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, em Minas Geraes:

N. 1.583 — Idem, 23.287-34.

N. 1.584 — Solicitando providencias, afim de ser notificado o Syndicato dos Comerciantes Varejistas de Seccos e Molhados, com sede em Ouro Preto, acerca do que dispõe o art. 36, parographo unico, do decreto n. 24.694.

N. 1.585 — Idem, Syndicato dos Agentes Comerciaes, com sede em Juiz de Fóra.

Ao director do Departamento Estadual do Trabalho — São Paulo — Capital:

N. 1/586 — Idem, Syndicato Patronal dos Fabricantes de Vassouras, Escovas e Pinceis, com sede na mesma Capital.

— Ao presidente da União dos Operarios Estivadores — Districto Federal:

N. 1/587 — Convidando-o a prestar esclarecimentos sobre o archivamento de um requerimento de João Soares do Nascimento, tendo em vista um recurso do mencionado senhor, endereçado ao Sr. ministro.

— Ao presidente da Alliança dos Operarios na Industria da Construção Civil — Districto Federal:

N. 1/588 — Convidando-o a enviar a este Departamento o processo que justifica a eliminação do associado José Antonio Torres do quadro social.

— Ao deputado Abelardo Marinho de Andrade — Nesta:

N. 1/589 — Solicitando o comparecimento na Secção.

— Ao Sr. Vicente Ferreira da Ponte:

Idem. N. 1/590.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes — Bello Horizonte:

N. 1/591 — Remettendo o D. N. T. n. 26.972-35.

— Ao director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 1/592. Idem. 2.475-35.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 1/593 — Idem, 14.411-36.

Idem no Estado de Minas Geraes — N. 1/594 — Remettendo, afim de ser cumprido o disposto no Regulamento do

Sello, uma petição em que é interessado o Syndicato dos Trabalhadores e Operarios em Construção Civil, com sede em Tres Corações.

Idem. N. 1/595 — Idem, petição em que são interessados os syndicatos: dos Trabalhadores Ruraes e dos Operarios em Construção Civil, ambos com sede em Santos Dumont.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará — Belém:

N. 1/596 — Idem, petição do Syndicato dos Auxiliares do Commercio de Belém.

Idem, no Estado da Bahia — Cidade do Salvador —

N. 1/597 — Idem, requerimento do Syndicato dos Operarios Tecelões, com sede na mesma Capital.

Idem no Estado do Ceará — Fortaleza — N. 1/598 —

Idem, petição do Syndicato dos Comerciantes de Estivas e Miudezas, com sede em Ipú.

— Ao presidente do Syndicato União dos Operarios Estivadores — Districto Federal:

N. 1/599 — Solicitando o comparecimento na Secção.

— Ao director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 1/600 — Remettendo o processo D. N. T. numero 26.343-35.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina:

N. 1/602 — Idem, 13.068-36.

— Ao inspector regional no Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio no Estado da Bahia — Cidade do Salvador:

N. 1/603 — Remettendo, afim de ser entregue ao presidente do Syndicato dos Conductores e Bagagens e Annexos de Itabuna, com sede na mesma cidade, a carta de reconhecimento respectiva.

Idem. Estado do Espirito Santo — Victoria. — Numero 1/604 — Idem, Syndicato dos Comerciantes de Alegre.

Idem no Estado do Ceará — N. 1/605 — Idem Syndicato dos Mercieiros do Crato, com sede na mesma cidade.

Idem no Estado de Minas Geraes — Bello Horizonte —

N. 1/606 — Remettendo, afim de ser providenciado o pagamento do sello devido pela expedição da carta de aprovação das alterações introduzidas nos estatutos do Syndicato dos Operarios Curtidores de Couros e Peles, com sede em Juiz de Fóra, as guias correspondentes ao assumpto.

Idem, no Estado do Rio de Janeiro — Nictheroy —

Numero 1/607 — Idem, Syndicato dos Operarios Metallurgicos, com sede em São Gonçalo.

Idem no Estado do Rio Grande do Sul — N. 1/608 —

Idem, reconhecimento do Syndicato dos Conferentes de Carga e Descarga do Porto do Rio Grande, com sede na mesma cidade.

— Ao presidente do Centro dos Radiotelegraphistas da Marinha Mercante — Districto Federal:

N. 1/609 — Dando-lhe conhecimento do despacho exarado pelo Sr. director geral no processo de adaptação á lei

— Ao delegado do Trabalho Maritimo — Paranaguá:

N. 1/610 — Respondendo á consulta feita por officio n. 81.

— Ao inspector regional do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 1/611 — Idem, telegramma I. R. 94.

syndical em vigor.

— Ao director do Departamento Estadual do Trabalho:

— São Paulo — Capital:

N. 1/612 — Solicitando providencias no sentido de ser o Syndicato dos Empregados do Commercio, com sede na mesma Capital, notificado acerca do que dispõe o artigo 36, parographo unico, do decreto n. 24.694.

— Ao inspector regional do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio no Estado de Minas Geraes — Bello Horizonte:

N. 1/613 — Idem, Syndicato de Agricultores de Café do Municipio de Boa Esperança, com sede no mesmo local.

Idem — N. 1/614 — Idem, Syndicato dos Operarios Metallurgicos Torneiros de Itabirito, com sede no mesmo local.

Idem — N. 1/615 — Idem, Syndicato da Pequena Industria de Sete Lagoas, com sede na mesma cidade.

Idem — N. 1/616 — Idem, Syndicato dos Professores do Ensino Secundario, com sede em Sete Lagoas.

— Ao Sr. Raymundo de Souza — Nesta:

N. 1/617 — Comunicando-lhe o despacho exarado pelo Sr. director geral no processo relativo ao requerimento alligante á posse no cargo de presidente do Syndicato dos Empregados de Tinturarias e Lavanderias, com sede nesta Capital.

— Ao presidente do Syndicato dos Empregados de Tinturarias e Lavanderias:

N. 1/618 — Idem.

— Ao 1º secretário do Syndicato dos Distribuidores e Vendedores de Jornais e Revistas — Districto Federal:

N. 1/619 — Reiterando o termos do officio n. 1/575, de 8 do corrente.

Departamento Nacional de Industria e Commercio

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 9 de junho de 1936

Officios:

N. 955 — Ao Sr. Cavalcanti de Souza — Belle Horizonte, respondendo ao officio n. 16.894, não ser possível ser atendido o pedido do mesmo, visto estar esgotada a edição do livro "O Cacau".

N. 956 — Ao Srr. Neale — Madison, Wisconsin, U.S.A., remetendo uma colleção de publicações deste departamento.

N. 957 — Ao Sr. director da Despesa Publica, transmitindo os documentos comprobatorios da applicação dada ao adiantamento recebido do Thesouro Nacional, pelo 3º official deste departamento, Eugenia Alves de Silva, na importancia de 40:000\$000.

N. 958 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, enviando as segundas vias dos documentos comprobatorios da applicação dada ao adiantamento de 40:000\$, recebido do Thesouro Nacional pelo 3º official deste departamento, Eugenia Alves de Silva.

N. 959 — Ao Sr. presidente do Syndicato dos Enfermeiros Sanitarios da Marinha Mercante — Nesta, agradecendo a communicação de ter sido empossada a directoria desse syndicato.

Dia 10

Officios:

N. 960 — Ao Sr. director do Departamento de Assistencia ao Cooperativismo — Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, São Paulo, agradecendo a remessa de um exemplar desse departamento, da publicação n. 31.

N. 961 — Ao Sr. ministro de Estado dos Negocios da Fazenda, solicitando o pagamento no Thesouro Nacional, a Samuel Henrique da Silveira Lobo e outros, funcionarios da Secção de Commercio deste departamento referente a gratificações por serviços extraordinarios prestados fora das horas de expediente, durante o periodo de 15 a 31 de maio findo.

N. 962 — Ao Sr. director geral de Contabilidade — Ministerio do Trabalho, enviando a 2ª via da folha de pagamento devido a Samuel Henrique da Silveira Lobo e outros, funcionarios da Secção do Commercio deste departamento, por serviços extraordinarios, prestados fora da hora de expediente, durante o periodo de 15 a 31 de maio de 1936.

N. 963 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional do Povoamento, remetendo cópia de um officio endereçado ao delegado commercial do Brasil em Buenos Aires.

N. 964 — Ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio — De accordo com as intruções da V. Ex. este departamento está organizando um mostruario portatil para a Missão Commercial Brasileira que vai visitar o Japão, solicita de V. Ex. autorização para pedir, dentro das verbas orçamentarias desta repartição, um adiantamento para custear essa organização.

N. 965 — Ao Sr. Pedro Martins da Rocha — Legação do Brasil em Varsovia, remetendo o cheque n. El. 30.405, emitido em vosso favor pelo Bank London & South America, destinada á manutenção do Escriptorio em Varsovia.

N. 966 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, transmittindo um exemplar da marca de exportação da firma Companhia Brasileira de Fructas, S. A.

Dia 11

N. 967 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos, remetendo um exemplar da marca de exportação da firma Companhia Brasileira de Fructas, S. A.

N. 968 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, transmittindo um exemplar da marca de exportação da firma Companhia Brasileira de Fructas, S. A.

N. 969 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos, transmittindo um exemplar da marca de exportação da firma Companhia Brasileira de Fructas, S. A.

N. 970 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, remetendo um exemplar da marca de exportação da firma Bernard Sender.

N. 971 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, remetendo um exemplar da marca de exportação da firma Diuana & Comp.

N. 972 — Ao Sr. inspector da Alfandega de São Salvador, remetendo um exemplar da marca de exportação da firma Sociedade Anonyma Molino da Bahia.

N. 973 — Ao Sr. administrador da Mesa de Rendas de Jaguarão — Rio Grande do Sul, remetendo um exemplar da marca de exportação da firma Silva & Haas.

N. 974 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Sant'Anna do Livramento, enviando um exemplar da marca de exportação da firma Silva & Haas.

N. 975 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Uruguayana, remetendo um exemplar da marca de exportação da firma Silva & Haas.

N. 976 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio Grande, remetendo um exemplar da marca de exportação da firma Silva & Haas.

N. 977 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Pelotas, remetendo um exemplar da marca de exportação da firma Silva & Haas.

N. 978 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Porto Alegre, remetendo um exemplar da marca de exportação da firma Silva & Haas.

N. 979 — Ao Sr. presidente da Associação Commercial de Belém, solicitando amostras de farinha de mandioca, tapioca, polvilho, farello, etc., para satisfazer um pedido do Sr. Raphael Corrêa de Oliveira, chefe da Brazilian Information Bureau Fifth Avenue 630 — New York.

Identico para as Associações Commerciaes de Pernambuco, Maranhão, São Salvador, Natal, Rio Grande do Sul, Belle Horizonte, Minas Geraes, São Paulo

Dia 11

Officios:

N. 980 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal, transmittindo, por cópia, um officio dirigido ao Sr. ministro do Trabalho, pelo Sr. Octavio de Abreu Botelho, chefe do Escriptorio de Propaganda do Brasil em Buenos Aires.

N. 981 — Ao Sr. presidente da Associação Commercial de Belém, solicitando amostras de guaraná, para serem remetidas ao Sr. Raphael Corrêa de Oliveira, chefe do Brazilian Information Bureau em New York.

N. 982 — Ao Sr. ministro do Trabalho, remetendo os elementos necessarios á fixação do orçamento para o possível comparecimento do Brasil á Feira de Levante, em Bary, no proximo mez de setembro.

N. 983 — Ao Sr. secretario da Agricultura do Estado de Minas Geraes, informando o officio n. 17.332, de 4 do corrente, que só poderá ser atendido depois de satisfazer as exigencias do decreto n. 24.163, de 24 de abril de 1936.

N. 984 — Ao Sr. ministro do Trabalho, transmittindo, por cópia, o officio reservado do Sr. Pedro Rocha, chefe do Escriptorio de Propaganda do Brasil em Varsovia.

N. 985 — Ao Sr. presidente da Armour do Brasil Corp. — Nesta — Dentro em breve irá ao Japão uma Missão Commercial Brasileira retribuir a visita que nos fez a embaixada de analogo caracter daquelle pais, este departamento solicita certa quantidade de amostras de productos dessa empresa, como corned-beef, etc., afim da missão distribuil-as gratuitamente no Japão, a titulo de propaganda.

Dia 12

N. 896 — Ao Sr. director do Horto Florestal da Companhia Paulista — Rio Claro, afim de serem incluídas em um tratado de propaganda do Brasil no estrangeiro, este departamento solicita serem remetidas aos Srs. Messner & Comp., photographias de que dispuzerdes sobre planificação, extracção, etc., de Aleurites Molucana (Aleuritea tribola, noz de Gayenna).

N. 987 — Aos Srs. F. Messer & Comp., Limitada, communicando que foram solicitado ao Horto Florestal da Companhia Paulista em Rio Claro, photographias pedidas em carta de 10 do corrente.

N. 988 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, dando esclarecimentos sobre o adiantamento recebido do Thesouro Nacional pelo porteiro deste departamento José Pedro Sampaio, já fallecido.

N. 989 — Ao Sr. Henrique de Rezende, secretario geral da Comissão Central de Compras, dando esclarecimentos sobre o pedido n. 804.009 e reiterando o pedido do fornecimento de material.

N. 990 — Ao Sr. director da Companhia Antarctica Paulista — Nesta — Dentro em breve uma Missão Commercial Brasileira irá ao Japão retribuir a visita que nos fez uma embaixada daquelle paiz, e este departamento solicita certa quantidade de amostras dos productos dessa companhia, como Guaraná Champagne e Matle-ouro, e outros do mesmo genero, afim da missão distribui-las gratuitamente no Oriente, a título de propaganda.

DIRECTORIA DA SECÇÃO DO COMMERCIO

EXPEDIENTE DO DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 10 de junho de 1936

De Menezes & Lello, Armando da Costa & Comp., Cardoso & Fernandes, José Gomes & Irmão, J. Pinto & Simões, L. Gonçalves & Gonçalves, Oscar & Tavares, Placido Nery Martins & Comp. Limitada e Vertullo & Comp., para o archiva-mento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De Ferreira Guedes & Santos, J. S. Ferreira & Comp. e Teixeira & Comp., para o archivamento de suas alterações de contractos. — Deferidos.

De Gruner & Bunton, para o archivamento de seu dis-tracto social. — Deferido.

De Carminda de Almeida, Palheiros & Comp., Lacticipios Nacionais Limitada, Nilo Gomes Resende, José Corrêa Lopes, Amed Cesar Kalil, José de Campos Segundo, A. L. Magalhães, Chait & Schnaider, O. R. da Cunha, J. Vieira de Souza, Ma-noel Affonso Segundo, Nassouh Ijje, Fernando Cardoso de Al-buquerque, Manoel de Oliveira Segundo, Theophilo Moreira, Serafim Gonçalves Vieira, Hermann Mandelbaum, Empresa Nacional de Engenharia Limitada, Ribeiro & Moreira, Manoel Rodrigues Pereira Terceiro, Pio Rossi, Manoel Garrido Car-tera, José Diacovo, José Carvalho, José Rodrigues de Araujo, Cosentino, Paladino Limitada, Avelino dos Santos Taveira de Carvalho e M. Costa Segundo, para os registros de suas fir-mas. — Deferidos.

De Maximino dos Santos Souza, pedindo que seja passada a carta de tarpicheiro. — Faça-se expediente.

De Léo Abraham Dib, Nery Mendes Fonseca, João Bento Alves e Antonio de Medeiros Gualter, pedindo registro de seus diplomas. — Deferidos.

De Pardo, Rivero & Comp., pedindo anotação em seu re-gistro da firma. — Deferido.

De Pasquale Bottini e M. Dias Gomes, para os cancella-mentos de suas firmas. — Deferidos.

De Guidi Buffarini S. A., para o archivamento de seus estatutos. — Satisfaça a exigencia.

De J. Colombo & Comp., para o archivamento de seu con-tracto social. — Satisfaça a exigencia.

De Manoel Dias & Comp., C. Giannini & Comp. e Domín-gues da Silva & Comp. Limitada, para o archivamento de seus contractos sociaes. — Satisfaçam as exigencias.

De J. Napoles Silva & Comp., para o archivamento de sua alteração de contracto. — Indeferido.

De Costa Borges & Comp. e Aureliano Lima & Comp., para o archivamento de suas alterações de contractos. — Sa-tisfaçam as exigencias.

De Henrique Chagas Quintal, para o registro de sua fir-ma. — Indeferido.

De Charbel Chedid, Antonio Mendes, Antonietta Ribeiro e Antonio José Fernandes, para os registros de suas firmas. — Satisfaçam as exigencias.

De Antonio Fontes, pedindo registro de dois diplomas. — Satisfaça a exigencia.

Relação dos contractos, alterações de contractos, distra-ctos e firmas individuaes, despachados em 10 de junho de 1936:

Contractos:

De Menezes & Lello, firma composta dos socios solidarios Antonio Mesquita de Menezes e Olindo Taveira Lello, para o commercio de industria de architectura e construcção de obras civis em geral, á rua da Conceição n. 28, com capital de 50:000\$, prazo indeterminado.

De Armando da Costa & Comp., firma composta dos so-cio solidario Armando da Costa e do socio de industria Fran-cisco José de Souza, para o commercio de botequim, etc., com capital de 20:000\$, prazo indeterminado.

De Cardoso & Fernandes, firma composta dos socios so-lidarios Eduardo Paes e Manoel Fernandes, para o commercio de café e bar, á Avenida Gomes Freire n. 130 A, com capital de 10:000\$, prazo indeterminado.

De José Gomes & Irmão, firma composta dos socios soli-darios José Maria Gomes Abade e Belmiro Gomes Abade, para o commercio de botequim, á Avenida Marechal Floriano Pei-xoto n. 77, com capital de 20:000\$, prazo indeterminado.

De J. Pinto & Simões, firma composta dos socios solida-rios João de Almeida e José Simões Ramos, para o commercio de café, etc., á rua do Cattete n. 206, com capital de 20:000\$, prazo indeterminado.

De L. Gonçalves & Gonçalves, firma composta dos socios solidarios José Gonçalves e Lino Gonçalves, para o commercio de liquidos, etc., á rua Padre Nobrega n. 231, com capital de 5:000\$, prazo indeterminado.

De Oscar & Tavares, firma composta dos socios solidarios Oscar Augusto da Silva e Erasto Tavares, para o commercio de radios, etc., á rua dos Invalidos n. 17, com capital de 20:000\$000.

De Placido Nery Martins & Comp. Limitada, firma com-posta dos socios quotistas Placido Nery Martins, José Luiz Martins e Claudio Martins, para o commercio de commissões, á rua São Pedro n. 62, com capital de 650:000\$, prazo inde-terminado.

Contractos:

De Vertullo & Comp., firma composta dos socios soli-darios, Manoel Vertullo e Octavio da Silva Gomes, para o commercio de construcções, etc., com capital de 30:000\$000, prazo indeterminado.

Alterações de contractos:

De Guedes, Rodrigues & Santos, retira-se o socio Carlos Rodrigues Pereira, recebendo a importancia de 10:000\$000, continuando a firma com os demais socios sob a firma Fer-reira Guedes & Santos.

De Ferreira & Fernandes, é admittido como socio, Ayres Sul Ferreira, a firma passa a ser J. S. Ferreira & Comp.

De Teixeira & Comp., o capital social fica elevado a 140:000\$000.

Distractos:

De Gruner & Bunton, retira-se a socia, Genia Gruner, recebendo a importancia de 20:000\$000, ficando co mo activo e passivo a socia úate Bunton, na importancia de 40:000\$000.

Firmas individuaes:

De Carminda de Almeida, para o commercio de chapéas de senhora, á rua Uranos n. 1.350, com capital de 1:000\$000.

De Nilo Gomes Rezende, para o commercio de cigarros, charutos, á praça 26 de Janeiro sem numero, com capital de 300\$000.

De Amed Cesar Kalil, para o commercio de fazendas, etc., á avenida Marechal Rangel n. 32, com capital de 20:000\$000.

De José de Campos Segundo, para o commercio de hote-quim, á rua Frei Caneca n. 233, com capital de 5:000\$000.

De A. L. Magalhães, para o commercio de carpintaria, etc., á rua do Rezende n. 105, com capital de 5:000\$000.

De O. R. da Cunha, para o commercio de commissões, etc., á rua Senador Euzebio ns. 22 e 24, com capital de 10:000\$000.

De J. Vieira de Souza, para o commercio de açougue, á rua Dias de Barros n. 7, com capital de 3:000\$000.

De Manoel Affonso Segundo, para o commercio de liquidos eav., á rua Divisoria n. 188, com capital de 10:000\$000.

De Nassouh Ijje, para o commercio de tecidos etc., á rua Senhor dos Passos n. 274, com capital de 50:000\$000.

Firmas individuaes:

De Fernando Cardoso de Albuquerque, para o commercio de carvão etc., á rua Paranapanema n. 196, com capital de 1:000\$000.

De Manoel de Oliveira Terceiro, para o commercio de li-quidos etc., á rua Marechal Jardim n. 62, com capital de 4:000\$000.

De Theophilo Moreira, para o commercio de liquidos etc., á rua dos Coqueiros n. 43, com capital de 5:000\$000.

De Seraphim Gonçalves Vieira, para o commercio de sac-cos vazios, etc., á rua General Pedra n. 169, com capital de 4:000\$000.

De Hermann Mandelbaum, para o commercio de cópias e materiaes photographicos, á rua São José n. 64, com capital de 3:000\$000.

De Manoel Rodrigues Pereira Terceiro, para o commercio de lenha, etc., á avenida João Ribeiro n. 328, com capital de 3:000\$000.

De M. Costa Segundo, para o commercio de padaria, etc., á rua dos Diamantes n. 62, com capital de 50:000\$000.

De Avelino dos Santos Taveira de Carvalho, para o commercio de mercadorias de materiaes, á rua Leopoldo n. 21, com capital de 10:000\$000.

De José Rodrigues de Araujo, para o commercio de secos e molhados, á rua Alcina n. 1, com capital de 30:000\$000.

De José Carvalho, para o commercio de botequim, etc., á rua Araujo Lima n. 22, com capital de 5:000\$000.

De Pio Rossi, o capital fica elevado a 60:000\$00.

De Manoel Garrido Carrera, para o commercio de liquidos, etc., á rua do Bispo n. 124 e Sampaio Vianna n. 2, com capital de 10:000\$000.

De José Diacov, para o commercio de bar, á rua da Lapa n. 4, com capital de 10:000\$000.

Dia 11 de Junho de 1936

Requerimentos despachados:

D'A Companhia Fiat Lux, para o archivamento da acta de sessão de directoria. — Deferido.

De Brasil Oitica S. A., para o archivamento da acta de assembléa extraordinaria. — Deferido.

D'A Companhia Industrias Brasileiras Portella S. A., para o archivamento da acta de assembléa ordinaria. — Deferido.

De Abel Alves & Gomes, Victorio Silvestri Limitada, J. Gomes & Silva, Rios, Soares & Martins Limitada, Vasques & Barros, para o archivamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De Julio N. de Souza & Comp., (2), F. R. Moreira & Comp., Cunha & Magalhães Limitada, Marques Couto & Comp., Simoni & Superchi, Santos Graça & Comp., Limitada, para o archivamento de suas alterações de contractos. — Deferidos.

De José Pereira da Costa & Comp., para o archivamento de seus distracto social. — Deferido.

De H. Sandy & Comp., Antonio Cotrim & Comp., Alegria Annes, Vicente Balbi, Paschoal Barach, Jacques Salomão Rabischoffsky, L. A. Brendim, João da Costa Segundo, Antonio Carvalho Terceiro, Manoel da Costa Segundo, José de Brito, Joaquim Mathias Junior, Abrão David, Ferreira & Marques, D. Ferreira & Garcia, Machado & Moraes, Amaro A. Peixoto & Comp., Serrapio & Martinez, Castro & Baptista, F. da Cunha, João Almeida Segundo, Gonçalves & Irmão, Evangelho & Companhia, J. A. Coelho & Comp., José Maria da Nave & Alexandre Chaves, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Armando Dias & Comp., Limitada, pedindo registro de cartas de gerente. — Deferido.

De Newton Gonçalves Vianna, Samuel Corrêa Dias, José Antonio Jorge Monteiro, Willibald Surkow, Annita Zoé Lorette, para os registros de seus diplomas. — Deferidos.

De L. Antunes, Paulo José Zoghaib, para os cancellamentos de suas firmas. — Deferidos.

De A. Martins Mendes & Comp., Limitada, para o archivamento de sua alteração de contracto. — Indeferido.

De Fernandes & Porto, Albano J. Rodrigues & Comp., para o archivamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De Patrone & Comp., para o archivamento de sua alteração de contracto. — Deferido.

De Muller & Comp., para o archivamento de sua alteração de contracto. — Deferido.

De Radio Metropole Limitada, para o registro de sua firma. — Deferido.

Relação dos contractos, alterações de contractos, distractos e firmas individuaes, despachados em 11 de junho de 1936:

Contractos:

De Abel Alves & Gomes, firma composta dos socios solidarios Abel Joaquim Alves e Americo Ferreira Alves Gomes, para o commercio de liquidos e comestiveis, á rua Salvador Corrêa n. 64, com capital de 30:000\$, prazo indeterminado;

De Victorio Silvestri & Comp., Limitada, firma composta dos socios quotistas Felisberto Brant de Carvalho, José Bulcão e Victorio Silvestri, para o commercio de officina de

concertos e rectificações de machinas de automoveis em geral, á rua dos Arcos n. 5, com capital de 75:000\$, prazo indeterminado;

De J. Gomes & Silva, firma composta dos socios solidarios Joaquim Gomes do Cabo e Manoel Teixeira da Silva, para o commercio de transportes, á rua da Harmonia n. 17, com capital de 27:000\$, prazo indeterminado;

De Rios, Soares & Martins Limitada, firma composta dos socios quotistas Lino Soares de Almeida, José Simões Martins e Guilherme de Souza Rios, para o commercio de restaurante, á rua São José n. 36, com capital de 27:000\$, prazo indeterminado;

De Vasques & Barros, firma composta dos socios solidarios Lino Alberto Rodrigues de Barros e José Vasques Fernandes, para o commercio de botequim, á rua Marechal Cantuaria n. 148-A, com capital de 20:000\$, prazo indeterminado;

De Albano J. Rodrigues & Comp., firma composta dos socios solidarios Albano José Rodrigues e Trajano de Carvalho, para o commercio de alfaiataria, etc., largo do Machado n. 2, loja, com capital de 20:000\$, prazo indeterminado;

De Fernandes & Porto, firma composta dos socios solidarios João Fernandes e Joanna dos Santos Porto, para o commercio de hotel, á rua do Lavradio n. 46, sobrado, com capital de 10:000\$, prazo indeterminado.

Alterações de contractos:

De Julio N. de Souza & Comp., retira-se o socio Americo da Costa e Souza, recebendo a importancia de 62:922\$600, continuando a sociedade com os demais socios;

De F. R. Moreira & Comp., pelo fallecimento do socio Dr. Francisco Ribeiro Moreira, recebendo os seus herdeiros a importancia de 1.659:404\$260, continuando a sociedade com os demais socios;

De Cunha & Magalhães Limitada, o socio Nelson Augusto Magalhães da Cunha, cede e transfere a Manoel Ayres Magalhães da Cunha a sua quota de 1:000\$000;

De Marques Couto & Comp., retira-se o socio Aniceto Luiz Rodrigues, recebendo a importancia de 2:364\$829, continuando a sociedade com os demais socios;

De Simoni & Superchi, alterando os artigos 5º, 9º e 10º;

De Santos Graça & Comp. Limitada, a firma social fica modificada para J. da Silva Pinto & Comp.;

De Müller & Comp., alterando algumas clausulas do seu contracto social;

De Petrone & Comp., retira-se o socio José Florencio Pimenta de Mello, recebendo a importancia de 186:123\$870, continuando a sociedade com os demais socios.

Distractos:

De José Pereira da Costa & Comp., retira-se o socio José Pereira da Costa, nada recebendo, ficando com o activo e passivo o socio Antonio dos Santos Guimarães.

Firmas individuaes:

De Jacques Salomão Rabischoffsky, para o commercio de camisaria, gravatas, etc., á avenida Rio Branco n. 161, segunda loja, com capital de 25:000\$000;

De L. A. Brendim, para o commercio de liquidos, etc., á avenida Gomes Freire n. 29, loja, com capital de 100:000\$000;

De F. da Cunha, para o commercio de compra e venda de machinas, etc., á rua Theophilo Ottoni n. 146, com capital de 20:000\$000;

De Alegria Annes, para o commercio de tintas, louças, etc., á rua 24 de Maio n. 638, com capital de 15:000\$000;

De Vicente Balbi, para o commercio de alfaiataria, largo de São Francisco n. 6, 1º andar, com capital de 12:000\$000;

De Paschoal Barach, para o commercio de joalheria, á avenida Rio Branco n. 151, 1ª parte, do lado da rua da Assembléa, com capital de 10:000\$000;

De João da Costa Segundo, para o commercio de botequim, etc., á rua Noemia Nunes n. 380, com capital de 2:000\$000;

De Antonio Carvalho Terceiro, para o commercio de fazendas, etc., á rua Barcellos Domingos n. 8, com capital de 10:000\$000;

De Manoel da Costa Segundo, para o commercio de botiquim, á rua Jogo da Bola n. 79, com capital de 5:000\$000;

De José de Brito, para o commercio de officina de pinturas, á rua Barão de Mesquita n. 478-A, com capital de 20:000\$000;

De Joaquim Mathias Junior, para o commercio de liquidos, etc., á rua Goyaz n. 886, com capital de 15:000\$000;

De Abrahão David, para o commercio de seccos e molhados a varejo, á estrada Paranapuan n. 70, com capital de 10:000\$000;

De João de Almeida Segundo, para o commercio de açougue, á rua Barão de Ubá n. 65, com capital de 5:000\$000.

Conselho Nacional do Trabalho

Processo n. 13.342, de 1935 — Vistos e relatados os autos do processo em que o auxiliar tecnico Thomaz dos Santos Cunha apresenta relatorio de inspecção e tomada de contas procedidas na Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Ilhéos a Conquista referente ao exercicio de 1934:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, approvar o relatorio, ratificando as recommendações do Sr. auxiliar-technico.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1936. — *Ildefonso Albano*, presidente em exercicio. — *Corrêa da Silva*, relator. — Fui presente, *J. L. de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 1.926, de 1936 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia das Docas de Santos solicita autorização para transferir a importancia de 10:000\$000 (dez contos de réis) da conta "Especial" de sua Carteira de Empréstimos, da agencia do Banco do Brasil, em Santos, para a matriz do mesmo nesta capital.

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, indeferir o pedido em apreço, visto considerar essa transferencia de fundos, desnecessaria, de accordo com a informação da contadoria.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1936. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente em exercicio. — *Eduardo Pederneras*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 587, de 1936 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Central do Brasil solicita autorização para crear uma Carteira Predial, destinada a superintender e fiscalizar os trabalhos concernentes á construção de casas para seus associados:

Considerando que o Egregio Conselhe já autorizou a criação de secções technicas de construção em varias caixas de aposentadoria e pensões;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, autorizar a instalação da pleiteada Carteira Predial, nas seguintes condições:

a) a Carteira Predial será organizada nas bases propostas pelo Serviço de Engenharia e a despesa total será de 33:000\$000 (trinta e tres contos de réis), feita a respectiva especificação de accôrdo com a informação do alludido serviço;

b) o engenheiro-chefe, que deverá exercer o cargo desimpedidamente de outro qualquer, receberá além de seus vencimentos estipulados na citada informação uma remuneração variavel e correspondente á metade da taxa de fiscalização.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1936. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente em exercicio. — *Paranhos Fontenelle*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 2.892, de 1936 — Vistos e relatados os autos do processo em que o inspector de previdencia Vicente Moliterno apresenta relatorio de inspecção e tomada de contas

procedidas na Caixa de Aposentadoria e Pensões do Banco Constructor do Brasil, referente o exercicio de 1934:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, approvar o relatorio em apreço.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1936. — *Ildefonso Albano*, presidente em exercicio. — *Corrêa da Silva*, relator. — Fui presente, *J. L. de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 1.005, de 1936 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tracção, Luz, Força e Gaz de São Paulo solicita autorização para vender ou trocar os medicamentos e perfumarias relacionados a fls. 3 e seguintes:

Considerando que os artigos em questão, que faziam parte da pharmacia da Sociedade Beneficente, adquirida pela caixa, não têm tido sahida de longa data;

Considerando que por esse motivo, a caixa se propõe a trocar ou vender os ditos artigos, pelo preço do custo ou com a redução de 10%;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1936. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente em exercicio. — *Corrêa da Silva*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 5.453/35 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa dos Funcionarios da Estrada de Ferro Ilhéos a Conquista communica que o seu associado e mutuario da "Carteira de Empréstimos", Cantidio Lima de Oliveira, não vem cumprindo o disposto no art. 9º, letra e, do decreto numero 21.764, de 28 de setembro de 1926:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, determinar á Caixa que, ou promova a cobrança judicial da importancia em debito, caso o mutuario possua bens susceptíveis de execução, ou, em caso contrisio, aguarde volta do mesmo ao serviço, já ordenado por accordo da 1ª Camara, afim de serem reiniciados os descontos em folha.

Resolvem, outrossim, recommendar á Caixa que não conceda mais empréstimo, para o futuro, ao referido mutuario, em virtude do seu procedimento, contrario ao disposto no art. 9º, alinea e, do citado decreto n. 21.763.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1936. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente em exercicio. — *Arthur Bastos*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. 5.822/35 — Visto e Relatados os autos do processo em que o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes submete á approvação deste Conselho o ajuste com o Banco do Brasil, relativo á arrecadação das quotas e contribuições devidas ao mesmo Instituto, nos termos do decreto n. 24.273, de 22 de maio de 1934 e seus regulamento:

Considreando que os termos do ajuste as importancias recolhidas em favor do Instituto;

Considerando, com effeito, que, nos termos do ajuste, o Banco, além do recebimento das importancias declaradas nas guias de recolhimento, que creditará em conta corrente, aos juros annuaes de 2 %, terá a seu cargo a remessa ao Instituto das respectivas vias, acompanhadas da relação descriminativa das contribuições declaradas;

Considerando que o ajuste estabaece ainda, outras regras relativas o amovimento de cheques e ás transferencias das agencias para a matriz;

Considerando que as operações a serem praticadas pelo Banco, facilitarão a tarefa do Instituto, de outro modo mais onerosa, complexa, demorada e menos efficiente;

Considerando, finalmente, que sendo avultadissimo o movimento de depositos e recolhimentos, a cargo de milhares de empregadores, as operações a serem effecutadas pelo Banco, para seu satisfactorio desempenho, justificam a cobrança da comissão de 1/4 % sobre os creditos feitos, cuja diminuição, aliás, o Instituto se propõe pleitear;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, approvar o ajuste proposta, contra o voto do relator.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1936. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente em exercicio. — *Corrêa da Silva*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Vencido com o seguinte voto do Sr. relator Dr. Paranhos Fontanelle:

Proc. n. 5.822/35 — *Vencido* — A autorização que se permitiu, a si próprio, o Conselho Administrativo do Instituto dos Commercialios, com supposto apoio no art. 43 do decreto n. 24.273, de 22 de maio de 1934, de *contractar*, mediante comissão, com o Banco do Brasil, o serviço *passivo* do recolhimento das contribuições dos associados, por não ter sido ainda emitido o sello de previdencia, é uma resolução ilegal, mesmo disfarçada na competencia outorgada nas lettras *h* e *i* do artigo 103 do decreto n. 183, de 26 de dezembro de 1934.

O mecanismo provisorio do recolhimento das contribuições dos associados e dos empregadores, ao Banco do Brasil, é acto *obligatorio* e, portanto, função *activa* de alguém, no caso o empregador, que a deve praticar sob a ameaça da multa de 2 %, sobre a importancia que, também *activamente*, tiver arrecadado dos associados e dos empregadores. (Artigo 171 do decreto n. 183, de 26 de dezembro de 1934.)

O serviço contractado pela remuneração proposta de 1/4 por cento, com o Banco do Brasil, por outro lado, representa, sem disfarce nenhum, a transição, ou a escala pelo deposito provisorio em conta corrente, commum, antes da applicação definitiva dos *fundos disponiveis*.

Vejamos, então, a illegalidade:

1º) Si ha na lei um *obligado* a depositar, sob penalidade, a contribuição, na falta do sello a emitir, o empregador (artigo 171);

2º) si ha um *obligado* a receber *passivamente*, o Banco do Brasil, a titulo provisorio, os *fundos disponiveis* (§ 3º, art. 40), *emquanto* não se vencem os 90 dias data do deposito (§ 1º, artigo 42), para elle, depositario, adquirir, por corretagem official, titulos da divida publica federal (lettra *a* do § 1º do artigo 40);

3º) si essa aquisição de titulos com escala no deposito, é a primeira applicação de *fundos disponiveis*, das tres unicas modalidades (aquisição de titulos, de casa e recursos para empréstimos) permitidas pelo regulamento (lettras *a, b, c*, § 1º do art. 40);

4º) (si a competencia do Conselho Administrativo é a de resolver sobre essa appellação "na forma prevista no regulamento" (lettra *i*, art. 103;

É *illegal* o contracto de serviço, com o Banco do Brasil, porque, além de não se reproduzirem as hypotheses da lei, acima articuladas, o Conselho irá autorizar o pagamento de uma despesa das não definidas no § 2º do art. 47 (comissão de 1/4 %) e autorizar a applicação de *fundos disponiveis* do Instituto dos Commercialios, fóra da "forma prevista" (lettra *i* do art. 103), e com desrespeito consciente da prohibição expressa do art. 40 do regulamento que "em caso algum" permitiria o recebimento sinão de juros devidos á taxa igual a dos titulos, aliás em concurrencia com a Caixa Economica.

Sala das sessões, 7 de maio de 1936. — A. Paranhos Fontanelle.

Instituto dos Commercialios

DEPARTAMENTO DA 8ª REGIÃO

Resoluções

Processo n. 3.290-36 — Vistos e relatados os autos do presente processo, em que Secudino José Gavinha Torres, empregado da Anglo-Mexican Petroleum Company Ltda., requer aposentadoria nos termos do art. 59, § unico, do Reg. aprovado pelo decreto n. 183:

Considerando que se acham preenchidas todas as formalidades legais, exigidas para a concessão do beneficio pleiteado;

Resolvem os membros do Conselho da 8ª Região do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commercialios, reunidos em sessão, conceder a aposentadoria requerida, na importancia de 250\$000 mensaes, nos termos do art. 46, § unico do decreto n. 24.273 e do art. 59, § unico do Regulamento aprovado pelo decreto n. 183, *ad-referendum* do Conselho Administrativo.

Sala das Sessões, Rio de Janeiro, 29 de maio de 1936. — Nelson Lustosa Cabral, presidente. — A. T. Bevilacqua, re-

lator. Fui presente. — Odylo Costa Filho, procurador regional.

Processo n. 3.580-36 — Vistos e relatados os autos do presente processo, em que Antonio Augusto Gomes, empregado da Companhia Sul America, Terrestres, Marítimos e Accidentes, requer aposentadoria nos termos do art. 60 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 183:

Considerando que se acham preenchidas todas as formalidades legais exigidas para a concessão do beneficio pleiteado;

Resolvem os membros do Conselho da 8ª Região do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commercialios, reunidos em sessão, conceder a aposentadoria na importancia de 85\$400 mensaes de accordo com o art. 12 do decreto numero 24.273, e do art. 60 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 183, *ad-referendum* do Conselho Administrativo.

Sala das Sessões, Rio de Janeiro, 29 de maio de 1936. — Nelson Lustosa Cabral, presidente. — João de Lourenço, relator. Fui presente. — Odylo Costa Filho, procurador regional.

Processo n. 3.930-35 — Vistos e relatados os autos do presente processo, em que J. Soto Aljan & Comp. Ltda., recorre do despacho do director deste Departamento que mandou recolher as contribuições em atraso do seu socio Arturo Soto Aljan:

Considerando que a base das allegações dos recorrentes em prol da isenção de contribuição do seu socio Arturo Soto Aljan consiste em não ter o mesmo retirada;

Considerando que tal affirmativa não está de accordo com o que dispõe a clausula 5ª do contracto social da firma, onde é estabelecida para cada socio o ordenado mensal de 500\$000;

Resolvem os membros do Conselho da 8ª Região do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commercialios, reunidos em sessão, negar provimento ao presente recurso, devendo ser recolhidas as contribuições do socio Arturo Soto Aljan, sobre a quantia de 500\$000, até dezembro de 1935.

Sala das Sessões, Rio de Janeiro, 29 de maio de 1936. — Nelson Lustosa Cabral, presidente. — A. T. Bevilacqua, relator. Fui presente. — Odylo Costa Filho, procurador regional.

Processo n. 4.048-36 — Vistos e relatados os autos do presente processo, em que Antonio Ferreira, estabelecido com negocio de açougue, notificado a recolher suas contribuições em atraso, declara que se acha isento das mesmas, por não ter empregados:

Considerando que ficou constatado que de facto não possui o requerente empregados, pois sua esposa e seu filho, que não estão sujeitos a horario nem tem ordenado prefixado, não podem ser considerados empregados;

Resolvem os membros do Conselho da 8ª Região do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commercialios, reunidos em sessão, contra o parecer do Dr. Procurador Regional, mandar cancelar, nessa parte, a intimação da Inspectoria, ficando intimado apenas o requerente, empregador, a recolher as suas contribuições devidas no anno de 1935.

Sala das Sessões, Rio de Janeiro, 29 de maio de 1936. — Nelson Lustosa Cabral, presidente. — João de Lourenço, relator. Fui presente. — Odylo Costa Filho, procurador regional.

Processo n. 5.179-35 — Vistos e relatados os autos do presente processo, em que Arturo Vecchi (casa editora Vecchi), requer pensão para os herdeiros do seu ex-empregado Jesuino José Leilão, associado deste Instituto:

Considerando que, levantou-se uma duvida no decorrer do processo, quanto á qualidade do estabelecimento em que trabalhava o fallecido, tendo sido, assim solicitado a este Conselho o seu pronunciamento;

Considerando porém, que as casas editoras são estabelecimentos nitidamente commerciaes, sujeitos portanto ao regime deste Instituto;

Resolvem os membros do Conselho da 8ª Região do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commercialios, reunidos em sessão, determinar que se prosiga o andamento do presente processo de pensão, uma vez que o estabeleci-

mento em que trabalhava o associado falecido é genuína casa de commercio e, como tal, sujeita ao regime do decreto n. 24.273.

Sala das Sessões, Rio de Janeiro, 29 de maio de 1936.— *Nelson Lustosa Cabral*, presidente.— *Antenor Ribeiro Menezes*, relator. Fui presente.— *Odylo Costa Filho*, procurador regional.

Processo n. 5.391-35 — Vistos e relatados os autos do presente processo, em que Arlinda José de Aquino, viúva do associado José Thomaz de Aquino, requer lhe seja concedida pensão:

Considerando que no decorrer do processo ficou provada a qualidade da requerente de herdeira do associado falecido, em concorrência com a mãe deste;

Resolvem os membros do Conselho da 8ª Região do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, reunidos em sessão, conceder a pensão de 50\$000 mensaes, nos termos dos arts. 13 e 14, § 4.º do decreto n. 24.273 e dos arts. 70 e 71, § 4.º do Regulamento aprovado pelo decreto n. 183, *ad-referendum* do Conselho Administrativo, cabendo dessa importância 50% a viúva e 50% a mãe do associado falecido.

Sala das Sessões, Rio de Janeiro, 29 de maio de 1936.— *Nelson Lustosa Cabral*, presidente.— *A. T. Bevilacqua*, relator. Fui presente.— *Odylo Costa Filho*, procurador regional.

Processo n. 6.393-35 — Vistos e relatados os autos do presente processo, em que Isaurina Pinto da Silva, viúva do associado Antonio Emygdio da Silva, requer lhe seja concedida pensão:

Considerando que a requerente apresentou todos os documentos comprobatórios da sua qualidade de herdeira do associado falecido;

Resolvem os membros do Conselho da 8ª Região do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, reunidos em sessão, conceder a pensão requerida, na importância de 50\$000 mensaes, de acordo com os arts. 13 e 14, § 4.º do

decreto n. 24.273 e dos arts. 70 e 71, § 4.º do Regulamento aprovado pelo decreto n. 183, *ad-referendum* do Conselho Administrativo.

Sala das Sessões, Rio de Janeiro, 29 de maio de 1936.— *Nelson Lustosa Cabral*, presidente.— *René Levy*, relator. Fui presente.— *Odylo Costa Filho*, procurador regional.

Processo n. 1.109-36 — Vistos e relatados os autos do presente processo, em que Antonietta Menezes da Silva requer pensão pelo falecimento de seu marido José Pereira da Silva, contribuinte deste Instituto por intermédio da firma P. H. Denizot & Comp.;

Considerando que são considerados agentes auxiliares de commercio, de acordo com o art. 35, item 4, do Código Commercial, "os trapicheiros e os administradores dos armazens de depósito";

Considerando que o decreto n. 24.273 estabelece que são consideradas casas de commercio, para os fins do Instituto, os "escritórios de agentes auxiliares de commercio que occupem empregados";

Considerando que, embora trabalhando como encarregado de depósito, era o associado falecido proposto da empresa, cabendo-lhe as responsabilidades a que se refere o art. 94 do Código Commercial;

Considerando que, ainda que fosse associado, facultativo ou obrigatório, da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Trabalhadores em Trapiches e Armazens de Café, o decreto n. 24.274 permitia sua opção por este Instituto para onde, effectivamente, contribuiu;

Resolvem os membros do Conselho da 8ª Região do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, reunidos em sessão, conceder a pensão requerida nos termos dos artigos 13 e 14, § 4.º, do decreto n. 24.273 e arts. 70 e 71, § 4.º, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 183.

Sala das Sessões, Rio de Janeiro, 29 de maio de 1936.— *Nelson Lustosa Cabral*, presidente.— *José Pinto Lamarca*, relator. Fui presente.— *Odylo Costa Filho*, procurador regional.

TRIBUNAL DE CONTAS

N. 85 — SESSÃO ORDINARIA, EM 5 DE JUNHO DE 1936

Presidência do Sr. ministro Octavio Tarquinio de Sousa — Procurador geral, Dr. Eduardo Lopes — Secretario, Dr. José de Moraes.

Presentes os Srs. ministro Camillo Soares, Tavares de Lyra, Thompson Flores e José Americo e auditor A. Oliveira Lima, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Fazenda:

Offícios:

N. 4.339, de 21 de maio findo, da Comissão Central de Compras, parágrafo de 57:750\$, à Companhia Germanica Brasileira, por fornecimentos ao Ministerio da Viação, de acordo com o contracto n. 21. — O Tribunal resolveu ordenar o registro da despesa, observando-se, porém, que o fornecimento não podia ser feito anteriormente ao contracto.

Aviso n. 266, de 9 do mez findo, pedindo reconsideração da decisão que recusou registro á despesa de 600\$, com o pagamento a João Baspar Filho, funcionario da Contadoria Central da Republica, de gratificação em junho ultimo, por

haver inspecionado as Sub-contadorias Seccionaes na Delegacia Fiscal no Pará e na Alfandega da Bahia. — O Tribunal reconsiderou a sua decisão anterior, para o fim de ordenar o registro da despesa.

Processos:

De concessão:

De aposentadoria, ao conferente de 3ª classe da Casa da Moeda, Antonio Ferreira Tavares. — O Tribunal recusou registro á concessão de aposentadoria, de que se trata, pelo fundamento constante do parecer do Dr. procurador geral.

De montepio a Delosanta Gonçalves Florencio, viúva do 2º sargento do Exercito Ignacio Florencio. — O Tribunal ordenou o registro da alludida concessão.

De pagamentos:

De 450\$, a Franklin Veras & Comp., de divida de exercicios findos. — O Tribunal converteu o julgamento em diligencia, para o fim indicado na informação.

De 2:300\$, a Antonio Leite do Nascimento, de divida de exercicios findos. — O Tribunal converteu o julgamento em diligencia, para o fim de ser corrigida a ordem de pagamento, quanto á importância da divida, na conformidade dos pareceres.

De 45:132\$100, ao American Bank Note Company, de divida de exercicios findos. — O Tribunal ordenou o registro da alludida despesa.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Officio n. 4.392, de 23 de maio findo, do Departamento Nacional do Trabalho, sobre o pagamento da folha na importância de 728\$, proveniente de diarias por serviços extraordinarios fóra da sede, no 1º trimestre do corrente anno, ao 3º official Darius Borges Rohring;

Officio n. 4.390, de 23 de maio findo, do Departamento Nacional do Trabalho, com a folha na importância de 103\$700, proveniente de gratificações, no mez de março ultimo, ao continuo Francisco Antonio Ferraro.

— O Tribunal ordenou o registro das alludidas despesas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.091, de 16 de maio findo, adeantamento de 32:000\$, ao engenheiro ajudante da Commissão Fiscal de Obras do Aeroporto, Paulo Osorio Jordão de Brito, para pagamento de despesas de material no periodo de junho a agosto, deste anno. — O Tribunal resolveu recusar registro á despesa, com o adeantamento, por não ter havido concorrência para o serviço.

Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Educação e Saude Publica.

Officio n. 2.331, de 18 de maio findo, distribuição do credito de 12:300\$, á Delegacia Fiscal no Maranhão, por conta da vrebá 21ª. — O Tribunal ordenou o registro da alludida distribuição de credito.

Ministerio da Fazenda:**Offícios:**

N. 133, de 25 do mez findo, da Directoria Geral de Fazenda Nacional, pedindo reconsideração da decisão que recusou registro á despesa de 800\$, correspondente á ajudas de custo concedidas ao 4º escriptuario da Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, Maria Julia Maia. — O Tribunal reconsiderou a sua anterior decisão, para o fim de ordenar o registro da despesa.

N. 4.620, de 28 de maio findo, da Comissão Central de Compras, encaminhando o contracto n. 94, celebrado com a International Machinery Co., para o fornecimento de sonda "Empire" ao Departamento Nacional da Produção Mineral.

— O Tribunal recusou registro ao contracto, pelo fundamento do parecer do Sr. procurador geral.

N. 4.795, de 1 do corrente mez, da Comissão Central de Compras, sobre o contracto n. 78, celebrado com a firma Dias Amorim & Comp. Ltd., para fornecimento de aço commum, ao carbono, á Estrada de Ferro Central do Brasil. — O Tribunal ordenou o registro do alludido contracto.

Processos:**De concessão:**

De montepio civil da guerra, a Maria Roberto Vianna, e outros, viuva e filhos do professor de musica do Collegio Militar do Rio de Janeiro, José Lourenço Vianna;

De montepio civil, a Francisca Fernandes da Silva, viuva de Emilio Augusto Pereira da Silva, conservador do Gabinete de Clinica da Escola Naval;

De aposentadoria a Emilio Antonio Pereira, auxiliar de 1ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Estado do Rio de Janeiro.

— O Tribunal ordenou o registro das alludidas concessões e, bem assim, das despesas classificadas.

Ministerio da Guerra:

Officio n. 1.481, de 25 de março ultimo, da Directoria de Fundos do Exercito, com vinte processos de dividas relacionadas, que excedem os respectivos creditos em exercicios anteriores, na importancia de 158:960\$600. — O Tribunal resolveu que sejam os processos encaminhados ao Ministerio da Fazenda os termos dos pareceres.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Aviso n. 10164, de 28 de maio findo, com a cópia do decreto n. 839, do dia 20 anterior, autorizando ao mesmo ministerio a realizar um emprestimo até o montante de 6.000:000\$, para occorrer ás despesas com a construcção do edificio para a installação da mesma Secretaria de Estado. — O Tribunal ordenou registro do acto constante do alludido decreto.

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Aviso n. 88, de 26 de maio findo, encaminhando a exposição feita pela Inspectoria de Aguas e Esgotos, sobre o pagamento mensal ao pessoal dessa dependencia e solicitando providencias no sen-

tido de ser alli installada uma delegação deste Tribunal, ou tomada qualquer outra providencia, no sentido de serem abreviados os pagamentos a cargo do mesmo ministerio. — O Tribunal resolveu que se responda ao ministerio: a) que não é possível a constituição de outras delegações, além das existentes, de vez que permanece a mesma situação de deficiencia de pessoal, para os serviços das directorias deste instituto; b), que, quanto á referencia ao art. 33 da lei n. 156, de 24 de dezembro de 1935 só ao Congresso compete a sua revogação; c), finalmente, que, relativamente á demora da effectividade dos pagamentos das folhas dessa inspectorie, não cabe ao Tribunal a responsabilidade, porquanto taes folhas são sempre julgadas dentro de quatro ou cinco dias da sua entrada no mesmo Tribunal.

Ministerio da Agricultura:

Aviso n. 1.789, de 31 de março ultimo, solicitando que, no credito de 67:200\$, distribuido á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Norte, á conta da verba 3ª, seja annullada e transferida para a Delegacia no Estado de Pernambuco a importancia de 10:800\$. — O Tribunal ordenou o registro da distribuição solicitada, feita a annullação indicada.

Relatados pelo ministro Thompson Flores:**Ministerio da Educação e Saude Publica:**

Officio n. 1.373, de 13 do mez findo, da Inspectoria Federal de Aguas e Esgotos, sobre a restituição das cauções de réis 3:217\$300, 8:293\$600 e 6:556\$500, prestadas pela Companhia Constructora Brasileira, para garantia de execução do contracto de construcção do Castello d' Agua, da Usina de Maracanã. — O Tribunal autorizou a restituição da caução, de que se trata.

Officio n. 2.395, de 19 de maio findo, da Directoria Geral de Contabilidade, distribuição do credito de 46:500\$, á Delegacia Fiscal em Minas Geraes, por conta da verba 21ª. O Tribunal ordenou o registro da alludida despesa.

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 4.622, de 28 do mez findo, da Comissão Central de Compras, com o termo de contracto n. 98, celebrado com a Estrada de Ferro Central do Brasil. — O Tribunal ordenou o registro do alludido contracto.

De pagamento de 3:398\$900, á Companhia Leitaria Leopoldinense, de divida de exercicios findos. — O Tribunal recusou registro á despesa, pelos fundamentos constantes da informação do Corpo Instructivo.

De concessão:

De aposentadoria a João Farias, guarda desinfector de 1ª classe, da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia do Departamento Nacional de Saude Publica; De montepio a Gumerinda Moreira de Oliveira, viuva do 3º sargento do Exercito, Benedicto de Oliveira e de melhoria de pensão a Stella de Azevedo Gomes Ribeiro, viuva do 1º tenente do Exercito José Angelo Gomes Ribeiro.

O Tribunal ordenou o registro das alludidas concessões e bem assim das despesas classificadas.

Officio n. 4.331, de 21 do mez findo, da Comissão Central de Compras, pagamento de 150:150\$ á Alexandre Ribeiro & Comp., Ltda., de fornecimento feito á Imprensa Nacional, por conta do contracto n. 31. — Ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.145, de 21 de maio findo, distribuição do credito de 1:000\$ á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, por conta da verba 6ª. — O Tribunal ordenou o registro da alludida despesa.

— Relatados pelo Sr. ministro José Americo:

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officios ns. 2.343 e 2.380, de 16 e 18 de maio findo, da Directoria Geral de Contabilidade, distribuição dos creditos de 140:000\$ e de 15:000\$, respectivamente ao Thesouro Nacional e á sua Delegacia Fiscal no Estado do Pará, por conta das verbas 1ª e 21ª. — O Tribunal ordenou o registro das alludidas despesas.

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 4.496, de 1 deste mez, da Comissão Central de Compras, solicitando reconsideração da decisão que recusou registro ao contracto n. 72, celebrado com a firma Hime & Comp., para fornecimento de fio de ferro galvanizado á Estrada de Ferro Central do Brasil. — O Tribunal reconsiderou sua anterior decisão para o effecto de ordenar o registro do contracto.

Processos:**De concessão:**

De aposentadoria a Oscar Sancho de Andrade, sub-chefe de divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil e a Manoel Francisco do Nascimento, carteiro de 1ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos, do Districto Federal;

De montepio civil a Maria Augusta Marques Medonça e outros, viuva e filhas de Bellarmino Mendonça Filho, archivista da Alfandega de Santos.

O Tribunal ordenou o registro das alludidas concessões e bem assim das despesas classificadas.

De pagamento de 3:890\$400 a João do Prado Silva, de divida de exercicios findos. — O Tribunal mandou dar vista do processo ao Dr. procurador geral.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:**Avisos:**

N. 321, de 3 de março ultimo, pagamento de 1:850\$500 á Casa Nunes Limitada, de fornecimentos ao Escritorio de Obras do mesmo ministerio.

N. 576, de 20 de maio findo, pagamento de 2:800\$ á Silva Parreiras & Comp., de fornecimento á Procuradoria Geral da Justiça Eleitoral.

O Tribunal ordenou o registro das alludidas despesas.

Ministerio da Marinha:

Officio n. 35, de 9 de janeiro ultimo, da Directoria de Fazenda, sobre a restituição da caução de 6:000\$ depositada

por Dias Amorim & Comp. Limitada, para garantia da execução dos contratos ns. 98 e 115, de 1935. — O Tribunal autorizou a restituição da alludida caução.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 1.146, de 21 de maio findo, distribuição do credito de 1:000\$ a Delegacia Fiscal no Estado de Mato Grosso, por conta da verba 7^a. — O Tribunal ordenou o registro da alludida distribuição.

N. 916, de 14 de abril ultimo, com o contracto firmado pela Inspectoria de Obras contra as Seccas, com o engenheiro Alcenor da Silva Mello, para prestação de serviços no Nordeste Brasileiro. — O Tribunal ordenou o registro do alludido contracto.

— Relatados pelo Sr. auditor A. Oliveira Lima, servindo como ministro.

Ministerio da Educação e Saúde Publica:

Offícios ns. 2.376 e 2.379, de 19 de maio findo, da Directoria Geral de Contabilidade, distribuição dos creditos de 45:500\$, respectivamente, ás delegacias fiscaes nos Estados de São Paulo e Pernambuco, á conta da verba 21^a. — O Tribunal ordenou o registro das alludidas despesas.

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 319, de 29 de maio findo, solicitando reconsideração da decisão pela qual foi recusado registro á despesa de 4:280\$, proveniente de diarias no corrente anno a José de Magalhães Prado e outros. — O Tribunal resolveu reconsiderar sua anterior decisão, para o fim de ordenar o registro da alludida despesa.

Officio n. 3.453, de 4 de maio findo, da Comissão Central de Compras, com o contracto n. 63, celebrado com Standard Oil Co. do Brasil, para fornecimento de oleo á Estrada de Ferro Central do Brasil. — O Tribunal ordenou o registro do alludido contracto.

Processos:

De pagamento de 39\$600 a Carvalho Irmão & Comp., de restituição. — O Tribunal ordenou o registro da alludida despesa.

De concessão:

De pensão especial a Ilka Montêirô Alves Pequeno e outros, viuva e filhos do conferente da Alfandega de Santos, Trajano Canedo Alves Pequeno;

De aposentadoria a Alarico de Castro e Silva, chefe de Secção da Administração dos Correios do Estado do Piahy; a Oscar Fernandes Ferreira, carteiro de 1^a classe da Directoria dos Correios e Telegraphos do Districto Federal; a Adhemar Paranhos, conductor de trem de 2^a classe do quadro especial da Estrada de Ferro Central do Brasil; a Antonio Martins Pinheiro, machinista de 2^a classe da mesma Estrada e a Melchhiades José Corrêa de Moura, mestre da lancha "Hercilio Luz" da Alfandega

de São Francisco, no Estado de Santa Catharina.

O Tribunal ordenou o registro das alludidas concessões, e, bem assim das respectivas despesas classificadas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 236, de 2 de março ultimo, solicitando que no credito de réis 24.141:285\$600 distribuido á Contadoria da Policia Militar do Districto Federal, á conta da verba 7^a, seja annullada a importancia de 34:948\$200 e distribuida a diversas Delegacias Fiscaes. — O Tribunal ordenou o registro da distribuição solicitada.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Officio n. 61-E, de 13 de maio findo, da Inspectoria Federal de Estradas, com a folha na importancia de 2:610\$000, proveniente de diarias no 1^o trimestre do corrente anno ao chefe do Districto, Felix de Abreu e Silva e outros, funcionarios da mesma Inspectoria. — O Tribunal recusou registro a despesa, pelos motivos constantes do parecer.

Ministerio da Agricultura:

Aviso n. 1.707, de 25 de março ultimo, solicitando que nos creditos distribuidos á Delegacia Fiscal no Estado do Pará, sejam annulladas e distribuidas a outras estações pagadoras, á conta da verba 3^a, as importancias de 1:200\$000 e 1:000\$000. — O Tribunal ordenou o registro feitas as annullações indicadas.

Nada mais havendo a tratar, o senhor ministro presidente designou o dia 8 do corrente mez, para a seguinte sessão ordinaria, declarando encerrados os trabalhos.

ACTA N. 86 — SESSÃO ORDINARIA EM 8 DE JUNHO DE 1936

Presidencia do Sr. ministro Octavio Tarquinto de Souza — Procurador geral. Dr. Eduardo Lopes — Secretario, José de Moraes.

Presentes os Srs. ministros Camillo Soares, Tavares de Lyra, Thompson Flores e José Americo, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Educação e Saúde Publica:

Officio n. 2.659, de 29 de maio proximo findo, da Directoria Geral de Contabilidade, pedindo reconsideração da decisão pela qual foi recusado registro ao contracto celebrado entre a Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia e Antonio José Pereira de Barbedo, para locação de predios. — O Tribunal ordenou o registro do alludido contracto.

N. 2.378, do mez findo, da Directoria Geral de Contabilidade, distribuição do credito de 5:000\$000 á Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, por conta da verba 21. — Foi ordenado o registro da alludida distribuição.

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 264, de 8 de maio findo, communicando que as parcelas de réis 1.000:000\$000 e 1.400:000\$000, de credito especial aberto pelo decreto numero 600, de 22 de janeiro ultimo, e registrado por esse Tribunal em sessão de 7 de fevereiro seguinte, destinadas ás despesas de "Material permanente" e "material de consumo", devem ficar á disposição da Comissão Central de Compras, por cujo intermedio serão applicadas, e que a importancia de réis "pessoal" por serviços extraordinarios, 200:000\$000, destinada á despesa do "pessoal" por serviços extraordinarios, continuará "em ser", á disposição do director da Casa da Moeda, que, de accordo com as normas legais vigentes, providenciara sobre a respectiva applicação. — O Tribunal resolveu que se proceda nos termos do parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 502, de 11 do mez findo, distribuição do credito de 3:150\$000, á Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão, por conta da verba 5^a. — O Tribunal converteu o julgamento em diligencia, para o fim a que se refere a informação.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Aviso n. 1-C 158, de 21 de maio findo, distribuição do credito de 3:000\$000 á Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, por conta da verba 9^a. — O Tribunal ordenou o registro da distribuição de credito solicitada.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 1.773, de 26 do mez findo, com a cópia do termo additivo ao contracto celebrado sob n. 13 entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e as Companhias de Mineração de Carvão de Barro Branco e Brasileira Carbonifera de Araranguá, para o fornecimento de carvão nacional lavado.

N. 1.175, de 26 de maio findo, com a cópia do termo additivo ao contracto celebrado sob n. 12, entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e a Companhia Estradas de Ferro e Minas de São Jeronymo.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos termos additivos.

Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Officio n. 1.166, de 5 de maio proximo findo, do Instituto Nacional de Tecnologia, pagamento de 122\$000 ao servente interino Luiz Ferreira Brasil, de diarias nos mezes de março e abril ultimos. — O Tribunal ordenou o registro da alludida despesa.

Relatados pelo Sr. ministro Thompson Flores:

Ministerio da Agricultura:

Aviso n. 2.590, de 25 de maio proximo findo, com o contracto celebrado entre o mesmo Ministerio e a Sociedade

do Registro Genealogico Sul Riograndense, para a manutenção dos Registros Genealogicos das raças Rerford, Shortorn e outras de corte e execução de trabalhos relativos ao fomento da exploração e defesa destas raças no paiz. — O Tribunal resolveu recusar registro ao contracto, por já ter sido registrado o anterior, em virtude da decisão proferida pela Camara dos Deputados, em 15 de maio deste anno.

Ministerio da Educação e Saúde Publica:

Officios:

N. 2.392, de 19 de maio proximo findo, distribuição do credito de 3:000\$ 4 do, da Directoria Geral de Contabilidade-Delegacia Fiscal no Estado de Alagoas, por conta da verba 21. — O Tribunal ordenou o registro da alludida distribuição de credito.

N. 2.457, de 22 de maio findo, da Directoria Geral de Contabilidade, pagamento de 153:478\$600 á The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company Ltd., por fornecimentos. — O Tribunal ordenou registro da alludida despesa, tendo sido convocado para servir como ministro o auditor Ernesto Claudino, por se ter declarado impedido o ministro Tavares de Lyra.

N. 2.564, de 27 de maio findo, da Directoria Geral de Contabilidade, pagamento de 36:000\$000 em quanto importa a folha de remuneração dos inspectores do Ensino Secundario, no mez de fevereiro do corrente anno. — O Tribunal resolveu recusar registro á despesa de que se trata, por comprehender o pagamento de tres inspectores, assinalados na folha, que exercem outro cargo com incompatibilidade manifesta de horario.

Ministerio da Fazenda:

Officios:

N. 4.815, de 2 de junho corrente com o contracto celebrado sob n. 102, com a firma Wilmann Xavier & Companhia Limitada para fornecimentos ao Departamento dos Correios e Telegraphos. — O Tribunal ordenou o registro do alludido contracto.

N. 4.817, de 3 deste mez, da Comissão Central de Compras, solicitando reconsideração da decisão que recusou registro á despesa de 48:824\$500 com o pagamento á firma Fonseca Almeida & Companhia por fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brasil. — O Tribunal manteve a sua anterior decisão.

Processo de pagamento de 10:980\$ á Hollerith S. A., por serviços prestados á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes. — O Tribunal ordenou o registro da alludida despesa, tendo sido convocado para servir como ministro o auditor Ernesto Claudino, por se ter declarado impedido o ministro Tavares de Lyra.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 584, de 21 de maio findo, pagamento de 6:900\$000 á International Business Machines Co. Of. Delaware, por alugueis das machinas Holleriths, que funcionam na Directoria de Estatística do mesmo ministerio. — O Tri-

bunal ordenou o registro da alludida despesa, tendo sido convocado para servir como ministro o auditor Ernesto Claudino, por se ter declarado impedido o ministro Tavares de Lyra.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 941, de 17 de abril ultimo, consultando sobre a legalidade da abertura do credito de 800:000\$000, autorizado pelo artigo 1º da lei n. 87, de 7 de agosto do anno findo. — O Tribunal resolveu responder affirmativamente á alludida consulta.

N. 1.172, de 26 de maio findo, com a copia do termo additivo ao contracto n. 11, celebrado entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e a Companhia Carbonifera Rio Grandense, para fornecimento de carvão nacional lavado á Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 1.176, de 26 de maio findo, com a copia do termo additivo ao contracto n. 14, celebrado com a Companhia Minas de Rio Carvão, para fornecimento de carvão nacional lavado á Estrada de Ferro Central do Brasil.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos termos additivos.

Relatados pelo Sr. ministro José Americo:

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officio n. 2.394, de 19 de maio findo, distribuição do credito de 8:000\$00 á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, por conta da verba 21. — O Tribunal ordenou o registro da alludida despesa.

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 4.440, de 23 de maio findo, da Comissão Central de Compras, restituição da caução depositada por Alexandre Ribeiro & Companhia, como garantia da execução do contracto numero 31. — O Tribunal autorizou o levantamento da caução de que se trata.

Processos:

De pagamento de 26:865\$000 á Hollerith S. A., por serviços prestados á Recebedoria Federal no Estado de São Paulo. — O Tribunal ordenou o registro da alludida despesa, tendo sido convocado para servir como ministro o auditor Ernesto Claudino, por se ter declarado impedido o ministro Tavares de Lyra.

De concessão de montepio civil á Maria Peçanha de Magalhães Reys, viuva do consul geral, aposentado, Napoleão Reys. — O Tribunal ordenou o registro da alludida concessão e bem assim da despesa classificada.

Ministerio da Guerra:

Officio n. 422, da Directoria do Material Bellico de 29 de maio findo, com o termo de contracto celebrado com Fonseca Almeida & Companhia, para o fornecimento de um grupo de fornos, typo "Bianchi". — O Tribunal recusou registro ao contracto, pelo motivo constante dos processos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 1.231, de 2 de junho corrente, consultando sobre a legalidade da abertura

do credito especial de 1.877:962\$300, autorizado pela lei n. 205, de 22 de maio findo. — O Tribunal resolveu aguardar o parecer do Sr. ministro da Fazenda e que se faça comunicação dessa decisão ao Sr. ministro da Viação.

N. 1.174, de 26 de maio findo, com o termo additivo ao contracto n. 15, celebrado com a Companhia Carbonifera de Urussanga, para fornecimento de carvão nacional lavado á Estrada de Ferro Central do Brasil. — O Tribunal ordenou o registro do alludido termo additivo.

N. 1.192, de 2 de junho corrente, sobre o contracto celebrado entre a Directoria Regional dos Correios e Telegraphos no Estado do Rio de Janeiro e Maria Lucie Herre e Martin, para arrendamento do predio sito á Estrada União e districto de Petropolis. — O Tribunal Industria n. 13.930 em Itaipava, 3º ordenou o registro do alludido contracto.

Ministerio da Agricultura:

Aviso n. 2.782, de 29 de maio findo, com o contracto celebrado entre o mesmo ministerio e a S. A. Serviços Hollerith, para execução dos serviços da apuração de dados estatísticos das varias dependencias da mesma Secretaria de Estado. — O Tribunal ordenou o registro do alludido contracto.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 10 do corrente mez, para a seguinte sessão ordinaria, declarando encerrados os trabalhos.

ACTA N. 87 — SESSÃO ORDINARIA, EM 8 DE JUNHO DE 1936

Presidencia do Sr. ministro Octavio Tarquinio de Sousa — Procurador geral, Eduardo Lopes — Secretario, Dr. José de Moraes.

Presentes os Srs. ministros Camillo Soares, Tavares de Lyra, Thompson Flôres e José Americo, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. auditores Ernesto Claudio e Alfredo Mavignier.

Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Requerimento de Djalma Ribeiro da Motta, ex-agente postal em Monção, Estado do Rio de Janeiro, pedindo autorização para o levantamento de sua fiança. — O Tribunal ordenou a baixa da fiança de que se trata.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Requerimento de Augusta de Bragança Quintanilha, ex-agente do correio de Morro Grande, Estado do Rio de Janeiro, pedindo autorização para o levantamento da sua fiança. — O Tribunal ordenou a baixa da fiança de que se trata.

— Relatados pelo Sr. auditor Ernesto Claudio:

Processos:

De tomada de contas:

N. 26.600, de Rodrigo Affonso da Costa, ex-thesoureiro do extincto Dis-

trioto Telegraphico do Rio Grande do Norte, de 1 de janeiro de 1934 a 31 de janeiro de 1932.

N. 28.097, de Mario Gomes de Moraes, ex-agente postal em Alvares Machado, Estado de São Paulo, de 1 de janeiro de 1925 a 11 de agosto de 1930.

N. 28.633, de Rosa General da Silva, ex-agente do correio de Poá, Estado de São Paulo, de 16 de setembro de 1923 a 29 de outubro de 1927.

N. 30.814, de Segismundo Bello da Silva, 2º tenente, pharmaceutico, em serviço no Quartel Central do Corpo de Marinheiros Nacionais, de 1 de janeiro a 1 de junho de 1934.

N. 31.408, de Antonio Mauro Carvalho da Silva, 1º tenente, intendente, em serviço na Escola de Aviação Naval, de 1 de janeiro a 15 de março de 1935.

N. 31.433, de Antonio Eugenio Basilio, 2º tenente, em serviço no Centro de Aviação Naval do Rio de Janeiro, de 10 de junho a 4 de agosto de 1934.

N. 31.434, de Armando de Carvalho Vargas, 1º tenente, engenheiro naval, em serviço no encouraçado "Minas Geraes", de 22 de novembro de 1923 a 28 de dezembro de 1926.

N. 31.435, de Alfredo Salomé da Silva, capitão de corveta, em serviço no encouraçado "Minas Geraes", de 23 de novembro de 1933 a 9 de janeiro de 1934.

N. 31.440, de Eliesar Tavares, capitão tenente, em serviço no encouraçado "São Paulo", de 3 de agosto de 1921 a 9 de dezembro de 1922.

N. 31.481, de Herbert Pinto Morado, 1º tenente, em serviço no C. T. "Piauhy", de 9 de maio a 10 de maio de 1935.

N. 31.507, de Carlos de Abreu Lima, 1º tenente, intendente, em serviço na Escola Almirante Baptista das Neves, de 7 de agosto a 31 de dezembro de 1934.

N. 31.509, de Humberto Monteiro Meirelles, 1º tenente, pharmaceutico, em serviço no Laboratorio de Analyses Clinicas do Hospital Central de Marinha, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1934.

N. 31.558, de Paulo de Miranda Souza Gomes, 1º tenente chimico, em serviço de 1 de janeiro a 2 de agosto de 1935, no Serviço Chimico da Marinha.

N. 31.560, de Oscar Setubal Titter, 1º tenente, medico contractado em serviço na Directoria de Armamento da Marinha, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1934.

N. 31.564, de Luiz Costa Furtado de Mendonça, capitão tenente, medico, em serviço no cruzador "Rio Grande do Sul", de 15 de fevereiro a 31 de dezembro de 1932.

N. 31.597, de Rubem Cintra da Gama e Silva, 1º tenente, intendente naval, em serviço no N. A. "Ipanema", de 16 de março a 31 de dezembro de 1932.

N. 31.584, de Cicero Hollanda Cavalcanti, 1º tenente, patrão-mór, em serviço da Capitania dos Portos do Estado de

S. Paulo, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1934.

N. 31.588, de Moysés Queiroz Lopes, capitão tenente, intendente naval, em serviço no tender "Belmonte", de 1 de junho a 31 de dezembro de 1934.

N. 31.623, de Raul Mendes Jorge, 2º tenente, intendente naval, em serviço no C. T. "Piauhy", de 1 de abril a 31 de dezembro de 1934.

N. 31.638, de Rodrigo da Veiga Cabral, capitão de corveta, medico, em serviço no encouraçado "São Paulo", de 9 a 14 de setembro de 1935.

N. 31.643, de José Mendonça Lima, 2º tenente, cirurgião dentista, em serviço no tender "Belmonte", de 11 de maio a 14 de agosto de 1935.

N. 31.654, de Achilles Messiano, capitão tenente, medico, em serviço no N. H. "Rio Branco", de 14 de agosto a 8 de setembro de 1935.

N. 31.657, de Pedro de Moraes e Mattos, capitão de corveta, medico, em serviço no encouraçado "Minas Geraes", de 8 de fevereiro a 19 de junho de 1935.

N. 31.664, de Geraldo Barroso, 1º tenente medico, em serviço no encouraçado "São Paulo", de 1 de janeiro a 14 de julho de 1935.

N. 31.672, de Marcelino João das Chagas, 1º tenente, pharmaceutico, em serviço no encouraçado "Minas Geraes", de 1 de janeiro a 25 de setembro de 1935.

N. 31.676, de Ernani Fernandes Cunha, 1º tenente, medico, contractado, em serviço na Escola de Aprendizes Marinheiros no Estado do Rio Grande do Norte, de 30 de junho a 31 de agosto de 1934.

N. 31.680, de Moacyr Dunham, 1º tenente, Q. M., em serviço no cruzador "Rio Grande do Norte", de 15 de janeiro de 1933 a 22 de abril de 1934 e de 1 a 15 de fevereiro de 1933.

N. 31.682, de Maria Hassel da Costa, agente postal em Aperiibe, Estado do Rio de Janeiro, de 1 de janeiro de 1929 a 31 de dezembro de 1934.

O Tribunal julgou quites os responsáveis e mandou lavar os competentes accordãos.

N. 29.950, de Antenor Lauro Martins, collector federal em Santa Maria Magdalena e São Sebastião do Alto, Estado do Rio de Janeiro, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1927, no qual se aprecia igualmente a situação do respectivo escrivão Carlos Rinaldi Freire Gameiro. — O Tribunal resolveu considerar os responsáveis em credito pelas importancias, respectivamente, de 1:460\$183 e 787\$100, lavrando-se neste sentido o necessario accordão.

Bem assim, resolveu recomendar a 3ª Directoria a rectificação da autuação do processo, de modo a fazer constar o periodo examinado de data a data.

N. 30.924, de Alfredo Marinho Camarão, 2º tenente, em serviço no cruzador "Rio Grande do Sul", como encarregado da navegação, de 31 de ja-

neiro a 23 de maio de 1917. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para que a 3ª Directoria informe qual a data em que foi publicada a acta da sessão de que consta a aprovação do accordão de 5 de fevereiro ultimo.

N. 31.485, de Salvador Conforto Junior, 2º tenente, intendente naval, em serviço na Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de Pernambuco, de 1 de janeiro a 30 de junho de 1935. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de ser junto ao processo o conhecimento original do recolhimento do saldo refepido no documento de fls. 16.

N. 25.010, de Manoel Affonso de Souza Bravo, collector federal em Propriá, Estado de Sergipe. — Havendo sido recolhidas aos cofres publicos, mediante alienação administrativa da caução do responsável de quem se trata, as importancias de 172\$768 e 374\$732, correspondentes ao alcance e juros da móra a cujo pagamento foi elle condemnado por accordão de 14 de setembro de 1932, deliberou o Tribunal que se expça quitação ao alludido responsável.

De comprovação de adeantamento:

Recebidos no Thesouro Nacional:

De 17:890\$ em 23 de agosto de 1934, pelo assistente do Serviço de Aguas, do Departamento Nacional da Produção Mineral, Waldemar José de Carvalho, para despesas com pessoal diarista e material para os estudos topographicos e hydrometricos nos Estados do Rio de Janeiro e Espirito Santo, de julho a setembro daquelle anno.

De 500\$ em 2 de março de 1936, pelo thesoureiro geral do Thesouro Nacional

Alpheu Palma Garcia, para despesas com a condução de valores da Thesouraria a seu cargo;

Recebidos nas Delegacias Fiscaes:

De 400\$000 em 4 de outubro de 1935, pelo porteiro da Alfandega do Estado do Ceará, Danton Bastos de Oliveira, para despesas miudas a seu cargo, de outubro a dezembro;

De 700\$000 em 28 de junho, pelo 1º chimico do Laboratorio de Analyses da Alfandega do Estado de Pernambuco, Roberto Hardman, para despesas de maio a julho;

De 1:500\$000 em 1 de abril, pelo sub-ajudante da Sub-Inspectoria Agricola no Estado do Maranhão, agronomo Christiano C. Dias Vieira, para despesas de abril a maio.

O Tribunal julgou comprovada a applicação dada aos adeantamentos.

Relatados pelo Sr. auditor Alfredo Mavignier:

Processos:

De tomada de contas:

N. 32.014, de Gilberto Godofredo Cabral, ex-thesoureiro, em comissão, da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos no Estado de Santa Catharina, de 8 de janeiro a 29 de março de 1935. — O Tribunal julgou quite o responsável e mandou lavar o competente accordão.

N. 21.396, de Leolinda de Medeiros Baptista Xavier, ex-agente do correio de Lamarão, Estado da Bahia, de 14 de maio de 1914 a 1 de novembro de 1927. — O Tribunal ordenou a alienação da caução da responsável de quem se trata.

Requerimento de José Maria de Moura Leite Junior, ex-collector federal em Alfenas, Estado de Minas Geraes, pedindo autorização para o levantamento da sua fiança. — Foi proferido o seguinte despacho: "O levantamento da fiança de que se trata independe de autorização do Tribunal, de acordo com os pareceres".

Offício n. 613, de 3 de agosto de 1935, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Minas Geraes, solicitando autorização para o levantamento da fiança prestada por Carlos José Bernardes para garantia do cargo de collector federal em Oliveira, na applicação dada aos adiantamentos,quelle Estado. — O Tribunal proferiu o seguinte despacho: "Não tendo sido submetido á aprovação do Tribunal a fiança de que se trata, o seu levantamento independe da autorização do mesmo Tribunal".

De comprovação de adiantamento:

Recebidos no Thesouro Nacional:

De 5:000\$000 em 11 de dezembro de 1935, pelo 2º official da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Enéas Carlos de Rezende, para pagamento de despesas miudas e de prompto pagamento em dezembro citado;

De 2:600\$000 em 4 de março de 1933, pelo porteiro da Alfandega do Rio de Janeiro, José Innocencio Baptista Pereira, para despesa a seu cargo, de janeiro a março;

De 3:800\$000 em 30 de dezembro de 1935, pelo porteiro da Directoria de Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, Octavio Joaquim Corrêa, para attender ás despesas seu cargo, do 4º trimestre;

De 122:720\$000 em 6 de maio, pelo assistente do Serviço de Aguas, Ernesto de Mello Filho, para despesas do pessoal diarista e material empregados nos estudos de força hydraulica e hydrometrica nos Estados do Amazonas, Pará, Mato Grosso, Goyaz, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, Minas Geraes, Espirito Santo, Rio de Janeiro, São Paulo e Santa Catharina, de abril a junho;

Recebidos nas Delegacias Fiscaes:

De 427\$700 em 6 de dezembro de 1933, continuado da Fiscalização do Porto e Delegação do Estado do Pará, Joaquim Gabriel do Nascimento, para attender ás despesas a seu cargo, em novembro e dezembro;

De 500\$000 em 16 de outubro, pelo auxil. da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral no Estado do Rio de Janeiro, Hygino de Macedo Machado, para despesas de outubro a dezembro;

De 500\$000 em 10 de dezembro, pelo Pernambuco, Augusto Fischer de Gouveia, para pagamento de despesas a seu cargo, de outubro a dezembro;

De 2:900\$000, em 29 de outubro, pelo inspector de collectoria na 1ª zona do Estado da Bahia, Oswaldo Lobato dos

Santos, para transporte, de outubro a dezembro.

— O Tribunal julgou comprovada a

Foi finalmente approvada a redacção dos accórdãos lavrados nos processos julgados nas sessões indicadas e apresentados pelos seguintes relatores:

Sessão de 4 de maio de 1936:

Sr. auditor Ernesto Claudino:

Ns. 28.475, de Anselmo Ferreira, agente postal em Guará, Estado de São Paulo; 80.035, de Noemia Silva, agente postal-telegraphica em Nhumirini, Estado de São Paulo; 30.040, de Atacy Lopes de Brito, ex-agente postal-telegraphica em Currallinho, Estado do Pará; 30.594, de Mario Lopes Ypiranga dos Guarany, capitão-tenente da Armada; 31.391, de Raul de Albrêu Lúcia, 1º tenente, intendente naval, 31.402, de Antonio Bozzo, agente do correio de Amalia, Estado de São Paulo, considerando-os quites e mandando expedir-lhes as competentes provisões.

Ns. 30.098, de Anesia Avila Martins, ex-agente do correio de Salto Grande, Estado de Minas Geraes; 31.136, de Marianna Mattos da Costa, ex-agente do correio de Queimados, Estado do Rio de Janeiro; 31.315, de Olga Modolo, ex-agente postal de Mathilde, Estado do Espirito Santo; 31.379, de Francisco Jenz, thesoureiro da agencia postal de Juiz de Fora, Estado de Minas Geraes, considerando-os em credito pelas importancias de 342\$400, 13\$332, 88\$960 e 208\$009 e mandando expedir-lhes as competentes provisões.

Sessão de 1 de junho de 1936:

Sr. Auditor Alfredo Mavignier:

N. 32.095, de Winckelmann de Barros Barbosa, 2º assistente do Departamento de Aeronautica Civil, considerando-o quite e mandando expedir-lhe a competente provisão.

N. 31.802, de Mario da Gama Bentes, collector federal em Cabo Frio, Estado do Rio, considerando-o em credito pela importancia de 3:704\$127 e mandando expedir-lhe a competente provisão.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 15 do corrente mez, para a seguinte sessão ordinaria de julgamento de processos da mesma natureza, declarando encerrados os trabalhos.

Accórdão lavrado no processo n. 31.802:

"Vistos, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas, do responsavel Mario da Gama Bentes collector federal de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, no periodo de 1 de abril de 1934 a 31 de dezembro de 1935 (exercicios de 1934 e 1935); e

Considerando pelos documentos de folhas a fls. que a favor do responsavel existe um saldo (credito) de 3:704\$127, proveniente de percentagens a menos retiradas;

Considerando que, com o referido collector, na mesma collectoria e no mesmo periodo serviu como escrivão Antonio da Cunha Azevedo;

Considerando que do processo consta estar o mesmo escrivão, como o collector,

igualmente em credito pela importancia de 2:598\$718;

Considerando ainda quanto ao escrivão que a respeito do mesmo se deve proceder de conformidade com o que decidiu o Tribunal de Contas em sessão de 6 de setembro de 1933;

Considerando que tanto o collector como o escrivão continuam no exercicio de suas funções;

Accordam, em Tribunal, julgar o collector Mario da Gama Bentes em credito para com a Fazenda Nacional pela importancia de 3:704\$127 e mandam que a favor do mesmo se expeça a competente provisão de quitação para os regulares devidos effectos."

ACTOS DO SR. MINISTRO PRESIDENTE D
TRIBUNAL DE CONTAS

Dia 13 de junho de 1936

Concedendo ao ministro do mesmo Tribunal, Dr. Jesulino Ubaldo Cardozo de Mello, 30 dias de licença, para tratamento de saúde, de accordo com o art. 8º do decreto n. 14.653, de 1 de fevereiro de 1924, em prorrogação da licença anterior terminada em 2 do corrente mez, ficando marcado o prazo de oito dias, para pagamento do sello devido.

Rectificação da acta da sessão de 5 de junho de 1936:

Relatado pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio do Trabalho, Indústria e Commercio:

Offícios ns. 4.270 e 4.390, de 18 de abril e 23 de maio ultimos, do Departamento Nacional do Trabalho, referentes á folha de pagamento, na importancia de 103\$700, proveniente de gratificações, no mez de março p. passado, ao continuo Francisco Antonio Ferraz. — O Tribunal recusou registro á despesa, por ter sido ordenada em importancia maior do que a devida.

NOTICIARIO

Ministério da Agricultura (D. N. P. M.) — Serviço de Aguas — Boletim diário.

Dia 18 de junho de 1936

Bacia Amazonica:

Dia 17

Estações — Obs. mts. em 24 horas — Dif.

S. P. Olivença.....	16.94	0.03
Fonte Boa	11.02	0.10
Cruzeiro do Sul	8.00	0.12
Labrea	11.31	0.21
S. Gabriel	7.24	0.01
Manaos	2.25	0.03
Porto Velho	90.05	0.02
Humaytá	8.58	0.45
Itacoatiara	10.76	0.01
Maior Amaranthe	1.26	0.00

Santarém	5.35	0.01
Arumanduba	5.62	0.21
Imperatriz	2.21	0.04

Bacia Paraná — Pa-
raguay e Uruguay:

Dia 17

Jupitá	1.20	0.06
Fóz Iguassú	13.30	0.20
Posadas	2.78	0.60
Cuyabá	1.46	0.01
Corumbá	2.87	0.00
Formosa	5.56	0.20
Puerto Bermejo	5.94	0.06
Corrientes	6.53	0.09
Rosario	3.82	0.24
Concordia	13.32	0.62
Guauguaychú	3.05	0.65

Bacia S. Francisco:

Dia 18

Porto Real	0.79	0.01
Pirapóra	0.39	0.01
S. Francisco	0.03	0.01
Jannuaría	0.18	0.02
Manga	0.96	0.08
Rio Branco	2.19	0.01
Barra do Rio Grande	0.92	0.02
Remanso	0.90	0.00
Joazeiro	1.41	0.01
Cabrobó	1.46	0.00
Pão de Assucar	0.27	0.01
Traipú	0.41	0.11
Propriá	0.25	0.00
Penedo	1.72	0.02

Bacia Jequit. e Pardo:

Dia 18

Barra do Pontal	1.08	0.02
Minas Novas	1.20	0.00

Arassuahy	1.22	0.00
Itaobim	0.96	0.01
S. Pedro	1.18	0.00

Bacia da Parahyba do
Sul:

Dia 18

Guararema	1.38	0.06
Jacarehy	0.54	0.02
Caçapava	0.84	0.10
Pindamonhangaba	1.50	0.02
Guaratinguetá	1.65	0.10
Cachoeira	0.96	0.06
Cruzeiro	0.90	0.00
Rezende	0.40	0.00
Barra Mansa	1.35	0.01
Barra do Pirahy	1.41	0.01
Parahyba do Sul	0.67	0.05
Anitá	0.58	0.02
Porto Novo do Cunha	0.45	0.05
S. Fidelis	2.00	0.00
Campos	6.61	0.03

Bacia Itajahy-Assú:

Dia 18

Tayó	0.90	0.03
Barracão	0.32	0.19
Rio do Sul	1.46	0.05
Nova Bremen	0.83	0.02
Hansa	0.92	0.03
Subida	1.13	0.00
Aquidaban	0.80	0.04
Warnow	1.04	0.04
Indayal	1.34	0.05
Passo Manso	0.95	0.07
Gaspar	2.20	0.20
Ilhota	2.10	0.10

As cotas de Manáos, Porto Velho e Campos se acham-se referidas ao nível do mar.

Estado e tendência das águas dos rios:

Bacia Amazonica, dia 17:

Em ascensão em Cruzeiro do Sul, São Gabriel, Porto Velho, Humaytá e Arumanduba; estacionário em Major Amaranthe, e em declínio em S. P. Olivença, Fonte Boa, Labréa, Manáos, Itacoatiara, Santarém e Imperatriz.

Bacia Paraná-Paraguay e Uruguay, dia 17:

—Em ascensão em Formosa, Puerto Bermejo, Corrientes, Rosario, Concordia e Guauguaychú; estacionário em Corumbá, e em declínio em Jupitá, Fóz do Igusú, Posadas e Cuyabá.

Bacia de S. Francisco, dia 18 :

Continuará em lento declínio em todo curso.

Bacia Jequitinhonha e Pardo, dia 18:

Continuará em lento declínio em todo curso.

Bacia da Parahyba do Sul, dia 18:

Continuará em lenta ascensão em Campos e em lento declínio em o resto do curso.

Bacia Itajahy-Assú, dia 18:

Continuará em lento declínio em todo curso.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Departamento de Aeronautica Civil — Boletim diário do Instituto de Meteorologia

Rio de Janeiro — E. U. do Brasil — Em 17 de junho de 1936

Previsões para o período das 18 horas do dia 17 às 18 horas do dia 18

Districto Federal e Niterói — Tempo: Bom com nebulosidade variáveis. Nevoeiro. Temperatura: Estável. Ventos: Variáveis predominarão os de sul a oeste.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Bom com nebulosidade, variável. Nevoeiro. Temperatura: Estável.

Estados do Sul — Tempo: Bom nublado, a é Paraná, instabiliza-se a em S. Catarina e perturbado no Rio Grande do Sul, chuvas. Temperatura: Estável em S. Paulo e Paraná e em declínio nos demais estados. Ventos: Variáveis, até Paraná e de sul a oeste com rajadas fortes nos demais estados.

Synopsis do tempo occorrido no Districto Federal das 14 horas do dia 16 às 14 horas do dia 17

O tempo foi bom todo período, com nevoeiro pela manhã. A temperatura foi estável. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Districto Federal foram: máxima 26,6 e mínima 18,3 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da avenida das Nações, foram: máxima 25,8 e mínima 20,3, respectivamente às 13 horas e 3 horas. Os ventos predominaram de sul a leste trancos, com períodos de calma.

Observações realizadas às 9 horas, 12 h. T. C. de Greenwich) no dia 17 de junho de 1936										Observações das 24 horas precedentes					
Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phe- nomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manoás (X).....	1015.1	-1.5	25	0	C	0	7e	—	I	—	—	—	—	—	lo
Belem.....															
S. Luiz (X)															
Barra do Corda (X)															
Grajahú (X).....															
Therézina (X)...															
Fortaleza (Paranga- ba) (X).....															
Quixeramobim (X)...															
Sobral.....	15.5	0.2	27	2	C	0	5a	—	B	29	23	8	lo	I	I
Iguatú (X).....	—	—	26	2	SE	2	5b	P. vgs.	I	28	20	9	lo	lo	I
Natal.....	—	—	22	2	SE	2	9b	—	I	22	18	0	I	I	I
João Pessoa (X).	17.4	0.4	26	3	SE	2	5a	Tranq.	B	25	21	2	I	lo	lo
Campina Grande....	—	—	19	0	SE	2	9b	—	I	24	17	1	I	I	lo
Recife (Olinda).....															
Pesqueira.....															
Goyana (X).....															
Garanhuns (X)....															
Fernando Noronha ..	16.4	1.3	26	-2	E	5	2b	P. vgs.	B	28	23	1	B	lo	lo
Maceió (X).....															
Porto Pedras (X)....															
Aracajú.....	18.2	—	25	—	SE	3	5b	—	B	27	21	4	—	—	I
Propriá (X).....															
S. Salvador.....	19.2	0.8	25	0	SE	2	9b	P. agt.	Mo	25	21	32	—	—	Ao
B. do Rio Grande(X)															
Caculé (X).....															
Ilhéos.....	20.8	—	22	—	SE	2	9b	Agit.	I	26	20	39	—	—	Aot
Caravellas (X).....															
Bello Horizonte.	23.0	-0.1	17	0	NNE	3	5b	—	I	22	13	0	—	—	B
Januária (X).....															
Theophilo Otoni (X)															
São Lourenço.....	23.6	-1.5	15	4	C	0	2a	—	B	25	8	0	B	B	B
Cambuquira.....	23.2	-0.8	15	0	C	2	9b	—	I	25	12	0	B	B	I
Passa Quatro.....	20.4	-2.7	13	5	C	0	0	—	B	24	8	0	B	B	B
Poços de Caldas....	19.6	0.4	17	1	E	2	2e	—	B	23	8	0	B	B	B
Juiz de Fora (X)....															
Goyaz.....	20.8	0.5	21	-1	E	1	0	—	B	30	16	0	—	—	B
Catalão (X).....															
Cuyabá.....	1017.5	0.1	22	1	C	0	2e	—	B	34	18	0	—	—	I
Corumbá.....	17.1	—	20	—	C	0	2e	—	B	32	17	0	—	—	B
Aquidaua (X).....															
Bella Vista (X).....															
G. G. Carneiro (X)...															
Victoria.....	23.1	-0.3	23	1	SW	2	2b	Tranq.	B	25	19	—	—	—	B
C. Chapéu.....	26.2	0.7	21	1	C	0	9b	—	I	25	13	3	I	I	lo

Observações realizadas às 9 horas (12 h. T. C. de Greenwich)
no dia 17 de junho de 1936

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	23.1	-2.5	21	1	NNW	1	2b	Tranq.	I	25	20	0	—	—	I
Campos.....	23.2	-1.6	22	0	C	0	9b	—	B	24	18	8	—	—	lo
Friburgo.....	23.5	-2.7	17	5	C	0	9b	—	I	22	15	5	lo	—	lo
Petropolis.....	21.6	-4.3	18	2	NE	2	0	—	B	21	13	0	B	—	B
Rezende.....	22.7	-2.1	19	4	C	0	5b	—	I	27	16	0	—	—	I
The esopolis.....	22.0	-4.6	18	9	NW	2	2b	—	I	23	12	0	B	—	I
Cabo Frio.....	22.4	-1.9	23	3	NE	0	9b	Calmo	B	25	19	0	—	—	B
Angra dos Reis.....	22.6	-1.3	22	1	C	0	9b	Tranq.	B	24	20	0	—	—	B
São Paulo.....	24.3	-0.3	13	-3	NE	1	—	—	B	23	11	0	—	—	B
Santos.....	22.0	-1.2	19	0	C	0	2a	Tranq.	B	26	14	0	—	—	B
Ribeirão Preto (X)...															
S. C. do Pinhal (X)...															
Faxina.....	21.5	0.1	14	-4	C	0	2e	—	B	28	9	0	—	—	B
Campinas.....	23.6	-1.8	19	3	E	1	2b	—	B	27	13	0	—	—	I
Jahú (X).....															
Curityba.....	24.8	-1.0	13	-1	C	0	5b	—	I	23	11	0.2	—	—	B
Paranaguá.....	23.1	-1.7	21	0	W	2	5e	Tranq.	B	25	19	0	—	—	B
Guarapuava (X).....															
Palmas.....	25.4	—	11	-1	C	0	5a	—	B	21	9	0	—	—	B
Florianopolis.....	23.1	-1.3	18	-2	C	0	2a	Calmo	B	24	18	0	—	—	B
Lages (X).....															
Herval Novo.....	22.2	1.0	12	—	W	1	5a	—	B	27	10	0	—	—	B
S. Francisco (X).....															
Xanxerê.....	21.5	-0.1	16	-2	C	0	0	—	B	24	8	0	—	—	B
Porto Alegre.....	19.4	-2.8	18	2	ENE	1	9e	—	I	26	10	0	—	—	B
Uruguayana.....	21.0	3.1	17	-1	NE	2	9b	—	I	26	10	56	I	I	lo
S. Luiz Gonzaga (X)...															
Santa Victoria (X)...															
Montevideo.....	26.0	6.0	13	0	ESE	5	9b	—	A						
Buenos Aires.....	27.0	7.0	19	-2	SSE	3	9b	—	I						

A temperatura maxima verificou-se em Cuyabá com 34° C.

A temperatura minima verificou-se em Vallões com 7° C.

Observações — Estado do céu : em decimos de céu encoberto : de 0, totalmente limpo ; a 10, totalmente encoberto ; a) nuvens altas ; e) englobadas ; b) baixas. Estado do tempo : B, bom ; Bx, bom após perturbação ; I, incerto ou instavel ; A, ameaçador ; M, máo. Phenomenos diversos : O, chuva ; T, trovoadas ; C, chuviscos ; O, nevoa secca ; —, nevoeiro ; Δ, granizo ; <, trovoadas com relampagos ; <, relampagos ; —, ventania ; Δ, orvalho ; ag, aguaceiro ; ge, geada ; hs, halo solar ; cs, corôa solar ; cl, corôa lunar ; ai, arco iris.

Os indicativos da força do vento referem-se á Escola Beaufort, de 0 calma a 10 tufão. A intensidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0 fraco e 2 forte.

Nota — A pressão atmospherica acha-se reduzida a 0°C, ao nível do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mappas mensaes.

Synopse do tempo occorrido em todo o paiz das 9 horas do dia 16 ás 9 horas do dia 12

Zona Norte — Não é feita a synopse por falta de informações meteorologicas.

Zona centro — O tmpo, nas 24 horas, foi instavel, com chuvas fracas em alguns pontos. A's 9 horas o tempo era bom. A temperatura foi elevada. Os ventos foram variaveis, com rajadas frescas e esparsas.

Zona sul — O tempo, nas 24 horas, foi bom, e assim continuava hoje ás 9 horas de hoje, salvo em Bagé, onde chuvia. A temperatura foi estavel. Os ventos foram variaveis.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rede meteorologica recebida até ás 14 horas.

Descriminação das zonas — Zona Norte — Estados : Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados : Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados : São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Serviço hydrometrico — Serviço de Aguas do Ministerio da Agricultura

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazonica — Dia 16:			Rio S. Francisco — Dia 17:			Rio Itajahy-Assú — Dia 17:		
Esperança.....	—	—	Pirapzra	0.40	-0.01	Barracão	0.13	-0.03
S. P. Olivença	16 97	-0.16	S. Francisco	0.04	-0.02	Taló (X)	—	—
Fonte Boa.....	11.12	-0.03	Januaria.....	0.20	0.00	Rio do Sul	1.51	-0.03
Teffé (X).....	17.03	-0.04	Carinhonha(X).....	—	—	Hansa.....	0 95	-0.03
Manãos.....	—	—	Rio Branco.....	2.20	-0.02	Subida (X).....	—	—
Porto Velho.....	90.03	-0.02	Barra R. Grande(X).....	—	—	Aquidaban.....	0 84	-0.06
Itacoatiara.....	10 77	-0.04	Remanso.....	0.90	-0.02	Indaial.....	1.42	-0.06
Parinins.....	11.62	-0.02	Joazeiro.....	1.12	-0.01	Passo Manso	1.02	-0.07
O'bildos.....	—	—	Cabrobó.....	1.46	0.00	Blumenau.....	0.98	-0.06
Santarém.....	5.36	-0.04	Paulo Affonso.....	—	—	Gaspar	2.00	—
P. Nacional.....	1.92	-0.02	Piranhas (X).....	—	—	Ilhota.....	2.00	-0.12
Carolina.....	—	—	Propria.....	0.25	-0.04	Rio Belmonte Pardo — Dia 17:		
Bôa Vista (X).....	—	—	Rio Parahyba do Sul — Dia 17:			Arassuahy.....	1.22	0.01
Imperatriz.....	2.25	-0.03	Guararema.....	1.42	-0.14	Barra Pontal.....	1.13	0.05
Concelção do Araguaia (X).....	—	—	Jacarehy	0.56	-0.09	Itinga.....	1.60	-0.01
Cruzeiro do Sul (X).....	—	—	Caçapava.....	0 94	-0.06	Itaob m (X).....	—	—
S. Felipe (X).....	—	—	Pindamonhangaba.....	1.48	0.16	São Pedro	1.18	-0.01
Rio Branco (X).....	—	—	Guaratinguetá.....	1.55	0.05	Bacia Paraná Paraguay — Dia 16:		
Labrea.....	11.52	-0.02	Rezende.....	0.40	0.00	Tres Lagoas	1.14	-0.08
S. Gabriel.....	7.23	-0.02	Barra Mansa.....	1.36	0.00	Presidente Epitacio.....	1.11	-0.10
Humaytã.....	8 13	-0.09	Barra do Pirahy.....	1.40	-0.14	Guaira (X).....	—	—
Maués.....	8.05	-0.04	Parahyba do Sul.....	0.72	-0.01	Porto Mendes (X).....	—	—
Major Amarante.....	1.26	0.00	Anta.....	0.60	0.06	Fóz Iguassú (X).....	—	—
Itaituba (X).....	—	—	Porto Novo.....	0.50	-0.02	Cuyabá.....	1.47	0.00
Arumanduba(X).....	3.41	0.06	São Fidélis.....	2.00	0.00	S. Luiz Cáceres.....	—	—
Alta Mira (X).....	3.66	-0.02	Campos.....	6.58	0.03	Corumbá	2.87	0.00
						Bermejo.....	5.78	0.26

Estado e tendencia das aguas dos rios

Bacia Amazonica, dia 16 — Subindo em Arumanduba. Estacionario em Major Amarante. Baixando nas demais estações. Rio São Francisco, dia 17 — Continuará em lento declínio em todo o curso. Rio Parahyba do Sul, dia 17 — Entrará em ascensão entre S. Fidélis e Campos e continuará em declínio em todo o curso. Rio Itajahy-Assú, dia 17 — Continuará em declínio em todo o curso. Rios Belmonte Pardo, dia 17 — Continuará em lento declínio em todo o curso. Bacia Paraná Paraguay, dia 16 — Subindo em Puerto Bermejo. Estacionario em Cuyabá e Corumbá. Baixando em Jupia e P. Epitacio.

Sondagens aerologicas por meio de balões piloto

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Fernando Noronha.....	10.00	ESE 10	ESE 10	SE 6	—	—	—	—	—	1.300 ms.
Quixeramobim (X).....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Natal.....	9.30	SE 7	SE 8	ESE 8	SE 11	SE 9	—	—	—	2.100 ms.
Olinda.....	9.30	SE 22	ESE 5	ESE 7	ESE 10	ESE 14	—	—	—	2.850 ms.
Maceió (X).....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Salvador (XX).....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cuyabá (X).....	7.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Caravellas (XX).....	9.30	—	—	WSW 6	WSW 10	—	—	—	—	1.630 ms.
B. Horizonte.....	9.30	—	—	WSW 6	WSW 10	—	—	—	—	1.630 ms.
Victoria.....	9.30	E 2	NE 4	NE 12	ENE 4	ENE 6	—	—	—	2.400 ms.
Campos (X).....	9.30	NNW 2	WNW 3	NNW 2	NE 3	—	—	—	—	2.550 ms.
Rio de Janeiro.....	9.30	SSE 2	NNW 1	NNW 5	—	ENE 3	N 3	NE 4	ENE 1	1.200 ms.
Rio de Janeiro (O) (X).....	13.00	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santos.....	9.30	SW 1	E 2	NNE 4	NNE 2	NNW 3	NNW 6	NW 3	WNW 3	7.050 ms.
Curitiba (X).....	9.30	NNW 4	NNW 6	NW 5	NNW 6	NNW 6	W 7	—	—	3.750 ms.
Florianopolis.....	9.30	NW 5	NW 7	SSW 8	NW 8	NW 9	NW 12	NW 9	—	5.460 ms.
Porto Alegre.....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem foi realizada no C. dos Affonsos, se a hora indicada for 7.00, e no Observatorio Meteorologico, se a hora for 21.00 (vespera).

Serviço hydrométrico — Serviço de Aguas do Ministerio da Agricultura

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazonica — Dia 17:			Rio S. Francisco — Dia 18:			Rio Itajahy-Assu — Dia 18:		
Esperança	—	—	Pirapóra	0.39	-0.01	Barracão	0.32	0.19
S. P. Olivença	16.94	-0.03	S. Francisco	0.93	-0.01	Taló	0.98	0.13
Fonte Boa	11.0	-0.13	Januária	0.18	-0.02	Rio do Sul	1.46	-0.05
Teffe(X)	—	—	Carinhanha (X)	—	—	Hansa	0.92	-0.03
Manaos	26.25	-0.03	Rio Branco	2.19	-0.01	Subida	1.13	-0.02
Porto Velho	90.05	0.02	Barra R. Grande	0.92	-0.02	Aquidaban	0.88	-0.04
Itacoatiara	10.76	-0.01	Remanso	0.98	0.00	Indaial	1.34	-0.08
Parinins (X)	—	—	Joazeiro	1.41	-0.01	Passo Manso	0.95	-0.07
Obidos (X)	—	—	Cabrobó	1.46	0.00	Blumenau	0.62	-0.16
Santarém	5.35	-0.01	Paulo Afonso	—	—	Gaspar	2.2	0.20
P. Nacional (X)	—	—	Piranhas (X)	—	—	Ilhota	2.10	0.10
Carolina	—	—	Propriá	0.25	0.00	Rio Belmonte Pardo — Dia 18:		
Boa Vista (X)	—	—	Rio Parahyba do Sul — Dia 18:			Arassuaí	1.22	0.00
Imperatriz	2.21	-0.04	Guararema	1.38	-0.02	Barra Pontal	1.08	-0.02
Conceição do Araguaia (X) ..	—	—	Jacaréhy	0.54	-0.02	Itinga (X)	—	—
Cruzeiro do Sul (X)	—	—	Caçapava	0.04	-0.1	Itaobim	0.96	-0.01
S. Felipe	8.00	0.12	Plindamonhangaba	1.5	0.02	São Pedro	1.18	0.00
Rio Branco (X)	—	—	Guaratingueta	1.65	0.1	Bacia Paraná Paraguay — Dia 17:		
Labrea	11.31	-0.21	Rezende	0.40	0.00	Tres Lagoas	1.20	0.66
S. Gabriel	7.24	0.01	Barra Mansa	1.35	-0.01	Pres. Epitacio (X)	—	—
Humaytá	8.58	0.45	Barra do Pirahy	1.41	0.01	Guaíra (X)	—	—
Maués (X)	—	—	Parahyba do Sul	0.67	-0.05	Porto Mendes (X)	—	—
Major Amarante	1.26	0.00	Anta	0.58	-0.02	Fóz Iguassú	13.30	-0.20
Itaituba (X)	—	—	Porto Novo	0.45	-0.05	Cuyabá	1.46	-0.01
Arumanduba	3.62	0.21	São Fidelis	2.00	0.00	S. Luiz Cáceres	—	—
Altamira (X)	—	—	Campos	6.61	0.03	Corumbá	2.87	0.00
						Puerto Bermejo	5.94	0.06

Estado e tendencia das aguas dos rios

Bacia Amazonica, dia 17 — Subindo em João Pessoa, S. Gabriel, P. Velho, Humaytá e Arumanduba. Estacionario em Major Amarante. Baixando nas demais estações. Rio São Francisco, dia 18 — Continuará em lento declínio em todo o curso. Rio Parahyba do Sul, dia 18 — Continuará em lenta ascensão em Campos e em lento declínio no resto do curso. Rio Itajahy-Assu, dia 18 — Continuará em declínio em todo o curso. Rios Belmonte Pardo, dia 18 — Continuará em lento declínio em todo o curso. Bacia Paraná Paraguay, dia 17 — Subindo em Jupia e Bermejo. Estacionario em Corumbá. Baixando em Fóz do Iguassú e Cuyabá.

Sondagens aerologicas por meio de balões piloto

Estações	Hora	Altitudes																
		200		500		1.000		1.500		2.000		3.000		4.000		5.000		Maxima
Fernando Noronha.....	10.00	E	3	E	5	ENE	4	E	4	SSE	4	—	—	—	—	—	2.650 ms.	
Quixeramobim(X).....	9.30																	
Natal (X)	0.30																	
Olinda (X).....	9.30																	
Maceló (X).....	9.30																	
S. Salvador (X).....	9.30																	
Cuyabá (X).....	7.30																	
Caravellas.....	9.30	SW	2	SE	3	SE	5	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.100 ms.	
B. Horizonte.....	9.30	—	—	—	—	WSW	5	WSW	6	SW	3	—	—	—	—	—	2.680 ms.	
Victoria.....	9.30	N	2	NNE	3	ENE	3	E	2	E	2	N	2	—	—	—	3.700 ms.	
Campos.....	9.30	N	4	SW	7	SW	2	—	—	ESE	2	—	—	NW	2	—	6.750 ms.	
Rio de Janeiro.....	9.30	NW	2	WNW	1	NE	2	ENE	3	E	3	SE	2	NW	4	—	4.050 ms.	
Rio de Janeiro.....	13.00	S	7	SE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	750 ms.	
Rio de Janeiro (O) (X) ..																		
Santos.....	9.30	ENE	3	NE	2	NE	4	ENE	3	NNW	1	W	2	NW	4	—	4.600 ms.	
Curityba.....	9.30	—	—	—	—	NNE	—	NNW	3	NNW	4	NNW	6	WSW	5	NW	4	6.500 ms.
Florianopolis.....	9.30	N	4	N	8	NW	—	NW	8	—	—	—	—	—	—	—	1.650 ms.	
Porto Alegre (XX).....	9.30																	

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem foi realizada no C. dos Affonsos, se a hora indicada for 7.00, e no Observatorio Meteorologico, se a hora for 21.00 (vespera).

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE PUBLICA

Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia

(*) Termo de contracto celebrado entre a Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia e o senhor Bernardino Lopes Vianna, para locação do predio numero quinze (15) da rua Visconde de Jequitinhonha, onde funciona um consultorio da citada Directoria

No dia dezeses (16) do mez de junho de mil novecentos e trinta e seis (1936), compareceu na séde da Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia, o senhor Bernardino Lopes Vianna, domiciliado nesta Capital á rua Benedicto Ottoni numero cincoenta e quatro A (54-A), proprietario do predio numero quinze (15) da rua Visconde de Jequitinhonha, e perante o doutor Olympio Olinto de Oliveira, director de Protecção á Maternidade e á Infancia, declarou que alugava o mencionado predio para no mesmo continuar instalado um consultorio da referida Directoria, mediante as condições seguintes:

Primeira — O aluguel será de seiscentos mil réis (600\$) mensaes, pago no Thesouro Nacional.

Segunda — Todos os reparos e obras de que carecer o referido immovel serão feitos pelo proprietario, competindo á Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia sómente a parte referente ao asseio e conservação.

Terceira — O presente contracto vigorará até trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e seis (31-12-1936), e será renovado nos dous (2) annos subsequentes, uma vez votado ou aberto credito para o custeio da referida despesa e si isso fór conveniente aos trabalhos da Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia, sendo rescindido immediatamente si não forem votados ou abertos os quantitativos precisos, sem que dahi resulte onus de qualquer especie para a União. Findo o contracto poderá a Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia ocupar até mais seis (6) mezes o alludido predio, ficando livre á mesma o direito de retirar os aparelhos e as installações que no mesmo tenha collocado.

Quarta — O presente contracto, cuja minuta foi definitivamente approvada pelo senhor director geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Educação e Saude Publica, de accordo com a delegação que lhe foi outorgada, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por qualquer indemnização si aquelle instituto denegar o respectivo registro.

Quinta — A despesa resultante da assignatura deste contracto correrá por conta da verba treze (13), artigo terceiro (3º), anexo numero cinco (5), da lei numero cento e quinze (115), de treze (13) de novembro de mil novecentos e trinta e cinco (1935) — Orçamento da Despesa, e da qual foi previamente deduzida.

Sexta — O fóro desta Capital, onde a contractante tem domicilio legal, será o competente para dirimir qualquer questão que se suscite na execução do presente contracto.

Setima — O sello proporcional do valor do presente contracto será cobrado no acto de sua assignatura.

E, por estarem accordes, lavrou-se o presente contracto, que vae assignado pelas partes contractantes, pelas testemunhas e por mim, Alzira Sampaio Mattos, encarregada do archivo desta Directoria.

Sobre estampilhas federaes no valor de vinte e quatro mil réis (24\$000) e um sello de Educação e Saude, de duzentos réis (\$200), estava escripto: Rio de Janeiro, 16 de junho de 1936. — Dr. Olympio Olinto de Oliveira, director. — Bernardino Lopes Vianna. Testemunhas: Joaquim Pereira Gonçalves — Alberto Alves Ribeiro. — Alzira Sampaio Mattos, encarregada do archivo.

Nada mais consta do alludido termo, cuja copia foi fielmente extrahida do livro de contractos desta Directoria, a folhas 2 e 2 verso.

Secretaria da Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia, 16 de junho de 1936.

Visto. — Dr. Silva Pinto, director. Confere. — A. Ribeiro, 2º official.

(*) Publicado novamente por ter sabido com incorrecções.

Termo de contracto celebrado entre a Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia e os senhores Bernardino Lopes Vianna e Antonio Alves Rebello da Silva para locação do predio numero trinta e quatro (34) da rua General José Christino, onde funciona um consultorio da citada Directoria

No dia dezoito (18) do mez de junho de mil novecentos e trinta e seis (1936), compareceram na séde da Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia os senhores Bernardino Lopes Vianna e Antonio Alves Rebello da Silva, domiciliados nesta Capital á rua Benedicto Ottoni numero cincoenta e quatro A (54-A) e sessenta e cinco (65), respectivamente, proprietarios do predio numero trinta e quatro (34) da rua General José Christino, e perante o doutor Olympio Olinto de Oliveira, director de Protecção á Maternidade e á Infancia, declararam que alugavam o mencionado predio para no mesmo continuar instalado um consultorio desta Directoria, mediante as condições seguintes:

Primeira — O aluguel será de oitocentos mil réis (800\$) mensaes, pago no Thesouro Nacional.

Segunda — Todos os reparos e obras de que carecer o referido immovel serão feitos pelos proprietarios, competindo á Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia sómente a parte referente ao asseio e conservação.

Terceira — O presente contracto vigorará até trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e seis (31-12-1936), e será renovado nos dous (2) annos subsequentes, uma vez votado ou aberto credito para o custeio da referida despesa e si isso fór conveniente aos trabalhos da Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia, sendo rescindido immediatamente si não forem votados ou abertos os quantitativos precisos, sem que dahi resulte onus de qualquer especie para a União. Findo o contracto poderá a Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia ocupar até mais seis (6) mezes o alludido predio, ficando livre á mesma o direito de retirar os aparelhos e as installações que no mesmo tenha collocado.

Quarta — O presente contracto, cuja minuta foi definitivamente approvada pelo senhor director geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Educação e Saude Publica, de accordo com a delegação de competencia que lhe foi outorgada, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por qualquer indemnização si aquelle instituto denegar o respectivo registro.

Quinta — A despesa resultante da assignatura deste contracto correrá por conta da verba treze (13), artigo terceiro (3º), anexo numero cinco (5), da lei numero cento e quinze (115), de treze de novembro de mil novecentos e trinta e cinco (13-11-1935) — Orçamento da Despesa para o corrente exercicio, e da qual foi previamente deduzida.

Sexta — O Fóro Federal desta Capital, onde a contractante tem domicilio legal, será o competente para dirimir qualquer questão que se suscite na execução do presente contracto.

Setima — O sello proporcional do valor do presente contracto será cobrado no acto de sua assignatura.

E, por estarem accordes, lavrou-se o presente contracto, que vae assignado pelas partes contractantes, pelas testemunhas e por mim, Alzira Sampaio Mattos, encarregada do archivo desta Directoria.

Sobre estampilhas federaes no valor de trinta mil réis (30\$000) e um sello de Educação estava escripto: Rio de Janeiro, 18 de junho de 1936. — Olinto de Oliveira, director. — Bernardino Lopes Vianna. — Antonio Alves Rebello da Silva. — Testemunhas: Joaquim Pereira Gonçalves — Alberto Alves Ribeiro. — Encarregada do archivo Alzira Sampaio Mattos.

Nada mais consta do alludido termo, cuja copia foi fielmente extrahida do livro de contractos desta Directoria, a folhas 1 e verso.

Secretaria da Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia, 18 de junho de 1936.

Visto. — D. Silva Pinto, pelo director. — Confere, A. Ribeiro, 2º official.

Termo de contracto celebrado entre a Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia e o Ambulatorio São Vicente de Paula da Lagoa, para locação de parte do predio numero duzentos e quarenta e oito (248), da rua Demétrio Ribeiro, onde funciona um consultorio da citada Directoria

No dia dezeses (16) do mez de junho de mil novecentos e trinta e seis (1936), compareceu na séde da Directoria de

Protecção á Maternidade e á Infancia a Sra. Maria Regina Soriano de Souza, domiciliada nesta Capital, á rua Dezenove de Fevereiro numero cento e quinze (115), na qualidade de presidente do citado ambulatorio, proprietaria do predio numero duzentos e quarenta e oito (248), da rua Demetrio Ribeiro, e perante o doutor Olympio Olinfo de Oliveira, director de Protecção á Maternidade e á Infancia, declarou que alugava parte do alludido immovel para na mesma continuar installado um consultorio da referida Directoria, mediante as condições seguintes:

Primeira — O aluguel será de trezentos mil réis (300\$000) mensaes, pago no Thesouro Nacional.

Segunda — Todos os reparos e obras de que carecer a referida parte do immovel serão feitos pelo proprietario, competindo á Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia sómente a parte referente ao asseio e conservação.

Terceira — O presente contracto vigorará até trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e trinta e seis (1936), e será renovado nos dous (2) annos subsequentes, uma vez votado ou aberto o credito para o custeio da referida despesa e si isso fór conveniente aos trabalhos da Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia, sendo rescindido immediatamente si não forem votados ou abertos os quantitativos precisos sem que daí resulte onus de qualquer especie para a União. Findo o contracto poderá a Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia occupar até mais seis (6) mezes a referida parte do immovel, ficando livre á mesma o direito de retirar osapparelhos e as installações que no mesmo tenha collocado.

Quarta — O presente contracto, cuja minuta foi definitivamente approvada pelo senhor director geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Educação e Saude Publica, de accordo com a delegação de competencia que lhe foi outorgada, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por qualquer indemnização si aquelle instituto denegar o respectivo registro.

Quinta — A despesa resultante da assignatura deste contracto correrá por conta da sub-consignação numero dezenove (19), da verba treze (13), do artigo terceiro (3º), anexo numero cinco (5), do Orçamento da Despesa, para o corrente exercicio, e da qual foi previamente deduzida.

Sexta — O fóro federal desta Capital, onde o contractante tem domicilio legal, será o competente para dirimir qualquer questão que se suscite na execução do presente contracto.

Setima — O sello proporcional do valor do presente contracto será cobrado no acto de sua assignatura.

E, por estarem accordes lavrou-se o presente contracto, que vai assignado pelas partes contractantes, pelas testemunhas e por mim, Alzira Sampalo Mattos, encarregada do archivo desta Directoria.

Sobre estampilhas federaes no valor de doze mil réis (12\$000) e um sello de Educação estava escripto: Rio de Janeiro, 16 de junho de 1936. — *Olinfo de Oliveira*, Dr. director. — *Maria Regina Soriano de Souza*, Testemunhas: *Alberto Alves Ribeiro* — *Joaquim Pereira Gonçalves*. — *Alzira Sampalo Mattos*, encarregada do archivo.

Nada mais consta do alludido termo, cuja copia foi fielmente extrahida do livro de contractos desta Directoria, a folhas 5 e 5 verso.

Secretaria da Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia, 16 de junho de 1936. — Visto, *D. Silva Pinto*, director. — Confere, *A. Ribeiro*, 2º official.

MINISTERIO DA FAZENDA

Commissão Central de Compras do Governo Federal

Termo do contracto n. 120 — Pedido n. 2-B — Requisição n. 413.162-B — Empenho n. 12.855. — Fornecedores: *James Magnus & Comp.* — Repartição: Casa da Moeda.

Aos dezesete dias do mez de junho do anno de mil novecentos e trinta e seis, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Commissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu director, Dr. Manoel Moreira da Fonseca, compareceu a firma *James Magnus & Comp.*, estabelecida nesta praça, á rua de São Pedro, 96, inscripta no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o n. 199, representada por seu socio, senhor *James Magnus* e por elle foi dito que

pela firma se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Commissão, nos termos do decreto 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes clausulas:

Clausula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importancia

2-A. Nickel puro em cubos, com pureza minima de 99 %, tonelada.	10	18:224\$987	182:249\$870
Para despacho.			911\$200
			183:161\$070
Para acerto, mais.			30
			183:161\$100

Clausula segunda:

A validade deste contracto depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indemnização no caso de ser denegado o registro.

Clausula terceira:

O material será entregue no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, ao Almojarifado da Casa da Moeda.

Clausula quarta:

O material virá consignado á Commissão Central de Compras, em cujo nome virão todos os documentos de embarque, a saber: conhecimento da carga, factura commercial estrangeira, primeira via da factura consular, traduzida e lista de conteúdo em cinco vias. A consignação da mercadoria á Commissão, nos documentos de embarque, é convencionada apenas para effeito de desembaraço livre de direitos e taxas; mas os riscos da cousa expedida correm por conta do fornecedor até a sua entrega real no Almojarifado da Casa da Moeda.

Clausula quinta:

Obriga-se o fornecedor a antecipar o pagamento das despesas para o despacho alfandegario, incluindo em suas facturas as de agencia do despachante.

Clausula sexta:

Estão incluídas no preço constante da clausula primeira todas as despesas até a collocação do material no Almojarifado da Casa da Moeda, com excepção apenas das despesas constantes dos dous paragraphos desta clausula.

Paragrapho primeiro — Não está incluída no preço unitario constante da clausula primeira a despesa de agencia do despachante, para a qual foi empenhada a quantia de 911\$200 (novecentos e onze mil e duzentos réis), conforme consta da clausula primeira e setima.

Paragrapho segundo — Não estão incluídas no preço constante da clausula primeira as despesas de direitos aduaneiros, de que o comprador tem isenção, por força do disposto no decreto 24.023, de 21 de março de 1934, artigo 12, inciso 1 e decreto n. 24.343, de 5 de junho de 1934, artigo 8º e artigo 8º inciso 1.

Clausula setima:

O pagamento será feito na séde da Commissão, mediante declarações de recebimento e acceitação, assignadas por autoridade competente em virtude de cargo ou delegação; será effectuado em moeda corrente nacional, por conta da verba aberta pelo decreto n. 600, de 22 de janeiro de 1936, para despesas com a cunhagem de moedas no corrente exercicio, material de consumo, tendo sido a despesa deduzida do credito respectivo, pela nota de empenho n. 12.855.

Clausula oitava:

E' eleito o fóro federal desta Capital para as acções que decorrerem do presente contracto.

Clausula nona:

No mesmo acto, pelo fornecedor, foi entregue á Commissão o certificado n. 15.297, do deposito, na Caixa Economica do Rio de Janeiro, da quantia de 18:316\$100 (dezoito contos trezentos e dezesseis mil e cem réis), tomado por termo n. 506, da acta 60, em caução do fiel cumprimento de

cada uma das clausulas do presente contracto, ficando convencio-nada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infracção de qualquer das clausulas referidas, o que determinará tambem a rescisão do contracto, a não ser a infracção seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado.

Tendo ambos os contractantes manifestado o seu assentimento a todas as clausulas do presente contracto, foi elle tomado por termo n. 120 a fls. 281/282, do Registo de Contractos da Comissão Central de Compras, livro 18., sendo a primeira folha rubricada e a segunda assignada pelas partes e testemunhas do acto. — Pela Comissão Central de Compras, *Manoel Moreira da Fonseca*, director. — Pelo fornecedor, *James Magnus & Comp.* — Testemunhas: *Oscar V. Moreira*. — *João de Souza Reis*. — Approvado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda, *Otto Schilling*, presidente.

Termo de contracto n. 121 — Pedido n. 2 — Requisição n. 904.231/4 — Fornecedores: *Theodor Wille & Comp. Ltda.* — Repartição: Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aos dezesete dias do mez de junho do anno de mil novecentos e trinta e seis, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu director, Dr. *Manoel Moreira da Fonseca*, compareceu a firma *Theodor Wille & Comp.*, estabelecida nesta praça, á avenida Rio Branco n. 79, inscripta no Registo de Fornecedores do Governo Federal, sob o n. 187, representada por seu procurador, senhor *Franz Waitz*; e por elle foi dito que, por sua constituinte, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes clausulas:

Clausula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importancia

Especificações do Caderno de cargos n. 1 de 1931, e suas modificações:				
Para a 4ª Divisão:				
52. Roda padrão para bitola de 1m,00 de accordo com o desenho 221.468, devendo ser fornecida já com o aro ferrado no centro e seguro com 2 bujões, centro de aço fundido, com furo, diametro de 4" para eixo minimo, um.	100	416\$611,44	41:661\$144	
53. Roda inteira, de aço laminado, para carros "Cruzeiro do Sul", de accordo com o desenho numero 221.1269.	50	433\$062,42	21:653\$121	
			63:314\$263	
Para despacho.			316\$600	
			63:630\$865	
Para acerto, mais.			35	
			63:630\$900	

(Sessenta e tres contos seiscentos e trinta mil e novecentos réis).

Os desenhos acima referidos encontram-se na repartição requisitante á disposição do fornecedor.

Clausula segunda:

A validade deste contracto depende de seu registo pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indemnização no caso de ser denegado o registo.

Clausula terceira:

O material será entregue no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do registo do contracto pelo Tribunal de Contas, ao Almo-xarifado da Casa da Moeda.

Clausula quarta:

O material virá consignado á Comissão Central de Compras, em cujo nome virão todos os documentos de embarque, a saber: conhecimento da carga, factura commercial estrangeira, primeira via da factura consular, traduzida e

lista de conteúdo em cinco vias. A consignação da mercadoria á Comissão, nos documentos de embarque, é convencio-nada apenas para effeito de desembaraço livre de direitos e taxas; mas os riscos da causa expedida correm por conta do fornecedor até a sua entrega real no Almo-xarifado da Casa da Moeda.

Clausula quinta:

Obriga-se o fornecedor a antecipar o pagamento das despesas para o despacho alfandegario, incluindo em suas facturas as de agencia do despachante.

Clausula sexta:

Estão incluidas no preço constante da clausula primeira todas as despesas até a collocação do material no Almo-xarifado da Casa da Moeda, com excepção apenas despesas constantes dos dous paragraphos desta clausula.

Paragrapho primeiro — Não está incluida no preço unitario constante da clausula primeira a despesa de agencia de despachantes, para a qual foi empenhada a quantia de réis 316\$600 (trezentos e dezeses mil e seiscentos réis), conforme consta das clausulas primeira e setima.

Paragrapho segundo — Não estão incluidas no preço constante da clausula primeira as despesas de direitos aduaneiros, de que o comprador tem isenção, por força do disposto no decreto 24.023, de 21 de março de 1934, artigo 12 inciso 1 e decreto n. 24.343, de 5 de junho de 1934, artigo 8º e artigo 8º inciso 1.

Clausula setima:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e acceitação, assignadas por autoridade competente em virtude de cargo ou delegação; será effectuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 3, sub-consignação n. 10 do orçamento federal do Ministerio da Viação, para o exercicio de 1936, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessaria deducção, pela nota de empenho n. 14.160.

Clausula oitava:

E' eleito o fóro federal desta Capital para as acções que decorrerem do presente contracto.

Clausula nona:

No mesmo acto, pelo fornecedor, foi entregue á Comissão o certificado n. 15.297, do deposito, na Caixa Economica do Rio de Janeiro, a quantia de 6:363\$000 (seis contos trezentos e sessenta e tres mil réis), tomado por termo n. 507, da acta n. 60, em caução do fiel cumprimento de cada uma das clausulas do presente contracto, ficando convencio-nada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infracção de qualquer das clausulas referidas, o que determinará tambem a rescisão do contracto, a não ser que a infracção seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado.

Tendo ambos os contractantes manifestado o seu assentimento a todas as clausulas do presente contracto, foi elle tomado por termo n. 121 a fls. 283/284, do livro 18º do Registo de Contracto da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assignada pelas partes e testemunhas do acto.

Pela Comissão Central de Compras, *Manoel Moreira da Fonseca*, director. — Pelo fornecedor, p. p. *Franz Waitz*. — Testemunhas: *Oswaldo Monteiro* — *Oscar V. Moreira*. — Approvado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda, *Otto Schilling*, presidente.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Administração Central

Termo de contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o engenheiro *Reynaldo Soares da Silva Lima* para chefiar a Comissão de Estudos e Obras contra as Seccas nos Estados da Bahia e Sergipe

Aos dezoito dias do mez de junho de mil novecentos e trinta e seis, presentes, na Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, á avenida Nilo Peçanha, numero cento e cincoenta e cinco, primeiro andar, Districto Federal, o respectivo inspector engenheiro civil *Luiz Augusto da Silva Vieira*, por

parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, devidamente autorizado pelo senhor ministro da Viação e Obras Publicas, conforme consta do officio numero dois mil quatrocentos e nove da Directoria Geral de Contabilidade, datado de quinze de junho do corrente anno, e o engenheiro Reynaldo Soares da Silva Lima, acordaram, tendo em vista a minuta deste contracto, previamente approvada pelo mesmo senhor ministro, o seguinte:

Clausula primeira — A Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, em face do que estabelece o artigo quarenta e um do regulamento approvado pelo decreto dezoito mil novecentos e vinte e seis, de vinte de fevereiro de mil novecentos e trinta e um, contracta o engenheiro Reynaldo Soares da Silva Lima, que, em seguida, será simplesmente denominado — contractante — para chefiar a Comissão de Estudos e Obras contra as Seccas nos Estados da Bahia e Sergipe.

Clausula segunda — O contractante, que terá sede na região do serviço e domicilio legal no Distrito Federal, ficará sujeito ao regulamento citado na clausula primeira, em todas as disposições que lhe forem applicaveis, a juízo do inspector federal de Obras contra as Seccas, ao qual fica directo e subordinado e obriga-se a dirigir os trabalhos da Comissão de Estudos e Obras contra as Seccas nos Estados da Bahia e Sergipe.

Clausula terceira — O contractante ficará responsável, na forma da legislação em vigor, pela guarda e conservação do material que receber para o desempenho de suas funções, indemnizando a Inspectoria pelo que se inutilizar ou extraviar por culpa sua, durante a vigencia deste contracto.

Clausula quarta — O contractante receberá, como remuneração de seus serviços, a mensalidade tres contos de réis (Rs. 3:000\$000), a partir da data do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas, terá direito á passagem e transporte de sua bagagem, quando se ausentar de sua sede em objecto de serviço por ordem do inspector, e, tambem, gozará férias e licenças de conformidade com as concedidas aos funcionarios publicos federaes.

Clausula quinta — O presente contracto terá duração desde a data do registro, a que se refere a clausula quarta, até o dia trinta e um de dezembro do corrente anno, não se responsabilizando o governo por indemnização alguma si o registro for denegado.

Clausula sexta — Este contracto poderá ser rescindido, em qualquer época, por iniciativa do Governo, sem direito á qualquer indemnização, caso se tornem desnecessarios os serviços do contractante, ou si, por sua deliberação este não quiser continuar com o serviço.

Clausula setima — A despesa prevista na clausula quarta correrá por conta da verba oitava — Defesa Contras os Effeitos das Seccas nos Estados do Norte — a) Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas — Consignação I — Pessoal — Subconsignação dois, alinea b, do orçamento geral da Despesa do Ministerio da Viação e Obras Publicas para o exercicio de mil novecentos e trinta e seis, já tendo sido feito o respectivo empenho na escripturação da Thesouraria desta repartição.

Clausula oitava — Durante a vigencia deste contracto não poderá o contractante exercer outra função remunerada pelos cofres federaes, estaduais ou municipaes, sob pena de ser este immediatamente rescindido.

Clausula nona — O presente termo está isento de pagamento do sello proporcional, cobrando-se apenas a taxa de duzentos réis por linha, de accordo com o vigente regulamento do sello. E para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se, em livro especialmente destinado a este fim e que contém as formalidades exigidas no artigo setecentos e oitenta e tres do Regulamento de Contabilidade da União, este termo, que, lido conferido e achado conforme, segue assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas Francisco Guimarães Ferreira e Alfredo Vicente de Souza, funcionarios desta Inspectoria e por mim, Gustavo Senna, terceiro escripturario da mesma repartição que o escrevi e assigno. — Rio de Janeiro, 18 de junho de 1936. — Luiz Augusto da Silva Vieira. — Reynaldo Soares da Silva Lima. Como testemunhas: Francisco Guimarães Ferreira, segundo escripturario. — Alfredo Vicente de Souza, terceiro escripturario. — Gustavo Senna, 3º escripturario. (Estavam colladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas federaes no valor total de vinte e um mil e seiscentos réis (Rs. 21\$600) e um sello de Educação e Saude). Está conforme, Gustavo Senna, terceiro escripturario. — Visto, Cl. Figueira, secretario da Inspectoria Federal de Obras contras as Seccas.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importancias
	Em papel
Receita do dia:	
17 de junho de 1936.....	1.817:436\$900
17 de junho de 1935.....	1.357:850\$400
Receita mensal:	
De 1º de junho a 17 de junho de 1936.....	22.388:306\$100
De 1º de junho a 17 de junho de 1935.....	15.442:984\$500
Diferença da receita arrecadada para mais em 1936	8.948:321\$600
Receita global:	
De 2 de janeiro a 17 de junho de 1936.....	191.923:548\$700
De 2 de janeiro a 17 de junho de 1935.....	183.530:618\$700
Diferença da receita arrecadada para mais em 1936	7.402:920\$000

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusivo depósitos
Arrecadada de 1 a 17 de de junho de 1936....	13.469:800\$200	13.185:053\$500
Em 18 de junho de 1936..	789:890\$000	772.963\$400
Total	14.259:690\$200	13.958:017\$200
Em igual periodo de 1935	12.459:292\$700	12.301:165\$500
Diferença para mais em em 1936	1.800:397\$500	1.656:851\$700
Arrecadada de 2 de janeiro a 18 de junho de 1936	145.578:855\$500	141.798:846\$100
Em igual periodo de 1935	134.175:561\$100	130.377:846\$000
Diferença para mais em em 1936	11.403:294\$400	11.421:000\$100

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 14

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 15 de junho de 1936....	9.161:192\$500
Em 16 de junho de 1936.....	1.078:296\$200
Total	10.239:488\$700
Em igual periodo de 1935.....	8.855:012\$500
Diferença para mais em 1936.....	1.384:476\$200
Arrecadada de 2 de janeiro a 16 de junho de 1936	102.254:451\$100
Em igual periodo de 1935.....	104.604:871\$800
Diferença para mais em 1936.....	2.350:420\$700

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada de 1 a 15 de junho de 1936....	9.062:170\$600
Em 16 de junho de 1936.....	1.064:712\$200
Total	10.126:882\$800
Em igual periodo de 1935.....	8.799:756\$900
Diferença para mais em 1936.....	1.327:125\$900

Alfandega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Datas

Receita do dia:

13 de junho de 1935.....	961:558\$220
13 de junho de 1936.....	1.306:101\$200

Receita mensal:

De 1 de junho a 13 de junho de 1935.....	15.055:063\$790
De 1 de junho a 13 de junho de 1936.....	22.358:052\$300

Diferença para mais em 1936.....	7.302:988\$510
----------------------------------	----------------

Receita global:

De 1 de janeiro a 13 de junho de 1935....	205.022:237\$360
De 1 de janeiro a 13 de junho de 1936....	227.874:007\$400

Diferença para mais em 1936.....	22.851:770\$040
----------------------------------	-----------------

RECEITA ARRECADADA

Datas:

Receita do dia:

15 de junho de 1935.....	1.943:989\$580
15 de junho de 1936.....	1.410:776\$900

Receita mensal:

De 1 de junho a 15 de junho de 1935.....	16.999:053\$370
De 1 de junho a 15 de junho de 1936.....	23.786:829\$200

Diferença para mais em 1936.....	6.769:775\$830
----------------------------------	----------------

Receita global:

De 1 de janeiro a 15 de junho de 1935.....	206.966:226\$940
De 1 de janeiro a 15 de junho de 1936.....	229.284:784\$300

Diferença para mais em 1936.....	22.318:557\$360
----------------------------------	-----------------

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Quotações oficiais de cambio e títulos, fixados pela Camara Syndical dos Corretores da Bolsa de Fundos Publicos do Rio de Janeiro:

Praças:

A' vista

Official Livre

Londres	57\$632	87\$339
Paris	—	1\$143
Italia	—	1\$122
Allemanha:		
Reichsmark	—	6\$980
Reisemark	—	4\$018
Verrechnungsmark	3\$55	5\$255
Unterstuelzungsmark	—	—
Portugal	—	\$802
Belgica:		
Papel	—	\$590
Ouro	—	—
Hespanha	—	2\$383
Suissa	—	5\$650
Suacia	—	—
Noruega	—	—
Dinamarca	—	—
Escheco-Slovaquia	—	\$725
Nova York	11\$610	17\$379
Montevideo	—	8\$600

Buenos-Aires:

Peso papel	3\$240	4\$850
Hollanda	—	—
Japão	—	5\$227
Rumania	—	—
Canada	—	—
Austria	—	—
Chile	—	—

Moedas

Libra (papel)	90\$228
Franco (papel)	1\$175
Franco belga (papel)	\$600
Peso argentino (papel)	4\$846
Reichsmark (papel)	4\$071
Peseta (papel)	2\$216
Yen (papel)	5\$255
Dollar (papel)	17\$871
Franco suíço (papel)	5\$777
Escudo (papel)	\$833
Peso uruguayo (papel)	8\$500
Lira (papel)	1\$190
Florim (papel)	11\$782
Corôa sueca (papel)	4\$400

Rio de Janeiro, em 17 de junho de 1936

Bolsa

Apólices:

Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	763\$000
Reajustamento economico de 500\$, 5 %, port.	311\$000
Reajustamento economico de 1:000\$, 5 %, port.	650\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %, (1930)	1:005\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %, (1932)	1:018\$090
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 %, (1ª emissão)	990\$000
Emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto numero 1.535)	164\$500
Emprestimo municipal de 1931, port.	177\$500
Prefeitura de Belo Horizonte de 1:000\$, 7 %, port.	705\$000
Estado de Pernambuco de 100\$, 5 %, port.	97\$000
Estado de São Paulo de 200\$, 5 %, port.	189\$000
Uniformizadas do Estado de São Paulo de 1:000\$, 8 %, port.	930\$000
Estado de Minas Geraes de 200\$, 5 %, port. (1934)	154\$000
Obrigações do Thesouro de Minas de 200\$, 9 %	175\$000
Obrigações do Thesouro de Minas de 500\$, 9 %	450\$000
Obrigações do Thesouro de Minas de 1:000\$, 9 %	908\$000

Acções de bancos:

Brasil	391\$000
Acções de companhias:	
Docas de Santos, nom.	215\$000
Docas de Santos, port.	234\$000
Paulista de Estradas de Ferro	223\$000
Seguros Previdente	2:750\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 19 de junho de 1936. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1936

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 17

Café

Sacca

Entradas	7.596
Sahidas	15.793
Consumo local	500
Café de bonificação	711
Existencia	667.534
Mercado firme.	
Preços por 10 kilos:	
Typo 3	14\$700
Typo 4	14\$200
Typo 5	13\$700
Typo 6	13\$200
Typo 7	12\$700
Typo 8	12\$200

Açúcar

Sacos

Entradas	8.215
Saídas	1.030
Existência	34.755

Mercado sustentado.

Preços por saccos com 60 kilos:

Branco C. Campos	49\$000 a 50\$000
Mascavilho	Não ha
Mascavo	32\$000 a 33\$000

Algodão

Fardos

Entradas	919
Saídas	619
Existência	14.003

Mercado sustentado

Preços por 10 kilos:

Fibra longa:

Tipo Seridó:

Typo 3	51\$000 a 51\$500
Typo 4	50\$000 a 50\$500

Fibra média:

Sertões:

Typo 3	47\$000 a 48\$000
Typo 5	48\$500 a 44\$000

Ceará:

Typo 3	Nominal
Typo 5	— 43\$000

Fibra curta:

Matias:

Typo 3	Nominal
Typo 5	— 42\$000

Paulista:

Typo 3	45\$000 a 45\$500
Typo 5	— 43\$000

O syndico, *Bento Dias Pereira*.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1936

MERCADO A TERMÔ

Cotações de café da Bolsa de Mercadorias

Base tipo 7 por 10 kilos

Pregão de abertura		Pregão de fechamento	
Vendedor	Comprador	Vendedor	Comprador

Total
de vendas
Saccas

junho	12\$700	12\$850	12\$675	12\$625	—
Julho	12\$325	12\$275	12\$325	12\$325	—
Agosto	11\$850	11\$775	11\$875	11\$800	—
Setembro	11\$750	11\$650	11\$800	11\$725	—
Outubro	11\$725	11\$625	11\$725	11\$675	—
Novembro	11\$700	11\$600	11\$750	11\$700	—
Vendas	2.000 saccas		2.000 saccas		4.000
Mercado	Calmo		Estavel		

MERCADO DISPONIVEL

Preço do tipo 7, 12\$700 por 10 kilos.

Mercado firme.

Vendas, 4.837 saccas.

O syndico, *Bento Dias Pereira*

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA GUERRA

Princípa Região Militar

JUNTA DE ALISTAMENTO DO 18º DISTRICTO — SÉDE: RUA JOAQUIM MEYER N. 3 — ESTACÃO DO MEYER

Edital de alistamento

O bacharel em direito Tito de Mello Carvalho, presidente da Junta de Alistamento Militar do 18º Districto; faz saber a quem interessar possa, que, estando concluídos os trabalhos de alistamento, no corrente anno, vae ser o mesmo remetido

à Junta de Revisão, 2. avenida Barão de Teffé n. 99, séde da 1ª Circumscripção de Recrutamento Militar.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda affixar este na porta principal do edificio da 6ª Pretoria Civil, onde funciona a Junta, o publicar, por tres dias, no *Diário Officiel*, a relação singela e geral, por classes e ordem alfabética, de alistamentos.

Aqueles que tiverem reclamações a fazer, deverão apresental-as, competentemente documentadas, directamente a Junta de Revisão, até 15 de julho deste anno.

E eu, Tito de Mello Carvalho, lavrei o presente edital que assigno.

Em 15 de junho de 1936. — *Tito de Mello Carvalho*, presidente da Junta.

Classe de 1907

1. Amaury Pacopahyba.
2. Djalma Leite.
3. Murillo Reis Kauffmann.
4. Synval, filho de Francisco Modesto.
5. Verissimo Costa Villaga.

Classe de 1908

1. Aldemiro Lourenço Vianna.
2. Anísio, filho de Augusto Alvaro de Azêvedo Macedo.
3. Ewerildo Jisé Vieira.
4. Eugenio Pinto dos Santos.
5. Honório de Alcantara.
6. João Augusto de Lima.
7. José Miranda.
8. Manoel Lopes Martins.
9. Moacyr, filho de Temotheo Nery Costa.
10. Nicanor, filho de Manoel Nonato Ferreira Baptista.
11. Oscar da Silva Lemós.
12. Oswaldo de Assis.
13. Romulo Biggê.

Classe de 1909

1. Antenor de Oliveira.
2. Armando Bocá.
3. Benedicto, filho de Antonio Dias.
4. Ernani Cabrelli.
5. Galdino Monteiro.
6. João Santos Rosa.
7. João Oliveira dos Santos.
8. José Corrêa de Araujo.
9. José de Freitas.
10. Julio Braz.

Classe de 1910

1. Alvaro, filho de Francisca de Assis.
2. Darcy Barbosa.
3. Gastão, filho de Gertrudes Maria da Conceição.
4. Gervasio, filho de Antonio de Lima Marques Montes.
5. Homero Leal.
6. Hothis Avillez.
7. Jacy Chagas Dias da Cruz.
8. José Ribeiro da Costa.

Classe de 1911

1. Antonio Fonseca Oliveira Reis.
2. Cesar, filho de Alzira Sodré.
3. Darcy Teixeira.
4. Quartel Alberto Machado.
5. Guilherme Tavares.
6. Manoel da Cunha Paiva.
7. Mario Agostinho Machado.
8. Oscar, filho de Carlos Teixeira de Magalhães.
9. Tertuliano Chagas.

Classe de 1912

1. Alvaro Borges da Costa.
2. Bento de Oliveira.
3. Francisco Salles dos Santos.
4. Henrique, filho de Fernando Candido de Alvaraz.
5. Levy Rodriguez.
6. Luiz Felipe.
7. Oswaldo, filho de Manoel Augusto da Silva.
8. Theodolino Alves Vianna.

Classe de 1913

1. Abel Antonio Pereira.
2. Adelino, filho de Manoel Paulo.
3. Carlos Teixeira de Magalhães.
4. Augusto, filho de Adolpho Hollanda Cunha.
5. Deoclecio Clara do Nascimento.
6. Fernando Souza Alves.
7. Francisco Tavares.
8. Lauro, filho de Paulo Demoro.
9. Levy, filho de Paulo Demoro.
10. Manoel Saraiva.
11. Nelson João Pallut.
12. Olympio Machado.

Classe de 1914

1. Accacio Teixeira da Cunha.
2. Alfredo Marques da Silva.
3. Almir Pires.
4. Altamir, filho de Sergio de Sá Figueiredo.
5. Claudionor, filho de Carlos Alberto dos Santos.
6. Elysio Martins Rebello.
7. José Ubirajara.
8. José Cortes.
9. Luiz da Silva Cardoso.
10. Luiz Mendes.
11. Milton Carmo Carvalho Alves.
12. Milton R. da Silva.
13. Sylvio Gonçalves.
14. Vicente Ribeiro.

Classe de 1915

1. Ajax, filho de Augusto Cesar de Avellar e Silva.
2. Alberto, filho de Guilherme De Dacio Britto.
3. Alfredo, filho de Alfredo Fellippe.
4. Alencar Martins.
5. Alvaro de Macedo.
6. Alvaro, filho de Ernesto Telles Mattoso.
7. Alvaro Magalhães.
8. Altair, filho de Armando Pereira da Silva.
9. Antenor, filho de Abilio Antonio de Carvalho.
10. Antonio Pereira d. Rezende Filho.
11. Antonio, filho de Lina da Costa Velloso.
12. Antonio dos Santos.
13. Ary, filho de Castor Salgado.
14. Ary, filho de Gabriel Pinheiro de Souza.
15. Aristides, filho de Ernesto Francisco da Cruz.
16. Arnaldo, filho de João Leão Eduardo Chawet.
17. Arnaldo, filho de João da Silva Fernandes.
18. Athayde, filho de Sylvio Marcolino de Andrade.
19. Atualpa, filho de Hildebrando Motta.
20. Amelio Avellar de Carvalho.
21. Ameo Rodrigues Leite.
22. Benedicto, filho de Manoel Carlos Pillar de Almeida.
23. Carlos, filho de Alberto Lino de Andrade.
24. Carlos José de Oliveira.
25. Carmo Candido da Silva.
26. Cesar, filho de Mario Savaget Calaza.
27. Cesar, filho de Pedro Carlos da Fonseca.
28. Cicerio de Toledo e Almeida.
29. Clemens, filho de Luiz Cardoso dos Santos.
30. Clerio, filho de Judith Victorino.
31. Clito, filho de Marcellino Frederico Gomes.
32. Cosme, filho de Albertino de Aguiar.
33. Custodio Dias.
34. Damião, filho de Albertino de Aguiar.
35. Daniel, filho de Abrahão Salomão.
36. Dantex da Costa Pimentel.
37. Djalma, filho de Antonio José da Silva Guimarães.
38. Eberaldo, filho de Luiz Thomaz Dias.
39. Edir Lima Vieira de Mello.
40. Edmar, filho de Domingos Maciel.
41. Eduardo, filho de José Ferreira da Silva.
42. Ernani Evangelista de Souza.
43. Sylvio, filho de Adolpho Meyer.
44. Theodorilo, filho de Arthur Modesto de Andrade.
45. Ubaldino, filho de Alice Alves de Oliveira.
46. Ulisses, filho de Ovidio de Souza Lima Junior.
47. Valdemar, filho de Francisco da Rocha Brandão.
48. Valdemar, filho de Sebastião Victorino de Souza.
49. Valentim, filho de Valentim de Souza Marques.
50. Venicius Marcos.

125. Victor, filho de Henrique Janot Pacheco.
126. Waldir Fonseca.
127. Waldir, filho de Miguel Germeno da Costa.
128. Walter, filho de Luiz Ferreira da Costa.
129. Wanderley, filho de Victor de Oliveira.

Classe de 1916

1. Abel, filho de Belisario Lopes.
2. Abelardo, filho de Abelardo Meirelles de Souza.
3. Abdias, filho de Alice Bidelman Noronha.
4. Abrahão Chade.
5. Accacio Ferreira de Figueiredo.
6. Accio, filho de Ascanio de Castro.
7. Achilles, filho de Antonio Almeida Pinto.
8. Adalberto, filho de Arnaldo da Costa Braga.
9. Adauto Vieira Vidal.
10. Ademar, filho de Eduardo Ferreira Flores.
11. Ademar, filho de Izidra da Silva Bezerra.
12. Adhemar Araujo.
13. Admar, filho de Alfredo Maciel da Costa.
14. Affonso Pinto Carneiro Junior.
15. Affonso, filho de João Tavares de Figueiredo.
16. Afranio, filho de Mario Gomes Coelho.
17. Afrondilio, filho de Helelia Mariana Lopes.
18. Agenor de Souza.
19. Agenor de Oliveira Francisco.
20. Aguido, filho de Luiz Carneiro de Campos.
21. Albertino da Silva Vergueiro.
22. Alberto, filho de Alberto José da Silva.
23. Alberto Gitiрана.
24. Alberto, filho de Flodoaldo Pereira de Oliveira.
25. Alberto, filho de Francisco da Costa Ribeiro.
26. Alberto, filho de José Tavares.
27. Albino, filho de Armando José de Oliveira.
28. Albino, filho de Martiniano Antonio.
29. Albreyl, filho de Hygino da Costa Miranda.
30. Alcir, filho de Manoel Vieira da Cunha.
31. Alcides da Costa Guimarães.
32. Alcides, filho de Antonio Augusto Ferreira.
33. Alcides, filho de Cecilio Guimarães.
34. Alcides, filho de Francisco Cardoso.
35. Alcides, filho de Julio Gomes de Alvarenga.
36. Aldemar Brasil da Silva.
37. Alex, filho de Antonio Lincoln Pires de Moraes.
38. Alexandre Cirne Sobrinho.
39. Alfredo, filho de Alfredo Corrêa Felix.
40. Alfredo, filho de Alfredo Nascimento Pinheiro.
41. Alfredo, filho de Gastão da Silva Boa.
42. Alfredo Marcial.
43. Alfredo, filho de José Benedicto de Oliveira.
44. Almiro, filho de Luiz Barretto Alves Ferreira.
45. Aloysio, filho de Pedro Rodrigues de Carvalho.
46. Altamiro, filho de Antonio Vieira Loureiro.
47. Altamiro, filho de Eugenio de Oliveira Torres.
48. Alvarino, filho de Leosipio Antonio de Mello.
49. Alvaro, filho de Carlos José de Faria.
50. Alvaro, filho de Manoel Lima de Britto.
51. Alvaro, filho de Maria José da Costa.
52. Alvaro Vieira Coelho.
53. Amarilio, filho de Olympio Augusto Monteiro.
54. Amarilio, filho de Pedro Victor Narciso da Silva.
55. Amaro Medeiros dos Santos.
56. Amauri, filho de José Augusto do Nascimento.
57. Americo, filho de Anna Alves Machado.
58. Anibal, filho de Antonio Barros Sampaio.
59. Annibal Ferreira Mulatinho.
60. Antenor, filho de Antenor Rodeiro Gomes.
61. Ernesto, filho de Francisco Ignacio da Rosa.
62. Fausto, filho de Albino Ferreira Serpa.
63. Florival de Menezes Reis.
64. Francisco, filho de Francisco Paulo Tinoco Cabral.
65. Francisco Paes de Lima.
66. Frederico, filho de Frederico de Souza.
67. Geraldo, filho de Argon Ferraro da Costa Oliveira Maia.
68. Geraldo, filho de Arlindo de Oliveira Siqueira.
69. Geraldo, filho de Eurico Archias Aché Cordeiro.
70. Geraldo, filho de Oscar Pinto Ferraz.
71. Gustavo, filho de Anair Moraes.
72. Heitor, filho de Bernardino Brito Sanches.
73. Helio, filho de Diogenes José Pereira dos Santos.
74. Herbert Monteiro.
75. Homero, filho de Antonio Corrêa Bessa.
76. Ilvo, filho de Mario Ferreira Maciel.
77. Iolyrio, filho de João Antonio Martins.

60. Ivan, filho de Ovidio Jauffret Guilhon.
61. Jayme, filho de Antonio Dormund Martins.
62. Jaime, filho de Eduardo Ventura Lima.
63. João Renato.
64. João Camargo de Moraes.
65. João, filho de Manoel da Silva Amaral.
66. Joaquim Pires de Oliveira.
67. Joaquim, filho de Joaquim Moreira.
68. Joaquim de Faria Vianna.
69. Jorge, filho de Antenor Leoni.
70. Jorge, filho de Luiz Paulo Teymes.
71. Jorge, filho de Octaviano Dias da Silva.
72. José Maria de Souza.
73. José Rezende Teixeira.
74. José, filho de José Nunes da Fonseca.
75. José, filho de Manuel Garcia Alves Pinto.
76. José, filho de Torquato Barretto de Melo.
77. Julio, filho de Frederico Duarte Almeida.
78. Kleber, filho de Adriano Manoel Caldevilla.
79. Lourival, filho de Antonio Teixeira Machado.
80. Luiz de Carvalho Megid.
81. Luiz, filho de Luiz Augusto Abrunhosa.
82. Luiz, filho de Severina Rosa da Silva.
83. Luiz, filho de Tito Jacomo de Abreu e Silva.
84. Manoel, filho de José Paulino Amado.
85. Manoel Marques Fernandes.
86. Marçal de Albuquerque Filho.
87. Mario, filho de Eduardo de Azevedo Monteiro.
88. Mario, filho de José Rodrigues de Almeida.
89. Mario, filho de Orlimias de Andrade Teixeira.
90. Mauricio Luciano Jorge de Azevedo Crud.
91. Miguel, filho de Miguel Augusto Meyer.
92. Moricá, filho de Antonio de Souza Coelho.
93. Nicanor da Silva Meirelles.
94. Nelson, filho de José Tranjelli.
95. Nelson Manoel Jacintho.
96. Nelson Ferreira.
97. Norival, filho de Alice Baptista Zacharias.
98. Norival, filho de Domingos Coelho Vaz da Costa Filho.
99. Omir Oliveira Soares.
100. Orlando dos Santos Silva.
101. Orlando Cipolla.
102. Orlando, filho de João Felix Barbedo.
103. Osmar, filho de Francisco Modesto.
104. Oswaldo, filho de Antonio da Silva Telles.
105. Oswaldo, filho de José Joaquim Moreira.
106. Oswaldo, filho de Marciano Noceti.
107. Octavio Lima de Moraes.
108. Octacilio, filho de Eugenio de Souza Jordão.
109. Pavel, filho de Galdino Guttmann Bicho.
110. Pedro, filho de Miguel Sinharelli.
111. Pedro Francisco Caldas.
112. Remy, filho de Alberto Figueiredo Pimentel.
113. Roberto Thompson da Cunha.
114. Romulo Barbosa Furtado.
115. Romulo, filho de José Carvalho Gomes.
116. Salomão, filho de Isaac Moysés.
61. Antenor, filho de Manoel Marques da Silva.
62. Anthero Vieira da Cunha.
63. Antonio Reis.
64. Antonio José.
65. Antonio, filho de Coriolano Pereira Bittencourt.
66. Antonio Carlos Lopes Gomes dos Santos.
67. Antonio, filho de Francisco Martins dos Santos.
68. Antonio, filho de Francisco Rodrigues Duarte.
69. Antonio, filho de Franklin Antonio de Menezes.
70. Antonio, filho de Joaquim Pereira Tavares.
71. Antonio, filho de José Casimiro Gomes.
72. Antonio Joaquim.
73. Aprigio, filho de Aprigio Francisco de Assis.
74. Arale, filho de Domingos Coca Serrano.
75. Aramis, filho de Bernardino Teixeira Felix da Silva.
76. Ardavel, filho de Agostinho dos Santos Vianna.
77. Ary Ferreira Arantes.
78. Ari, filho de Isaura de Oliveira.
79. Arides, filho de Domingos Gastão Bello.
80. Aristides, filho de Levi Menezes.
81. Aristides, filho de Manoel Duarte Pinto Xavier.
82. Aristides, filho de Alberto Lopes Gazio.
83. Arlindo de Souza Teixeira.
84. Armando de Andrade Almeida.
85. Armando, filho de Armando Adolpho Pereira de Abreu.
86. Armando, filho de Armando Cordeiro Mendes.
87. Armando, filho de Arthur Reis.
88. Armando, filho de Raymundo José Umbelimo.
89. Armando, filho de Vicencia Maria da Conceição.
90. Armindo Marques.
91. Arnaldo Alberto.
92. Aroldo, filho de Gastão Barbosa Rodrigues.
93. Arthur Revemar de Almeida Filho.
94. Arthur, filho de Manoel José da Costa Pires.
95. Ary, filho de Alfredo Silva.
96. Ary, filho de Alzira de Silqueira.
97. Ary, filho de Domingos Ferreira Soares.
98. Arthur, filho de Custodio Furtado da Silva.
99. Atel, filho de Antonio Pinheiro de Mattos.
100. Augusto, filho de Alipio Rodrigues da Silva.
101. Augusto Gonzaga.
102. Augusto, filho de Augusto Souza Campos.
103. Augusto, filho de Francisco Vaz da Silva.
104. Austerligio, filho de Antonio Joaquim Gbz Rodrigues.
105. Avamy, filho de Wademar Coelho Flores.
106. Bartholomeu, filho de Bartholomeu João Palmeira.
107. Bento, filho de Felinto Junior Camarinha.
108. Bemacy, filho de João Climaco Cardoso.
109. Bernardino, filho de Thereza de Jesus Taveira.
110. Braulino, filho de Philomena Blanca.
111. Candido, filho de Candido Countrim Lourenço.
112. Carlos, filho de Emygdio Augusto Rei.
113. Carlos, filho de Joaquim Ferreira de Oliveira.
114. Carlos, filho de Luiz Chaves.
115. Carlos, filho de Manoel da Costa Almeida.
116. Carlos, filho de Pedro de Alcantara Machado.
117. Casemiro, filho de Manoel Francisco Xavier.
118. Charles Henri Tavr.
119. Cicero dos Santos Oliveira.
120. Claudionor, filho de Antonio de Oliveira Filho.
121. Candionor, filho de Gadio José Fortes.
122. Claudionor, filho de Laurindo Ferreira Soares.
123. Claudionor, filho de Silvestre de Souza Pereira.
124. Clovis Thiago dos Santos.
125. Clyde, filho de Alfredo Nunes de Souza.
126. Constantino, filho de Arnaldo Pereira Fonseca.
127. Cosme, filho de Coraci da Silva Vale.
128. Christiano, filho de José Rezende da Motta.
129. Cyrano, filho de Tito Porto Carrero.
130. Cyrillo, filho de Manoel Gonçalves.
131. Dalmo, filho de Gastão Machado Botelho.
132. Daniel, filho de Abel Barreiros.
133. Daniel, filho de Joaquim José de Souza.
134. Danilo, filho de Arlindo dos Santos Martins.
135. Dante, filho de Victor Manzolillo.
136. Decio Pinto Caetano.
137. Decio Augusto.
138. Dedier Pereira de Novaes.
139. Delfino, filho de Saturnino da Silva Junior.
140. Delse, filho de Ernestina Pinto Silveira.
141. Deoclides, filho de Octavio dos Reis.
142. Dilermando de Carvalho Borges.
143. Dionysio, filho de José Rodrigues de Sa.
144. Dirceu, filho de Guilhermina de Castro.
145. Djalma, filho de Benedicto Borges de Faria.
146. Djalma, filho de Djalma de Araujo Carmo.
147. Djalma, filho de Lincoln Rodrigues Dantas.
148. Djalma, filho de Octavio José Ribeiro.
149. Djalma, filho de Waldemar Fernandes Ribeiro.
150. Doclayr, filho de Norivaldo Alves da Silva.
151. Domingos, filho de Bento de Andrade Lemos.
152. Domingos Ferreira Leão Junior.
153. Domingos, filho de Manoel Novoa.
154. Doris, filho de Heitor Greenhalgh d'Oliveira.
155. Durval Figueiredo de Oliveira.
156. Durval, filho de João Leopoldino de Azevedo.
157. Edesio, filho de Carlos Pamplona Gomes dos Santos.
158. Edison de Oliveira.
159. Edison, filho de Francisco Elysio de Araujo.
160. Edgar, filho de José de Souza Freire.
161. Edgard Roxo Chrispim.
162. Edmundo Dantas Maues.
163. Edmundo, filho de Manoel Almeida Rolz.
164. Eduardo, filho de Eduardo da Silveira Caldeira.
165. Elomyr, filho de Anisio Vieira Valente.
166. Eloy, filho de Octavio Pereira.
167. Emygdio, filho de Gamaliel Bonolino.
168. Emygdio, filho de Manoel Marques.
169. Enedino, filho de Antonio de Assis Martins.
170. Enilah, filho de Antonio de Almeida Gonzaga.

171. Erasmo, filho de Antonio Garcia.
172. Erico, filho de Victor Hugo de Albuquerque.
173. Ernesto Dagmar, filho de Aurora Rabello de Carvalho.
174. Esmeraldino Baptista de Oliveira.
175. Etienne Chauriu Ribeiro.
176. Euclides, filho de Maria da Conceição Vieira.
177. Eugenio, filho de Manoel Leopoldino de Moraes.
178. Eugenio de Souza Lobo.
179. Eurico, filho de Eurico José Fernandes.
180. Evaldo, filho de Christovão Theodoro Cabral.
181. Everaldo, filho de Alceu Gomes de Castro.
182. Expedicto, filho de Paulina Gonçalves.
183. Fabio, filho de Cleto Grandi.
184. Feliciano, filho de Feliciano Marinho Carvalho.
185. Felipe, filho de Felipe Duran Cuntin.
186. Felix Caldas Quintanilha.
187. Fernando Francisco.
188. Fernando, filho de David Francisco da Silva.
189. Fernando, filho de Diogenes Gomes dos Reis.
190. Fernando, filho de João Chrispim.
191. Fernando Lucas Calazans.
192. Fernando, filho de Manoel Muniz Rezende.
193. Fernando Pereira das Flores.
194. Fernando Mattos Gonçalves.
195. Francisco Carlos, filho de Firmino da Luz.
196. Francisco, filho de Francisco Ignacio do Rio Bragança.
197. Francisco Vaz Magalhães.
198. Francisco, filho de Francisco Pereira de Almeida Lebrão.
199. Francisco de Salles.
200. Francisco da Silva.
201. Franklin, filho de Raphael Antonio da Silva.
202. Frederico Franco de Almeida.
203. Gabriel, filho do Dr. Julio Cesar Barros.
204. Gedeão, filho de Francisco Antonio da Costa.
205. Genaro de Paiva Carvalho.
206. Geraldo, filho de Alfredo Lodi Batalha.
207. Geraldo Alves Baptista.
208. Geraldo Teixeira Leocadio.
209. Geraldo, filho de Horacio Cecilio Torres.
210. Geraldo Francisco de Oliveira.
211. Gilberto, filho de João Rufino da Rocha.
212. Gilberto, filho de José Domingues Ferreira.
213. Gonçalo, filho de Ernesto Pinto Magalhães.
214. Gualter, filho de Alberto Francisco Pereira.
215. Gualter, filho de João Pedro de Medeiros.
216. Guaracy, filho de Octavio Rodrigues da Silva.
217. Guilherme, filho de Armando de Souza Braga.
218. Guilherme, filho de Cypriano Lopes de Almeida.
219. Guilherme, filho de José Pinato.
220. Halogenio, filho de Martinho Alvares Portella.
221. Haroldo, filho de Romeu Ribeiro Bastos.
222. Heitor, filho de Heitor Barbosa.
223. Heitor, filho de Manoel Marinho de Carvalho.
224. Heitor, filho de Olivia de Oliveira Ferreira.
225. Helius, filho de Manoel Matheus Nunes.
226. Helio, filho de Arthur Oscar Guimarães.
227. Helio, filho de Benedicto Ferreira de Assumpção.
228. Helio, filho de Domingos José Cardone.
229. Helio, filho de Francisco Lemos.
230. Helio Marini.
231. Helio, filho de Heitor Gomes Colaza.
232. Helio, filho de Henrique Thadeu.
233. Henrique, filho de Sebastião Pereira Mendes.
234. Henrique, filho de Serafim Barbosa.
235. Hermann, filho de Benjamin José de Azevedo.
236. Hermenegildo, filho de Antonio Marques.
237. Homero, filho de Horacio Ferreira da Silva.
238. Homero, filho de Leonidas Nelson Perdigão.
239. Honorio, filho de Antonio Bernardo da Silva.
240. Humberto Oscar da Cunha Lobo.
241. Hac, filho de Rodolpho Alberto Neves Gonzaga.
242. Ildefonso, filho de João do Amaral Monteiro.
243. Ilman, filho de Alexandre Martins de Barros.
244. Iracyr Oliveira Leite.
245. Isidro, filho de Italo Heitor Branca.
246. Ismar, filho de Ricardo de Figueiredo.
247. Isnard, filho de Auto Teixeira.
248. Italo Dias dos Santos.
249. Ivan, filho de Rodolpho Monet.
250. Jahir, filho de Manoel Mattos Neto.
251. Jayme, filho de Adriano de Oliveira Martins.
252. Jayme, filho de José Elpino.
253. Jayme, filho de Renato Antonio Gomes.
254. Jair, filho de Raphael Augusto de Vasconcellos Junior.
255. Jayr, filho de Raul Fernandes Carneiro.
256. Joacyr, filho de Firmo Antonio da Silva.
257. João, filho de Alberto de Souza Carneiro.
258. João, filho de Alfredo Marcellino da Costa.
259. João de Deus Carvalho.
260. João, filho de Antonio José de Pinho.
261. João, filho de Antonio de Oliveira.
262. João Evangelista Maia de Carvalho.
263. João, filho de Diogenes Pereira dos Santos.
264. João Baptista, filho de Emilio Antonio da Costa.
265. João Marcellino.
266. João Baptista, filho de Henrique Alberto Miziat.
267. João, filho de João Affonso Moreira.
268. João, filho de João de Almeida Tavares.
269. João, filho de João Amaro Rodrigues.
270. João, filho de João Barboza Passos.
271. João, filho de João de Deus Soares.
272. João, filho de João Rodrigues da Silva.
273. João, filho de João Vieira França Junior.
274. João Basilio da Silva.
275. João, filho de José Pereira Roseira.
276. João Mendes.
277. João Baptista, filho de Luiz dos Reis Moreira.
278. João, filho de Rosa Nunes Machado.
279. João, filho de Padeu Silva.
280. Joaquim, filho de Alfredo Francisco de Oliveira.
281. Joaquim Lourença Saraiva Filho.
282. Joaquim, filho de Joaquim de Souza Pinto.
283. Joaquim, filho de Maria Pereira de Jesus.
284. Joel, filho de Nataniel Fonseca Cunha e Silva.
285. Jorcelyn, filho de Zumbelina Barboza.
286. Jorge, filho de Alvaro José de Oliveira.
287. Jorge de Campos.
288. Jorge Ferreira da Silva.
289. Jorge, filho de David Campos.
290. Jorge, filho de Euclides José da Silva.
291. Jorge da Conceição.
292. Jorge Miguel Gosselen.
293. Jorge da Silva.
294. Jorge, filho de Novaes Pereira Lucena.
295. Jorge, filho de Oscar Martins de Souza.
296. José, filho de Affonso Corrêa Gama.
297. José Geraldo, filho de Alceu da Costa Carvalho.
298. José, filho de Alvaro Leão Freitas Ferraz.
299. José, filho de Antonio Adão.
300. José, filho de Antonio Neves de Souza.
301. José, filho de Argemiro do Nascimento.
302. José, filho de Augusto Aguiar Corrêa.
303. José de Andrade Bastos.
304. José, filho de Eduardo Leonilda Silva.
305. José Maria, filho de Ernesto Palhares Nogueira Falcão.
306. José da Matta Paes.
307. José Bottrel Sobrinho.
308. José Gomes de Barros.
309. José, filho de Francisco Vicente.
310. José, filho de Francisco Mariano Machado.
311. José, filho de Gaspar Rodrigues de Faria.
312. José, filho de Henrique Lourenço da Silva.
313. José Nobrega Silva.
314. José Baptista dos Santos.
315. José, filho de Joaquim José Rodrigues Bastos.
316. José, filho de José Antonio Vieira.
317. José de Souza Araújo.
318. José Bruno.
319. José, filho de José Capilla.
320. José, filho de José Fernandes de Mattos.
321. José, filho de José Ferreira Gomes.
322. José, filho de José Marques.
323. José, filho de José Mendes do Couto.
324. José, filho de José de Ponte.
325. José, filho de Justino da Silva.
326. José Luiz de Barros Falcão.
327. José de Pás Duarte.
328. José, filho de Manoel da Costa.
329. José Moraes Duarte.
330. José Ferreira de Amorim.
331. José, filho de Manoel Rodrigues Soares.
332. José, filho de Maria da Gloria Carvalho.
333. José Francisco.
334. José Lopes da Fonseca.
335. José, filho de Rafael Hortencio.
336. José, filho de Rinaldo dos Santos Morgado.

337. José, filho de Remigio da Costa Moreira
 338. José, filho de Romão José da Silva.
 339. José, filho de Rosa Gomes.
 340. José, filho de Rubem Lobo Bella.
 341. José, filho de Alzarina Barbosa.
 342. José, filho de Targino Ribeiro Sarmen...
 343. Joubert, filho de J. Corrêa da Cunha Valleta
 344. Julio, filho de Antonio da Motta.
 345. Julio, filho de Joaquim de Souza.
 346. Julio, filho de Josepha Barbosa.
 347. Jurandyr Geraldo Veiga.
 348. Lauriano, filho de Wenceslau Manoel do Nascimento.
 349. Leonidas, filho de João Vicente Samuel Pessoa.
 250. Leopoldo, filho de Eduardo José Ribeiro.
 251. Leopoldo Pereira da Silveira.
 352. Lucas Lourenço dos Santos.
 353. Lucas Branco.
 354. Luiz, filho de Augusto da Cunha Duque Estrada.
 355. Luiz F. de Oliveira Pitta.
 356. Luiz, filho de Luiz de Araujo Padilha.
 357. Luiz Pereira da Silva.
 358. Loubec, filho de Adolpho Victor Paulino.
 359. Lourival, filho de Arthur Xavier de Souza.
 360. Manoel José, filho de Accacio dos Santos Loureiro.
 361. Manoel, filho de Alfredo da Costa Leite.
 362. Manoel, filho de Antonio Martinho Seco.
 363. Manoel, filho de Eduardo Vaz de Souza.
 364. Manoel, filho de Emaêble Costa dos Santos.
 365. Manoel de Oliveira.
 366. Manoel, filho de João Machado Tosta.
 367. Manoel Ferreira Dias.
 368. Manoel, filho de Jorge Ribeiro de Abreu.
 369. Manoel, filho de Manoel Antonio de Castro.
 371. Manoel, filho de Manoel de Carvalho.
 372. Manoel, filho de Manoel de Farias.
 373. Manoel, filho de Manoel Ferreira da Silva Pinto.
 374. Manoe, fiho de Manoel Gomes Ferreira.
 376. Manoel, filho de Manoel Gonçalves Maia Sobrinho.
 377. Manoel, filho de Manoel Moreira da Silva.
 377. Manoel, filho de Manoel Pires Ferreira.
 378. Manoel de Souza.
 379. Maragil, filho de Gilberto Baidão de Almeida.
 380. Marcos Pereira de Assis.
 381. Mariano, filho de Francisco de Miranda Sá Sobrai
 382. Mario, filho de Alberto Mendes Guimarães.
 383. Mario, filho de Alexandre Guimarães.
 384. Mario, filho de Alfredo Antonio de Souza.
 385. Mario, filho de Alfredo Gonzaga da Costa.
 386. Mario, filho de Antonio Paca Velloso.
 387. Mario, filho de Antonio Silveira da Rosa.
 388. Mario, filho de Bernardino Xavier Rebelic
 389. Mario Maguolo.
 390. Mario, filho de João Barbosa.
 391. Mario Guimarães Santos.
 392. Mario, filho de Manoel Cavalcante de Azevedo.
 393. Mauro Monteiro de Paiva.
 394. Mauro, filho do 4º tenente Marcos Autran de Alencátro
 Graça.
 395. Mauro, filho de Mario Assis Paulo Mayrink.
 396. Miguel, filho de Antonio da Silva Meirelles.
 397. Miguel, filho de Herculano Ribeiro Manhães.
 398. Milton Monteiro de Vasconcellos.
 399. Milton Gaspar Alves Pessoa.
 400. Milton Baptista.
 401. Milton, filho de Lavinia Dias.
 402. Milton, filho de Manoel José Machado.
 403. Mirco, filho de Henrique Peter.
 404. Moacyr, filho de Alfredo Cordeiro de Araujo.
 405. Moacyr, filho de Carlos José da Silva Junior.
 406. Moacyr, filho de Eduardo Caetano de Lima.
 407. Moacyr, filho de Mario Pereira de Araujo.
 408. Moacyr, filho de Miguel de Andrade e Silva.
 409. Moacyr, filho de Antonio Francisco dos Santo
 410. Moacyr, filho de João Eloy da Silva.
 411. Moacyr Coelho.
 412. Moacyr, filho de Eduardo de Souza Diniz.
 414. Nabor, filho de Agostinho Antonio da Silva.
 415. Nelson, filho de Alvaro Ferreira.
 416. Nelson dos Santos Guimarães.
 417. Nelson, filho de Antonio Rodrigues das Cotias.
 418. Nelson Miranda Rocha.
 419. Nelson, filho de Diocleciano Luiz do Rosario.
 420. Nelson de Souza Damou.
 421. Nelson, filho de Emilio Santoro.
 422. Nelson, filho de João Baptista da Rosa.
 423. Nelson, filho de Jorge Martinez.
 424. Nelson Pereira Borges.
 425. Nelson da Costa Leite.
 426. Nelson, filho de Oscar Souza Magalhães.
 427. Nelson, filho de Oswaldino Nunes Christiano.
 428. Nelson Vieira da Motta.
 429. Nelson, filho de Antonio Augusto Gomes.
 430. Nestor Pontes Ferreira.
 431. Nestor, filho de Marcolino Santos Ferreira
 432. Nestor, filho de Nestor de Abreu Vieira.
 433. Nestor, filho de Ramiro dos Santos Paranhos.
 434. Newton, filho de Alfredo Joaquim Dppenheimer.
 435. Newton, filho de Luiz Madureira Barbosa.
 436. Newton, filho de Orlando de Verney Campello.
 437. Neyd, filho de José Duarte de Albuquerque Figueiredo.
 438. Nilson Avilez.
 439. Nilton, filho de Aristides Evaristo Dias.
 440. Nilton Coutinho da Cunha.
 441. Nilton, filho de Eduardo Gomes Texeira Coelho
 442. Nilton, filho de João Balbino de Almeida.
 443. Nilton, filho de José da Silva Xavier.
 444. Newton, filho de Manoel Affonso Cruz.
 445. Nuicio, filho de Eurico de Figueiredo Costa.
 446. Octacilio, filho de Oswaldo dps Santos Silva.
 447. Octacilio, filho de José Soares.
 448. Otágildo, filho de Mario Fernandes Lopes.
 449. Ogmarr, filho de João de Castro Veiga.
 450. Olavo, filho de Francisco Condencio Bamose
 451. Omar Gusmão.
 452. Orestes, filho de Augustinho José de Souza.
 453. Orlando Cairo Baptista.
 454. Orlando, filho de José do Nascimento Domingues
 455. Orlando, filho de Laurinda Maria da Silva.
 456. Oriando, filho de Pedro Festa.
 457. Orlizio de Caro.
 458. Oscar, filho de Isolino Marcellino da Silvelra
 459. Oscar, filho de Joaquim Xavier Campos.
 460. Ormar, filho de Alvaro de Moraes Coutinho.
 461. Osmar, filho de Antonio Alves Machado.
 462. Osny, filho de José de Almeida.
 463. Oswaldino, filho de Antonio Machado da Silva.
 464. Oswaldo, filho de Alberto Bernardino da Cunha Menezes
 465. Oswaldo, filho de Antonio Pinto Ferraz.
 466. Oswaldo, filho de Elvira Paiva de Barros.
 467. Oswaldo, filho de Isabel Oliveira Mendes.
 468. Oswaldo Moreira de Britto.
 469. Oswaldo, filho de João Baptista Sobrinho.
 470. Oswaldo, filho de Manoel Nascimento Vieira
 471. Oswaldo, filho de Pedro Castello Branco.
 472. Otaciano, filho de Camillo Candido Gonçalves
 473. Octavio Jarbas Guimarães.
 474. Othon, filho de Henrique Magalhães.
 475. Othoniel Fernades Prado.
 476. Oyama Guilherme, filho de Guilherme Paraense
 477. Palladio, filho de João Moreira Castro e Silva.
 478. Palmery, filho de Oswaldo Pereira Moucoure.
 479. Paulo, filho de Artidonio Pamplona.
 480. Paulo, filho de Augusto Tito da Fonseca.
 481. Paulo, filho de Basilio Pinto de Azevedo.
 482. Paulo de Oliveira e Silva.
 483. Paulo Ivar, filho de Ivar Arens.
 484. Paulo, filho do 1º tenente José Ferraz de Andrade.
 485. Paulo Corrêa de Araujo.
 486. Paulo, filho de Luciano Corrêa de Lima.
 487. Paulo, filho de Manoel Pimenta.
 488. Paulo, filho de Silvino Carlos dos Santos.
 489. Pedro de Vasconcellos.
 490. Pedro, filho de Eustachio de trocínio.
 491. Pedro de Souza Lobo Mattos
 492. Pedro, filho de João Justino Soares.
 493. Pedro Manta de Abreu e Lima.
 494. Pedro Francisco Borges.
 495. Pedro, filho de Pedro Goulart da Silveira.
 496. Pedro, filho de Rubem da França Pereira
 497. Percy Jellice, filho de Henry Carpenter.
 498. Raul, filho de Raul José Libanio.
 499. Renato Alexandre Hilario Clemente.
 500. Renato Ubirajára de Castro.
 501. René Luiz, filho de Toledo Muniz de Souza.
 502. Reynaldo, filho de Joaquim Rodrigues Xavier.
 503. Ricardo, filho de José Monteiro Maia.
 504. Roberto, filho de Aurino Ferreira.
 505. Roberto Machado da Costa.
 506. Romualdo, filho de Adriano Pinto Pacelf

507. Romualdo, filho de José Elizardo dos Santos.
 508. Rosaliaro, filho de Ozorio Gama.
 509. Rubem, filho de Alcina Ferreira.
 510. Rubem, filho de Benjamin Antonio da Rocha.
 511. Rubem, filho de Germano dos Santos Mendonça.
 512. Rubem, filho de Joaquim Pereira de Mello.
 513. Rubem, filho de José Francisco das Neves.
 514. Rubem, filho de Rodrigo Joaquim Velloso.
 515. Rubem, filho de Silverio Paulo de Miranda.
 516. Rubens, filho de João Antonio da Oliveira.
 517. Ruthuy, filho de Eduardo Rodrigues da Silva.
 518. Ruy de Abreu Coutinho.
 519. Samuel, filho de Arthur José de Faria.
 520. Sebastião, filho de Alfredo Dutra da Silva Junior.
 521. Sebastião Mobilio.
 522. Sebastião, filho de João Setra.
 523. Sidney Henrique da Silva.
 524. Serafim, filho de Serafim José da Rosa.
 525. Silverio, filho de Antonio Francisco.
 526. Silverio, filho de Cypriano Lopes de Almeida.
 527. Sylvio, filho de Avelino Bastos Paes Leme.
 528. Sylvio, filho de Godofredo Saraiva.
 529. Stuart, filho de Stuart Bence Capbell.
 530. Sylvio Braga Martins Pereira.
 531. Sylvio, filho de Angelo Petraglio.
 532. Sylvio, filho de João Pereira Pinto.
 533. Sylvio Gomes.
 534. Sylvio, filho de Laura Rodrigues.
 535. Sylvio Balocco.
 536. Synval, filho de Sergio de Sá Figueiredo.
 537. Tarcisio, filho de João Baptista Corrêa da Silva.
 538. Teophilo, filho de Apolonio Garcia.
 539. Teophilo, filho de Manoel de Brito Ribeiro.
 540. Thophilo Jorge Junes.
 541. Trajano, filho de Manoel Rodrigues Barroca.
 542. Uniramar, filho de João de Souza Almeida.
 543. Waldemar, filho de Francisco Marques Mesquita.
 544. Waldemiro, filho de Judith Margarida da Silva.
 545. Waldemiro, filho de Maria Rosa de Oliveira.
 546. Waldir, filho de Francisco Augusto de Andrade.
 547. Waldir, filho de Joaquim José de Costa e Silva

548. Waldir, filho de Manoel Vaz Esteves.
 549. Waldir, filho de Pedro de Carvalho Filho.
 550. Walter, filho de Alfredo Elisio Kolm.
 551. Walter Teixeira da Silva.
 552. Walter, filho de Octacilio Martins Paz.
 553. Waltrudes, filho de Placido Camara.
 554. Wanderley, filho de Pautilha Jorge Pereira.
 555. Ventura, filho de João Gomes de Faria.
 556. Vicente Exposito.
 557. Vicente de Paula, filho de João França da Graça.
 558. Victor Silva.
 559. Virgilio Gonçalves Torres Netto.
 560. Wagner Fernandes Maciel Pacheco.
 561. Waldemar, filho de Leonidia Ferreira Alves.
 562. Waldemar, filho de Manfredo Abreu.
 563. Waldemar Santos Andrade.
 564. Waldemiro, filho de Julieta de Almeida.
 565. Waldir, filho de Abelardo A. Moreira.
 566. Waldo, filho de João Baptista Garcia.
 567. Walmor, filho de José Bueno da Silva.
 568. Walter, filho de Annibal Augusto Motta.
 569. Walter, filho de Antenor Luiz da Silva.
 570. Walter, filho de Antenor da Silva Azevedo.
 571. Walter Adolpho Paulo Schneider.
 572. Walter, filho de Carlos José Nogueira.
 573. Walter, filho de Castorina Soares Barbosa.
 574. Walter, filho de Clemente de Souza.
 575. Walter, filho de José Dias Soares.
 576. Walter, filho de José Paulo de Souza.
 577. Walter, filho de Manoel de Oliveira Ramos.
 578. Walter, filho de Oscar de Miranda Menezes.
 579. Walter, filho de Tiburcio José da Costa.
 580. Wilson Lima.
 581. Wilson, filho de Ezequiel Ferreira Lós.
 582. Ymau, filho de Lauro Albuquerque Lima.
 583. Zilmar Villela de Oliveira.
 584. Zumis, filho de Laudra Castro da Coséa.
 585. Zoronildes, filho de Arthur Mariano da Silva.
 586. Zuldemar, filho de Waldemar Alves Leite Bastos.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1936. — *Tito de Mello*
Carvalho, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 19º DISTRICTO — INHAÚMA

Séde: Rua Elias da Silva n. 27 — Piedade

Edital de publicação de alistamento (aditamento)

Carlos Luiz Villon, presidente da Junta de Alistamento Militar do 19º Districto, faz saber aos que o presente lerem ou delle tiverem conhecimento, em additamento ao edital de alistamento publicado em 3, 4 e 5 de junho corrente, que foram alistados os seguintes cidadãos:

Classe de 1916

(nascidos de 1 de novembro a 31 de dezembro)

1. Almir Pinheiro Camara.
2. Americo da Cunha Mendes.
3. Antonio Joaquim Gonçalves Filho.
4. Arary José Galindo.
5. Belmiro Ferreira da Costa e Silva.
6. Cezar de Souza Correia.
7. Durval Loos.
8. Ernesto Alves, filho de Julio Alves Ausnatigni.
9. João Baptista Rigo.
10. João Ignacio Coelho.
11. José de Almeida Filho.
12. José Cardoso Jacques.
13. José Felix Adolpho.
14. Lafayette Cidade.

15. Manoel Amado.
16. Manoel Bastos.
17. Manoel Dias Duarte.
18. Manoel Nunes Coelho de Azevedo Filho.
19. Octavio Ferreira.
20. Roberto Diniz, filho de Roberto Diniz.

Junta de Alistamento Militar do 19º Districto.

Capital Federal, 15 de junho de 1936.

— *Carlos Luiz Villon*, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 19º DISTRICTO — INHAÚMA

Séde, Rua Elias da Silva n. 27. Piedade.

Edital de rectificações

Carlos Luiz Villon, presidente da Junta de Alistamento Militar do 19º districto, faz saber aos que o presente lerem ou delle tiverem conhecimento, que foram feitas as seguintes rectificações no edital de alistamento, que foi publicado no "Diário Official" de 3, 4 e 5 de junho corrente, e no edital publicado nos dias 17, 18 e 19 do mesmo mez:

Classe de 1918

43. Alvaro, filho de José Leal Bittencourt.
52. Anivaldo, filho de Joanna Rosa de Lemos

120. David, filho de Caetano Barros Sobrinho.
155. Francillio, filho de Francisco Celestino de Castro.
174. Helio, filho de Evaristo Francisco Jardim.
179. Hernandez, filho de José Baptista de Souza.
207. João, filho de Maria Claudio da Silva.
209. Joaquim, filho de Agostinho José Borges.
220. Jorge, filho de Demetrio José Marinho.
252. Jurandy, filho de Raphael Gomes de Sant'Anna.
299. Nelson, filho de Guilhermina Augusta Mathias.
362. Reynaldo, filho de Oscar França Xavier.

Classe de 1917

47. Alfredo Pedro Dager.
61. Altino, filho de José Simonetti Coelho.
64. Alvaro, filho de Francisco Antonio Rodrigues de Sá Fonseca.
107. Aristides, filho de Laudelina de Brito.
113. Armando, filho de Augusta Monteiro.
121. Ary, filho de Armando Morelli Chaves.
202. Edgard, filho de Valeriano Braz Augusto.
210. Elson (gêmeo), filho de Maria Octavia de Souza.
218. Ermelindo, filho de Christiano Luiz Pereira.

234. Fortunato, filho de Manoel Campos Amoedo.

246. Gastão, filho de Miguel Pereira Coutinho.

252. Geraldo, filho de Bernardina Francisca da Conceição.

272. Helio, filho de Silvino Claro.

282. Horacio, filho de José Narciso de Araujo.

288. Irineu, filho de Irineu José dos Santos.

290. Jacy, filho de Alfredo Dias Quaresma.

462. Neutel, filho de Alberto Silva. Sobral.

472. Octacilio (2), filho de Humberto

486. Orsinio, filho de Elisa do Nascimento.

523. Pedro, filho de Brazilina Guedes dos Santos.

537. Reynaldo Quintão.

544. Rubem, filho de Jacyntho José Telles Junior.

Classe de 1918

Relação dos cidadãos nascido de 1º de maio a 15 de julho de 1918:

52. Claudionor, filho de Carlos Constância Duplet.

68. Elias, filho de Messias Danne.

71. Euclydes, filho de João da Costa Pereira Villas Boas.

103. Iwanohe, filho de Paulino de Almeida Costa.

128. José, filho de Claudemiro dos Santos.

195. Oswaldo, filho de Eduarda Thimothéa de Oliveira.

210. Ramiro, filho de Agostinha Francisca de Oliveira.

253. Washington, filho de Maria Rosa da Silva.

Classe de 1916

1. Abel, filho de Abel Nicoláo Eloy.

131. Antonio, filho de Maria Aurora da Silveira Carvalho.

213. Boanerges, filho de Bráulio Corrêa de Mello.

222. Carlos, filho de Belmiro Defino do Couto.

230. Carlos, filho de José Henrique da Silva.

232. Carlos, filho de Marcellino Domingues da Costa.

254. Cil, filho de Osman Pachá Carneiro.

255. Cyro Celles.

273. Daniel José de Souza.

311. Dorzino, filho de Moysés de Jesus.

470. Hugo, filho de Jovelina da Silva.

578. Jorge, filho de Benedicta Carolina de Souza.

651. José Joaquim, filho de Plínio Freire de Moraes.

702. Luzio, filho de Carlos Picanço da Costa.

970. Ruben, filho de Antonio Jacintho do Oliveira.

Classe de 1915

4. Adelermo, filho de Lizandro dos Santos Pacobahyba.

38. Antonio da Silva Costa.

57. Coriolano, filho de Manoel Tiburcio dos Santos Ribeiro.

122. José, filho de Isabel Ipert.

191. Sebastião Francisco Santos.

Classe de 1914

31. Mont Blanc Braga Bastos.

Classe de 1913

19. Edmundo dos Santos.

Classe de 1910

2. Antonio Serra Mendes.

Classe de 1908

12. Lamartine, filho de Horacido França.

Classe de 1907

14. Gabriel, filho de Maria Amélia dos Santos.

Classe de 1903

5. Claudino Seraphim.

11. José Alvaro Chagas.

17. Waldemiro, filho de Adriano Teixeira da Rocha.

Classe de 1899

7. Giliberto Napoleão.

Classe de 1895

6. Brazilino, filho de Antonio Cardoso da Fonseca.

Rectificação referente ao edital (aditamento) publicado em 17, 18 e 10 de junho corrente:

Classe de 1916

(Nascidos de 1º de novembro a 31 de dezembro).

19. Octavio Pereira.

Junta de Alistamento do 19º districto. Capital Federal, 18-6-936. — Carlos Luiz Villon, presidente.

Deposito Central de Aviação

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, para venda de metaes e motores, publicada á pagina 13.048, do "Diario Official" de 11 de junho.

Directoria de Aviação Militar

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURRENCIA

Grupo X — Obras por empreitada e material de construção

Chama-se a atenção dos interessados para o edital n. 7, publicado ás paginas 12.303 e 12.304, do "Diario Official" numero 129, de 4 do corrente.

Primeiro Regimento de Aviação

CONSELHO ADMINISTRATIVO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA OS SERVIÇOS DE CANTINA E BARBEARIA

I — De ordem do Sr. tenente coronel presidente do Conselho Administrativo deste Regimento, faço publico que a partir desta data até o 8º dia da primeira publicação deste "Edital" no *Diario Official* serão recebidos diariamente pedidos de inscrição para instalação de uma *Cantina e barbearia de praças* neste Regimento.

II — As propostas dos candidatos que conseguirem inscrição, serão recebidas e abertas pelo C. A. ás 13 horas do dia útil immediato ao do prazo maximo fixado para inscrição.

III — Não serão recebidas as propostas dos candidatos que não tenham obtido inscrição.

IV — As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, devidamente seladas e não poderão apresentar rasuras ou emendas.

V — Os proponentes deverão provar junto ao requerimento de inscrição:

a) ser reservista do Exército ou da Marinha;

b) ter idoneidade pessoal;

c) ser ou ter sido negociante estabelecido (com documentos officiaes da Junta Commercial competente), si foi com Cantina em algum estabelecimento publico, militar ou civil (attestado do commandante ou director);

d) estar quites de todos os impostos federaes e municipaes.

VI — Uma vez inscripto, o proponente deverá fazer uma caução de 1:000\$ (um conto de réis), em dinheiro ou apolices da Divida Publica, cujo recibo ficará archivado na Thesouraria deste Regimento, para garantia da assignatura do contracto.

VII — Os proponentes deverão dizer em suas propostas tudo que pretendem fazer, submettendo-se ás disposições regulamentares quanto a questão de preços, hygiene, disciplina, etc.

VIII — Uma vez escolhida a melhor proposta, o proponente firmará contracto com a Administração do Regimento nas seguintes condições:

a) deposito no valor da caução réis 2:000\$000 (dois contos de réis), como garantia da execução do contracto;

b) no caso de rescisão de contracto, por faltas commettidas pelo contractante e punidas de accordo com o Regulamento n. 1 (R. I. S. G.) o mesmo perderá o direito a todas as benfeitorias por aca-so realizadas, excepto moveis, e a caução que reverterá em beneficio da Fazenda Nacional.

IX — Os serviços da Cantina comprehenderão:

a) o fornecimento aos officiaes e praças de artigos de 1ª necessidade — viveres e barbearia de praças que terão também engraxataria, miudezas de armarinho e artigos para fumantes, sendo formalmente prohibida a venda de bebidas alcoolicas;

b) as compras feitas pelas praças serão pagas mediante desconto em folha, uma vez autorizadas, mediante vale visado pelos Srs. commandantes das sub-unidades;

X — Acompanhar, o contractante, a unidade, quando esta por ordem superior ou dispositivo regulamentar deslocar-se para campos de instrucção ou de manobras.

XI — As despesas com o asseio e iluminação das dependencias, occupadas pela Cantina correrão por conta do contractante.

XII — O serviço da Cantina ficará sujeito a fiscalização da commissão de rancho e das autoridades administrativas superiores a esta.

XIII — Os preços de venda dos generos não poderão ser superiores aos do fornecimento do rancho e os artigos para fumantes e as miudezas não poderão exceder aos dos correntes no commercio varejista.

XIV — O horario de funcionamento da cantina, será o seguinte:

Barbeiro e engraxate — das 8 ás 18 horas, exceptuados aos Domingos e feriados em que funcionará, das 8 ás 11 horas;

Venda de generos, miudezas e artigos para fumantes, das 8 ás 21 horas, nos dias uteis e das 8 ás 11 nos Domingos e feriados.

XV — O contractante entrará mensalmente para as su-unidades com a percentagem constante de sua proposta, que não poderá ser menor de 5% sobre o total das vendas effectuadas ou serviços prestados.

XVI — Terá preferência para a assinatura do contracto relativo á Cantina, o proponente que maior taxa de desconto offerecer sobre o valor das vendas mensaes e para os serviços de barbeiro e de engraxate o que menores preços propuzer.

No caso de empate terá preferência o que propuzer melhoria das installações existentes.

XVII — O contracto vigorará até 31 de dezembro de 1937, podendo ser renovado por mais um anno, ao findar o primeiro prazo, si ambas as partes estiverem de accordo.

XVIII — A infracção das clausulas do contracto importará na applicação pelo C. A. do Regimento, das seguintes multas:

De 100\$, 200\$ e de 400\$, respectivamente, nas 1ª, 2ª e 3ª faltas leves;

De 500\$ e 1:000\$, respectivamente, na 1ª e 2ª faltas graves.

Entendem-se por faltas graves as que por qualquer maneira possam ser nocivas á disciplina e á saúde da tropa.

XIX — Essas multas reverterão para a Fazenda Nacional e serão recolhidas á Thesouraria do C. A. dentro de 3 dias a contar da publicação em boletim.

XX — O contracto será rescindido: 1ª) após a applicação da terceira multa, por falta leve e da segunda por falta grave, o que acarretará a perda da caução em beneficio da Fazenda Nacional; 2ª) por accordo entre ambas as partes, precedido de aviso, no prazo minimo de 30 dias.

XXI — O proponente que retirar o serviço e se recusar a cumprir o contracto perderá a caução de que trata a clausula a) do art. VIII deste edital.

XXII — Na applicação das penalidades, o contractante poderá apresentar recurso ao C. A. sem caracter suspensivo, documentando suas allegações. A decisão do recurso pelo C. A. será inappellavel.

Informações mais detalhadas serão dadas diariamente aos interessados no Quartel deste Regimento das 9 ás 12 horas.

Adalberto Corrêa Gonçalves, 2º tenente secretario do C. A.

Segundo Regimento de Artilharia Montada

COMISSÃO DE RANCHO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

I — De ordem do Sr. presidente da Comissão de Rancho, está aberta concorrência para o fornecimento dos artigos abaixo, durante o segundo semestre do anno de 1936.

II — As inscripções serão recebidas até o dia 30 de junho corrente e os requerimentos devem ser dirigidos ao presidente da comissão.

III — Serão exigidas todas as condições previstas no C. G. P.

IV — A mercadoria será recebida no quartel.

V — Para maiores informações, dirigir-se diariamente ao secretario da comissão, das 8 ás 16 horas.

Grupo unico

Lenha, metro cubico.

Bananas (rações), 2 bananas.

Quartel no Curato de Santa Cruz, 15 de junho de 1936. — *Eliezer Abbott Filho*, 2º tenente de Administração Aprov., secretario da comissão.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

SECRETARIA

De ordem do Sr. coronel director é convidado a comparecer a este estabelecimento, visto vir fallando ao serviço desde 2 do corrente, o servente Othan de Barros Azevedo, sob pena de ser exonerado de accordo com a legislação vigente.

Capital Federal, 18 de junho de 1936. — *Octaviano Meira de Vasconcellos*, pelo secretario.

Fabrica de Cartuchos de Infantaria

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Chama-se a attenção dos interessados para o edital publicado á pagina numero 12.563, do *Diario Official* de 6 de junho corrente.

Realengo, 17 de junho de 1936. — *Luiz Vinicius Moreno Maia*, 1º tenente-secretario.

Directoria de Remonta

EDITAL DE CONCURRENCIA

I — De ordem do Sr. coronel presidente do Conselho de Administração, faço publico que no dia 22 do corrente ás 10 horas, impreterivelmente, serão recebidas as propostas para confecção da seguinte:

a) 50 clichés photographicos, artisticos, de animações e aspectos panoramicos, de tamanhos variados, que sirvam para impressão em papel *couché* e tinta *double ton* — preço por centimetro quadrado, com recortes e sem recortes, inclusive as reduções e ampliações das photographias que forem apresentadas;

b) impressão e confecção em papel *couché* — typo 50 kilos — de um album com 40 paginas, medindo cada pagina 0m,20 por 0m,25, impressões em uma só cor, com tinta *double ton* e em cada pagina de 1 a 4 clichés, com legendas diversas. Preço para 5.000 e preço para 8.000.

c) impressão de uma capa artistica de accordo com o modelo existente nesta Directoria á disposição dos interessados, em cartolina crespada, espessa, com impressão em 3 cores, sobre fundo verde escuro. Preço para 5.000 e preço para 8.000.

II — a) as propostas em duas vias, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, serão apresentadas em sobre-cartas, fechadas e lacradas, contendo além da nomenclatura do material a fornecer, o numero de ordem, o preço de unidade por extenso e em algarismos, sendo a primeira via sellada com estampilha federal do valor de 1\$000 por folha ou fracção de folha de 0m33 x 0m22, e o respectivo sello de educação.

b) os proponentes deverão apresentar, em outra sobrecarta, requerimento dirigido ao Sr. presidente do Conselho de Administração, solicitando a sua inscripção para a presente concorrência, fazendo-os acompanhar dos documentos em original ou certidão que provem sua idoneidade, e, bem assim, amostras do material empregado e de serviços já executados, para melhor julgamento.

c) o prazo de entrega será: dos clichés 5 dias após o recebimento das photographias; e do album 15 dias após o recebimento dos clichés, texto e legendas respectivos.

d) o proponente a quem fôr adjudicada encomenda, ficará obrigado a depositar na Caixa Economica, no prazo de 48 horas, a partir da que receber a notificação desta Directoria, a importância de dois contos de réis (2:000\$000), para garantia da execução dos clichés e do album.

e) na falta de entrega dos clichés ou do album nos prazos acima fixados, o proponente perderá a caução prevista na letra anterior, em favor dos cofres publicos.

f) fica reservado á administração o direito de annullar, toda ou em parte, a presente concorrência, se isto consultar aos interesses da Fazenda Nacional.

g) quaesquer outras informações serão prestadas aos interessados na Directoria de Remonta, no Quartel General do Exercito, das 13 ás 17 horas, nos dias uteis, excepto no sabbado, em que o serão das 9 ás 12 horas.

Directoria de Remonta — Q. G. Exercito — Capital Federal, em 18 de junho de 1936. — *F. da Silveira e Silva Junior*, capitão, secretario do C. A. Assistente da Directoria de Remonta.

Primeiro Grupo de Artilharia de Dorso

COMISSÃO DO RANCHO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

I — De conformidade com o disposto no art. 52 do Codigo de Contabilidade Publica da União e autorização constante do aviso ministerial n. 743, de 10 de dezembro de 1935, publicado no "Diario Official" de 2-10-35, faço publico que o Sr. presidente da Comissão de Rancho deste grupo declara abertas as inscripções para o fornecimento dos artigos necessarios ao serviço de rancho, durante o segundo semestre do corrente anno, a saber: Generos alimenticios, aves e ovos, pão e artigos de confeitaria, artigos de leiteria, peixe, artigos de açougue, frutas, legumes, hortaliças e temperos verdes e material de limpeza.

II — As condições exigidas para inscripção e fornecimento são as mesmas constantes do edital publicado no "Diario Official" de 23-12-935, pagina 27.611, da concorrência anterior, referente ao primeiro semestre deste anno.

III — A inscripção far-se-á mediante requerimento dirigido ao Sr. presidente, até o dia 20 do corrente.

IV — As firmas commerciaes já caucionadas deverão declarar no requerimento de inscripção que o deposito existente na Caixa Economica, relativo ao recibo n.º, é valido para as concurrencias de 1936.

V — Os artigos serão todos de 1ª qualidade e conforme discriminação no edital da concorrência anterior, sujeitando-se o fornecedor ás condições e exigências das clausulas estabelecidas no mesmo edital além das estatuidas pelo Codigo de Contabilidade e seu regulamento.

VI — Não serão aceitos documentos em publica-fôrma, em face do aviso ministerial de 5-4-934, publicado no "Boletim do Exercito" n. 163, do mesmo anno.

VII — Demais esclarecimentos serão dados todos os dias uteis, das 8 ás 16 horas no Serviço de Aprovevisionamento do Grupo.

Quartel em Campinho, 12 de junho de 1936. — *Adriano Guimarães Lima*, 2º tenente de Administração, aprovisionador, secretario da Comissão de Rancho.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA 36
(Edital de transferencia)

De ordem da directoria, faço publico que a concorrência administrativa numero 36, convocada para o dia 2 de julho proximo, foi transferida para o dia 14 do mesmo mez.

Inspectoria Administrativa de Materiaes, 17 de junho de 1936. — Antonio Felix de Bulhões, inspector.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido o senhor Dr. José Candido Pimentel Duarte, representante da Companhia Brasileira de Engenharia e Commercio, em liquidação amigavel, como procurador em causa propria, a retirar os duzentos grupos armados de quatro molas helicoidaes, para trucks "Diamond material" esse que foi entregue sem o pagamento dos direitos aduaneiros e demais taxas e que se acha depositado no 2º almoxarifado da 1ª Divisão desta via-ferrea.

A retirada, porém, do material em apreço, que deverá ser feito dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, precederá o pagamento, pelo interessado, dos direitos aduaneiros e demais despesas, sob pena de serem os citados 200 grupos postos á disposição da Alfandega do Rio de Janeiro, para venda em leilão.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 19 de maio de 1936. — Diocleciano Vasconcellos, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, faço publico que se acha aberta, nesta secretaria, pelo prazo de 90 dias, a partir da publicação deste edital, a inscrição para o concurso ao cargo de praticante de mestre de linha telegraphica de segunda classe.

Para as inscrições serão observadas as seguintes condições, de accordo com as instruções publicadas no "Diario Oficial", de 30 de setembro p. findo:

a) Os candidatos deverão inscrever-se, dentro de 90 dias, a contar da data da publicação deste edital, apresentando re-

querimento á Directoria com os sellos prescriptos na lei respectiva, encaminhados pelas divisões;

b) Só poderão inscrever-se empregados da estrada que tenham estagio de, pelo menos, seis (6) mezes nos serviços especializados da Inspectoria do Telegrapho e Illuminação da mesma.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de março de 1936. — Diocleciano Vasconcellos, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De accordo com os termos da circular n. 111, de 6 de dezembro findo, da directoria, convido o praticante de desenho de 2ª classe da 3ª Divisão desta Estrada, Gabriel Junqueira, a comparecer, dentro do prazo de oito dias, a contar da data da publicação do presente edital, ao escriptorio da Inspectoria do Telegrapho e Illuminação, perante a comissão designada para apurar, em inquerito administrativo, o motivo de sua ausência, sem causa justificada, ha mais de 30 dias, sob pena de correr o processo á sua revelia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 18 de junho de 1936. — Diocleciano de Vasconcellos, secretario.

Estrada de Ferro de Goyaz

Acta da abertura e julgamento das propostas para o fornecimento de diversos materiais á Estrada de Ferro de Goyaz, de accordo com o edital de concorrência n. 1-A, publicado no "Diario Oficial" de 6 de maio proximo passado. Aos 10 dias do mez de junho de 1936, ás 9 horas, na Secretaria da Estrada, na cidade de Araguay, Estado de Minas Geraes, presente a comissão designada pelo Sr. Dr. director, presidida pelo engenheiro Dr. Carlos Leal Burlamaqui, chefe do Tráfego — José Saraiva de Medeiros Paes, almoxarife, e Sebastião Cezar da Silva, escripturario de 3ª classe. Pelo Sr. presidente da comissão foram abertas, lidas e rubricadas, as propostas apresentadas pelos concorrentes: Pereira & Comp. — M. Almeida & Comp. — Norton Megaw & Comp. Ltd. — Dias Garcia & Comp. Ltd. — Sociedade Marbo Limitada — Marques Couto & Comp. — Petronio Accioly & Comp. Como os proponentes citados já houvessem feito inscrição para tomarem parte nas concorrências já realizadas no corrente anno, foi essa formalidade, de accordo com o edital, dispensada para a presente concorrência. A seguir foi organizado o quadro comparativo de preços, por onde se verificou que ficaram empatados os itens ns. 64, 74 e 75, o presidente ordenou que fossem expedidas cartas aos fornecedores para se proceder a nova concorrência de desempate, que se deverá realizar no dia 25 do corrente, ás 13 horas, na Secretaria da Estrada, em Araguay, obedecendo ás mesmas formalidades desta concorrência. Nada mais havendo, para constar mandou o Sr. presidente lavrar a presente acta que lida e achada conforme vai pela comissão assignada, pelos proponentes presentes e por mim Sebastião Cezar da Silva, servindo de secretario, que a escrevi e subscrevo. — Carlos Leal Burlamaqui. — José Saraiva de Medeiros Paes. — Alberto Marchioni. — Pereira & Comp. — Petronio Accioly & Comp. — Sebastião Cezar da Silva.

Confere com o original. Carlos Rosa, escripturario de 2ª classe. — Vislo. Eudoro Lemos, director.

Proposta que faz a Sociedade Marbo Limitada, brasileira, estabelecida á rua Libero Badaró n. 6, em S. Paulo, á Estrada de Ferro de Goyaz, para fornecimento do material abaixo relacionado, de accordo com o edital da concorrência permanente n. 1-A, publicado no "Diario Oficial" da União do dia 6 de maio proximo findo, a saber:

Materiaes de stock

Item:

Electrodos typo "Wilson ou Raco", sem revestimento, dos seguintes:

11. 30 kilos n. 0, de 3/16", kilo, cinco mil e trezentos réis. 5\$300

12.	20 kilos n. 0, de 1/8", kilo, cinco mil e quatrocentos réis.	5\$400
	Electrodos typo "Wilson ou Raco", com revestimento, dos seguintes:	
13.	150 kilos n. 7, de 1/8", kilo, sete mil e trezentos réis.	7\$300
15.	300 kilos n. 9, de 1/8", kilo, sete mil e trezentos réis.	7\$300
16.	300 kilos n. 50, de 1/8", kilo, sete mil e trezentos réis.	7\$300
55.	1 pantographo de alta precisão (de prata allemã), em estojo de madeira, numero 3.835 — 96 c/m, marca "Kern", conforme gravura numero C III annexa, um, quatro contos quatrocentos e quinze mil e quatrocentos réis.	4:415\$400

Alternativamente offerecemos:

55.	1 pantographo de alta precisão (prata allemã), em estojo de madeira, 96 c/m marca "Kern", servindo para copiar, augmentar e diminuir em todas proporções entre 1:2 até 3:2, conforme gravura n. C I annexa, um, sete contos quinhentos e oitenta e nove mil réis	7:589\$000
-----	--	------------

Materiaes a importar

55.	1 pantographo de alta precisão (de prata allemã), em estojo de madeira, numero 3.835 — 96 cm., marca "Kern", conforme gravura numero C III annexa, um, quatro contos duzentos e setenta e mil e quatrocentos réis.	4:271\$400
-----	--	------------

Alternativamente offerecemos:

55.	1 pantographo de alta precisão (de prata allemã), em estojo de madeira, 96 c/m, marca "Kern", servindo para copiar, augmentar e diminuir em todas proporções entre 1:20 até 5:2, conforme gravura n. C I annexa, um, sete contos trezentos e vinte e dois mil e quatrocentos réis.	7:322\$400
-----	--	------------

63. 10 rodeiros para trolley, de aço estampado a frio, em chapa de 5/16", de 16" de diametro com eixo de 1 7/8", para bitola de 1 metro, tipo "Kalamazoo", quinhentos e oitenta e cinco mil réis, 585\$000

Alternativamente offerecemos:

64. 10 pares de rodeiros para trolley, de aço estampado a frio, em chapa de 5/16", de 16" de diametro com eixo de 1 7/8", para bitola de 1 metro tipo "Kalamazoo", par, um cento e setenta mil réis, 1:170\$000
65. 120 telhas de zinco corrugado n. 24 "Armco" de 2,90 de comprimento, flecha de 0,18 para cobertura de vagões, telha, cinquenta e cinco mil réis, 55\$000
66. 1.500 telhas de zinco n. 25, de 2,70 x 0,60, telha, quatorze mil e duzentos réis 14\$200

Alternativamente offerecemos:

64. 1.500 telhas de zinco n. 26, de 2,70 x 0,60 "Armco", telha, vinte e um mil oitocentos e cinquenta réis, 21\$850
65. 2.400 kilos de tubo de aço para caldeira com diametro externo de 2" e comprimento mínimo de 4,60, kilo, dois mil e duzentos réis, 2\$200
66. 1.200 kilos de tudo de aço para caldeira com diametro externo de 2 1/2" x 2,75, kilo, dois mil e duzentos réis, 2\$200
- 66-A. 1 tesoura "Pels", tipo B — tamanho 13, equipada com consolo e mola, para 220 voltas, 50/60 cyclos.

Offerecemos:

Tipo B — Tamanho 13/180

- 66-A. 1 tesoura Pels, tipo B — tamanho 13/180, equipada com consolo e mola, para 220 voltas, 50/60 cyclos, conforme característicos:
- Comprimento das facas para cortar, 180 m/m.
Para cortar chapas até a espessura de 13 m/m.
Corta ferro chato até 60 x 16 m/m.
Altura do curso, 20 m/m.
Numero de golpes por minuto, cerca de 25.
Numero de rotações do volante por minuto, 300.
Força necessaria, 2 H. P.
Comprimento da machina, 1.200 m/m
Largura da machina, 700 m/m.
Altura da machina, 1.250 m/m.
Peso da machina, 750 kgs.
Parte electrica: Base para assentar o motor para a polia, inclusive o motor electrico para corrente alternativa de 220/380 volts, 60 cyclos, com chaves, e uma segunda polia para o caso de se utilizar corrente alternativa de 50 cyclos.
pelo preço de doze contos e quarenta e quatro mil réis (12:044\$000).

Alternativamente offerecemos:

Tipo B — Tamanho 13/500

- 66-A. 1 tesoura "Pels" tipo B — tamanho 13/500, equipada com consolo e mola, para 220 voltas, 50/60 cyclos, conforme gravura n. 1.676 do catalogo anexo, com os seguintes característicos:
- Comprimento das facas para cortar, 500 m/m.
Para cortar chapas de aço doce até a espessura de 13 m/m.
Corta de um só golpe, chapas até 350 x 17 m/m.
Altura do curso, 74 m/m.
Numero de golpes por minuto, cerca de 20.
Numero de rotações do volante por minuto, 360.
Força necessaria, 6,5 H.P.
Comprimento da machina, 1.500 m/m.
Largura da machina, 1.200 m/m.
Altura da machina, 1.800 m/m.
Peso da machina, 2.200 kgs.
Parte electrica: Base para assentar o motor para transmissão directa á polia, inclusive o motor electrico para corrente alternativa 220/380 volts, 60 cyclos, com chaves, e uma segunda polia para o caso de

se utilizar corrente alternativa de 50 cyclos, pelo preço de 25:162\$000 (vinte e cinco contos cento e sessenta e dois mil réis) cada unha.

Os proponentes declaram-se inteiramente de accordo com todas as clausulas e condições do edital acima mencionado. São Paulo, 6 de junho de 1936. Por procuração de Sociedade Marbo Limitada Alberto Maschiavo.

Petronio Accioly & Comp., negociantes brasileiros registrados na Junta Commercial do Estado de Minas Geraes, em Bello Horizonte, estabelecidos nesta cidade á rua Ruy Barbosa n. 27, propõem á Estrada de Ferro de Goyaz, o fornecimento de materias diversos de accordo com o edital de concorrência Permanente n. 1-A, declarando inteira submissão ás clausulas constantes do mesmo:

- 3-A. Asfalto natural "Trinidad ou Bermudez". offerecemos asfalto á base de petroleo, proprio para asphaltamento de armazens em tambores de 200 kilos aproximadamente, kilo, mil trezentos e sessenta réis 1\$360
- (Nota: o asfalto natural não é hoje mais importado no Brasil devido ao seu preço excessivo. O asfalto natural já é um preparado de betume, areia e outros ingredientes necessarios á confecção de qualquer trabalho asphaltico. O asfalto á base de petroleo, que acima offerecemos, é constituído de 99,5% de betume puro, e com o mesmo executa-se qualquer trabalho asphaltico, adicionando-lhe areia, pó de pedra e pedra).
4. Contra molas helicoidaes de aço redondo, de 3/4", "Balfour (Rotulo Azul) — Cammel Laird — Janas & Colver — Union ou Roechling", medindo 2 5/8" diametro interno e 7 1/2" de altura, uma, vinte e tres mil e setecentos e cinquenta réis 23\$750
5. Idem, idem, de 3/4", medindo 1 3/8" diametro interno e 7 1/2" de altura, uma, dezenove mil novecentos e noventa réis 19\$900
6. Idem, idem, de 5/8", medindo 1 3/4", diametro interno e 7 1/4" de altura, uma, dezesseis mil e quinhentos réis 16\$500
7. Idem, idem, de 3/4", medindo 1 5/8", diametro interno e 8" de altura, uma, vinte e seis mil e seiscentos réis 26\$600
11. Electrodo tipo "Wilson ou Raco", sem revestimento n. 0, de 3/16", kilo, quatro mil e novecentos réis 4\$900
12. Idem, idem, n. 0 de 1/8", kilo, quatro mil e novecentos réis 4\$900
13. Electrodo tipo "Wilson ou Raco", com revestimento, n. 7, de 1/8", kilo, seis mil oitocentos e sessenta réis 6\$860
14. Idem, idem, n. 7, de 1/16", kilo, seis mil oitocentos e sessenta réis 6\$960
15. Idem, idem n. 9, de 1/8", kilo, seis mil oitocentos e sessenta réis 6\$960
16. Idem, idem n. 30, de 1/8", kilo, seis mil oitocentos e sessenta réis 6\$960
17. Idem, idem n. 30 de 1/16", kilo, seis mil oitocentos e sessenta réis 6\$960
18. Ferro L. de 2 1/2" x 2 1/2" x 3/8", kilo, dois mil duzentos e oitenta réis 2\$280
20. Idem, de 2" x 2" x 1/4", kilo, dois mil trezentos e vinte réis 2\$320
23. Ferro U. de 8" x 2 3/4" x 3/8", offerecemos: Ferro U. de 8" x 3" x 3/8", kilo, dois mil cento e noventa réis 2\$199
24. Idem, de 4 1/2" x 2 1/2" x 1/4", offerecemos: Ferro U. de 4 3/4" x 2 1/4" x 1/4", kilo, dois mil duzentos e trinta réis 2\$230
29. Ferro T. de 2 1/2" x 2 1/2" x 1/4", kilo, dois mil trezentos e sessenta réis 2\$360
31. Ferro em chapa de 3/8" x 1m00 x 2m00, kilo, mil oitocentos e setenta réis 1\$870

32. Idem, de 1 1/4", x 1m00 x 2m00, kilo, mil oitocentos e setenta réis	1\$870	na mesa de sahida, facilitando a regulacão. Rolos com fecho de segurança, podendo-se effectuar a retirada dos mesmos sem necessidade de tirar os mancaes. Apparelhamento: — A machina deverá ser aparelhada com dispositivo para margeação dupla; esquadros de ajusta automatico em ambos os lados, na mesa, aliás, em tres lados da mesa de sahida, digo, igualador de folhas automatico de tres lados na mesa de sahida; faca circular para corte das folhas na sahida, contador de folhas automatico. Accessorios: — São fornecidos com a machina os seguintes: 2 ramas grandes; uma rama pequena; 1 chapa de ferro para fechar formas; 1 taboa para composição; 1 quadro com ferramentas; 2 jogos completos de sabugos (com massa); 2 moldes para fundição de rolos. — (conforme illustrações e dados incluídos) — machina para prompta entrega, uma, sessenta e tres contos duzentos e setenta e seis mil réis	63:276\$000
35. Ferro redondo de 3/16", kilo, mil novecentos e oitenta réis	1\$900		
37. Lamina para serra franceza de 40" x 4" x 1/8", "Balfour ou Slack Sellars", offerecemos" Allemãs de 1000 x 100 x 2ms., uma vinte e um mil e novecentos réis	21\$900		
38. Mollas helicoidaes de aço redondo de 1", "Balfour (Rotulo Azul) — Cammel Laird — Union ou Roechling", medindo 4 1/2", diametro interno e 7 1/2" altura, uma, quarenta e tres mil e novecentos réis	43\$900		
39. Mollas helicoidaes de aço redondo de 1", "Balfour (Rotulo Azul) — Cammel Laird — Union ou Roechling", medindo, 3" diametro interno e 7 1/2" de altura, uma, trinta e sete mil e oitocentos réis	37\$800		
40. Idem, idem, de 1", medindo 3 1/4" diametro interno, e 7 1/4" de altura, uma, trinta e nove mil e novecentos réis	39\$900		
41. Idem, idem, de 1", medindo 2 3/8" diametro interno e 6" de altura, uma, trinta e quatro mil e quinhentos réis	34\$500		
42. Idem, idem, de 1 1/4", medindo 2 1/4" diametro interno e 8 3/4" de altura, uma, quarenta e nove mil e oitocentos réis	49\$800		
43. Idem, idem, de 1 1/4", medindo 3 3/4" diametro interno e 9" de altura, uma, sessenta e dois mil e seiscentos réis	62\$600		
44. Idem, idem, de 1", medindo 1 1/4" diametro interno e 8" de altura, uma, trinta e nove mil e duzentos réis	39\$200		
45. Idem, idem, de 1 1/4", medindo 3 1/4" diametro interno e 8" de altura, uma, cincoenta e oito mil e duzentos réis	58\$200		
54. Machina de cylindro para impressão typographica: fabricacão de "Dresden — Leipziger — Schnellpressen — Fabrik A. G." (coswig Bez. Dresden) — de modelo especial "Planeta Fixia Rapid". Tamanho "N a 2" — Interior da rama: 68,5 x 100 cms. Velocidade horaria: 2.200 impressões. Cob dispositivo adequado á adaptacão do motor electrico que deverá ser directamente ligado ao volante da machina, polia do motor e corrente, correia ou typo especial de ligacão. Propria para todo o serviço de illustrações, trichromias, assim como qualquer outro de obras, revistas, jornaes, etc. Tinteiro de cylindro com 3 rolos dadores. — Construcção: — Construcção reforçada com material de alta qualidade e de meticuloso acabamento. Movimento do carro sobre 4 trilhos que formam uma só peça com a base; com 18 roletes de diametro grande, de aço polido; perfeita distribuiçã da força de pressão; freio do cylindro sobre toda a circumferencia, do mesmo, pinças com mollas (systema patenteado) montadas sobre eixos com 3 mancaes. O fundamento (base), os 4 trilhos sobre os quaes correm os roletes de aço e os supportes dos mancaes são fundidos em uma só peça. Todas as partes de junção, assim como as superficies do cylindro e do carro, trilhos e roletes, são polidas, garantindo absoluta precisão. Tintagem: — Distribuição por numerosos rolos; com dispositivos para graduacão da distribuição lateral da tinta, mesmo durante o funcionamento da machina. O cylindro distribuidor, assim como o cylindro do tinteiro também são polidos. A caixa da tinta provida de laminas de aço flexivel, permitindo graduacão de precisão. Tem escala			
54-A. Machina de grampear, para arame em rolos, grampeando de 0 a 25 mms., com arame de n. 18 a 22, com os seguintes accessorios: 3 jogos de facas estreitas; 3 jogos de facas medias; 3 jogos de facas largas; 3 jogos de arrematadeiras; 3 carreteis para arame; uma peça para grampear concava, e demais peças sobressalentes como parafusos, chaves, etc. — Devem ser apresentadas duas variantes: a) completa, com motor directo para 220 volts, 50-50 cyclos; b) só com polia; nossa offerta: conforme acima — marca "Gebr. Brohmer" modelo Rapid 103, conforme illustração inclusa, com motor, uma, opze contos seiscentos e oitenta mil réis			11:680\$000
Idem, idem, sem motor, uma dez contos seiscentos e oitenta mil réis			10:680\$000
54-A. Offerecemos tambem: Machina de grampear VB, fabricacão da Societa Nebiolo-Torino, conforme gravura inclusa, grampeando com ponto simples até 17 m/m. e grampeando até 30 m/m. com ponto duplo, ou seja, grampeando de ambos os lados e trazendo como accessorios todos os pertences enunciciados na machina "Gebs-Brehmer" ou sejam os pedidos na concorrência, porém, em quantidade de um de cada apenas. Com motor, uma, nove contos seiscentos e oitenta mil réis			9:680\$000
Sem motor, uma, nove contos cento e oitenta mil réis			9:180\$000
65. Tubo de aço para caldeira com diametro externo de 2", em barras de 6,5 a 7 metros de comprimento, kilo, tres mil setecentos e oitenta réis	3\$780		
66. Idem, idem, de 2 1/2", em barras de 6,5 a 7 metros, kilo, tres mil setecentos e oitenta réis.	3\$780		
67. Zinco liso para calhas, n. 24 — em folhas, n. 24 DWG, ou seja, 0,66 m/m., kilo, quatro mil oitocentos e sesenta réis	4\$860		
Grupo "B"			
68. Chave trifasica com fusivel de cartucho, para 60 ampéres, uma, vinte e nove mil e oitocentos réis	29\$800		
69. Feltro de accordo com a amostra, metro quadrado, vinte e oito mil e trezentos réis	28\$300		
72. Mesa de junco com tampa de madeira polida e vidro triplo lapidado, de accordo com o modelo, uma, quatrocentos e oitenta mil réis	480\$000		

Material electrico

73. Mufola para cabo de 2.000 volts para externo, uma, duzentos e noventa e seis mil réis	296\$000
74. Mufola para cabo de 2.000 volts para interno, uma, cento e quarenta e oito mil réis	148\$000
75. Cabo armado 2.000 volts n. 3 x 6, metro, dezenove mil e oitocentos réis	19\$800
76. Facas triplas 2.000 volts, 30 ampéres, jogo cento e sessenta e cinco mil réis	165\$000
77. Isoladores rectos com parafusos para prender na cabeça e na base, para baixa tensão de 20 volts, digo typo de cabine electrica de 2.000 volts, uma, dezenove mil e oitocentos réis	19\$800
78. Isoladores rectos com parafusos para prender na cabeça e na base, para baixa tensão de 220 volts, um, dezoito mil e oitocentos réis	18\$800
79. Roldanas grandes de 5 cms. 200 volts, uma, novecentos réis	\$900
80. Chave automatica a oleo 2.200 volts, 50 ampéres, com 2 relais de maximo e um de minimo, uma, dois contos quinhentos e noventa e dois mil réis	2:592\$000
81. Voltmetro 220 volts de corrente alternada até 260 volts, um, cento e sessenta e oito mil réis	168\$000
82. Amperometro 100 ampéres 220 volts, corrente alternada, um, cento e vinte e cinco mil réis	125\$000
83. Amperometro 50 ampéres 220 volts, corrente alternada, um, cento e quinze mil réis	115\$000
84. Fio de cobre n. 00, metro, seis mil e oitocentos réis	6\$800
85. Fio de cobre n. 1, metro, cinco mil e seiscentos réis	5\$600
86. Chave de 220 volts, 100 ampéres, com fusíveis de lamella, uma, sessenta e oito mil réis	68\$000
87. Fio isolado W. P. n. 5, metro, milnovecentos e setenta réis	1\$970
88. Fio de cobre nu' de n. 5, metro, mil quatrocentos e dez réis	1\$410
89. Fio magnetico n. 9, B. S. com duplo isolamento em seda, para concerto de motor 2.000 volts, kilo, quarenta e oito mil e duzentos réis	48\$200
90. Poltronas de junco de accordo com o modelo, uma, trezentos e quarenta mil réis. Offerecemos almofadas para as mesmas uma, cincoenta e cinco mil réis	340\$000 55\$000

Peças para caminhão Chevrolet de 4 cylindros

94. Peça n. 365.026 — Junta universal caminhão, uma, setenta e sete mil réis	77\$000
95. Jogo completo de aneis de seguimento, um, trinta e tres mil e oitocentos réis	33\$800
96. Jogo de aneis para oleo, um, vinte e cinco mil e seiscentos réis	25\$600
97. Válvulas, sendo 4 de admissão e 4 de descarga, uma, oito mil e quatrocentos réis	8\$400
98. Junta para carter, jogo, doze mil e trezentos réis	12\$300
99. Correia para ventilador, uma, dez mil e quinhentos réis	10\$500

Nota: — Todos os artigos que offerecemos nesta concorrência são de stock.

Araguary, 10 de junho de 1936. — *Petronio Accioly & Comp.*

PROPOSTA À ESTRADA DE FERRO DE GOYAZ

M. Almeida & Comp., brasileiros, commerciantes matriculados, estabelecidos em São Paulo, á rua Boa Vista n. 10, vem propor á Estrada de Ferro de Goyaz o fornecimento dos materiaes abaixo discriminados, de inteira conformidade com

o edital de concorrência n. 1-A e alternativas abaixo especificadas. Os preços entendem-se posto em Araguay, livres de quaesquer despesas de embalagens, fretes, etc., excepto os artigos declarados "Materiaes a Importar", em cujos preços não estão incluídos os direitos aduaneiros e taxas de expediente, que ficarão a cargo da Estrada, de accordo com a clausula decima terccira do edital mencionado.

Numero de ordem — Materiaes de stock — Preços

1.	620 kilos de aço em chapa de 1/32" x 1m,00 x 2m,00 aço molle, Siemens-Martin, em chapas de 2m,43 x 1m,22 (8' x 4'), kilo, mil oitocentos e quarenta e cinco réis	1\$845
2.	130 kilos idem, idem, de 1/16" x 1m,00 x 2m,00, aço molle, Siemens-Martin, em chapas de 2m,43 x 1m,22 (8' x 4'), kilo, mil seiscentos e noventa réis	1\$690
3.	200 kilos de aço para molas "Balfour", de 3 1/2" x 3/8", dos fabricantes inglezes Jonas & Colver (novo) Ltd., de Sheffield, kilo, dous mil seiscentos e trinta réis	2\$630
3-A.	2.000 kilos de asphalto natural "Trinidad" ou "Bermudez", asphaltos não oxydados de residuos de re-troleo, kilo, mil quatrocentos e sessenta réis	1\$460
	Idem, idem, oxydados, kilo, mil quatrocentos e oitenta réis	1\$480
8.	1 disco para serra circular "Slack Sellars", de 10", um, vinte e cinco mil e quinhentos réis	25\$500
10.	Idem, idem, de 22", Peugeot, um, cento e cinco mil réis	105\$000
21.	800 kilos de ferro L, de 5" x 5" x 1/2", kilo, mil oitocentos e quarenta réis	1\$840
22.	80 kilos de ferro L, de 2" x 2" x 3/8", kilo, mil oitocentos e quarenta réis	1\$840
31.	880 kilos de ferro em chapa de 3/8" x 1m,00 x 2m,00, chapas de 1m,22 x 2m,43 (8' x 4'), kilo, mil seiscentos e noventa réis	1\$690
32.	1.000 kilos idem, idem, de 1/4" x 1m,00 x 1m,00 x 2m,00, chapas de 1m,22 x 2m,43 (8' x 4'), kilo, mil seiscentos e noventa réis	1\$690
33.	200 kilos de ferro em barra de 3/8" x 1 3/4", kilo, mil seiscentos e trinta réis	1\$630
34.	110 kilos, idem, idem, de 1/4" x 1 3/4", kilo, mil seiscentos e trinta réis	1\$630
36.	6 laminas para serra vertical de 75" x 6 1/2" x 1/8", "Slack Sellars", de 75" x 6 3/4" x 1/8", uma, oitenta e oito mil réis	88\$000
37.	12 laminas para serra franceza de 40" x 4" x 1/8", "Slack Sellars", de 1.000 x 100 x 1 1/2 mms., uma, vinte e dous mil réis	22\$000

Materiaes a importar

Material Stone

Para entrega dentro de cinco mezes a contar da data da recepção do pedido.

46.	18 interruptores "Stone" Z. 10, um, quatroeze mil e novecentos réis	14\$900
47.	2 vidros sobressalentes S. 155, um, treze mil e trezentos réis	13\$300
48.	1 vidro sobressalente S. 123 um, oito mil e duzentos réis	8\$200
49.	2 vidros sobressalentes S. 109, um, vinte e tres mil e setecentos réis	23\$700
50.	6 Bracket Stone, typo Luxton, numero 9.788-1, um cento e quatro mil e quinhentos réis	104\$500

51.	2 pharoes Stone "Tonum R". n. 9.899-1, para lampadas de 100 watts, um, um conto cento e trinta e sete mil réis.....	1:137\$000
52.	4 pharoletes de signal, Stone, numero 10.058-1 A, um, noventa mil réis.....	90\$000
53.	10 plafoniers Stone, typo Luxton, numero 9.704-1, com base adaptavel no sentido da largura, a um tecto com curvatura de 2.20 de raio, um, duzentos e vinte e oito mil réis.....	228\$000
55.	1 pantographo de alta precisão, de prata allemã, em estojo de madeira, n. 3.835, 96 cms., marca "Kern". O fabricante Kern offerecem: Typo C. I., proporções de 1/20 e 3/2, um sete contos trezentos e cincoenta mil réis..... Ou Typo C. III., proporções 1/20 e 4/5, um, quatro contos e trezentos mil réis.....	7:350\$000 4:300\$000
61.	1 macaco para duas toneladas, Recard, marca Hercules, um, duzentos e trinta mil réis.....	230\$000
65.	2.400 kilos de tubo de aço para caldeira, com diametro externo de 2" e comprimento minimo de 4,60 kilo, quatro mil e cem réis.....	4\$100
66.	1.200 kilos idem, idem, de 2 1/2" x 2.75, kilo, tres mil novecentos e quarenta réis..... Observações — Os tubos constantes dos itens anteriores ns. 65 e 66, referem-se a tubos para caldeira em comprimento de 6m.70 aproximadamente (comprimentos de fabricação).	3\$940
Grupo B — Material electrico		
73.	1 mufola para cabo de 2.000 volts para externo, para cabo 3 x 6, typo TKHI, 46 mm., uma, trezentos e dez mil réis.....	310\$000
74.	1 Mufola para cabo de 2.000 volts, para interno, para cabo 3 x 6, typo TEHI 46 mms., uma, cento e quarenta e oito mil réis.....	148\$000
75.	4 jogos de facas triplas, 2.000 volts, ns. 3 x 6, metro, dezenove mil e oitocentos réis.....	19\$800
76.	4 jogos de facas triplas, 2.000 volts, 30 ampéres, jogos com tres facas, jogo, duzentos e vinte e cinco mil réis.....	225\$000
81.	1 voltmetro 220 volts, de corrente ternada, com 135 mms. de diametro, um, cento e vinte seis mil réis.....	126\$000
82.	2 amperometros 100 ampéres, 220 volts, corrente alternada, com 135 mms. de diametro, um, cento e cinco mil réis.....	105\$000
83.	1 amperometro, 50 ampéres, 220 volts, corrente alternada, com 135 mms. de diametro, um, cento e cinco mil réis.....	105\$000
86.	4 chaves de 220 volts, 100 ampéres, com fusiveis de lamella, um, cento e oito mil réis.....	108\$000
89.	10 kilos de fio magnetico n. 9, B. S., com duplo isolamento em seda para concertos do motor, 2.000 volts, kilo, sessenta e quatro mil réis.....	64\$000
91.	5 peças de papel Canson n. 763, conforme amostra que estamos enviando, anexo á presente, peças com 10 metros, peça, cento e noventa e cinco mil réis.....	195\$000

São Paulo, 5 de junho de 1936. — José Alves Braga.

Marques Couto & Cia., brasileiros, negociantes matriculados, estabelecidos nesta Capital, á rua São Bento n. 13, telephone 23-4988, propõem-se a fornecer os materiais abaixo discriminados á Estrada de Ferro de Goyaz — Concorrência permanente n. 1. De accordo com a publicação no "Diário Official" de 6 de maio de 1936.

Material para entrega de stock — Grupo A

3-A.	2.000 kilos de asphalto natural "Trinidad" ou "Bermudez", kilo, dois mil duzentos e noventa réis.....	2\$290
Grupo B — Peças para stock		
68.	1 chave triphasica com fuzível de cartucho para 60 ampéres, uma, trinta e cinco mil réis.....	35\$000
71.	48 lapis para desenho H B — A. W. Faber, um, dois mil quatrocentos réis.....	2\$400
Material electrico		
73.	1 mufola para cabo de 2.000 volts, para externo, uma, cento e sessenta e nove mil réis...	169\$000
74.	1 mufola para cabo de 2.000 volts, para interno, uma, cento e sessenta e nove mil réis...	169\$000
75.	10 metros de cabo armado de 2.000 volts x 3 x 6, metro, vinte e um mil e oitocentos réis...	21\$800
76.	4 facas triplas 2.000 volts, de 30 ampéres, uma, quatrocentos e trinta e nove mil réis....	439\$000
77.	24 isoladores rectos com parafusos para prender na cabeça e na base, typo de cabine electrica de 2.000 volts, um cinco mil e quinhentos réis.....	5\$500
78.	36 isoladores rectos com parafusos para prender na cabeça e na base para baixa tensão de 220 volts, um, cinco mil e quinhentos réis.....	5\$500
79.	50 roldanas grandes de 5 cms. 200 volts, um, mil e cem réis...	1\$100
81.	1 voltmetro de 220 volts de corrente alternada, um, trezentos e cincoenta e cinco mil réis...	355\$000
82.	2 amperometros (sem) 100 ampéres de 220 volts, corrente alternada, um, trezentos e cincoenta e cinco mil réis.....	355\$000
83.	1 amperometro 50 ampéres de 220 volts, corrente alternada, um, trezentos e trinta e cinco mil réis.....	335\$000
84.	20 metros de fio de cobre n. 00, metro, seis mil réis.....	6\$000
85.	40 metros de fio de cobre n. 1, metro, cinco mil e oitocentos réis..	5\$800
86.	4 chaves de 220 volts, 100 ampéres com fuzível de lamella, digo fuzível de faca, um, cento e dezenove mil réis.....	119\$000
87.	400 metros de fio isolado W. B. n. 5, metro, dois mil trezentos e oitenta réis.....	2\$380
88.	200 metros de fio de cobre nu n. 5, metro, dois mil cento e oitenta réis.....	2\$180
91.	5 peças de papel Canson Verox numero 764, peça, cento e sessenta mil réis.....	160\$000
Peças para caminhão Chevrolet de 4 cylindros (Chevrolet)		
94.	3 peças n. 365.026 — Junta Universal, caminhão, uma setenta e quatro mil réis....	74\$000
95.	1 jogo completo de aneis de seguimento, uma, quatorze mil réis.....	14\$000
96.	4 jogos de aneis para oleo, um, nove mil e setecentos réis.....	9\$700

97.	8 valvulas, sendo 4 de admissão e 4 de descarga, uma, cinco mil e seiscentos réis	5\$600	9.	1 idem, idem, idem de 14", uma setenta e um mil réis.	71\$000
98.	1 junta para carter, jogo, tres mil réis	3\$000	10.	1 idem, idem, idem de 22", uma, cento e dez mil réis.	110\$000
99.	1 correia para ventilador, uma, dez mil réis	10\$000	11.	Electrodos typo "Wilson ou Raco" com revestimento, digo sem revestimento:	
101.	6 vidros de tinta para desenho Higgins preta, vidro, nove mil e duzentos réis	9\$200	11.	30 kilos de n. 0 de 3/16", kilo, cinco mil e duzentos réis.	5\$200
102.	2 idem, idem, azul, vidro, nove mil e duzentos réis	9\$200	12.	20 kilos de n. 0 de 1/8", kilo, cinco mil e trezentos réis.	5\$300
103.	2 idem, idem, vermelha, vidro, nove mil e duzentos réis.	9\$200		Electro dos typo "Wilson ou Raco" com revestimento:	
104.	2 idem, idem, amarella, vidro, nove mil e duzentos réis.	9\$200	13.	150 kilos de n. 7 de 1/8", kilo, seis mil e setecentos réis.	6\$700
105.	1 idem, idem, sienne, vidro, onze mil réis	11\$000	14.	100 kilos de n. 7 de 1/16", digo de 3/16", kilo, seis mil novecentos réis	6\$900
106.	12 vidros opacos simples de 30" x 30", um, dezeseis mil e duzentos réis	16\$200	15.	300 kilos de n. 9 de 1/8", kilo, seis mil e oitocentos réis.	6\$800

Os materiaes serão postos no Almoxarifado dessa Estrada em Araguay. Declaramos nos submeter a todas as clausulas do edital da presente concorrência e as do Codigo de Contabilidade.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1936. — *Marques Couto N Companhia.*

Marques Couto & Cia, brasileiros, negociantes matriculados, estabelecidos nesta Capital, á rua São Bento, 13, esquina de 1º de Março, telephone 23-4988, propõem-se a fornecer os materiaes abaixo discriminados á Estrada de Ferro de Goyaz — Concorrência permanente n. 1-A. De accordo com a publicação no "Diario Official" de 6 de maio de 1936.

Material para importação

— Grupo A

3.	2.070 kilos de aço para molas Balfour de 3 1/2 x 3/8", kilo, dois mil cento e noventa réis.	2\$190	38.	100 de 1" x 4 1/2" x 7 1/2", uma, trinta e um mil e setecentos réis	31\$700
3-B.	1 bomba da Svenska — Diamant-berborrings — Aktubolaget — typo M. R., com cylindro de 92 m/m com capacidade regulavel externamente, até o limite de 8.000 litros por hora conjugada através de correias em V, com as seguintes descrições: 1 base suporte, 1 cylindro de 92 millímetros com 5 anneis de sobressalentes, 1 ralo de fundo de 63 millímetros, 1 jogo de parafusos para fundação em cimento, 70 metros de varilha de 24 millímetros, de tubos inteiriços, polia entalhada e equipada com correia em V, 1 motor electrico ASEA triphasico de 220 volts, 50/60 cyclos, 4 H. P., em curto circuito a prova de agua, 1.410 R. P. M., 1 par de trilhos, correção, 1 caixa de controle, uma, vinte e seis contos e seiscentos mil réis, digo, vinte e cinco contos e seiscentos mil réis	25:600\$000	39.	150 de 1" x 3" x 7 1/2", uma, vinte e oito mil e seiscentos réis.	28\$600
4.	100 de 3/4", 2 5/8", 2 5/8 x 7 1/2", uma, vinte mil e seiscentos réis	20\$600	40.	50 de 1" x 3 1/4" x 7 1/2", uma, vinte nove mil réis.	29\$000
5.	150 de 3/4" x 1 3/8" x 7 1/2", uma, dezoito mil e duzentos réis	18\$200	41.	650 de 1" x 2 3/8" x 6", uma, vinte e quatro mil e quatrocentos réis	24\$400
6.	50 de 5/8" x 1 3/4" x 7 1/4", uma, dezeseis mil e seiscentos réis	16\$600	42.	50 de 1 1/4" x 2 1/4" x 8 3/4", uma, quarenta e cinco mil e novecentos réis	45\$900
7.	20 de 3/4" x 1 5/8" x 8", uma, vinte e sete mil réis.	27\$000	43.	20 de 1 1/4" x 3 3/4" x 9", uma, cincoenta mil setecentos e noventa réis	50\$790
8.	1 disco para serra circular Balfour de 10", uma, cincoenta e cinco mil réis.	55\$000	44.	20 de 1" x 1 1/4" x 8", uma, vinte e sete mil réis	27\$000
			45.	10 de 1 1/4" x 3 1/4" x 8", uma, quarenta e nove mil e quinhentos réis	49\$500
				Pecas para perfuratriz typo "F" Svenska:	
			56.	1 porta-cabo de pescaria para haste de 108 millímetros, um, oitocentos e setenta mil réis	870\$000
			57.	1 braçadeira para haste de 80 millímetros, um, trezentos e vinte e cinco mil réis.	325\$000
			58.	1 braçadeira para haste de 108 millímetros, uma, quinhentos e noventa mil réis.	590\$000
			59.	1 cureta 75 x 3.000 millímetros, uma, um conto e vinte mil réis	1:020\$000
			60.	1 cureta de 100 x 3.000 millímetros, uma, dois contos e dez mil réis	2:010\$000
			61.	1 macaco para duas toneladas Record, um, duzentos e vinte mil réis	220\$000
			62.	10 rodeiros para trolly de aço estampado a frio, em chapa de 5/16" — de 16" de diametro com eixo de 1 7/8" para bitola de 1 metro do typo Kalamazoo, digo da	

fabricante da The Buda Company, sendo cada rodeteiro composto de 1 eixo com duas rodas e os dois mancaes respectivos, um, novecentos cinquenta e nove mil réis		29.	500 kilos de ferro T de 2 1/2" x 2 1/2" x 1/4", kilo, dous mil e cem réis	2\$100
63. 120 telhas de zinco corrugado n. 24, Armco de 2,90 de comprimento, flecha de 0,18, para cobertura de vagões, uma, vinte e cinco mil e novecentos réis		31.	880 kilos de ferro em chapa de 3/8" x 1m,00 x 2m,00, kilo, mil setecentos e sessenta réis	1\$760
64. 1.000 telhas de zinco n. 26 de 2,70 x 0,60 da marca Armco, uma, dezete mil e duzentos réis		32.	1.000 kilos idem idem de 1/4" x -m,00 x 2m,00, kilo, mil setecentos e sessenta réis	1\$760
64. 1.500 telhas de zinco n. 26, de 2,70 x uma, onze mil e novecentos 0,60 de fabricante inglez, réis		33.	200 kilos de ferro em barra de 3/8" x 1 3/4", kilo, mil setecentos e oitenta réis	1\$780
65. 2.400 kilos de tubos de aço para caldeira com diametro externo de 2" e comprimento minimo de 4,60, kilo, dois mil e quinhentos e setenta réis.. . . .		34.	110 kilos idem de 1/4" x 1 3/4", kilo, mil setecentos e oitenta réis...	1\$780
66. 1.200 kilos, idem, idem de 2,1/2" x 2,75, kilo, dous mil quinhentos e setenta réis		35.	1.000 kilos de ferro redondo de 3/16", kilo, mil oitocentos e noventa réis	1\$890

Machina de impressão

54. 1 machina de cylindro para impressão typographica: fabricação de Dresden - Leipziger - Schnellpressen - Fabric AG (Coswig Bez. Dresden), de modelo especial "Planeta Fixia Rapid". Tamanho "N a 2" — Interior da rama: 68 x 97,8 cms. Para papel até 66,5 x 100 cms. Velocidade horaria: 2.200 impressões. Com dispositivo adequado á adaptação do motor electrico que deverá ser directamente ligado ao volante da machina, polia do motor e corrente, correia ou typo especial de ligação. Propria para todo o serviço de illustrações, trichromias, assim como qualquer outro de obras, revistas, jornaes, etc. Tinteiro de cylindro com tres rolos dadores. Construção: — Construção reforçada, com material de alta qualidade e de metucioso acabamento. Movimento do carro sobre quatro trilhos que formam uma só peça com a base; com 18 roletes de diametro grande, de aço polido; perfeita distribuição da força de pressão; freio do cylindro sobre toda a circumferencia do mesmo; pinças com molas (systema patenteado), montadas sobre eixos com tres mancaes. O fundamento (base), os quatro trilhos sobre os quaes correm os roletes de aço e os supportes dos mancaes são fundidos em uma só peça. Todas as partes de junção, assim como as superficies do cylindro e do carro, trilhos e roletes, são polidos, garantindo absoluta precisão. Tiragem: — Distribuição por numerosos rolos; com dispositivo para gradação da distribuição lateral da tinta, mesmo durante o funcionamento da machina. O cylindro distribuidor, assim como o cylindro do tinteiro tambem são polidos. A caixa da tinta, provida de lamina de aço flexivel, permitindo gradação de precisão, tem escala na mesa de sahida, facilitando a regulção. Rolos com fecho de segurança, podendo-se effectuar a retirada dos mesmos sem necessidade de tirar os mancaes. Apparelhamento: A machina deverá ser aparelhada com dispositivo para margeação du-

Os materiais acima são para importação, correndo os direitos alfandegarios por conta dessa Estrada, as demais despesas correrão por nossa conta, sendo os materiais postos em Araguary.

Declaramos nos sujeitar as clausulas do edital da presente concurrencia e as do Codigo de Contabilidade.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1936. — *Marques Couto & Companhia.*

Pereira & Comp., negociantes matriculados, brasileiros, estabelecidos nesta cidade de Araguary, Estado de Minas Geraes, fornecedores já inscriptos nesta estrada, de accordo com o edital de concurrencia n. 1-A, para o fornecimento de "Materiaes diversos" necessarios a essa estrada, se propõem a fornecer, de accordo com o referido edital, o seguinte:

Preços para entrega do stock

3-A. 2.000 kilos de asphalto natural "Trinidad" ou "Bermudez" — Offerecemos em substituição asphalto base petroleo 99,5 % de pureza, kilo, mil seiscentos e quarenta réis		1\$640
12.	20 kilos de electrodos tipo "Wilson" ou "Raco", sem revestimento, n. 0, de 1/8", kilo, cinco mil e cem réis	5\$100
13.	150 kilos de electrodos tipo "Wilson" ou "Raco", com revestimento, n. 7, de 1/8", kilo, cinco mil réis	5\$000
14.	100 kilos idem idem n. 7, de 1/16" — Offerecemos em substituição de 3/16", kilo, seis mil e quatrocentos réis	6\$400
15.	300 kilos idem idem n. 9, de 1/8", kilo, seis mil e setecentos réis	6\$700
16.	300 kilos idem idem n. 30, de 1/8", kilo, seis mil e setecentos réis	6\$700
17.	100 kilos idem idem n. 30, de 1/16", kilo, seis mil e setecentos réis	6\$700
18.	400 kilos de ferro L., de 2 1/2" x 2 1/2" x 3/8", kilo, mil e novecentos réis	1\$900
20.	550 kilos idem de 2" x 2" x 1/4", kilo, mil e novecentos réis	1\$900
23.	600 kilos de ferro U de 8" x 2 3/4" x 3/8" — Offerecemos em substituição de 8" x 3" x 3/8", kilo, mil novecentos e sessenta réis	1\$960
25.	150 kilos idem de 4" x 2" x 1/4", kilo, mil e novecentos réis	1\$900
27.	100 kilos idem de 2" x 1 1/2" x 1/4", kilo, dous mil réis	2\$000

pla, esquadros de ajuste automatico em ambos os lados; igualador de folhas automatico de tres lados na mesa de sahida; faca circular para corte das folhas na sahida; contador de folhas automatico. Accessorios: — São fornecidos com a machina os seguintes: duas ramas grandes; uma rama pequena, uma chapã de ferro para fechar formas; uma taboa para composição; um quadro com ferramentas; dous jogos completos de sabugos (com massa); dous moldes para fundição de rolos; uma machina por cincoenta e seis contos seiscentos e setenta e oito mil réis 56:678\$000

68. 30 metros quadrados de feltro, de accordo com a amostra annexa, typo A, metro quadrado, cento e vinte e seis mil réis 126\$000
69. 30 metros quadrados idem conforme amostra M, metro quadrado, oitenta e cinco mil réis 85\$000

Material electrico

73. 1 mufola para cabo de 2.000 volts para externo, uma, trescentos e trinta e um mil e oitocentos réis 331\$800
74. 1 mufola para cabo de 2.000 volts para interno, uma, cento e noventa e oito mil réis 198\$000
75. 30 metros de cabo armado, 2.000 volts, n. 3 x 6, metro, dezenove mil e oitocentos réis 19\$800
76. 4 jogos de faces triplas, 2.000 volts, 30 ampères, jogo, cento e cincoenta e quatro mil e duzentos réis 154\$200
77. 24 isoladores rectos com parafusos para prender na cabeça e na base, typo de cabine electrica de 2.000 volts, um, dezenove mil e duzentos réis 19\$200

Material para importar

- 54-A. 1 machina de grampear, conforme edital e conforme o modelo A annexo, uma, onze contos trescentos e sessenta mil réis 11:360\$000
- 54-A. 1 machina de grampear, conforme edital e conforme o modelo B annexo, uma, dez contos duzentos e sessenta mil réis 10:260\$000
39. 150 molas helicoidaes de aço redondo de 1", "Balfour" (Rotulo Azul), "Cammel Laird", "Union" ou "Roehling", medindo 3" de diametro interno e 7 1/2" de altura, uma, vinte e um mil e seiscentos réis 21\$600
41. 650 idem idem de 1" medindo 2 3/8" de diametro interno e 6" de altura, uma, dezesseis mil e quatrocentos réis 16\$400
63. 120 telhas de zinco corrugadas n. 24, "Armco", de 2,90 de comprimento, flecha C 18, para cobertura, de vagões, uma, trinta e dous mil e duzentos réis 32\$200

Declaram se submeterem a todas as exigencias do edital de concorrência n. 1-A, bem como a todas as disposições do Código de Contabilidade Publica.

Araguary, 10 de junho de 1936. — Pereira & Comp.

Dias Garcia & Comp. Ltda., firma brasileira, matriculada e estabelecida nesta capital, á rua Visconde de Inhaúma números 23 e 25, de accordo com o edital de concorrência numero 1-A, publicado no *Diario Official* de 6 de junho de 1936, propõem fornecer á Estrada de Ferro de Goyaz as materias abaixo mencionados:

Preços para materias de stock

1. 620 kilos de aço em chapa de 1/32" x 1m,00 x 2m,00, kilo, mil setecentos e oitenta réis 1\$780
2. 130 kilos idem idem de 1/16" x 1m,00 x 2m,00, kilo, mil setecentos e oitenta réis 1\$780
3. 200 kilos de aço para molas Balfour, de 3 1/2" x 3/8", kilo, dous mil e quinhentos réis 2\$500
18. 400 kilos de ferro L de 2 1/2" x 2 1/2" x 3/8", kilo, mil setecentos e cincoenta réis 1\$750
19. 300 kilos idem idem de 2 3/4" x 2 3/4" x 1/4", kilo, mil setecentos e cincoenta réis 1\$750
20. 550 kilos idem idem de 2" x 2" x 1/4", kilo, mil setecentos e cincoenta réis 1\$750
21. 500 kilos idem idem de 5" x 5" x 1/2", kilo, mil setecentos e cincoenta réis 1\$750
22. 80 kilos idem idem de 2" x 2" x 3/8", kilo, mil setecentos e cincoenta réis 1\$750
25. 150 kilos de ferro U de 4" x 2" x 1/4", kilo, mil oitocentos e cincoenta réis 1\$850
27. 100 kilos de 2" x 1 1/2" x 1/4", kilo, dous mil quatrocentos e cincoenta réis 2\$450
28. 500 kilos ferro I de 2 1/2" x 2 1/2" x 1/4", kilo, mil setecentos e cincoenta réis 1\$750
29. 500 kilos ferro T. de 2 1/2" x 2 1/2" x 1/4", kilo, mil setecentos e cincoenta réis 1\$750
31. 880 kilos de ferro em chapa de 3/8" x 1m,00 x 2m,00, kilo, mil setecentos e oitenta réis 1\$780
32. 1.000 kilos idem idem de 1/4" x 1m,00 x 2m,00, kilo, mil setecentos e oitenta réis 1\$780
33. 200 kilos de ferro em barra de 3/8" x 1 3/4", kilo, mil e quinhentos réis 1\$500
34. 110 kilos idem idem 1/4" x 1 3/4", kilo, mil e quinhentos réis 1\$500
35. 1.000 kilos de ferro redondo de 3/16", kilo, mil e oitocentos réis 1\$800
67. 190 kilos de zinco liso para calhas n. 24, em folhas, kilo, tres mil e oitocentos réis 3\$800

Preços para mercadorias entregues no almoxarifado dessa estrada em Araguay, todas as despesas por conta dos proponentes.

- Preços para materias a importar
1. 620 kilos de aço em chapa de 1/32" x 1m,00 x 2m,00, kilo, mil duzentos e trinta réis 1\$230
2. 130 kilos idem idem de 1/16" x 1m,00 x 2m,00, kilo, mil duzentos e trinta réis 1\$230
3. 200 kilos de aço para molas Balfour de 3 1/2" x 3/8", kilo, mil oitocentos e cincoenta réis 1\$850

4.	100 contra-molas helicoidaes de aço redondo de 3/4", Balfour (Rotulo Azul), medindo 2 5/8", diametro interno, e 7 1/2" de altura, uma, dezenove mil e trescentos réis ..	19\$300	63.	120 telhas de zinco corrugado n. 24 (Ar-maco), de 2,90 de comprimento, flecha de 0,18 para cobertura de vagões, uma, vinte e oito mil e duzentos réis	28\$200
5.	150 idem idem de 3/4", medindo 1 3/8", diametro interno, e 7 1/2" de altura, uma, dezeseis mil oitocentos e oitenta réis	16\$880	64.	1.500 telhas de zinco n. 26, de 2,70 x 0,60, uma, onze mil e novecentos réis	11\$900
6.	50 idem idem de 5/8", medindo 1 3/4", diametro interno, e 7 1/4" de altura, uma, quinze mil e oitocentos réis	15\$800	65.	2.400 tubos de aço para caldeira com diametro externo de 2" e comprimento minimo de 4,60, kilo, dois mil cento e cinquenta réis	2\$150
7.	10 idem idem de 3/4", medindo 1 5/8", diametro interno, e 8" de altura, uma, dezeseis mil e setecentos réis	16\$700	66.	1.200 idem idem de 2 1/2" x 2,75, kilo, mil oitocentos e sessenta réis	1\$860
8.	1 disco para serra circular Balfour, de 10", uma, cinquenta e quatro mil e quinhentos réis	54\$500	Declaramos que propomos os artigos dos itens 14 e 17 com 3/16" por não ser fabricado com a dimensão pedida de 1/16".		
9.	1 idem idem de 14", uma, setenta e um mil e quinhentos réis	71\$500	Preços para mercadorias entregues no almoxarifado dessa estrada em Araguary, correndo todas as despesas por conta dos proponentes, com exceção dos direitos alfandegarios, que serão por conta dessa estrada.		
10.	1 idem idem de 22", uma, cento e nove mil e quinhentos réis	99\$500	Os proponentes declaram submeter-se integralmente a todas as condições do edital.		
11.	30 kilos n. 0, de 3/16", kilo, cinco mil e seiscentos réis	5\$600	Rio de Janeiro, 5 de junho de 1936. — Por procuração (assignatura illegivel).		
12.	20 kilos n. 0, de 1/8", kilo, cinco mil e setecentos réis	5\$700	Norton, Megaw & Co. Ltd., estabelecidos á rua Mayrink Veiga n. 6, Capital Federal, unicos representantes no Brasil da "Wilson Welder & Metals Company, Inc.", de North Bergen, N. J., E.E. UU., da America do Norte, fabricantes de electrodos "Wilson", team a honra de propôr a essa estrada o fornecimento do seguinte material, conforme o edital de concorrência permanente n. 1-A, a cujas condições se submettem:		
13.	150 kilos n. 7, de 1/8", kilo, sete mil e quinhentos réis	7\$500	Material a importar		
14.	100 kilos idem idem n. 7 de 3/16", kilo, sete mil e quinhentos réis	7\$500	11.	30 (trinta) kilos de electrodos "Wilson", sem revestimento, n. 0, de 3/16" kilo, quatro mil quatrocentos e cinquenta réis	4\$450
15.	300 kilos n. 9, de 1/8", kilo, sete mil e seiscentos réis	7\$600	12.	20 (vinte) kilos de electrodos "Wilson", sem revestimento, n. 0, de 1/8" kilo, quatro mil seiscentos e setenta réis	4\$670
16.	300 kilos n. 30, de 1/8", kilo, sete mil e setecentos réis	7\$700	13.	150 (cento e cinquenta) kilos de electrodos "Wilson", com revestimento, n. 7, de 1/8", kilo, quatorze mil quinhentos e oitenta réis	14\$580
17.	100 kilos n. 30, de 3/16", kilo, sete mil e quinhentos réis	7\$500	15.	300 (trescentos) kilos de electrodos "Wilson", com revestimento, n. 9, de 1/8", kilo, oito mil oitocentos e sessenta réis	8\$860
36.	6 laminas para serra vertical de 75" x 6 1/2" x 1/8", Balfour, uma, setenta e seis mil réis	76\$000	16.	300 (trescentos) kilos de electrodos "Wilson", com revestimento, n. 30, de 1/8", kilo, sete mil novecentos e oitenta réis	7\$980
87.	12 laminas para serra franceza de 40" x 4" x 1/8", Balfour, uma, trinta e quatro mil e trescentos réis	34\$300	17.	100 (cem) kilos de electrodos "Wilson", com revestimento, n. 30, de 1/16", kilo, oito mil oitocentos e sessenta réis	8\$860
88.	100 molas helicoidaes de aço redondo, de 1", Balfour (Rotulo Azul), medindo 4 1/2", diametro interno, e 7 1/2" de altura, uma, trinta e tres mil réis	33\$000	Total 900 kilos.		
39.	150 molas helicoidaes de aço redondo de 1", Balfour (Rotulo Azul), medindo 3", diametro interno, e 7 1/2" de altura, uma, trinta mil e quinhentos réis	30\$500	Como os rossos representados não fabricam o aramê n. 7, revestido, ao diametro de 1/16", conforme determina o item 14 do edital, propomos o fornecimento do mesmo arame, porém ao diametro de 3/32", ao preço de 15\$470 (quinze mil quatrocentos e setenta réis) o kilo.		
40.	50 idem idem de 1", medindo 3 1/4", diametro interno, e 7 1/4" de altura, uma, trinta e um mil réis	31\$000	Os preços acima entendem-se para o material posto em Araguary, correndo por conta da estrada os direitos e taxas adicionais alfandegarias, e são baseados em uma encomenda total minima de 500 (quinhentos) kilos.		
41.	650 idem idem de 1", medindo 2 3/8", diametro interno, e 6" de altura, uma, vinte e sete mil réis	27\$000	O material offerecido poderá ser entregue no almoxarifado em Araguary, em 90 (noventa) dias, a contar da data em que recebermos a ordem de compra official dessa estrada.		
42.	50 idem idem de 1 1/4", medindo 2 1/4", diametro interno, e 8 3/4" de altura, uma, cinquenta mil e quinhentos réis	50\$500	Rio de Janeiro, 5 de junho de 1936. — Por procuração de Norton, Megaw & Co. Ltd. (assignatura illegivel).		
43.	20 idem idem de 1 1/4", medindo 3 3/4", diametro interno, e 9" de altura, uma, cinquenta e cinco mil réis	55\$000			
44.	20 idem idem de 1", medindo 1 1/4", diametro interno, e 8" de altura, uma, vinte e nove mil e quinhentos réis	29\$500			
35.	10 idem idem de 1 1/4", medindo 3 1/4", diametro interno, e 8" de altura, uma, cinquenta e tres mil e quinhentos réis	53\$500			

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS — CON

Quadro Comparativo de Preços								
Numero de ordem	Materiaes	Unidade	Quantidade	Pereira & Comp.		Dias Garcia & Comp. Ltda.		
				Stock	Importação	Stock	Importação	
	Grupo «A»							
	Preços para stock e para importação							
1	Aço em chapa de 1/32" × 1m,00 × 2m,00....	Kilo	620	—	—	1\$845	—	
2	Idem, idem de 1/16" × 1m,00 × 2m,00.....	"	130	—	—	(2) 1\$690	—	
3	Aço para molas «Balfour» de 3 1/2" × 3/8"...	"	200	—	—	2\$630	—	
3 A	Asphalto natural «Trinidad» ou «Bermudez»...	"	2.000	1\$640	—	1\$460	—	
3 B	Bomba Svenska — Diamantberborrings — Actibolaget, tipo M.R. com cylindro de 92mm. — com a capacidade regulavel externamente, ate o limite de 8.000 litros por hora, conjugada através de correis em V, com as seguintes discriminações: 1 base suporte — 1 cylindro de 92 mm., com 5 anneis de sobresalente — 1 ralo de fundo de 63 mm. — 1 jogo de parafusos para fundação em cimento — 70 metros de varilha de 24 mm. de tubos inteiriços — 1 polia entalhada e equipada com correis em V — 1 motor electrico «Asea», triphasico, de 220 volts, 50/60 cyclos, 4 H.P. em curto circuito, á prova de agua, 1.410 R.P.M. — 1 par de trilhos, correção — 1 caixa de controle.....	Uma	1	—	—	—	—	
	Contra molas helicoidaes de aço redondo de 3/4", «Balfour» (Rotulo Azul) — Cammel Laird — Jonas & Colver — Union Roebling, medindo 2 5/8" diametro interno e 7 1/2" de altura.....	Uma	100	—	—	—	—	
5	Idem, idem, de 3/4" × 1 3/8" × 7 1/2".....	"	150	—	—	—	—	
6	Idem, idem, de 5/8" × 1 3/4" × 7 1/4".....	"	50	—	—	—	—	
7	Idem, idem, de 3/4" × 1 5/8" × 8".....	"	10	—	—	—	—	
8	Disco para serra circular «Balfour», «Greaves» ou «Slack Sellars», de 10".....	Um	1	—	—	(2) 25\$500	—	
9	Idem, idem, idem, de 14".....	"	1	—	—	—	—	
10	Idem, idem, idem, de 22".....	"	1	—	—	—	—	
11	Electrodos tipo «Wilson» ou «Raco», sem revestimento n. 0 — de 3/16".....	Kilo	30	—	—	—	—	
12	Idem, idem, n. 0 — de 1/8".....	"	20	5\$100	—	—	—	
13	Electrodos tipo «Wilson» ou «Raco», com revestimento, n. 7 — de 1/8".....	"	150	(1) 5\$000	—	—	—	
14	Idem, idem, n. 7 — de 3/16".....	"	100	(1) 6\$400	—	—	—	
15	Idem, idem, n. 9 — de 1/8".....	"	300	(1) 6\$700	—	—	—	
16	Idem, idem, n. 30 — de 1/8".....	"	300	(1) 7\$700	—	—	—	
17	Idem, idem, n. 30 — de 3/16".....	"	100	(1) 6\$700	—	—	—	

Stock — Proponente preferido

- (1) Pereira & Cia.
 (2) M. Almeida & Cia. Ltda.
 (3) Dias Garcia & Cia. Ltda.
 (4) Norton Megaw & Cia. Ltda.
 (5) Sociedade Marbo Limitada.
 (6) Marques Couto & Cia.
 (7) Petronio Accioly & Cia.

Numero de ordem	Materiaes	Unidade	Quantidade	Pereira & Cia.		M. Almeida & Cia.	
				Stock	Importação	Stock	Importação
18	Ferro de L. de 2 1/2" x 2 1/2" x 3/8".....	Kilo	400	1\$900	—	—	—
19	Idem, de 2 3/4" x 2 3/4" x 1/4".....	"	300	—	—	—	—
20	Idem, de 2" x 2" x 1/4".....	"	550	1\$900	—	—	—
21	Idem, de 5" x 5" x 1/2".....	"	800	—	—	1\$840	—
22	Idem, de 2" x 2" x 3/8".....	"	80	—	—	1\$840	—
23	Ferro U. de 8" x 2 3/4" x 3/8".....	"	600	—	—	—	—
24	Idem, de 4 1/2" x 2 1/2" x 1/4".....	"	500	—	—	—	—
25	Idem, de 4" x 2" x 1/4".....	"	150	1\$900	—	—	—
26	Idem, de 8 1/2" x 2" x 1/4".....	"	70	—	—	—	—
27	Idem, de 2" x 1 1/2" x 1/4".....	"	100	(1) 2\$000	—	—	—
28	Ferro L. de 2 1/2" x 2 1/2" x 1/4".....	"	500	—	—	—	—
29	Ferro T. de 2 1/2" x 2 1/2" x 1/4".....	"	500	2\$100	—	—	—
30	Idem, de 2 5/8" x 2 5/8" x 1/4".....	"	50	—	—	—	—
31	Ferro em chapa de 3/8" x 1m,00 x 2m,00.....	"	880	1\$760	—	(2) 1\$690	—
32	Idem, de 1/4" x 1m,00 x 2m,00.....	"	1.000	1\$760	—	(2) 1\$690	—
33	Ferro em barra de 3/8" x 1 3/4".....	"	200	1\$780	—	(2) 1\$630	—
34	Idem, de 1/4" x 1 3/4".....	"	110	1\$780	—	1\$630	—
35	Ferro redondo de 3/16".....	"	1.000	1\$890	—	—	—
Nota — Não havendo perfilados nas dimensões pedidas podem ser apresentadas propostas de outros que mais se aproximem, especificando-se detalhadamente inclusive o comprimento. O preço e o pedido serão por kilo cumprindo ao proponente fornecer um numero inteiro de peças que mais se aproxime do numero total de kilos pedidos.							
35 A	Ferro preto em chapa de 3/16" de 1,30 x 1,35 tendo um dos cantos redondos com raio de 0,30.....	Kilo	350	—	—	—	—
36	Lamina para serra vertical de 75" x 6 1/2" x 1/8" «Balfour ou Slack Sellars».....	Uma	6	—	—	(2) 88\$000	—
37	Lamina para serra franceza de 40" x 4" x 1/8" «Balfour ou Slack Sellars».....	"	12	—	—	22\$000	—
38	Molas helicoidaes de aço redondo de 1" «Balfour (rotulo azul) - Cammel Laird - Union ou Roebling» medindo 4 1/2" de diametro interno e 7 1/2" de altura.....	"	100	—	—	—	—
39	Idem, idem, de 1" x 3" x 7 1/2".....	"	150	—	(1) 21\$600	—	—
40	Idem, idem, de 1" x 3 1/4" x 7 1/4".....	"	50	—	—	—	—
41	Idem, idem, de 1" x 2 3/8" x 6".....	"	650	—	(1) 16\$400	—	—
42	Idem, idem, de 1 1/4" x 2 1/4" x 8 3/4".....	"	50	—	—	—	—
43	Idem, idem, de 1 1/4" x 3 3/4" x 9".....	"	20	—	—	—	—
44	Idem, idem, de 1" x 1 1/4" x 8".....	"	20	—	—	—	—
45	Idem, idem, de 1 1/4" x 3 1/4" x 8".....	"	10	—	—	—	—
Material Stone							
46	Interruptores Stone Z. 10.....	Um	18	—	—	(2) 14\$900	—
47	Vidro sobrecellente S. 155.....	"	2	—	—	(2) 13\$300	—
48	Vidro sobrecellente S. 128.....	"	1	—	—	(2) 8\$200	—
49	Vidro sobrecellente S. 109.....	"	2	—	—	(2) 23\$700	—
50	Bracket Stone, typo Luxton, n. 9.788/1.....	"	6	—	—	(2) 104\$500	—
51	Pharões Stone «Tonum R» n. 9.899/1, para lampadas de 100 watts.....	"	2	—	—	—	—
52	Pharoles de signal Stone, n. 10.058/1 A.....	"	4	—	—	(2) 1:137\$000	—
53	Plafoniers Stone, typo Luxton, n. 9.704/1, se possivel com base adaptavel no sentido da largura a um tecto com curvatura de 2,20 raio.....	"	10	—	—	(2) 90\$000	—
						(3) 228\$000	—

Stock — Proponente preferido :

- (1) Pereira & Cia.
- (2) M. Almeida & Cia. Ltda.
- (3) Dias Garcia & Cia. Ltda.
- (4) Norton Megaw & Cia. Ltda.
- (5) Sociedade Marbo Limitada.
- (6) Marques Couto & Cia.
- (7) Petronio Accioly & Cia.

Número de ordem	Materiaes	Unidade	Quantidade	Pereira & Cia.		M. Almeida & Cia.	
				Stock	Importação	Stock	Importação
54	Machina de cylindro para impressão typographica : fabricação de « Dresden-Leipziger Schnellpressen-fabrik A. G. » (Coswig Bez. Dresden) — de modelo especial « Planeta Fixia Rapid ». Tamanho « n. A 2 » — Inteiro da rama : 68 × 97,8 centímetros. Para papel até 66,5 × 100 centímetros. Velocidade horaria : 2.200 impressões. Com dispositivo adequado á adaptação do motor electrico que deverá ser directamente ligado ao volante da machina polia do motor e corrente, correia ou typo especial de ligação. Propria para todo o serviço de illustrações, trichromias, assim como qualquer outro de obras, revistas, jornaes, etc. Tinteiro de cylindro com tres rolos dadores. — Construcção : — Construcção reforçada, com material de alta qualidade e de meticoloso acabamento. Movimento do carro sobre quatro trilhos que formam uma só peça com a base ; com 18 roletes de diametro grande, de aço polido ; perfeita distribuição da força de pressão ; freio do cylindro sobre toda a circumferencia do mesmo ; pinças com molas (systema patenteado) montadas sobre eixos com tres mancaes. O fundamento (base) os quatro trilhos sobre os quaes correm os roletes de aço e os supportes dos mancaes são fundidos em uma só peça. Todas as partes de junção, assim como as superficies do cylindro e do carro, trilhos e roletes, são polidas, garantindo absoluta precisão. Tintagem : — Distribuição por numerosos rolos ; com dispositivo para gradação da distribuição lateral da tinta, mesmo durante o funcionamento da machina. O cylindro distribuidor, assim como o cylindro do tinteiro também são polidos. A caixa da tinta, provida de lamina de aço flexivel, permitindo gradação de precisão, tem escala na mesa de sahida, facilitando a regulação. Rolos com fecho de segurança, podendo-se effectuar a retirada dos mesmos sem necessidade de tirar os mancaes. Apparelhamento : — A machina deverá ser apparelhada com dispositivo para margeação dupla ; esquadros de ajuste automatico em ambos os lados ; igualador de folhas automaticos de tres lados na mesa de sahida ; faca circular para corte das folhas na sahida ; contador de folhas automatico. Accessorios : — São fornecidos com a machina os seguintes : duas ramas grandes, uma rama pequena, uma chapa de ferro para fechar fórmas, uma taboa para composição, um quadro com ferramentas, 2 jogos completos de sabugos (com massa), dois moldes para fundição de rolos.	Uma	1	(1) 56:678\$000	—	—	—
	Machina de grampear, para arame em rolos, grampeando de 0 a 25 m/m. e com arame de n. 18 a 22. Devem ser apresentadas duas propostas : a) completa, com motor directo, para 220 volts ; b) com polia ; c) com os seguintes accessorios : tres jogos de facas estreitas, tres jogos de facas médias, tres jogos de facas largas, tres jogos de arrematadeiras, tres carretéis para arame, uma peça para grampear triangular, uma peça para grampear concava e demais peças sobresalientes como parafusos, chaves, etc.....	Uma	1	—	(1) 11:360\$000 * 10:260\$000	—	—

Stock — Proponente preferido :

(1) Pereira & Cia.

(7) Petronio Accioly & Cia.

* Essas ofertas são para a machina sem o motor.

Dias Garcia & Cia. Ltda.		Norton Megaw & Cia. Ltda.	Sociedade Marbo Limitada		Marques Couto & Cia		Petronio Acciol & Cia.
Stock	Importação	Importação	Stock	Importação	Stock	Importação	Stock
-	-	-	-	-	-	-	63:276\$000
-	-	-	-	-	-	-	(7) 11:680\$000 10:680\$000

Importação — Proponente preferido :

(1) Pereira & Cia.

* Essas ofertas são para a machina sem o motor.

N. de ordem	Materiaes	Unidade	Quantidade	Pereira & Cia.		M. Almeida & Cia.	
				Stock	Importação	Stock	Importação
55	Pantographo de alta precisão (de prata allemã), em estojo de madeira, numero 3.835 — 96 c/m, — marca Kern.....	Um	1	—	—	—	4:300\$000
56	Porta cabo de pescaria para haste de 108 mm..	»	1	—	—	—	—
57	Braçadeira para haste de 80 mm.....	Uma	1	—	—	—	—
58	Braçadeira para haste de 108 mm.....	»	1	—	—	—	—
59	Cifreta de 75 × 2.000 mm.....	»	1	—	—	—	—
60	Cifreta de 100 × 3.000 mm.....	»	1	—	—	—	—
61	Macaco para duas toneladas «Record».....	»	1	—	—	230\$000	—
62	Rodeiro para trolly, de aço estampado a frio, em chapa de 5/16" — de 16" de diametro com eixo de 1 7/8" para bitola de um metro, typo «Kalamazoo».....	Um	10	—	—	—	—
63	Telha de zinco corrugado n. 24 «Armco» de 2,90 comprimento, flecha de 0,18 para cobertura de vagões.....	Uma	120	—	32\$200	—	—
64	Telha de zinco n. 26 — de 2,70 × 0,60.....	»	1.500	—	—	—	—
65	Tubo de aço para caldeira, com diametro externo de 2" e comprimento minimo de 4,60	Kilo	2.400	—	—	4\$100	—
66	Idem, idem, de 2 1/2" × 2,75.....	»	1.200	—	—	3\$940	—
66 A	Thesoura Pels, typo B — tamanho 13, equipada com consolo e mola, para 220 volts 50/60 cyclos	Uma	1	—	—	—	—
67	Zinco lisos para calhas, n. 24 — em folhas....	Kilo	190	—	—	—	—
GRUPO B							
Preços para stock							
68	Chave trifasica com fusivel de cartucho para 60 ampéres.....	Uma	3	—	—	—	—
69	Feltro de accôrdo com a amostra.....	Metro 2	60	—	—	—	—
70	Gravattos de celuloide, na escala de 1 × 2.000	Jogo	1	—	—	—	—
71	Lapis para desenho H. B. — A. W. Faber....	Um	48	—	—	—	—
72	Mesa de junco com tampa de madeira polida e vidro lapidado, de accôrdo com o modelo.	Uma	1	—	—	—	—
73	Mufola para cabo de 2.000 volts para externo..	»	1	331\$800	—	310\$000	—
74	Mufola para cabo de 2.000 volts para interno..	»	1	198\$000	—	148\$000	—
75	Cabo armado 2.000 volts n. 3 × 6.....	Metro	30	19\$800	—	(E) 19\$800	—
76	Facas triplas 2.000 volts 30 ampéres.....	Jogo	4	(1) 154\$200	—	(E) 225\$000	—
77	Isoladores rectos com parafusos para prender na cabeça e na base, typo de cabine electrica 2.000 volts.....	Um	24	19\$200	—	—	—
78	Isoladores rectos com parafusos para prender na cabeça e na base, para baixa tensão de 220 volts.....	»	36	—	—	—	—
79	Roldanas grandes de 5 cms. 200 volts.....	Uma	50	—	—	—	—
80	Chave automatica a oleo 2.200 volts 50 ampéres.....	»	1	—	—	—	—
81	Voltmetro 220 volts de corrente alternada....	Um	1	—	—	(2) 126\$000	—
82	Amperometro 100 ampéres 220 volts, corrente alternada.....	»	2	—	—	(2) 105\$000	—
83	Amperometro 50 ampéres 220 volts, corrente alternada.....	»	1	—	—	(2) 105\$000	—
84	Fio de cobre n. 00.....	Metro	20	—	—	—	—
85	Fio de cobre n. 1.....	»	40	—	—	—	—
86	Chave de 220 volts, 100 ampéres, com fusivel de lamella.....	Uma	4	—	—	108\$000	—
87	Fio isolado W. P. n. 5.....	Metro	400	—	—	—	—
88	Fio de cobre nu n. 5.....	»	200	—	—	—	—
89	Fio magnético n. 9 B. S. com duplo isolamento em seda para concerto do motor 2.000 volts.....	Kilo	10	—	—	64\$000	—

Stock — Proponente preferido:

- (1) Pereira & Cia.
- (2) M. Almeida & Cia. Ltda.
- (3) Dias Garcia & Cia. Ltda.
- (4) Norton Megaw & Cia. Ltda.
- (5) Sociedade Marbo Limitada.
- (6) Marques Couto & Cia.
- (7) Petronio Accioly & Cia.

Empatado: Dias Garcia & Cia. Ltda. e Marques Couto & Cia.

Dias Garcia & Cia. Ltda.		Norton Megaw & Cia. Ltda.	Sociedade Marbo Limitada		Marques Couto & Cia.		Petronio Accioly & Cia.
Stock	Importação	Importação	Stock	Importação	Stock	Importação	Stock
-	-	-	(5) 4:415\$400	(5) 4:271\$400	-	-	-
-	-	-	-	-	-	(6) 870\$000	-
-	-	-	-	-	-	(6) 325\$000	-
-	-	-	-	-	-	(6) 590\$000	-
-	-	-	-	-	-	(6) 1:020\$000	-
-	-	-	-	-	-	(6) 2:010\$000	-
-	-	-	-	-	-	(6) 220\$000	-
-	-	-	-	(5) 585\$000	-	959\$000	-
-	-	-	-	55\$800	-	(6) 25\$900	-
-	(E) 28\$200	-	-	14\$200	-	(E) 11\$900	-
-	(E) 11\$900	-	-	2\$200	-	2\$570	(7) 3\$780
-	(3) 2\$150	-	-	2\$200	-	2\$570	(7) 3\$780
-	(3) 1\$860	-	-	(5) 12:044\$000	-	-	-
(3) 3\$800	-	-	-	-	-	-	4\$860
-	-	-	-	-	35\$000	-	(7) 29\$800
-	-	-	-	-	-	-	(7) 28\$300
-	-	-	-	-	(6) 2\$400	-	-
-	-	-	-	-	-	-	(7) 480\$000
-	-	-	-	-	(6) 169\$000	295\$000	295\$000
-	-	-	-	-	169\$000	-	(E) 148\$000
-	-	-	-	-	21\$800	-	(E) 19\$800
-	-	-	-	-	439\$000	-	165\$000
-	-	-	-	-	(6) 5\$500	-	19\$800
-	-	-	-	-	(6) 5\$500	-	18\$800
-	-	-	-	-	1\$1000	-	(7) \$900
-	-	-	-	-	-	-	(7) 2:592\$000
-	-	-	-	-	355\$000	-	168\$000
-	-	-	-	-	355\$000	-	125\$000
-	-	-	-	-	335\$000	-	115\$000
-	-	-	-	-	6\$000	-	6\$800
-	-	-	-	-	5\$800	-	(7) 5\$600
-	-	-	-	-	119\$000	-	(7) 68\$000
-	-	-	-	-	2\$380	-	(7) 1\$790
-	-	-	-	-	2\$180	-	(7) 1\$410
-	-	-	-	-	-	-	(7) 48\$200

Importação — Proponente preferido :

- (1) Pereira & Cia.
- (2) M. Almeida & Cia.
- (3) Dias Garcia & Cia. Ltda.
- (4) Norton Megaw & Cia. Ltda.
- (5) Sociedade Marbo Limitada.
- (6) Marques Couto & Cia.
- (7) Petronio Accioly & Cia.

Empatado : M. Almeida & Cia. e Petronio Accioly & Cia.

N. de ord-m	Materiaes	Unidade	Quantidade	Pereira & Cia.		M. Almeida & Cia.	
				Stock	Importação	Stock	Importação
90	Poltornas de junco de accordo com o modelo.	Uma	4	—	—	—	—
91	Papel canson «Velox» n. 764.....	Peça	5	—	—	—	—
92	Pennas « Joseph Gillotts » n. 659.....	Caixa	5	—	—	195\$000	—
93	Percevejos de latão, com ponta de aço, (cabeça com chapa de protecção), n. C. em caixa de 100.....	»	6	—	—	—	—
94	Peça n. 366026 — junta universal caminhão....	Uma	3	—	—	—	—
95	jogo completo de aneis de seguimento.....	Um	1	—	—	—	—
96	jogo de aneis para oleo.....	»	4	—	—	—	—
97	Valvulas, sendo 4 de admissão e 4 de descarga.	Uma	8	—	—	—	—
98	junta para carter.....	Jogo	1	—	—	—	—
99	Correia para ventilador	Uma	1	—	—	—	—
100	Regoas para letras «Soennecken» n. 951, com 1 Saltz n. 818/3 e com 1 Saltz n. 818/7...	»	1	—	—	—	—
101	Tinta para desenho «Higgins», preta.....	Vidro	6	—	—	—	—
102	Tinta para desenho «Higgins», azul.....	»	2	—	—	—	—
103	Tinta para desenho «Higgins», vermelha.....	»	2	—	—	—	—
104	Tinta para desenho «Higgins», amarella.....	»	2	—	—	—	—
105	Tinta para desenho «Higgins», sienne.....	»	1	—	—	—	—
106	Vidros opacos simples de 30" x 30".....	Uma	12	—	—	—	—

Stock — Proponentes preferidos :

- (1) Pereira & Cia.
- (2) M. Almeida & Cia.
- (3) Dias Garcia & Cia. Ltda.
- (4) Norton Megaw & Cia. Ltda.
- (5) Sociedade Marbo Limitada.
- (6) Marques Couto & Cia.
- (7) Petronio Accioly & Cia.

Traguary, 12 de junho de 1936. — Sebastião Cezar, escripturario de 3ª classe. — Confere. — José Saralva, almoxarife. — Visto. —

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

3ª Directoria

Pelo presente edital é intimado o Sr. Augusto Ferreira de Oliveira Amorim, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si, ou por seus herdeiros e successores, allegar o que for a bem de seus direitos sobre a importancia de 330\$000, debito apurado no processo de tomada de suas contas referente ao adeantamento de 1:500\$000, recebido, na qualidade de tenente coronel quartel mestre do Commando Superior da Guarda Nacional, em virtude do aviso n. 588, de 4 de fevereiro de 1918, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, produzir documentos, constituir procurador na sede deste Tribunal, ou declarar o domicilio para o effeito de ser nelle notificado das decisões que forem proferidas no alludido processo, sejam ellas interlocutorias ou definitiva, ou recolher aos cofres publicos a referida importancia, sob pena de revelia.

Directoria de Tomada de Contas, 13 de junho de 1936. — Mario Newton de Figueiredo, director.

Tribunal de Contas

3ª Directoria

Pelo presente edital são intimados: o ex-collector federal de "Rio das Pedras", no Estado de São Paulo, David Blumberg, o ex-escrivão da Collectoria Federal de "Cachoeira", no mesmo Estado, José Felix da França, e o ex-escrivão da Collectoria Federal de "Viçosa", no Estado do Ceará, Francisco das Chagas Andrade, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si ou por seus herdeiros e successores, allegarem o que for a bem de seus direitos sobre as importancias de 443\$416, 96\$792 e 211\$427, debitos verificados nos processos de tomada de contas dos alludidos responsaveis, referentes aos periodos de 6-3-916 a 15-6-918, de 3-9-907 a 31-12-918 e de 17-2-919 a 31-8-920, produzirem documentos, constituirem procurador na sede deste Tribunal, ou declararem domicilio, para o effeito de serem nelle notificados das decisões que forem proferidas nos alludidos processos, sejam ellas interlocutorias, ou definitivas.

Directoria de Tomada de Contas, 12 de junho de 1936. — Mario Newton de Figueiredo, director.

Recebedoria Federal em São Paulo

Processo n. 6.716/1936, ficha do The-souro n. 26.139, de 1936 e ficha da Delegacia Fiscal n. 8.559, de 1936.

De ordem do Sr. Dr. Enéas Vieira Carneiro, director desta recebedoria, fica intimada a comparecer ao serviço, dentro de 30 dias consecutivos a contar da data da primeira publicação deste edital, o 4º escripturario Franklin de Menezes Bastos, sob pena de ser considerado, independentemente do processo administrativo, como tendo abandonado definitivamente o emprego que exerce, nos termos do art. 14, § 2º, do dec. n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Recebedoria Federal, em São Paulo, 15 de junho de 1936. — O 1º escripturario, Francisco Assis Sampaio Barreto, secretario.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL N. 727

Pelo presente edital, ficam intimadas a satisfazer exigencias de selo em pro-

Dias Garcia & Cia. Ltda.		Norton Megaw & Cia. Ltda.	Sociedade Marbo Limitada		Marques Couto & Cia.		Petronio Accioly & Cia.
Stock	Importação	Importação	Stock	Importação	Stock	Importação	Stock
—	—	—	—	—	(6) 160\$000	—	(7) 340\$000
—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	(6) 74\$000	—	77\$000
—	—	—	—	—	(6) 14\$000	—	33\$800
—	—	—	—	—	(6) 9\$700	—	25\$600
—	—	—	—	—	(6) 5\$600	—	8\$100
—	—	—	—	—	(6) 3\$000	—	12\$300
—	—	—	—	—	(6) 10\$000	—	10\$500
—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	(6) 9\$200	—	—
—	—	—	—	—	(6) 9\$200	—	—
—	—	—	—	—	(6) 9\$200	—	—
—	—	—	—	—	(6) 9\$200	—	—
—	—	—	—	—	(6) 11\$000	—	—
—	—	—	—	—	(6) 16\$200	—	—

Importação — Proponentes preferidos :

- (1) Pereira & Cia.
- (2) M. Almeida & Cia.
- (3) Dias Garcia & Cia. Ltda.
- (4) Norton Megaw & Cia. Ltda.
- (5) Sociedade Marbo Limitada.
- (6) Marques Couto & Cia.
- (7) Petronio Accioly & Cia.

Eudoro Lemos, director.

cessos existentes nesta repartição, no prazo de trinta dias, sob pena de cobrança executiva, as pessoas e firmas abaixo mencionadas:

Processos de 1936:

N. 2.157 — André Filho Brasileiro e E. S. Mangione.

N. 4.539 — Antonio de Oliveira Aguiar.

N. 5.326 — J. C. Araujo & Comp. e Horacio Furtado.

N. 6.653 — Maria de Lourdes Porto.

N. 7.269 — S. A. Magalhães.

N. 7.446 — Antonio Mendes Souto ou Suarez & Miguez.

N. 7.291 — Sociedade Anonyma "A Propriedade" ou Jacyntho Soares Gomes.

N. 8.611 — Henrique de Oliveira, Leopoldino Negrão, ou Antonio Souza.

N. 9.287 — McKinlay, Watson & Co. Ltd de Londres ou Arthur Cumplido de Sant'Anna ou Finlândia Fornecedora Ltda.

N. 10.050 — Manoel da Costa e Silva e Germano Alves.

N. 10.052 — Genaro Rocha e José Christiano dos Santos.

N. 10.053 — Maria de Lourdes Leite & Comp. Nacional de Fumos e Cigarros.

N. 10.054 — Argemiro da Silva e Conder Oil Paint, S. A.

N. 10.055 — Euzebio Ramos Artiaga e A. J. Riato.

N. 10.056 — Graça Couto & Comp.

N. 10.057 — Ataulpho M. da Costa, Valentim Negrellos ou Aliança dos Operarios na Industria da Construção Civil.

N. 10.058 — Aliança dos Operarios na Industria da Construção Civil por Francisco Lorenzo Morgado e outros ou J. M. Mello & Comp.

N. 10.059 — Sindicato dos Operarios e Empregados nas Empresas de Petroleo e Similares ou José Alves da Cunha Bastos.

N. 10.060 — V. Alves Lamas e Turibio Silva.

N. 10.061 — União dos Trabalhadores Metallurgicos ou Mel. Alves da Rocha.

N. 10.062 — União dos Trabalhadores Metallurgicos ou Mel. Rocha.

N. 10.063 — João Baptista Neves.

N. 10.064 — Maria da Silva ou Estamparia Leão, S. A.

N. 10.065 — Antonio Francisco Siqueira.

N. 10.066 — Mario da Silva e Souza ou M. Gerin & Comp.

N. 10.067 — Americo de Souza Jorge e Cunha, Pinho & Comp.

N. 10.068 — Silvio de Oliveira Campos e Constantino Zamponi.

N. 10.069 — F. E. Teixeira.

N. 10.070 — Fabrica Santa Heloisa, S. A.

N. 10.071 — Custodio Antonio D'Avila e Rodrigues e Couto.

N. 10.072 — Narciso Gonsalves.

N. 10.002 — Banco dos Funcionarios Publicos.

N. 11.159 — Adressographica, S. A.

N. 11.725 — José Juliano Junior.

N. 11.767 — Nicola Jacobucci.

N. 11.772 — João Cherem ou Sindicato dos Electricistas do Districto Federal.

Terceira Sub-Directoria, em 16 de junho de 1936. — Jovino Martins, sub-director interino.

Directoria do Dominio da União
ADMINISTRAÇÃO NO DISTRICTO
FEDERAL

EDITAL

Pelo presente, fica convidado o Sr. Luiz do Nascimento, ex-locatario do im-

movel n. 48, quadra I á Avenida Suburbana, a comparecer a esta Administração, no prazo de oito (8) dias, afim de saldar a sua dívida para com a Fazenda Nacional, no montante de 879\$700, sob pena de cobrança judicial. (Processo n. 10.432, de 1935).

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1936.
— Ayres F. Barrozo Jr., administrador.

Pelo presente, fica convidado o Sr. Antonio de Souza Lima, locatário á rua Parahybuna n. 3, a comparecer a esta Administração, no prazo de oito (8) dias, afim de legalizar sua situação perante a Fazenda Nacional, sob pena de cobrança judicial. (Processo n. 23.584, de 1935).

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1936.
— Ayres F. Barrozo Jr., administrador.

Pelo presente, fica convidado o Sr. José Plínio Fernandes, locatário dos lotes ns. 623 e 624 quadra 51, do Caes do Porto, a comparecer a esta Administração, no prazo de oito (8) dias, afim de saldar a sua dívida para com a Fazenda Nacional, no montante de 1:183\$500, sob pena de cobrança judicial. (Processo n. 40.270, de 1936).

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1936.
— Ayres F. Barrozo Jr., administrador.

Pelo presente, fica convidada a Gaz Neon Pannon Limitada, locatária do terreno constituído por uma pedreira entre o Morro da Urca e o Pão de Assucar, a comparecer a esta Administração, no prazo de oito (8) dias, afim de saldar a sua dívida para com a Fazenda Nacional, no montante de 3:600\$000 sob pena de cobrança judicial. (Processo n. 12.576, de 1936).

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1936.
— Ayres F. Barrozo Jr., administrador.

Pelo presente, fica convidado o Sr. Americo José da Silva, ex-locatário da loja n. 93 do Edifício do "O Paiz", a comparecer a esta Administração, no prazo de oito (8) dias, afim de saldar a sua dívida para com a Fazenda Nacional, no montante de 15:083\$200, sob pena de cobrança judicial. (Processo n. 67.108, de 1935).

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1936.
— Ayres F. Barrozo Jr., administrador.

Pelo presente, ficam convidados os Srs. Arnaldo Torres, Antonio Carlos Chignoll, Oswaldo de Vasconcellos, Bruno Figueiro de Souza, Joaquim Peixoto e Adalberto Vasconcellos, locatários dos lotes de terreno na Fazenda de Retiro, a comparecerem a esta Administração, no prazo de oito (8) dias, afim de saldarem suas dívidas, sob pena de rescisão de locação. (Processo sem numero).

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1936.
— Ayres F. Barrozo Jr., administrador.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

Leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de accôrdo com o art. 8º, § 5º do dec. 19.587 de 14 de janeiro de 1931, solicita para o dia 22 de junho de 1936 offertas de cotações para requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham affixadas no local devido, na séde da comissão, á Avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição numero — Material

220.096, impresso.

Rio, 18 de junho de 1936. — A. de Faria Filho, director.

Leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de accôrdo com o art. 8º, § 5º do dec. 19.587 de 14 de janeiro de 1931, solicita para o dia 24 de junho de 1936 offertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham affixadas no local devido, na séde da comissão, á Avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição numero — Materia:

107.147, madeira;
113.152, camphora;
113.153 lupa binocular.

Rio, 18 de junho de 1936. — A. de Faria Filho, director.

Leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de accôrdo com o art. 8º, § 5º do dec. 19.587 de 14 de janeiro de 1931, solicita para o dia 25 de junho de 1936 offertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham affixadas no local devido, na séde da comissão, á Avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição numero — Material

114.040, aparelhos de precisão;
11.086, arquivo de aço, etc.;
115.090, chocadeira, etc.
115.091, aparelhos p-laboratorio;
115.092, aparelhos p/laboratorios;
115.093, idem idem;
115.094, idem idem;
115.095, idem idem;
115.104, destocadores Smith, etc.
116.078, peças p/tractor;
116.079, gasolina "Aviação";
116.080, tomada de ponte de eixo;
117.070, laminas de vidro;
123.026, algarismos de aço, etc.;
126.053, electrometro bifilar;
129.052, moinho de vento;
129.056, moveis;
130.040, ferramentas, etc.;
130.043, argollas e fivellas de metal;
209.034, impressos (fichas);
223.103-A, drogas;
229.049/50-C, drogas;
324.148-A, cal de pedra.
903.231, cabo electrico, etc.;
904.242/8-D, aço nickel, cambrio, etc.;
913.010, material electrico, etc.;
918.028, tractor Caterpillar, etc.;
324.149, registro de bronze;
235.041-A, drogas;
241.074, dobradiça;
241.082, estojo metallico, etc.;
241.083, tubos p/sacarose, etc.;
243.274, material de expediente;
258.101, espanador de cabelo;

258.102, balança "Original";
258.103, cobre p/Unindex;
258.105, material de laboratorio;
263.033, material de expediente;
267.177, moveis;
413.316, material electrico;
413.317, fechos inviolaveis;
413.318, tubo de borracha c/arame;
614.064, ferramentas;
621.114, folha de Flandres, etc.;
421.034, livro aberto em indice, etc.;
801.060, cartão marfim;
803.052, material de expediente;
806.106, extintor de incendio;
810.009, material de expediente.

Rio, 18 de junho de 1936. — A. de Faria, director.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA PUBLICA N. 2, PARA DIVERSOS TRABALHOS NA INSTALAÇÃO DE AGUA DA IMPRENSA NACIONAL

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publica, publicado no "Diário Oficial" n. 138, de 15 de junho de 1936, ás paginas numeros 13.300 e 13.301.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 16 de junho de 1936. — O engenheiro-chefe, Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa.

Escriptorio de Obras

ESCRITORIO DE OBRAS

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 48, PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ARMAÇÕES METALLICAS NO ARCHIVO DO ESCRITORIO DE OBRAS DO MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa, publicado no "Diário Oficial" numero 139, de 16 de junho de 1936, á pagina n. 13.448.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 17 de junho de 1936. — Pelo engenheiro chefe, Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa.

Polícia do Distrito Federal

INSPECTORIA DO TRAFEGO

O inspector do Trafego da Polícia do Distrito Federal, de accôrdo com o disposto nos artigos 1º e 100 do Regulamento de Vehiculos (decreto n. 15.614, de 22 de agosto de 1922), resolve em beneficio do trafego publico, estabelecer de ora avante um só curso de direcção para os vehiculos em geral, na rua Alcino Guanabara, obedecendo-se não no trecho situado entre a Praça Floriano e a rua Alvaro Alvim, da Praça Floriano para a rua Alvaro Alvim e no trecho situado entre esta rua e a rua Senador Dantas, desta para a rua Alvaro Alvim.

Resolve, outrossim, e pelos mesmos motivos estabelecer um só curso de dire-

ção, para os veículos em geral, exceptuados os bonds, na rua das Marrecas, fixando mão da rua do Passeio, para a rua Evaristo da Veiga.

Os infractores das presentes disposições incorrerão na multa de 30\$, e no dobro, nas reincidências, depois de decorridos 30 dias da publicação deste edital.

Rio de Janeiro, em 27 de maio de 1936. — O inspector do Trafego, E. Estrella.

Polícia do Distrito Federal

INSPECTORIA DO TRAFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames effectuados no dia 18 do corrente:

Approvados:

Hermann Artens, Ezequiel Simões Ferreira, Affonso Alves de Oliveira Meca, Antonio Augusto Braz da Silva, Pedro de Saboya Bandeira de Mello, Nelson Rabello Lopes, Raymundo Alves da Silva, Missael Vieira da Cunha, Maria Vieira do Amaral, Guilherme Frederico Carlos Ernesto Gatzemeier, Bruno Albertoni, Salvador Barbato, Jovino Mattos, Antonio Tavares Moreira, Oscar, Arthur Castro e Alfredo da Silva.

Reprovados, 6.

Observação — A falta é chamada na turma effectiva importará no pagamento de nova inscrição. (Art. 294 do R.T.)

Inspectoria do Trafego, em 18 de junho de 1936. — O inspector, Dr. Edgard Pinto Estrella.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do Regulamento do Transito, os proprietarios ou conductores de veículos abaixo discriminados.

Matrícula indistincta art. 366

Omnibus:

Reynaldo Moreira, ns. 345 e 823 — Arts. 81 e 248 L.

Moreira Polonio & Sencadas, ns. 580, 765 e 798 — Art. 248 L.

Luiz Vieira Souto, ns. 326 e 465 — Art. 248 L.

Djalma P. Tavares, ns. 827 e 828 — Art. 248 L.

J. Bento Ferreira, ns. 620 e 683 — Arts. 248 L. e 248 E.

Caldeira & Silva, n. 404 — Artigo 248 L.

Mario Bianchi, n. 317 — Art. 144. The Rio de Janeiro Light and Power, n. 44 — Art. 248 L.

Octavio Valdetario Coimbra, n. 164 — Art. 248 E.

Autos de carga:

José Maria Dias Borges, n. 752 — Art. 83 parágrafo unico.

Antonio Fernandes da Rosa, n. 1.713 — Art. 248 L.

Antonio Soares de Andrade, n. 2.642 — Art. 248 L.

José Cardoso Balthazar, n. 2.880 — Art. 248 L.

Joaquim Darillo, n. 3.060 — Artigo 248 L.

Floriano Lopes Faudinha, n. 3.218 — Art. 248 L.

José Augusto Maduro, n. 4.011 — Art. 102.

Mirabelli Vicenzo, n. 4.726 — Artigos 248 L. e 81.

Irineu Pinto da Silva, n. 5.206 — Art. 102.

José Vieira de Mello, n. 6.256 — Artigo 248 L.

Antonio Marques dos Santos, numero 6.697 — Art. 248 L.

Olindo Latta, n. 7.164 — Arts. 82 e 257.

Manoel de Carvalho, n. 7.239 — Artigo 102.

Jayme Marçal, n. 7.529 — Art. 100.

Firmino M. Pereira, n. 7.537 — Artigo 100.

Armando Gomes Proença, n. 7.599 — Art. 79.

Alfujucan Ferreira, n. 7.780 — Artigo 102.

Anthero Quintão, n. 7.973 — Artigo 79.

Floriano Monteiro Parada, n. 8.452 — Art. 102.

Moacyr Ramos, n. 824 — Art. 102.

Roberto David de Lauson, n. 839 — Art. 248 L.

Jovelino Pereira Duarte, n. 679 — Art. 100.

Sebastião Santos, n. 949 — Art. 97.

Severiano de Souza Cavalcante, numero 1.117 — Art. 102.

Francisco da Rocha Brito Neves, numero 1.882 — Art. 248 L.

Mario Montes, n. 1.904 — Art. 248 L.

José Maria Alves Caetano, n. 2.730 — Art. 102.

Julio da Fonseca Nadais, n. 3.056 — Art. 102.

Autos de passeio:

Victor Magalhães Cardoso Rangel, n. 3.095 — Art. 102.

Heriberto Olive, n. 3.243 — Arts. 81 e 82.

José Ramon, n. 3.252 — Art. 102.

Walter Oberland, n. 3.415 — Artigo 102.

Manoel Coelho, n. 3.622 — Art. 102.

Alcides Luiz de Oliveira, n. 3.837 — Art. 102.

Antonio Pereira de Mello, n. 3.947 — Art. 248 L.

Manoel Faustino Pereira, n. 4.446 — Art. 102.

Manoel Valentim Cavallero, n. 4.524 — Art. 104.

Fritz Alolize, n. 4.7794 — Art. 79.

Joel Pinheiro de Oliveira, n. 4.976 — Art. 248 L.

Arminio Stakel, n. 5.057 — Artigo 248 L.

Waldemar Martins Rezende, n. 5.268 — Art. 102.

José Martinho da Rocha, n. 5.363 — Art. 248 L.

Manoel da Cunha, n. 5.494 — Artigo 248 L.

Celestino Alves de Pontes, n. 6.517 — Art. 102.

Vicente Vidal, n. 5.628 — Art. 248 L.

Manoel dos Reis, n. 8.317 — Artigo 248 L.

Karlís Karlís, n. 8.734 — Art. 102.

Nicolino Guerrero, n. 9.037 — Artigo 102.

Antonio Rodrigues Vieira Junior, numero 9.390 — Art. 102.

Mario José Vieira Bastos, n. 9.528 — Art. 102.

Pedro da Rocha, n. 9.980 — Artigo 102.

Accacio Arthur Leite, n. 10.183 — Art. 248 E.

João Pitta, n. 13.285 — Art. 248 L.

Alberto Vieira, n. 13.433 — Artigo 102.

Adolpho Coelho de Castilho, numero 13.598 — Art. 257.

Antonio José Gonçalves, n. 14.722 — Art. 102.

Armino Pinto Coelho, n. 15.021 — Art. 248 L.

João Francisco, n. 16.389 — Art. 151.

José Bruno, n. 16.562 — Art. 257.

Adhemar Farias, n. 17.075 — Artigo 102.

Leonor Simões Baeta, n. 17.231 — Art. 102.

Antonio Barata Fortes, n. 17.552 — Art. 79.

Nilo Levalho, n. 18.805 — Art. 102.

Edison da Silva, n. 19.146 — Artigo 102.

Pedro Camarinha de Miranda, numero 19.151 — Art. 102.

Francisco Gomes, n. 19.479 — Artigo 248 L.

Natalio Caboim, n. 20.621 — Artigo 102.

Walter Tross, n. 20.708 — Art. 102.

Matheus Donadio, n. 20.829 — Artigo 248 L.

Renaud Lage, n. 20.909 — Art. 102.

Armando Alves Borges, n. 21.333 — Art. 102.

Armando Ducan, n. 21.348 — Artigo 102.

Raphael Borges Dutra, n. 21.424 — Art. 102.

Alberto M. P. da Rocha, n. 21.904 — Art. 102.

Antonio Gonçalves de Sá, n. 22.459 — Art. 81.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apprehensão dos documentos do veículo ou do seu conductor de accordo com o art. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1936. — O inspector, Edgard Pinto Estrella.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

(D. F. 1)

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. contra-almirante, director geral de Fazenda da Marinha, communico aos interessados que no dia 25 de junho do corrente anno, ás 13 horas, na sala das sessões da Comissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha, serão recebidas, abertas e lidas as propostas para o fornecimento a este ministerio, durante o anno de 1936 (observando-se, porém, o disposto no artigo 760 do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica), dos artigos constantes da relação annexa, sob as seguintes condições:

1. A Comissão de Concurrencias será constituída por chefes de divisão da D. F., designados pelo Sr. D. G. F., assumindo a presidencia o mais antigo.

2. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas e inscriptas na D. F., de conformidade com o Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica; as inscripções devem ser requeridas ao D. G. F., até as 13 horas do dia 22 de junho deste anno, com a menção dos grupos em que a firma possa e queira tomar parte.

3. As propostas, cujos impressos serão fornecidos pela (DF-1), deverão conter os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou qualquer cousa que cause duvidas. Os concorrentes apresentarão juntamente, conforme modelo também fornecido pela (DF-1) resumos das propostas para organização do respectivo mappa, em duas vias e em envelopes fechados e lacrados, tendo por fóra o nome da firma e a indicação do grupo a que as mesmas se referirem.

4. As propostas serão abertas e lidas na presença dos concorrentes; nenhuma será aceita fóra dos termos do presente edital e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749 do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica.

5. Os concorrentes deverão apresentar suas propostas para os artigos de cada grupo, separadamente. Do mesmo modo procederão com os respectivos resumos. Não serão tomadas em consideração as propostas de licitantes não inscriptos na fórmula do item 2 deste edital, e bem assim, os, que não contiverem a declaração expressa de completa submissão ás disposições do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica e do presente edital.

6. Os concorrentes deverão apresentar suas propostas para os artigos de cada grupo, separadamente. Do mesmo modo em consideração ás propostas de licitantes não inscriptos na fórmula do item 2 deste edital, e bem assim, os, que não contiverem a declaração expressa de completa submissão ás disposições do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica e do presente edital.

6. Os concorrentes apresentarão, com as propostas, documentos provando que depositaram na Caixa Economica do Rio

de Janeiro, até 23 de junho, como caução, a importancia de 1:000\$000, para garantia da execução cabal de suas propostas, sob pena de reversão da mesma para a Fazenda Nacional, no caso de inobservancia dos compromissos assumidos. Todos os concorrentes, mesmo os que tenham tomado parte em concurrencias anteriores, ficam obrigados ao deposito de que trata o presente item.

7. As firmas preferidas, que passarão a ser denominadas "fornecedora", ficarão obrigadas:

a) a fornecer o material de 1ª qualidade e de accordo com as amostras e especificações existentes no Deposito Naval do Rio de Janeiro, onde, diariamente, das 13 ás 15 horas, deverão ser colhidas as informações a respeito; o material deverá ainda obedecer á nomenclatura adoptada neste ministerio;

b) a entregar o material nos estabelecimentos de Marinha desta capital, que o requisitarem, no prazo de cinco (5) dias, contados da data dos respectivos pedidos. Caso o material não seja entregue dentro desse prazo, incorrerá o "fornecedor" na multa de 5 % sobre o valor total do material não entregue; si o excesso do prazo for de cinco (5) dias, independente da 1ª multa, pagará mais a de 10 % sobre o mesmo valor. Todo o material ficará sujeito, no acto da entrega, ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade do fornecedor todos os transportes, mesmo no caso de rejeição; não serão recebidos os artigos que não tragam os seus envolveros originaes, marcas e demais indicações que sirvam para bem precisar a sua procedencia em todos os casos que isso seja necessario. Não serão também recebidos os artigos que estejam fóra do determinado na letra anterior. Os pesos dos artigos serão sempre liquidos, descontados os pesos dos envolveros, taras, etc.; o prazo para a entrega do material de importação será de 60 dias;

c) a retirar, dentro de 48 horas, o material rejeitado, substituindo por outro que satisfaça as exigencias das amostras e especificações, dentro do prazo de cinco (5) dias, sob pena de multa de 20 % sobre o seu valor. Todas as multas serão recolhidas no prazo maximo de cinco (5) dias, contados da intimação publicada no *Diario Official*.

8. No caso do fornecedor não attender as pedidos feitos por quem de direito, além das multas previstas no item anterior, ficará obrigado a recolher á Pagadoria da Marinha a differença que se verificar entre o seu preço aceito e do licitante, que lhe seguir á concurrencia; e sendo o seu unico preço obtido na concurrencia, a administração fará a requisição na praça, por indicação da D. F., correndo por conta do fornecedor a differença respectiva.

9. Pelo não cumprimento das disposições deste edital, ás quaes, sob fórmula contractual, fica sujeito o fornecedor, será cassada a sua idoneidade ou perda de caução, ficando elle na impossibilidade de concorrer aos fornecimento durante dois annos, contados da publicação no *Diario Official* do acto respectivo.

10. Nenhum pedido de relevação de multa será encaminhado sem que a

multa haja sido depositada na Pagadoria da Marinha.

11. São considerados casos de força maior, que poderão ser allegados por atraso de entrega: fallencia, incendios, naufragios, retardamentos de viagens greves, revoluções, guerras e epidemias. Não podendo, absolutamente, comprehender-se nestes casos o retardamento de entrega motivado por efeito de rejeição do artigo.

12. Os preços basicos serão de accordo com o artigo 755 do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica.

13. As cauções de que trata o item 6 deste edital serão elevadas ou reduzidas na proporção de 10 % da importancia do fornecimento attribuido a cada firma.

14. Os senhores concorrentes deverão apresentar á DF-1 até as 15 horas do dia 24 de junho, conhecimento da caução de que trata o item 6 do edital em apreço. Esse conhecimento será devolvido aos interessados, com o competente visto do secretario, para ser apresentado no dia da concurrencia, juntamente com as propostas de accordo com o estabelecido no item 6.

15. De accordo com as instrucções de inscripções para concurrencias publicas e administrativas permanentes, publicadas no *Diario Official* de 16 de setembro de 1930 e de 4 de fevereiro de 1935, fica desde já entendido caber á Directoria de Fazenda o direito de "verificar in loco", e em qualquer tempo, si o negociante possui *stock* ou em seu armazem ou deposito e na proporção das responsabilidades que assumirá se tirar algum fornecimento, artigos dos generos que constam da sua declaração. — José Sportelli, primeiro tenente, contador naval, secretario.

Grupo 15

Item 38-15-F-1 — Fio electrico, singelo, isolante A, n. 12, B. S., metro de seiscentos e cincoenta e réis, metro.

Item 39-15-F-1 — Fio electrico, singelo, isolante A, n. 14, B. S., metro, de quatrocentos e noventa e cinco réis metro.

Grupo 22

22-C-2 — Cabo de arame de aço, tipo E de m,019, kilo.

Informação: De arame de aço de arado (plow steel) galvanizado 6 pernas de 37 fios cada uma; flexivel, com resistencia á tracção de 160 e 175 kilos por m/m quadrado.

22-C-5 — Cabo de arame de aço tipo E de 0m,025, kilo.

Informação: De arame de aço de arado (plow steel) galvanizado, 6 pernas, de 37 fios cada uma; flexivel, com resistencia á tracção de 160 a 175 kilos por m/m quadrado.

22-C-2 — Cabo de arame de aço, tipo B, de 0m,0062, kilo.

Informação: De arame de aço galvanizado, 6 pernas de 12 fios cada uma; flexivel, com resistencia á atracção de 129 a 140 kilos, por m/m quadrado.

22-C-2 — Cabo de arame de aço, tipo B, de 0m,0105, kilo.

Informação: De arame de aço galvanizado, 6 pernas de 12 fios cada uma; flexivel com resistencia á atracção de 120 a 140 kilos por m/m quadrado.

22-C-2 — Cabo de arame de aço tipo B, de 0m,0145, kilo.

Informação: De arame de aço galvanizado, 6 pernas de 12 fios cada uma;

flexível, com resistência á atracção de 120 a 140 kilos por m/m quadrado.

Commissão de Concurrências da Directoria de Fazenda da Marinha, em 17 de junho de 1936. — *José Sportelli*, primeiro tenente contador naval, secretario.

MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE PUBLICA

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Inspector, aviso o proprietario do predio n. 32-A, da travessa Caminha que tem o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento de agua desse immovel, antes de ser applicada a penalidade prevista no artigo 89 do Decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934.

Secção de Expediente, 8 de junho de 1936. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de Secção

Escola de Minas

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta Secretaria faz sciente que, a partir da presente data, até o dia 8 (oito) de setembro futuro, estará aberta, nesta Secretaria, em todos os dias uteis, das 12 (doze) ás 16 (dezeses) horas, a inscripção dos candidatos ao provimento do cargo de chimico analyta desta Escola. Os candidatos deverão satisfazer, no acto da referida inscripção, as exigencias dos artigos 91 e 92 do regulamento da Escola, dispensados, entretanto, da comprovação constante da alinea V do primeiro desses artigos.

Em 8 de maio de 1936. — *Amadeu Barbosa*, secretario interino.

Escola de Minas

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, a partir da presente data, até o dia 29 (vinte e nove) de setembro futuro, estará aberta, novamente nesta mesma secretaria, em todos os dias uteis das 12 (doze) ás 16 (dezeses) horas, a inscripção dos candidatos ao provimento do cargo de professor cathedratico da VIII cadeira (Chimica geral inorganica e organica — Elementos de chimica-physisca — Electrochimica). Os candidatos deverão apresentar, no acto da referida inscripção, os seguintes documentos:

I — Prova de ser brasileiro, nato ou naturalizado;

II — Prova de sanidade e de idoneidade moral;

III — *Curriculum vitas* e documentação da actividade profissional ou scientifica que tenha exercido ou se relacione com a cadeira em concurso;

IV — Diploma de engenheiro por qualquer dos cursos a que pertencer a cadeira vaga, expedido por instituto official ou oficialmente reconhecido e, além disso, quaesquer diplomas ou certificados universitarios que venham a ser exigidos em lei;

V — Titulo de docente livre ou prova de haver concluido o curso profissional, pelo menos, seis annos antes.

Escola de Minas, 29 de abril de 1936. — *Amadeu Barbosa*, secretario, interino, da Escola de Minas.

Escola de Minas

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, a partir da presente data, até o dia 29 (vinte e nove) de setembro futuro, estará aberta, novamente nesta mesma secretaria, em todos os dias uteis das 12 (doze) ás 16 (dezeses) horas, a inscripção dos candidatos ao provimento do cargo de professor cathedratico das III e V cadeiras (Physica 1ª e 2ª partes).

Os candidatos deverão apresentar, no acto da referida inscripção, os seguintes documentos:

I — Prova de ser brasileiro, nato ou naturalizado;

II — Prova de sanidade e de idoneidade moral;

III — *Curriculum vitas* e documentação da actividade profissional ou scientifica que tenha exercido ou se relacione com a cadeira em concurso;

IV — Diploma de engenheiro por qualquer dos cursos a que pertencer a cadeira vaga, expedido por instituto official ou oficialmente reconhecido e, além disso, quaesquer diplomas ou certificados universitarios que venham a ser exigidos em lei;

V — Titulo de docente livre ou prova de haver concluido o curso profissional, pelo menos, seis annos antes.

Escola de Minas, 29 de abril de 1936. — *Amadeu Barbosa*, secretario, interino, da Escola de Minas.

Escola de Minas

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, a partir da presente data até o dia 8 (oito) de setembro proximo, estará aberta nesta mesma secretaria, em todos os dias uteis, das 12 (doze) ás 16 (dezeses) horas, a inscripção dos candidatos ao provimento do cargo de professor cathedratico da XV (decima quinta cadeira) do curso da referida escola (Produção, transmissão e applicações industriais da energia electrica). Os candidatos deverão satisfazer as exigencias constantes do artigo 91, do Regulamento da Escola de Minas, baixado com o decreto n. 20.865, de 23 de dezembro de 1931.

Secretaria da Escola de Minas da Universidade do Rio de Janeiro, 8 de abril de 1936. — O secretario, interino, *Amadeu Barbosa*.

Inspectoria de Fiscalização do Exercício Profissional

De ordem do Sr. Dr. inspector, são convidados a comparecer nesta Inspectoria, segunda-feira, 22 do corrente, ás 8 horas, afim de prestarem prova escripta, todos os candidatos inscriptos ao exame de habilitação de pratico de pharmacia.

Inspectoria de Fiscalização do Exercício Profissional, 18 de junho de 1936. —

O pharmaceutico assistente, *Antonio Caetano de Azeredo Coutinho*. Visto. — Dr. *Roberval Cordeiro de Farias*, inspector.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Animal

Concurrencia publica para construcção do parque e estabulo para reproductores. galpão para abrigar 42 bovinos com secção annexa para estabulação e ordenha de vacas leiteiras, banheiro para carrapaticida, com brete de contenção, destinado a bovinos, equinos e asininos, tronco de contenção para bovinos, tronco de padreação para bovinos, tronco de cobrição para suínos, residencia para funcionario (typo A), casa para trabalhadores, silo de encostas de morro 130 toneladas, silo de alvenaria de tijolo 150 toneladas, necessarios á installação da Estação Experimental da Cidade do Pomba, no Estado de Minas Geraes.

Chamo a attenção dos interessados para o edital desta concurrencia, publicado no "Diario Official" dos dias 26 e 29 de maio proximo findo, respectivamente ás paginas 11.433 e 11.763.

Secção de Expediente e Contabilidade da Directoria Geral do Departamento Nacional da Produccão Animal, 7 de junho de 1936. — *Lanulpho de Almeida*, director geral.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

Venda da produccão de laranjas Péra, Selecta, Bahia e Pomeiros, da Estação Experimental de Pomologia de Deodoro.

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, devidamente autorizado pelo Sr. ministro, será vendida em hasta publica, a quem maior lance offercer, toda a produccão de laranjas, por caixa, do corrente anno, constante das variedades Péra, Selecta, Bahia e Pomeiros, hasta publica essa que se realizará ás 14 horas do dia 19 de junho corrente, no alludido estabelecimento.

O licitante escolhido depositará, em moeda corrente, na Estação Experimental de Pomologia de Deodoro, logo após realizada a hasta publica, a quantia de 1:000\$000 (um conto de réis), que ficará como garantia da arrematação e do pagamento de toda a produccão de laranjas do corrente anno.

Essa garantia será levada á conta no acto do pagamento da importancia total de seu lance.

No caso do licitante se recusar ao pagamento de qualquer quantidade de produccão de laranjas, sobre o que versou esta hasta publica, perderá o direito a importancia acima indicada que será recolhida aos Cofres Publicos Federaes, na forma da legislação em vigor, não lhe assistindo o direito a qualquer reclamação pela falta commettida.

Secção de Expediente e Contabilidade do Departamento Nacional da Produccão Vegetal, em 9 de junho de 1936. — *Carlos de Souza Duarte*. Pelo director geral.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO**Departamento Nacional do Trabalho**

(Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente edital, fica notificada a firma abaixo mencionada para, no prazo de 10 dias, contados da data da publicação deste, apresentar defesa relativamente às infracções em que incidiram, conforme consta dos termos de verificação contra a mesma lavrados pela Fiscalização deste Departamento e cujas copias authenticas foram deixadas nos respectivos estabelecimentos pelos fiscaes autuantes.

C. A. Gonçalves & Companhia — Rua Barão de São Felix n. 53-A.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1936.
— *Herbert de Mendonça*, director da Secção.

Departamento Nacional do Trabalho**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

(Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio)

Pelo presente edital, ficam notificadas as firmas abaixo mencionadas para, no prazo de 48 horas, contadas da data da

publicação deste, apresentarem defesa relativamente às infracções em que incidiram, conforme consta dos termos de verificação contra as mesmas lavrados pela Fiscalização deste Departamento e cujas copias authenticas foram deixadas nos respectivos estabelecimentos pelos fiscaes autuantes.

Ferrari & Oliveira — Rua Senador Pompeu n. 157.

C. A. Gonçalves & Companhia — Rua Barão de São Felix n. 53-A.

Francisco Pennalva Santos — Estação do Monteiro n. 531.

Carlos Hohlba & Irmão — Rua Barão de São Felix n. 16.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1936.
— *Herbert de Mendonça*, director da Secção.

SOCIEDADES CIVIS**CENTRO DOS PROFESSORES DO ENSINO TECNICO SECUNDARIO****(EXTRACTO DOS ESTATUTOS)**

Fundado nesta capital, sua sede e fóro, por tempo indeterminado, em 25 de março de 1936, cuja acta se acha registrada no Cartorio Teffé, sob o numero de ordem 15.204, no livro "C", numero 6, de Registro Resumido de títulos e documentos em 12 de junho corrente, é uma associação de classe, com o fim de promover o engrandeci-

mento material, intellectual e moral da classe e o desenvolvimento da educação, sobretudo technica-secundaria, defender seus associados, administrativa e judicialmente, uma vez provado serem victimas de flagrante violação de leis e regulamentos, soccorrel-os em caso de enfermidade grave e outros previstos no artigo II e suas alíneas. Está a constituir-se o seu fundo social. Será administrado por um Conselho Director, constituído pelos socios, professores de escolas technicas-secundarias muniçipaes, em numero de 2 de cada estabelecimento de ensino e eleitos pelos associados que nelles servem. O Conselho Director, eleito por 2 annos, terá um presidente, (a quem compete representar o Centro, em juizo, fóra delle e em todas as suas relações com terceiros), dois vice-presidentes, um secretario geral, dois secretarios, dois thesoureiros e um procurador, que constituirá a directoria, cargos esses preenchidos por votação secreta. (Arts. XXIII e XXXVI) O Centro só se dissolverá quando o seu quadro social, pela insignificancia de numero, não puder mantel-o, nem dar-lhe eficiencia. Neste caso, seus bens, após serem solvidos todos os compromissos sociais, serão transferidos ás Calzas Escolares dos estabelecimentos technico-secundarios. (Arts. LXIV e LXV). Seus estatutos poderão ser modificados antes de dois annos, mediante proposta de dois terços de socios quitos e aprovação em assembléa geral. Seus socios não respondem, subsidiariamente, pelas obrigações sociais. Art. LXVI, paragrafo unico). — *A directoria*.

(C. 3.086 — 18-6-1936 — 31\$600)

SOCIEDADES ANONYMAS**COMPANHIA TERRITORIAL PALMARES****RELATORIO RELATIVO AO EXERCICIO DE 1934**

No corrente anno a directoria continuou os arduos serviços de preparo de viveiro de citruss e das terras para o pomar, e vae iniciar o transplante para este, das mudas seleccionadas de que dispõe em numero de cincoenta e cinco mil.

A assembléa deverá eleger os membros do conselho fiscal e seus supplentes, que examinarão as contas do exercicio de 1935. — *Armando Vidal*, presidente. — *Jorge Vidal*, director-gerente.

BALANÇO DE 31 DE DEZEMBRO DE 1934**Activo**

Bens de raiz e bemfeitorias:	
Valor das terras de n/proriedade.....	899:777\$500
Acções caucionadas:	
Cotas da Directoria.....	40:000\$000
Trabalhos de engenharia:	
Valor dos trabalhos executados.....	80:699\$908
Contractos de arrendamentos:	
Saldo desta conta.....	8:000\$000
Bemfeitorias:	
Por diversas	6:006\$560
Semóventes e arreios:	
Valor de 4 animal e s/arreios.....	862\$600

Ferramentas e utensilios:

Valor das diversas ferramentas.....	9:420\$300
-------------------------------------	------------

Vehiculos:

Valor de diversos vehiculos.....	820\$000
----------------------------------	----------

Viveiros de mudas:

Valor de 55.000 pés enxertados.....	55:000\$000
-------------------------------------	-------------

Administração secção agricola:

Saldo devedor	1:867\$102
---------------------	------------

Lucros e Perdas:

Saldo desta conta.....	78:200\$576
------------------------	-------------

1.174:654\$546**Capital**

Saldo desta conta.....	1.000:000\$000
------------------------	----------------

Caução da Directoria:

Saldo desta conta.....	40:000\$000
------------------------	-------------

Credores diversos	134:654\$546
-------------------------	--------------

1.174:654\$546

Armando Vidal, presidente. — *Lutz Wellisch*, contador.

PARER DO CONSELHO FISCAL

Examinados o balanço e contas do exercicio de 1934, o conselho fiscal da Companhia Territorial Palmars, opina pela aprovação dos mesmos.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1936. — *O. Sant'Anna*.
— *Renata Rocha Miranda*. — *Antonio Cavalcanti de Albuquerque*.

(C—3.084—18-6-1936—72\$400)

LUIS SILVEIRA NETTO**OPERAÇÕES BANCARIAS****Activo**

Móveis e utensílios.....	500\$000
Diversas contas.....	3:194\$600
Obrigações a receber.....	24:397\$700
Caixa e bancos.....	33:849\$500
Devedores	12:000\$000

73:941\$800

Passivo

Capital	50:000\$000
Diversas contas.....	4:242\$800
Credores	3:473\$900
Negócios de terceiros.....	1:225\$100
Fundo de reserva.....	15:000\$000

73:941\$800

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1936.
— *Luiz Silveira Netto*.

(C 3.412—18-6-936—22\$400)

SOCIEDADE ANONYMA "A ECONOMICA"

BALANÇETE EXTRAÍDO EM 31 MAIO DE 1936

Activo

Consignações	1.310:093\$400
Caução da directoria....	10:000\$000
Caixa	26:871\$900
Despesas geraes	35:794\$000
Impostos	4:256\$400
Móveis e utensílios.....	5:160\$000
Aluguéis	1:150\$000

1.393:325\$700

Passivo

Capital	100:000\$000
Ações em caução.....	10:000\$000
Contas correntes	748:417\$700
Obrigações a pagar.....	265:000\$000
Juros e descontos.....	209:548\$000
Cauções	50:000\$000
Fundo de reserva.....	10:000\$000
Imposto sobre dividendos	360\$000

1.393:325\$700

Hilton de Souza Meirelles, director-secre-
tário. — *Amyntas Bastos de Quei-*
roz, guarda-livros.

(C 3.413 — 18-6-936 — 30\$600).

COMPANHIA THYSSEN DO BRASIL S. A.**RELATORIO DA DIRECTORIA****Senhores accionistas:**

Em obediencia ás disposições da lei e dos nossos estatutos vimos apresentar-vos o balanço geral e o relatório relativo ao nosso decimo quarto anno social findo em 31 de dezembro de 1935.

Como já foi declarado nos relatórios dos annos passados, as operações desta companhia cessaram completamente e, não tendo havido transacções, não houve nem lucros nem perdas, nem houve alteração do balanço geral.

Se outros esclarecimentos forem desejados, a directoria terá muito prazer em vel-os ministrar.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1936.
Companhia Thyssen do Brasil, S. A. — *Wenzel*.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DA
.. "COMPANHIA THYSSEN DO BRASIL S. A.

Rio de Janeiro**Activos**

Titulos	1:001\$000
Immoveis	1.568:621\$500
Bank voor Handel en Sheepvaart N. V., Rot- terdam	30:377\$500
Contas correntes.....	89:882\$000

1.689:882\$000

Passivos

Capital	100:000\$000
Hypotheças	1.500:000\$000
August-Thyssen-Huette.	89:882\$000

1.689:882\$000

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1935.
— *A Directoria*. — *Wenzel*.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Thyssen do Brasil, tendo examinado as contas, balanço e demais documentos apresentados pela directoria, attinentes ao anno encerrado em 31 de dezembro de 1935, verificaram a exactidão dos mesmos e a boa regularidade na confecção da escripta da dita companhia.

Este conselho é, pois, de parecer que sejam approvadas pelos senhores accionistas as referidas contas.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1936.
— *Otto Schlodtmann*. — *Hugo Dunshen de Abranches*.

(C — 3.417 — 18-6-936 — 71\$400)

ANNUNCIOS**Companhia Luz Stearica****DIVIDENDO**

São convidados os senhores accionistas a virem receber, no escriptorio desta companhia, á rua Benedicto Ottoni numero 23, de 23 do corrente, em diante, das 14 ás 16 horas, excepto aos sabbados, o dividendo de 1935, á razão de 10\$000 por acção.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1936.
— *A directoria*.

(C 3.213—17-6-36—18\$400—3 vezes)

Companhia Geral de Material Rodante, S. A.**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

De accordo com o art. X dos estatutos, são convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, ás 14 horas do dia 30 do corrente, na séde, á rua da Candelaria n. 44, 2º andar, afim de julgarem as contas e balanço referentes ao exercicio encerrado em 31 de março proximo passado e elegerem a directoria e conselho fiscal, conforme determinam o art. XIV dos estatutos e a lei das sociedades anonyms.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1936.
— *Im Moreira A. Santos*, director-presidente.

(C 3.105—16-6-36—36\$700—3 vezes)

Declaração

Delfim Ferreira, estabelecido á rua Cariry n. 155, com o commercio de café e leiteria, declara que não se entende com a sua firma os títulos levados á protesto e publicados em 25 de abril e 26 de maio do corrente anno, mas sim com firma identica.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1936.
— *Delfim Ferreira*.

Reconheço a firma de *Delfim Ferreira*.
Rio de Janeiro, 16 de junho de 1936.
Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Alvaro Fonseca da Cunha*, tabellião.

(C 2.899—16-6-36—33\$700—3 vezes)

Associação dos Fieis de Thesourciros e Pagadores Federaes**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARI****Primeira convocação**

São convidados os senhores associados a comparecerem a 22 do corrente mez, ás 17 horas, á séde social, á travessa das Bellas Artes n. 5, para, de accordo com os estatutos, discutirem e approvarem as alterações dos mesmos, afim de serem cumpridas as exigencias do decreto numero 21.576, de 27 de junho de 1932.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1936.
— *A directoria*.

(C 3.068—16-6-36—22\$400—2 vezes)

Casa Salathé S. A.**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os senhores accionistas desta sociedade a se reunirem, em assembléa geral extraordinaria, no dia 4 de julho de 1936, ás 14 horas, na séde social, á rua da Alfandega n. 331, afim de deliberarem sobre uma proposta para reforma dos estatutos e tomarem conhecimento da renuncia de um dos membros da administração.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1936.
— *A directoria*.

(C 3.115—18-6-36—36\$700—3 vezes)

Sociedade Anonyma Martinelli**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 20 do corrente mez de junho de 1936, ás quatorze horas, na sede social, á avenida Rio Branco n. 108, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da directoria, balanço, contas e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercicio de 1935, e, bem assim, para a eleição do conselho fiscal para o corrente exercicio.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1936.
— A directoria.

(C 2.781—4-6-36—36\$700—3 vezes)

Companhia Geral Imobiliária S. A.**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, ás 14 horas do dia 20 do corrente, na sede desta companhia, á rua Araújo Porto Alegre n. 56, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria, balanço e contas do exercicio findo em 31 de dezembro de 1935, e elegerem a directoria, conselho fiscal e seus supplentes.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1936.
— A directoria.

(C 3.066—16-6-36—22\$400—2 vezes)

Companhia Cafeeira de Minas Geraes S. A.**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA****Terceira convocação**

Terminando no dia trinta do mez corrente o mandato da actual directoria da Companhia Cafeeira de Minas Geraes S. A., e não se tendo realizado nem em primeira, nem em segunda convocação a assembleia geral extraordinaria marcada, respectivamente, para os dias doze (12) e trinta (30) de maio findo, convido os senhores accionistas a se reunirem no dia vinte (20) do corrente mez de junho, ás quinze (15) horas, na sala do novo andar do predio da rua Visconde de Inhaúma numero trinta e nove (39), para elegerem os directores que deverão administrar a sociedade no triennio que se inicia no dia primeiro do proximo mez de junho, bem como os membros do conselho fiscal e seus supplentes que terão exercicio no primeiro anno do triennio.

Sendo esta a terceira convocação, a assembleia se installará e deliberará no referido dia com a somma de capital representada pelos accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1936.
— Pela directoria, Sadoc Ferreira de Souza, secretario.

(C 2.689—1-6-36—275\$400—9 vezes)

S. A. Fabrica de Sedas Santa Helena

A partir do dia 18 do corrente serão pagos, no Banco Boavista, á rua 1º de Março n. 47, das 10 ás 11 1/2 horas, os juros vencidos dos debentures da S. A. Fabrica de Sedas Santa Helena.

(C 3.209—17-6-36—18\$400—3 vezes)

Companhia Usinas Nacionais**EMPRESTIMO DE 1.500:000\$000**

Do dia 2 de julho em diante, pagar-se-á, no Banco Germanico da America do Sul, á rua da Alfandega n. 5 (esquina da rua 1º de Março), os juros (coupons n. 33), relativos ao 1º semestre de 1936.

Os respectivos coupons, acompanhados das relações (em duplicata), podem ser entregues para verificação desde já, das 10 ás 11 1/2 e das 13 1/2 ás 5 1/2 horas, no guichet da caixa do Banco Germanico.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1936.

— A directoria.

(C 3.083—18-6-36—16\$300—2 vezes)

Companhia Força e Luz Ayuruoca

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, no escriptorio da companhia, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Ayuruoca, 10 de junho de 1936. — A directoria.

(C 3.116—18-6-36—7\$100)

Sociedade Anonyma Martinelli

Acham-se á disposição dos senhores accionistas no escriptorio desta sociedade, á avenida Rio Branco n. 108, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1936.
— A directoria.

(C 2.782—4-6-36—21\$400—3 vezes)

Sociedade Anonyma Marquez de Olinda

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 27 de junho proximo futuro, ás 14 horas, á rua Republica do Perú n. 75, sobrado, afim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas da directoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao anno de 1935.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1936.
— A directoria.

(C 3.118—18-6-36—9\$200)

S. A. Mercethylin

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, afim de tratarem da alteração dos estatutos e preenchimento de vaga, ás 11 horas do dia 23 do corrente, á rua D. Mariana n. 177.

As accções devem ser depositadas tres dias antes, na sede social. — A directoria.

(C 3.082—18-6-36—7\$100)

Companhia Carbonifera Rio-Grandense**TERCEIRA CONVOCAÇÃO**

Não se tendo realizado, por falta de numero, a assembleia geral ordinaria, convocada para o dia 30 de maio, são novamente convidados os senhores accionistas a se reunirem ás 14 horas do dia 30 de junho, na sede, á avenida Rio Branco n. 108, 2º andar.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1936.
— A directoria.

(C 3.119—18-6-36—8\$200)

Banco Portuguez do Brasil**EXTRAVIO DE ACCÇÕES**

Tendo-se extraviado o certificado numero 95, relativo a 31 accções, numeros 4.884 a 4.914, pretencentes a Joaquim Victorino de Oliveira, e havendo sido pedido outro em substituição, será o mesmo entregue, caso não appareça nenhuma reclamação, no prazo de 30 dias, desta data.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1936.
— A directoria.

(C 3.110—18-6-36—32\$600—4 vezes)

Banco Mercantil do Rio de Janeiro

Picam suspensas as transferencias de accções deste Banco, de 26 do corrente até o dia em que for pago o 52º dividendo.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1936.
— Agénor Barbosa, presidente.

(C 3.114—18-6-36—6\$100)

Companhia Carbonifera Rio-Grandense**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA****Primeira convocação**

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 24 de junho de 1936, na sede da companhia, á avenida Rio Branco n. 108, 2º andar, ás 14 horas, para discutir e deliberar sobre a conveniencia de ser assignado com a companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jeronymo um accordo commercial e industrial.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1936.
— A directoria.

(C 3.120—18-6-36—24\$500—2 vezes)

Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jeronymo**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA****Primeira convocação**

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 24 de junho de 1936, na sede da companhia, á rua do Passeio n. 2, 11º andar, sala n. 1.101, Edificio Odeon, ás 14 horas, para discutir e deliberar sobre a conveniencia de ser assignado com a Companhia Carbonifera Rio-Grandense um accordo commercial e industrial.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1936.
— A directoria.

(C 3.111—18-6-36—61\$200—4 vezes)

Declaração

José de Oliveira declara para os devidos fins que perdeu a sua carteira de identidade n. 74.451, registro civil numero 136.066.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1936.
— José de Oliveira.

Reconheço a firmá José de Oliveira.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1936. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Antonio de Alvarenga Freire, tabellião substituto.

(C 3.109—18-6-36—9\$200)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão attendidas, não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diario Official" sellos do Correio, estampilhas do selo adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importancias em vales postaes.

As "Leis usuaes da Republica", pelo Dr. Tarquinio de Souza, teem o abatimento de 30 %, quando a aquisição fór de tres ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça numero 1264, de 8 de agosto de 1904.

A

Actos da Junta Governativa e do Governo Provisorio, (Indice) 1930.	10\$000
Actos do Governo Provisorio, organizados por A. D. Ribeiro, 1932.	10\$000
Ação Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a acción penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913.....	1\$000
Agricultura (Crea o Ministerio da). Decreto n. 1.606, de 10 de dezembro de 1906.	1\$000
Agua (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1899). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos	1\$000
Agua (Concessão d'agua no Districto Federal). Decreto numero 20.954, de 18 de janeiro de 1933	1\$500
Alfandegas (Consolidação das leis das).	8\$000
Archivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro:	
Volume III	15\$000
Volume IV	15\$000
Volume V	15\$000
Volume VI	10\$000
Archivo Nacional (Publicações)	
Volume I.	10\$000
Volume III	5\$000

Volume IV	5\$000
Volume V	5\$000
Volume VI	2\$000
Volume VII	7\$000
Volume VIII	7\$000
Volume IX	5\$000
Volume X	6\$000
Volume XI	6\$000
Volume XII	6\$000
Volume XIII.	3\$000
Volume XIV.	3\$000
Volume XV	8\$000
Volume XVI.	3\$000
Volume XVII	6\$000
Volume XVIII.	3\$000
Volume XX	4\$000
Volume XXI	6\$000
Volume XXIII	8\$000
Volume XXIV	6\$000
Volume XXV	7\$000
Volume XXVI	7\$000
Volume XXVII	6\$000
Volume XXVIII (Ilha de Trindade)	10\$000
Volume XXIX	10\$000
Volume XXX	2\$000
Volume XXXI	10\$000

Archivo Nacional:

Tiránias que os holandezes usaram com os moradores do Rio Grande — Lopo Garro.	2\$000
Cartas sobre a Prosopopeia — Bento T. Pinto, e Peregrino da America e Nuno Pinheiro.	2\$000
Marcilio Dias — Biographia	2\$000

Archivos do Museu Nacional:

Volume XVII.	20\$000
Volume XXIII.	20\$000
Volume XXV.	20\$000

Archivos Eleitoraes (Alistamento e organização dos)

Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de), Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903.	1\$000
Annuario de Legislações de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:	

Anno de 1916	6\$000
Anno de 1917	10\$000
Anno de 1918	8\$000

Anno de 1919	8\$000
Anno de 1920	8\$000
Anno de 1921	10\$000
Anno de 1922	12\$000
Anno de 1923	16\$000

Autoraes (Leis de direitos), Leis ns. 498, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912.	1\$000
---	--------

Autoraes (Direitos), Decreto numero 4.790, de 2 de janeiro de 1914.	16\$000
---	---------

Arrojadita (Novo mineral, por Djalma Guimarães.	2\$000
---	--------

Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Geraes), 1923	3\$500
---	--------

Idem, idem (Annuaes).	8\$500
-------------------------------	--------

Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de). . .	2\$000
--	--------

Administração e Contabilidade, por Alfredo Corrêa.	15\$000
--	---------

Annaes do Congresso Constituinte da Republica — 2ª edição, revista — 1º volume (1891).....	20\$000
--	---------

Idem da Assembléa Constituinte (1934) 1º volume	15\$000
---	---------

Idem, 2º volume	15\$000
---------------------------	---------

Accidentes no Trabalho (decretos ns. 3.724, de janeiro de 1919; 13.493, de 5 de março de 1919; e 13.498, de 12 de março de 1919	1\$500
---	--------

Accidentes no Trabalho (decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934)	2\$000
--	--------

Aposentadorias (Funcionarios Publicos), decreto n. 19.838, de 9 de abril de 1931.....	1\$000
---	--------

accumulações remuneradas (decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932).	1\$000
--	--------

Alistamento Eleitoral (Lei numero 3.139, de 1916.....	1\$000
---	--------

Alistamento e organização dos archivos eleitoraes (Decreto n. 24.129, de 1934.....	1\$000
--	--------

Aeronauticas Civis (Servicos) — (Decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932)	1\$000
--	--------

Aspecto antropogeographico da Constituição, por A. Bezerra..	2\$000
--	--------

Abono Provisorio (Decreto numero 163, de 23-1-1936).....	2\$000
--	--------

B

Bancarios (apresentadoria e pensão dos). Decreto n. 54, de 1934	3\$000
Bancos e Casas Bancarias — Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1931	1\$000
Bancos e Casas Bancarias — Liquidação extrajudicial — Decreto n. 19.634, de 28 de janeiro de 1931	1\$000
Brasil em Haya (O) W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomilcar, e discursos de Ruy Barbosa	12\$000
Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da). Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923	1\$000
Biologia Vegetal (Arquivo do Instituto), volume 1º	40\$000

C

Caixa de Amortização (Decreto n. 6.711)	1\$000
Caixa de Amortização (Decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927)	1\$500
Carteira profissional — Decreto n. 21.175, de 21 de março de 1932	1\$000
Circulars do Ministerio da Fazenda, por Affonso D. Ribeiro:	
1º volume — 1889 a 1900	10\$000
2º volume — 1901 a 1918	12\$000
3º volume — 1918 a 1931	10\$000
4º volume — 1932 a 1934	8\$000
Codigo Civil	5\$000
Codigo Civil Brasileiro (Trabalhos relativos á sua elaboração:	
1º volume	10\$000
2º volume	10\$000
3º volume	10\$000
— Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes	20\$000
— Projecto (Comissão Especial do Senado), 1 volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa	10\$000
— Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado de profissionais e interessados	2\$000
— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues	5\$000
Codigo Civil e Ruy Barbosa, por Fernando Nery	25\$000
Codigo de Contabilidade (alteração e reforma do recolhimento da receita e pagamento da despesa) — Decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931	1\$000

Codigo de Contabilidade (Praticado), por C. A. Farias	30\$000
Codigo de Contabilidade (com os decretos posteriores, até 1933)	15\$000
Codigo de Justiça Militar (Decreto n. 17.234 A, de 26 de fevereiro de 1926)	2\$000
Codigo de Menores (Decreto numero 17.943 A, de 1927)	1\$500
Codigo de Menores (Decreto numero 5.083, de 1 de dezembro de 1928, institue o)	1\$000
Codigo Eleitoral (Decreto numero 21.076, de 24 de fevereiro de 1923)	1\$000
Codigo Eleitoral (modifica o) lei n. 48, de 4 de maio de 1935	2\$000
Codigo do Agente Fiscal	10\$000
Codigos de Minas e Aguas (cria as taxas a que se refere os) — Decreto n. 24.637, de 11 de julho de 1934; Decreto numero 24.643, de 10 de julho de 1934, decreta o Codigo de Aguas e Decreto n. 24.642, de 17 de julho de 1934, decreta o Codigo de Minas	2\$000
Codigo de Processo Penal (Indices do)	5\$000
Collectorias Federaes (Decreto n. 24.502, de 1934)	4\$000
Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatorio), 1º volume	20\$000
Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). Da instrução para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei numero 2.083, de 30 de julho, e Decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909	6\$000
Constituição da Republica (revisita) 1926	2\$000
Constitution of Brazil (Edição em inglez) 1891	2\$000
Constituinte Republicana (A) — 1891, 2 volumes — Agenor de Roure	30\$000
Contadores e Guarda-livros (registro). Decreto n. 21.033, de 8 de fevereiro de 1932	1\$000
Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Correa	2\$000
Contrabando (Repressão do). Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913	1\$000
Consumo (Imposto) — Decreto n. 22.051, de 1932	1\$000
Conselho Nacional do Trabalho (Decreto n. 18.074, de 1928)	1\$000
Contas Assignadas (Commentario ao Decreto n. 16.041, de 1923, por Lindolpho Camara)	6\$000

Contrabando (A. Repressão do), por J. Rezende Silva	6\$000
Construção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construção de casas populares. Decreto n. 14.831	1\$000
Construção de casas para funcionarios e operarios da União (Decreto n. 4.061, de 21 de agosto de 1922, e Decreto numero 15.846, de 14 de novembro de 1922)	1\$000
Capitanias dos Portos (Decreto n. 17.094, de 28 de outubro de 1922)	3\$000
Capatasia de Portos — Decreto n. 16.197, de 1923	3\$000
Capitanias dos Portos (Decreto n. 24.288, de 1934)	4\$000
Correios (Nova Organização). Decreto n. 19.051, de 4 de maio de 1931	1\$000
Correios e Telegraphos (Cria o Departamento) — Decreto numero 20.859, de 1931	2\$000
Cheques (Decreto n. 2.591, de 1912)	5\$000
Conselhos Consultivos (Decreto n. 20.348)	1\$000
Conselho de Contribuintes (Regimento Interno do) (Decreto n. 5.157, de 1927)	1\$000
Conselho dos Contribuintes (Decreto n. 20.350)	1\$000
Custas da Justiça Local (Decreto n. 24.153)	2\$000
Custas na Justiça Local (Decreto n. 18.393, de 1928)	2\$000
Custas da Justiça Federal (Regulamento). Decreto n. 3.422, de 30 de setembro de 1899	1\$000
Commerciarios Instituto (Decretos ns. 183, de 1934; 22-5-1935)	2\$000
Consignações em folha (Decretos ns. 22.296, de 1933 e 21.576)	2\$000
Caixas. Aposentadorias e Pensões (Legislação). Decretos numeros 19.770, 20.465 e 21.081	2\$000
Caixa de Estabilização (Decreto n. 5.108, de 1926)	1\$000
Constituição (Aspectos anthropogeographicos, de 1934)	1\$000
Constituição (1934 — Lei 38 — Segurança Nacional)	3\$000
Consumo (Tarifa do Imposto), por L. Camara	25\$000
Constituição (Aspectos anthropogeographicos)	1\$000
Constituição de 1934 e Lei de Segurança Nacional	3\$000
Consumo (Tarifa do Imposto por Lindolpho Camara)	25\$000

D

Decretos do Governo Provisorio:

De março de 1890.....	4\$000
De maio de 1890.....	15\$000
De junho de 1890.....	5\$000
De outubro de 1890.....	15\$000
De janeiro de 1891.....	5\$000

Decisões do Governo — Collecções:

de 1832	5\$000
de 1833	6\$000
de 1850	4\$000
de 1890 (Gov. Prov., 1º e 2º fascículos)	5\$000
de 1890 (Governo Prov., 3º e ultimo)	2\$000
de 1890 (Gov. Prov., Additamento)	2\$000
de 1891	6\$000
de 1892	6\$000
de 1893	5\$000
de 1894	6\$000
de 1895	5\$000
de 1896	5\$000
de 1897	5\$000
de 1898	4\$000
de 1899	4\$000
de 1900	5\$000
de 1901	5\$000
de 1902	5\$000
de 1903	6\$000
de 1904	6\$000
de 1905	6\$000
de 1906	6\$000
de 1907	7\$000
de 1908	7\$000
de 1909	7\$000
de 1910	7\$000
de 1911	5\$000
de 1912	4\$000
de 1913	4\$000
de 1914	5\$000
de 1915	7\$000
de 1916	8\$000
de 1917	8\$000

Decisões da Corte Suprema — Por Bento Faria (1º volume).

Debentures (Estabelece a communhão de interesses entre os portadores de) Decreto numero 22.431, de 6 de fevereiro de 1933	1\$000
---	--------

Desapropriação da União e Districto Federal (Lei e Regulamento) Decretos ns. 1.031, de 26 de agosto de 1903, e 4.856, de 9 de setembro de 1903.....	1\$000
---	--------

Docas, portos marítimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M) 12\$000

Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... 6\$000

Diccionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil (Do Instituto Historico):

1º volume 60\$000
2º volume 30\$000

Diversões publicas (Regulamento das casas de) Decreto n. 16.590, de 10 de setembro de 1924.... 1\$000

Divida activa (Instrucções para a cobrança amigavel da) Decreto n. 19.414, de 20 de novembro de 1930 1\$000 |

Divida activa (Portaria n. 104, de 1927) 1\$000 |

Diversões (Regulamento das emprezas de diversões e locação de serviços theatraes). 1\$000

Depositos, Cauções, Caixas Economicas. 1\$000

Disponibilidade (Funcionarios Publicos) (Decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930)... 1\$000

Districto Federal (Lei organica) 1\$500

Diccionario Geographico do Brasil (Moreira Pinto) supplemento 30\$000 |

E

Estradas de rodagem e carroçaveis construidas no Nordeste Brasileiro 2\$000 |

Estrada de Ferro (Segurança, Policia e Trafego das) (Decreto n. 15.673, de 7 de julho de 1922 1\$500 |

Exercito (Lei de promoções) Decreto n. 24.068, de 29 de março de 1934 1\$000 |

Exercito (Uniformes — Decreto n. 20.754, de 4 de dezembro de 1931 2\$000 |

Exercito (Movimento dos quadros dos officiaes)..... 1\$500

Estabilização (Em torno da). Politica monetaria e organização bancaria 5\$000 |

Ensino Superior (Equiparação e inspecção dos institutos de).. 1\$000

Ensino Secundario (Organização). Decreto n. 19.890, de 1931 2\$000 |

Ensino Commercial e Regularizar da profissão do contador. (Decretos ns. 20.158, de 30 de junho de 1931, e 21.033, de 8 de fevereiro de 1932)..... 1\$000

Eletoral (Formulario) — Por Julio do Valle. 2\$000

Engenheira, Architecto, Agri-ensor (Profissão de) Decreto n. 23.562, de 1934 1\$000 |

Empregados no Commercio ou Industria (Indemnização) Lei 62 de 5 de junho de 1935..... 1\$000

Escola Militar (Regulamento) (Decreto n. 23.994, de 13 de março de 1934) 1\$000 |

Empregados no commercio ou industria (Indemnização) — Lei n. 62, de 1935..... 1\$000

F

Facturas consulares (decreto numero 14.039, de 1920)..... 1\$000

Fazenda Nacional (Organização dos serviços da). Decretos numeros 15.210, 15.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921... 1\$000

Fazenda Nacional (Organização da). Decretos ns. 24.036 e 24.144, de 26 de março e 18 de abril de 1934 2\$000 |

Formação Economica do Brasil, pelo Dr. Victor Vianna..... 6\$000

Fome do Ceará (A), de Rodolpho Theophile 2\$000 |

Funcionarios Federaes e Contractados (Nomeação) Decreto n. 18.088. 1\$000

Fallencias (Lei de) — Decreto n. 5.746, de 9 de dezembro de 1929 1\$500 |

Férias a operarios e empregados (Decreto n. 19.808, de 28 de março de 1931) 1\$000 |

Férias dos empregados no commercio, empregados bancarios e de instituições de assistencia privada (Decreto n. 23.103) .. 1\$000

Férias dos empregados das industrias syndicalizadas (Decreto n. 23.768) 1\$000 |

Fundo de Educação e Saude.... 1\$000

Fructas Citricas (Commercio e Exportação) 1\$000 |

Funcionarios Publicos (Commissão Revisora de Afastamento) Decreto n. 254, de 1 de agosto de 1935. 1\$000

G

Generos alimentícios (Falsificações dos) Penalidades. 1\$000

Geologia e supprimento d'agua subterranea no Piahy e parte do Ceará 2\$500 |

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Junho de 1936

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

Boletim n. 140

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

O Sr. Agamenon Magalhães, ministro do Trabalho, Industria e Commercio, tendo avogado os processos referentes ás marcas "DORPAN" (recurso n. 688), "SABÃO MARRON" (recurso n. 768) e "LITHIODINA" (recurso n. 727), julgados pelo Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, resolveu reformar aquellas decisões nos seguintes termos:

Processo n. 18.797-34 — Marca DORPAN.

Recurso n. 688.

Recorrente, Humberto Dorsa.

Recorrido, D. N. P. I.

Reforma a decisão do Conselho para o fim de negar registro á marca denominada DORPAN, por existir a marca — EUDORPAN — já registrada para producto da mesma classe, o que pôde dar lugar a confusão prohibida pela lei n. 16.264, no art. 80, n. 7.

Em 15 de maio de 1936. — Agamenon Magalhães.

Processo n. 205-35 — Marca SABÃO MARRON.

Recurso n. 768.

Recorrente, Fonseca, Irmãos & Comp.

Recorrido, D. N. P. I.

Visto e examinado o processo relativo ao recurso interposto pela firma Fonseca, Irmãos & Comp., da decisão que lhe negou o registro da marca SABÃO MARRON, na classe 46; e

Considerando que o Conselho de Recursos apenas apreciou o unico fundamento invocado pela decisão recorrida;

Considerando, porém, que o pedido infringe também o disposto no art. 88 do decreto n. 16.264, de 1928, porquanto a marca está constituida de uma palavra estrangeira e se destina a producto da industria nacional;

Considerando, finalmente, que o recurso devolve á instancia superior o pleno conhecimento da causa;

Resolve, usando da attribuição constante do art. 3º, parágrafo unico, do decreto n. 24.670, de 11 de julho de 1934, reformar o accordão n. 715, para o fim de negar provimento ao recurso e confirmar o despacho denegado de registro, de accordo com o art. 88 do decreto n. 16.264, de 1928.

11 de Janeiro, 19 de maio de 1936. — Agamenon Magalhães.

Processo n. 23.361-34 — Marca — LITHIODINA.

Recurso n. 727.

Recorrente, Gesellschaft Für Chemische Industrie In Basel.

Recorridos, Silva Araujo & Comp. Ltda. e o D. N. P. I.

O Conselho de Recursos da Propriedade Industrial denegou registro á marca LITHIODINA, classe 3, por possibilidade de erro ou confusão com a marca LIPOIDINA, já registrada para producto da mesma classe (especialidade pharmaceutica) em nome de terceiro.

Apesar de haver certa homophonia entre as duas palavras, compostas quasi que das mesmas syllabas, releva attender que LIPOIDINA é denominação necessaria do producto usado na industria chimico-pharmaceutica; e, si já foi registrada como marca de preparado pharmaceutico, a pôde ter sido pela forma distinctiva de que se revista, nunca pela palavra em si mesma, que esta é de uso commum, inapropriável a titulo exclusivo.

Por seu turno, a marca LITHIODINA, embora palavra de phantasia também se compõe de elementos do dominio publico, LITH (de Lithio) accrescido da denominação necessaria IODINA, usada, aliás, em muitas marcas de productos pharmaceuticos, sem que isso dê lugar a erro ou confusão.

Pelo exposto, resolve modificar a decisão do Conselho de Recursos, para confirmar o despacho que concedeu registro á marca LITHIODINA, negando provimento ao recurso.

Em 25 de maio de 1936. — Agamenon Magalhães.

Tibaud Gibbs & Cie. (D. G. E. 6.235-36), pedindo ao Sr. ministro avocação do processo relativo á marca SABONETE GIBBS — processo n. 19.241-34. — Archive-se, publicando-se a informação para conhecimento dos interessados.

SESSÃO REALIZADA EM 16 DE JUNHO DE 1936

Sob a presidência do Sr. Francisco Antonio Coelho e com a presença de todos os seus membros, realizou-se a 106ª sessão ordinaria do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial. Incluidos os trabalhos o secretario lê o expediente constante de um officio do director geral do D. N. P. I., communicando que, á vista do mandado expedido pelo juiz da 1ª Vara do Districto Federal, por carta precatoria do juiz federal do Estado de São Paulo, e de accordo com o parecer do procurador da Propriedade Industrial, resolvera sobrestar no andamento do processo a que se refere o accordão n. 723, do Conselho, que concedeu a transferencia da patente n. 13.960, para o nome de José Floriano Pereira, até ulterior deliberação do poder judiciario. Leu mais o secretario duas petições de Alberto Sampaio Ferrão, pedindo o adiamento do julgamento dos processos relativos ás marcas ROLAL, incluidos na pauta da sessão. O Conselho decidiu deferir a petição, fazendo reincluir o processo na pauta da sessão seguinte, permitindo, assim, ao interessado a oportunidade de fazer prova do allegado. Findo o expediente, o Sr. auditor devolve ao conhecimento dos seus pares o processo relativo á marca NARCISSE VERT (recurso n. 834), de que pedira vista em sessão anterior. O Sr. auditor, em novo parecer, reexamina o assumpto, mantendo, todavia, o seu anterior parecer, que conclue pela confirmação do despacho que indeferiu o pedido. O Sr. Fonseca Costa, a seu turno, pediu vista do processo, ficando o julgamento, por isso, adiado.

Devolve, outrossim, o Sr. auditor o processo referente á marca CAFÉ GOULART (recurso 792) de que pedira vista para melhor apreciar o voto em separado formulado pelo conselheiro Francisco Coelho. O Sr. auditor mantém, ainda, o seu anterior parecer, contrario ao registro da marca, dando, assim, provimento ao recurso. Posto em votação o feito, verificou-se que o Conselho deu provimento ao recurso, contra o voto do Sr. Francisco A. Coelho.

Toma a palavra, a seguir, o Sr. Affonso Costa, que pedira vista do processo relativo á marca BEIJA-FLOR (recurso 736). O voto do Sr. Affonso Costa conclue pelo provimento do recurso. Estabelece-se, em torno do assumpto, ligeiro debate, tendo sido adiado o julgamento, por ter pedido vista do voto, o Sr. Godofredo Maciel.

Passam-se aos julgamentos dos processos em pauta, registrando-se as seguintes occurências:

Recursos:

N. 736 — Processo 24.534 — Termo 14.678 — Priv. Aperfeiçoamentos em manufacturas de cigarros ou relativos á mesma — Depositante, Filter Tips Limited — Recorrente, Walter Everett Molins. — Deu-se provimento ao recurso, por unanimidade de votos, para o effeito de ser denegada a patente. Sustentou o recurso o advogado Thomaz Leonardos.

N. 748 — Processo 18.585-34 — Recurso contra a denegação de caducidade da marca n. 17.274 — RELIABLE — Recorrente, Wataro Tsuno — Recorridos, A. G. Martins Abelheira e o D. N. P. I.

N. 749 — Processo 148-35 — Termo 34.454 — Marca SUISSA — Depositante e recorrentes, Grissi & Toffolo. —

O Conselho deu provimento ao recurso para o efeito de ser, afinal, concedido o registro.

N. 777 — Processo 2.470-35 — Termo 14.861 — Priv. Uma disposição nova para janelas de veículos em geral, como automóveis, omnibus, carros de trens, bondes, etc. — Depositante e recorrente, Bruno Grassi. — O Conselho decidiu dar provimento, em parte, para o efeito de autorizar o director geral do D. N. P. I. a rejeitar o pedido na conformidade do art. 43, do decreto 16.264.

N. 814 — Processo 15.298-34 — Termo 32.054 — Marca UTEROVAROL — Depositante e recorrente, Hargreaves & Comp. — Deu-se provimento ao recurso, por unanimidade.

N. 815 — Processo 2.188-35 — Termo 34.928 — Marca CAFÉ CHICARA — Depositantes, Ferreira, Ribeiro & Comp., Ltda. — Recorrente, Bhering, Companhia, S. A. — Occupou a tribuna o agente Rosa e Silva, tendo o Conselho negado provimento ao recurso, para o efeito de conceder o registro como pedido na inicial.

N. 838 — Processo 7.898-34 — Termo 13.703 — Priv. Aperfeiçoamentos em chaves de parafusos — Depositante, Fitzpatrick Corporation — Recorrente, Joseph F. Brown. — O julgamento do recurso foi adiado, devendo ser convocados os consultores que funcionaram no processo a assistir o julgamento.

N. 852 — Processo 3.857-35 — Termo 35.344 — Marca "O IMPARCIAL" — Depositante, Orlando Soares Maciel — Recorrente, S. S. O Imparcial. — Sustentou o recurso o advogado Plinio Ferreira da Cunha. O Sr. auditor emite o seu parecer, formulando duas preliminares, que o Conselho homologou, após breve discussão. A primeira, relativa à falta de qualidade jurídica para representar, no Conselho, a S. A. O Imparcial, a directoria de 1929, cujo mandato findara com o da directoria eleito em 1930; e a segunda é que, consoante estatutos da referida sociedade, e por força, mesmo, da lei, extinguiu-se dita sociedade em 19 de abril de 1932, desaparecendo, assim, a sua personalidade. Debatidas as preliminares resolveu o Conselho homologar a, não tomando, por isso, conhecimento do recurso.

N. 904 — Proc. 5.720-35 — Termo 35.775 — Marca DIGELA — Depositante, Raul Roviralta y Astoul — Recorrente, Gualter Maia de Almeida. — Pelo recorrido, occupou a tribuna o Dr. A. Montenegro, tendo o Conselho negado provimento ao recurso, para confirmar o despacho.

N. 905 — Proc. 4.261-35 — Termo 35.468 — Marca FABRICA DE CERVEJA PROGRESSO — Depositante, Antonio Policarpo Alves Ventura — Recorrente, Companhia Progresso Nacional. — Occuparam a tribuna os senhores A. Montenegro, advogado do recorrido, e o agente official Julio Mello, pelo recorrente, tendo o Conselho dado provimento ao recurso, para o efeito de ser denegado o registro.

N. 906 — Proc. 23.327-34 — Termo 34.026 — Marca BUCO VACINA ANIZADA — Depositante, Laboratorio Paula Soares Ltda. — Recorrente, Instituto Pinheiros — Vaz, Pereira & Comp. Ltda. — Occupou a tribuna o advogado Souza Vargues, negando o Conselho provimento ao recurso, para confirmar o despacho que indeferiu o pedido, considerando-se como distinctiva a forma da representação da marca. Não votou o conselheiro Affonso Costa, ausente no momento.

N. 907 — Proc. 6.160-35 — Termo 35.939 — Marca ARMAZEM CRUZEIRO — Depositante e recorrente, Silverio da Costa Barreiros (título de estabelecimento). — O Conselho negou provimento ao recurso, para confirmar o despacho recorrido. Não votou o Sr. Fonseca Costa, que, por motivo imperioso, retira-se da sessão.

Recursos ns. 908 e 909 — Marca ROYAL — Depositante e recorrente, Alberto Serrão Coelho de Sampaio. — O julgamento addiado para a sessão seguinte.

N. 910 — Proc. 14.305-35 — Recursos contra o archívamento da marca internacional n. 86.996 — RHODARGOL — Recorrente, Weskott & Comp. — A Chimica Bayer — Recorridos, Charles Conturieux e o D. N. P. I. — Deu-se provimento ao recurso, para o efeito de ser, afinal, denegado o archívamento. Sustentou o recurso o advogado Saboia Lima.

N. 920 — Proc. 11.770-35 — Termo 37.434 — Marca ANDROGLAN — Depositantes, Jorge de Araujo Pereira e João José Barbosa Quental — Recorrente, Dr. Raul Leite & Comp. — Pelo recorrente fallou o Dr. Mario Lemos, e pelos recorridos o Dr. Jorge de Araujo Pereira. O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao recurso, confirmando, assim, o despacho recorrido.

N. 413 — Proc. 4.691-33 — Termo 25.903 — Marca ANEMOTRAT — Depositante, Bruno Hollnagel & Comp. —

Recorrente, A. S. Corrêa. — Os autos baixaram em diligencia ao D. N. P. I.

Tendo em vista o adiantado da hora, o Conselho resolveu adiar o julgamento dos demais processos em pauta para a proxima sessão.

O adiamento se refere aos seguintes processos:

Recursos: 911 — Marca EGLE; 912 — Marca ADRIANINO; 913 — Marca CASA CELLOPHANE; 914 — Marca PLASMOBI; 915 — Marca PRODUCTOS AURORA; 916 — Marca GERENCIA; 917 — Marca SANGENOL GRANULADO; 918 — Marca ASK; e 919 — Marca LEBARON.

O presidente convoca nova reunião para a proxima terça-feira, ás 14 horas, quando serão também julgados os processos da respectiva pauta.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do director geral

Dia 17 de junho de 1936

Registro de marcas

- (*) Silvio Martinelli — SM — classe 60 (termo 38.991). — Registre-se.
- Raul Roviralta Y Astoul — DIOLASA — classe 3 (termo 39.160). — Registre-se.
- Instituto Chimiotherapico Ltda. — PEIXICAL — classe 3 (termo 40.306). — Registre-se.
- Instituto Chimiotherapico Ltda. — CALCIOHYROIDINA — classe 3 (termo 40.307). — Registre-se.
- Instituto Chimiotherapico Ltda. — ZINCO FLAVINA — classe 3 (termo 40.456). — Indeferido de accordo com o art. 80 ns. 6 e 7 do decreto n. 16.264, de 1923.
- Luiz de Mattos Brito — RADIOCITINA — classe 3 (termo 40.601). — Registre-se.
- F. Portella & Comp. — A TORRE EIFFEL — classe 36 (termo 40.749). — Registre-se.
- Paul J. Christoph Company — TOSS — classe 3 (termo 40.916). — Indeferido de accordo com o art. 80 n. 7 do decreto n. 16.264, de 1923.
- Gentil Campos — LINDA — classe 36 (termo 41.022). — Registre-se.
- C. Machado & Comp. — FINAS — classe 1 (termo 41.110). — Registre-se, considerando-se como distinctiva a forma da representação da marca.
- C. Machado & Comp. — FINAS — classe 4 (termo 41.111). — Registre-se, considerando-se como distinctiva a forma da representação da marca.
- Gurgel & Comp. Ltda. — GLANDOCAL — classe 3 (termo 41.516). — Indeferido de accordo com o art. 80 n. 7 do decreto n. 16.264, de 1923.
- Almeida Cardoso & Comp. — Homeopathia Almeida Cardoso & Comp. — ANJENHO — classe 3 (termo 41.588). — Registre-se, excluida qualquer reivindicção relativa ao envoltorio.
- (*) Bakon Yeast, Inc. — BAKON YEAST — classe 41 (termo 41.556). — Registre-se.
- (*) Manoel Teixeira — LEITE KANTOS — classe 48 (termo 41.592). — Registre-se.
- Vicente Marmo — FADA — classe 2 (termo 41.610). — Registre-se.
- Importadora Paulista S. A. — IPSA — classe 11 (termo 41.618). — Registre-se.
- Importadora Paulista S. A. — IPSA — classe 12 (termo 41.619). — Registre-se.
- Arthur Marques Mendes — VERAIO — classe 36 (termo 41.622). — Registre-se.
- Arthur Marques Mendes — HIKO — classe 37 (termo 41.624). — Registre-se.
- Alfredo Justa — SALVADOR — classe 46 (termo 41.641). — Registre-se.
- The Texas Company — TEXACO — classe 1 (termo 41.649). — Registre-se.
- The Texas Company — TEXACO — classe 55 (termo 41.650). — Registre-se.

(*) Reproduzidos por terem sahidos com incorrecções.

The Texas Company — COMBUSTOL — classe 47 (termo 41.651). — Registre-se.
 The Texas Company — TEXACO — classe 47 (termo 41.652). — Registre-se.
 Commercio e Industria de Amianto Ltda. — CIAL — classe 4 (termo 41.653). — Registre-se.
 Abol Sequeira — SIC — classe 46 (termo 41.654). — Registre-se.
 The Texas Company — TEXACO — classe 16 (termo 41.655). — Registre-se.
 The Texas Company — AUTOPOL — classe 55 (termo 41.656). — Registre-se.
 Wiston Limitada — GALLO (fig. de um) — classe 43 (termo 41.659). — Registre-se.
 Atlas Supply Company — ATLAS — classe 8 (termo 41.664). — Registre-se.
 Atlas Supply Company — CAPACITEST — classe 8 (termo 41.665). — Registre-se.
 Atlas Supply Company — ATLAS — classe 8 (termo 41.666). — Registre-se.
 Atlas Supply Company — INDICADOR PHOTOTEST ATLAS — classe 8 (termo 41.667). — Registre-se.
 Dr. Blom & Comp. Ltda. — HORTASAN — classe 2 (termo 41.674). — Registre-se.
 Companhia de Perfumarias Beljafior — QUINA PETROLEO ORIENTAL — classe 48 (termo 41.673). — Registre-se.
 Wiston Limitada — GALLO (fig. de um) — classe 42 (termo 41.679). — Registre-se.
 Jayme Montalvão Barreto — HEXOCALCIO — classe 3 (termo 41.699). — Indeferido de acordo com o art. 80 n. 7 do decreto n. 16.264, de 1923.

Titulos de estabelecimentos

Sociedade Industrial Primá Limitada — LABORATORIOS PRIMA — classes 3 e 48 (termo 39.647). — Registre-se, de acordo com o art. 32 do decreto n. 24.507 de 1934.
 Guilherme Sonnemaker — FABRICA PAULISTA DE ACUMULADORES ELECTRICOS — classe 8 (termo 40.230). — Registre-se de acordo com o art. 32 do decreto n. 24.507 de 1934.
 Soares Nunes & Comp. — CASA DA CHINA E JAPAO — classe 41 (termo 41.290). — Registre-se de acordo com o art. 32 do decreto n. 24.507 de 1934.
 J. S. Marques — ALFAIATARIA A CIDADE DO RIO — classe 36 (termo 40.393). — Registre-se de acordo com o art. 32 do decreto n. 24.507 de 1934.
 André Murano — CASA MURANO — classes 8, 9, 11, 13, 15, 17, 35, 44, 48, 49 e 54 (termo 40.571). — Registre-se de acordo com o art. 32 do decreto n. 24.507 de 1934.
 José Alves da Fonseca — GRANDE TINTURARIA CARIACA — classes 1 e 36 (termo 41.261). — Registre-se, de acordo com o art. 32 do decreto n. 24.507 de 1936.
 Alves, Lobato & Comp. — CAFE JEREMIAS — classes 41 e 42 (termo 41.487). — Registre-se de acordo com o art. 32 do decreto n. 24.507 de 1934.
 Manoel Gomes Losada — ARMAZEM MADRID — classes 41, 42 e 43 (termo 41.489). — Registre-se de acordo com o art. 32 do decreto n. 24.507 de 1934.
 Flavio de Lima Rosa — BAR PRAIA HOTEL — classes 41, 42, 43 e 44 (termo 41.491). — Indeferido de acordo com o art. 33 n. 6 do decreto n. 24.507 de 1934.
 Aldemar Bahia — ORGANISACAO LUIS MENDES — classe 60 (termo 41.520). — Registre-se de acordo com o art. 32 § 1.º do decreto n. 24.507 de 1934.
 Raul Campos — CASA SPORTSMAN — classes 35, 36, 39, 49 e 60 (termo 41.528). — Registre-se de acordo com o art. 32 do decreto n. 24.507 de 1934.
 Raul Campos & Comp. — CASA CAMPOS — classes 34, 35, 39, 49 e 69 (termo 41.529). — Registre-se de acordo com o art. 32 do decreto n. 24.507 de 1934.
 Rocha, Ribeiro, Carracena & Comp. — CASA RIBEIRO — classes 12, 17, 24, 28, 31, 38, 57 e 59 (termo 41.532). — Registre-se de acordo com o art. 32 do decreto n. 24.507 de 1934.
 Valbert, Camargo & Comp. — CERVEJARIA UNIAO — classe 42 (termo 41.560). — Indeferido de acordo com o art. 33 n. 6 do decreto n. 24.507 de 1934.

Nomes commerciaes

Brunetto Cioni & Comp. — BRUNETTO CIONI & COMP. (termo 41.495). — Registre-se de acordo com os arts. 26 n. 2 e 28 do decreto n. 24.507 de 1934.

Companhia Paulista de Seguros — COMPANHIA PAULISTA DE SEGUROS (termo 41.540). — Registre-se de acordo com os arts. 26 n. 2 e 28 do decreto n. 24.507 de 1934.

Archivamento de processo

Michelin & Comp. (8.839-31). — Archive-se de acordo com o art. 6.º do decreto n. 22.990 de 1933.
 Photo Produits Gevaert (termo 40.231). — Archive-se de acordo com o art. 6.º do decreto n. 22.990 de 1933.

Exigencias

Scalizzi & Comp. Ltda. (termos 40.476 e 40.660), Belmiro de Souza & Comp. (termos 40.563 e 40.564), Companhia Agricola Fazendas Paulistas (termo 40.682), Sociedade Anonyma Fabrica ocevila (termos 36.965 e 36.966) e S. V. Mangal (termo 40.477). — Regularizem o substabelecimento e a ratificação dos actos praticados.
 N. Cosentino & Comp. (termo 35.397). — Apresentem novas vias descriptivas mencionando com clareza a forma de registro impetrado e o genero da industria ou commercio explorado.
 Mario Refinetti (termo 39.942). — Mantenho o despacho cuja exigencia não foi satisfeito.
 Jacob Mandeltraub (termo 41.547). — Prestem esclarecimentos quanto ao emprego do nome Wipla.
 Valente, Silva & Comp. (termo 41.594). — Apresente novo cliché e vias descriptivas melhor caracterizando o titulo, uma vez que reivindicam o uso de expressões inapropriaveis.
 Caetano Gramani (termo 40.797), Emilio Dubois & Comp. (termo 41.256), Eli Lilly and Company (termo 38.897). — Mantenho a exigencia.
 J. G. Penteado & Comp. (termo 40.679). — Apresentem novas vias descriptivas mencionando o genero da industria ou commercio explorado.
 Rca Victor Brasileira Inc. (termo 40.549). — Apresente documento habil satisfazendo a exigencia.
 Antonio João Corrêa (23.848/35, junto ao 9.005/28). — Aguarde solução do pedido de transferencia constante do processo n. 1.284/36.
 Companhia Nacional de Fumos e Cigarros (1.284/36). — Apresente documento habil, provando a transferencia.
 E. Tosse & Comp. (termo 41.777). — Requeira, nos termos do art. 84 do decreto n. 16.264, de 1923, e satisfacam as exigencias do parecer.
 Companhia Antartica Paulista (termo 39.820). — Aguarde-se solução do pedido de caducidade da marca internacional n. 84.994 (processo n. 11.943/36).
 Floriano Leite de Rezende & Comp. (13.914/31). — Satisfacam as exigencias.
 Sociedade Mecânica para Industria e Lavoura Ltda. (3.007/36). — Apresente o procurador da titular da marca, a procuração.
 Romeu Rodrigues (83/36). — Preliminarmente, apresente certidão, citando com precisão o nome do preparado cuja marca pretende caducar.
 Adelino da Costa Vasconcellos (termo 15.614, processo 9.172/29). — Apresente novo instrumento de mandato em forma legal, e ratificando os actos anteriormente praticados.
 João Wannmacher (termo 16.710). — Preliminarmente, satisfaca a taxa de prorrogação.

Prorrogação de prazo

Simon Goldcheln (termo 38.457). — Concedo o prazo de sessenta dias, em prorrogação.

Diversos

B. Penteado S. A. (1.108/36, junto ao 12.529/31). — Deferido, nos termos da lei n. 148, de 19 de dezembro de 1935.
 Dr. Giovani Infante (10.096/28). — Faça a rectificação.
 Nair Ramalho (11.328/36, junto ao termo 20.247). — Nada ha que deferir, podendo a requerente, si quizer, interpor recurso, na forma regulamentar.
 Dr. Léo Alberti (12.392/36). — Nada ha que deferir, podendo o requerente, si quizer, apresentar novo pedido, na forma regulamentar.
 Antonio Fessel (termo 36.600). — Prosiga-se, uma vez que a declaração é de data posterior ao documento apresentado, para effeito da exigencia do art. 119 do decreto numero 20.377, de 1931.

Expediente do Director da Secção de Patentes de Invenção

Dia 17 de junho de 1936

Exigencias

Companhia Nacional de Cimento Portland (9.590/36, junto à patente n. 17.940). — Preste esclarecimentos, á vista da informação.

Southern States Portland Cement Company (termo 15.988). — Satisfaza a exigencia de 6 do corrente, do consultor tecnico.

Antonio Candeias Duarte (termo 15.695). — Apresente novos memoriaes e novos desenhos, de accordo com o parecer do consultor tecnico.

Antonio Dias de Arruda (termo 16.401). — Apresente novas reivindicacoes, caracterizando melhor o seu pedido.

Pedro Harry Roche (termo 16.367). — Satisfaza a exigencia do consultor tecnico.

Diversos

Novocol Chemical M. F. G. Co., Inc. (8.593/33), Ricardo Lunardelli (termo 14.426), José Luiz Mandim (termo 14.683), Alejandro A. Barberis (termo 14.962), Octavio Pacheco e Silva (termo 14.726), Martins & Vieira (termo 14.056) e Olympio Alves Ribeiro (termo 14.880). — Archive-se.

Eduardo Dias Moraes Netto (13.012/36). — Expeça-se guia.

Eduardo Dias de Moraes Netto (13.013/36). — Nada a que deferir, á vista da informação.

Emmanuel Brunato (12.463/36), Luta Nelusco Ascarí (12.361/36) e Reklamaktiebolaget Epok (12.486/36). — Juntem-se.

Leroy Lincoln Salfisberg (12.534/36). — Junte-se e volte ao assistente tecnico.

Carlos Tonelli, Joaquim Tolentino e Lauro Mourão Guimarães (12.485/36). — Juntem-se e voltem ao consultor tecnico.

Expediente do director da Secção de Marcas

Dia 17 de junho de 1936

Exigencias

Turner Brother Asbestos Company, Limited, (termo 42.414) e Dias Garcia & Comp., Ltda. (termo 42.455). — Satisfazam a exigencia do Archivo.

Conceição Irene Pinto de Azevedo Taveira Tórres (10.395, de 1936, junto ao termo 29.215). — Satisfaza a exigencia constante da informação.

Johnson & Johnson do Brasil (termo 40.947). — Satisfazam a exigencia da informação.

Eduardo Dias de Moraes Netto (13.012/36). — Expeça-se guia.

NOTICIARIO

OPPOSIÇÕES

Metallurgica Matarazzo S. A. (12.469, de 8-6-36), apresentou opposição ao pedido de modelo de utilidade, depositado por Nicolino Guimarães Moreira, sob o n. 16.714.

São convidados os titulares das marcas, dos titulos de estabelecimentos, constantes da relação abaixo, a comparecerem á Secção de Marcas, afim de receberem os respectivos certificados expedidos a 15 do corrente mez:

N. 46.635 — Companhia Chimica Rhodio Brasileira, para o registro da marca "SCURENALINE", na classe 3, (termo n. 41.892).

N. 46.634 — Rodrigues Gonçalves & Comp., para o registro da marca "PASTA PHENIX", na classe 55, (termo numero 41.684).

N. 46.633 — The Morgan Crucible Company, Limited, para o registro da marca que consiste na representação de oleos ou parte de uma cadeia ou corrente, na classe 6, (termo n. 41.575).

N. 46.632 — The Morgan Crucible Company, Limited, para o registro da marca "MORGANITE", na classe 6, (termo n. 41.574).

N. 46.631 — Nitroglycerin Compagniet, para o registro da marca que consiste nas figuras de uma picareta, um macho e uma broca, encerrados por dous circulos e com dizeres, na classe 19, (termo n. 41.573).

N. 46.630 — WM. Astheimer, para o registro da marca "HALBIMOND W. A.", na classe 41, (termo n. 41.513).

N. 46.629 — Companhia Imperial de Industrias Químicas do Brasil, para o registro da marca "CRESCENT BRAND", na classe 2, (termo n. 40.769).

N. 46.628 — Companhia Imperial de Industrias Químicas do Brasil, para o registro da marca "CRESCENT BRAND", na classe 41, (termo n. 40.768).

N. 46.627 — Companhia Imperial de Industrias Químicas do Brasil, para o registro da marca "CRESCENT BRAND", na classe 46, (termo n. 40.766).

N. 46.625 — Companhia de Productos Pharmaceuticos, para o registro da marca "SARICROMO", na classe 3, (termo n. 39.399).

N. 46.624 — Bopp, Sassen, Ritter & Comp., Ltda., para o registro da marca que consiste na fig. de um menino com uma bandeja á mão, na classe 43, (termo n. 39.380).

N. 46.623 — João C. Hartenstein, para o registro da marca "HELVETIA", na classe 36, (termo n. 39.379).

N. 46.622 — Outboard Motors Corporation, para o registro da marca "EVINRUDE", na classe 6, (termo numero 39.214).

N. 46.621 — Heitor, Ribeiro & Comp., para o registro do titulo de estabelecimento "PAPELARIA HEITOR RIBEIRO", nas classes 11, 14, 17, 17, 26, 35, 38 e 39, (termo numero 39.196).

N. 46.620 — Neves Gonçalves & Comp., para o registro do titulo de estabelecimento "A UNIAO COMMERCIAL", nas classes 11, 12, 13, 14, 15 e 16, (termo n. 39.195).

N. 46.619 — Felipe Julio Chiara, para o registro do titulo de estabelecimento "CASA CHIARA", na classe 36, (termo n. 39.179).

N. 46.618 — L. Petis & Comp., para o registro do titulo de estabelecimento "CASA ERITIS", na classe 48 (termo n. 39.132).

N. 46.617 — Malharia Esge Limitada, para o registro da marca "SEM CINTO", na classe 49, (termo n. 39.083).

N. 46.616 — Sir Henry Joseph Lynch, para o registro da marca "Bôa FÉ", na classe 41, (termo n. 42.778).

AVISO AOS REQUERENTES DE PATENTES

Os requerentes de patentes ou seus procuradores, abaixo mencionados, são convidados a satisfazer o pagamento das taxas a que se referem os arts. 50, letra b, 51, letra a, do decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923. A inobservancia do prazo de 30 dias, estabelecidos pelo art. 1º, letra b, do decreto n. 22.990, de 1923, importará no archivamento definitivo do processo:

Termos — Nomes

15.806 — Lino Olivé Leite.
15.807 — Bridgestone Tyre Co., Ltd.
16.065 — Jefin Ravinowich e outros.
16.078 — I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft.
16.164 — International General Electric Company, Inc.
16.200 — W. Keetman & Comp.
16.247 — Hans Schweitzer.
16.258 — Westinghouse Electric & Manufacturing Company.
16.284 — Siemens & Halske Aktiengesellschaft.

PATENTES CONCEDIDAS

Foram concedidas em 14-5-36 patentes de invenção, modelo de utilidade e melhoramento aos seguintes candidatos:

Privilegio de invenção

23.562 — Alvaro Pereira Guedes e Aldamiro Pisani, para a invenção de "Machina para espremer fructas" (dep. 1.013, de 6-5-35). Na 14ª Inspectoria Regional no Estado de São Paulo.

23.563 — Arnaldo Ricci, por sua procuradora Cruzeiro do Sul Patentes e Marcas Limitada, para a invenção de "Aperfeiçoamentos em forros de concreto armado" (dep. 1.025, de 17-5-35). Na 14ª Inspectoria Regional no Estado de São Paulo.

23.564 — Katsuhiko Miyaji, por seu procurador Orlando Massaro, para a invenção de "Novo processo para matar formigas saúva" (dep. 1.043, de 31-5-35). Na 14ª Inspectoria Regional no Estado de São Paulo.

23.565 — Alberto Pecorari & Filhos, por seu procurador Orlando Massaro, para a invenção de "Aperfeiçoamentos em calçadores de algodão, denominados "Pecorari" (dep. 1.050,

de 18-6-35). Na 14ª Inspectoria Regional no Estado de São Paulo.

23.566 — Sociedade Anonyma Elekelroz, por seu procurador Alberto Amadeo Lohmann, para a invenção de "Aperfeiçoamentos introduzidos no fabrico e acabamento de tubos metálicos de lança-perfumes e outros líquidos facilmente voláteis, perfumados ou não" (dep. 13.320, de 19-1-34).

23.567 — Compagnie Française Du Mono Service, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "Aperfeiçoamento na manufatura de vasos, caixas e outros receptáculos similares de papel, cartão e analogos" (dep. 13.325, de 22-1-34).

23.568 — "Montecatini" Società Generale Per L'Industria Mineraria Ed Agricola, por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "Uma cellula electrolytica com anodos continuos para a produção do aluminio" (dep. 14.071, de 14-8-34).

23.569 — Dr. Alexander Axelrod, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "Um processo para a fabricação de preparados extrahidos do leite para a panificação" (dep. 14.198, de 14-9-34).

23.570 — Birger Aagaard, por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "Aperfeiçoamentos nos ficheiros para cartões ou fichas" (dep. 14.417, de 31-10-34).

23.571 — Kelvinator Corporation, por seus procuradores Moraes Netto & Lima, para a invenção de "Aperfeiçoamento no condicionamento do ar e outros fluidos" (dep. 11.448, de 14-11-34).

23.572 — Neoterapico Nacional Ltda., por seu procurador J. P. de Souza Vargas, para a invenção de "Novo processo de preparar vaccinas com addição de saes organicos, soluveis, de calcio" (dep. 14.619, de 12-12-34).

23.573 — Kooperativa Förbundet Förening u.p.a., por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "Aperfeiçoamentos em ou relacionados a isolamento" (dep. 14.768, de 19-1-35).

23.574 — Gedeon von Pazsiczky, por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "Processo para a fabricação de fiados de vidro e forno para executar este processo" (dep. 14.833, de 7-2-35).

23.575 — Guilherme Honegger, por seu procurador Walter Gastão Buttel, para a invenção de "Dispositivo de deslocamento differencial, applicavel em espiroleiras" (dep. 15.243, de 11-5-35).

23.576 — H.H. Robertson Company, por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "Aperfeiçoamentos em ventiladores" (dep. 15.390, de 11-6-35).

23.577 — Arcadia Hosiery Co., por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "Aperfeiçoamentos em machinas de fazer meias" (dep. 15.611, de 6-8-35).

23.578 — The Tanning Process Company, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "Aperfeiçoamentos em machinas para tratar couros brutos e curtidos e pelles" (dep. 15.651, de 16-8-35).

23.579 — Somogyi Itsvan Senior, por seu procurador Thomas Scott Newlands Junior, para a invenção de "Um aparelho insuflador de ar, de acção continua" (dep. 15.664, de 19-8-35).

23.580 — Victor A. Iraola e Miguel Iraola, por seu procurador Dr. A. Montenegro, para a invenção de "Um novo processo para determinar e comprovar o emprego correcto dos productos para a hygiene buccal" (dep. 15.774, de 18-9-35).

23.581 — Pirie, Villares & Comp., por seu procurador Lincoln Castello Branco, para a invenção de "Um novo dispositivo amortecedor do fechamento de portas" (dep. 15.801, de 23-9-35).

Patente de modelo de utilidade

23.582 — Altino de Castro, por seu procurador Dr. Daniel de Almeida, para patente de invenção, como modelo de utilidade, de "Indicador de direcção de vehiculos" (dep. 14.710, de 5-1-35).

Patente de melhoramento

23.583 — Camille Joriot, por sua procuradora Momsen & Harris, para os melhoramentos introduzidos na invenção de "Dispositivo que permite a collocação automatica em posição de coberturas preservadoras sobre os assentos de Water-Closets", que faz objecto da patente 22.413, de 13 de dezembro de 1934 (dep. 15.877, de 8-10-35).

Foram concedidas em 22 de maio de 1936 patentes de invenção, e modelo de utilidade aos seguintes candidatos:

Privilegio de invenção

N. 23.584 — Martins Barros & Comp. Ltda., para a invenção de "novo typo de peneira para separação da casca e poeira do café e outros grãos". (Dep. 889, de 14-11-34). Na 14ª Inspectoria Regional no Estado de São Paulo.

N. 23.585 — Estacio Correia Filho, para a invenção de "um novo modelo de letreiro com aspecto luminoso permanente por meio de tubos de celluloides". (Dep. 1.032, de 22-5-35). Na 14ª Inspectoria Regional no Estado de S. Paulo.

N. 23.586 — Bruno Grassi, por sua procuradora Cruzeiro do Sul Patentes e Marcas Limitada, para a invenção de "novo dispositivo de puxadores para janelas de vidro sem moldura". (Dep. 1.062, de 28-6-35). Na 14ª Inspectoria Regional no Estado de São Paulo.

N. 23.587 — João Reinartz, por sua procuradora Empresa "Mercurio" de Marcas e Patentes Ltda., para a invenção de "um electrolito rectificador de corrente". (Dep. 1.097, de 10-8-35). Na 14ª Inspectoria Regional no Estado de S. Paulo.

N. 23.588 — Winchester Repeating Arms Company, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "aperfeiçoamentos em misturas de escorva". (Dep. 11.575, de 14-9-32).

N. 23.589 — André D'Elia, por seus procuradores Brunner, Conenna & Massaro, para a invenção de "aperfeiçoamentos em dispositivos metálicos de lança-perfumes e semelhantes". (Dep. 12.548, de 12-7-33).

N. 23.590 — Cement Process Corporation, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de "aperfeiçoamentos na fabricação de materiaes cimenticos". (Dep. 12.581, de 20-7-33).

N. 23.591 — Manoel Souza Dias, para a invenção de "um aparelho centrifugo de fonte automatica, denominado "Rololava". (Dep. 13.688, de 2-5-34).

N. 23.592 — Griffith Laboratories, Inc., por seus procuradores Moraes Netto & Lima, para a invenção de "um novo producto para curar carnes e semelhantes". (Dep. 13.745, de 18-5-34).

N. 23.593 — Camillo Vimeney, para a invenção de "uma machina manual para fabricar telas de arame". (Dep. 14.191, de 14-9-34).

N. 23.594 — Vicente Badenes, por seus procuradores Moraes Netto & Lima, para a invenção de "aperfeiçoamentos em fogões a carvão". (Dep. 14.246, de 27-9-34).

N. 23.595 — Edmundo Alves de Barros, para a invenção de "um aparelho destinado a evitar o entupimento de registro de pena dagua e hydrometro, em canalizações dagua". (Dep. 14.734, de 14-1-35).

N. 23.596 — Hilbernon Ferreira da Costa, para a invenção de "uma comporta automatica". (Dep. 14.874, de 14-2-1935).

N. 23.597 — Metallgesellschaft Aktiengesellschaft, por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "processo para a concentração de latex de borracha". (Dep. 14.987, de 15-3-35).

N. 23.598 — Imperial Chemical Industries Limited, por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "aperfeiçoamentos em ou relativos a projectis e espoletas para os mesmos". (Dep. 15.068, de 30-3-35).

N. 23.599 — Wilhelm Lechler, por seus procuradores Moraes Netto & Lima, para a invenção de "aparelho para combate aos animaes nocivos". (Dep. 15.092, de 1-4-35).

N. 23.600 — Dr. Luis Reyna Almandos, por seu procurador Walter de Campos Birnfeld, para a invenção de "aperfeiçoamentos em ou relativos a aparelho distribuidores e esparzidores de tinta". (Dep. 15.340, de 30-5-35).

N. 23.601 — Associated Electric Laboratories Inc., por seus procuradores Leclerc & Comp., para a invenção de "aperfeiçoamento em nucleos magneticos e no processo de produção dos mesmos". (Dep. 15.707, de 29-8-35).

N. 23.602 — José Felix Santos, por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "nova fabricação de conglomerado fibroso". (Dep. 15.763, de 16-9-35).

N. 23.603 — Donato Valença, para a invenção de "uma nova antena para radio". (Dep. 15.848, de 2-10-35).

N. 23.604 — Caio Graccho de Souza Gaissler, para a invenção de "Autoclave rotativa para sazonar, cozer, cosinhar, torrar ou aquecer herba matte ou outras folhas, grãos ou outros productos alimenticios, ou industriaes". (Dep. 3[23]5[35]). Na Inspectoria Regional no Estado do Paraná.

Modelo de utilidade

N. 23.605 — Mario Flandoli, por seu procurador Arnaldo Andreucci, para patente de invenção, como modelo de utilidade, de "um novo tipo de taco de madeira para pavimento e revestimento". (Dep. 971, de 11-3-35). — Na 14ª Inspeccoria Regional no Estado de São Paulo.

N. 23.606 — Adolpho Wolff, por seu procurador Julio Mello, para patente de invenção, como modelo de utilidade, de "um novo modelo de gravata". (Dep. 15.446, de 27-6-35).

23.607 — Odette Correia Scherer, para patente de invenção, como modelo de utilidade, de "enveloppe-registro". (Dep. 15.846, de 2-10-35.)

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

TERMOS DE DEPOSITOS

Publicação feita de accordo com o art. 44 do Regulamento vigente (decreto n. 16.264, de 1923).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Termo n. 17.008, de 13-6-36.

João Joca de Souza — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de "um aparelho — caça-baratas". (Modelo de utilidade).

1 — Um aparelho caça-baratas, o qual consiste num recinto em forma de duplo cylindro ou de um 8, feito, de preferencia, de tela metalica, assentando amovivelmente por umas das bases numa chapa de madeira, ou de outro material conveniente e tendo o topo fechado tambem por uma tela, caracterizado ainda por serem providas nos pontos de junção dos cylindros, ou das duas metades do 8, aberturas verticaes ou entradas que se estreitam gradualmente, aberturas essas formadas pelas paredes de um e de outro cylindro, alternadamente e dispostas de modo a facilitarem a entrada das baratas, opondo-se a sua sahida.

2 — O aparelho caça-baratas reivindicado em 1 no qual o numero de cylindro póde ser de tres ou mais, correspondendo a cada cylindro uma abertura ou entrada.

3 — Os aparelhos caça-baratas construidos, dispostos e adaptados a funcionar, substancialmente como aqui descripto e representado no desenho annexo.

Termo n. 17.010, dep. no Paraná sob o n. 7, em 1-6-36.

Adolfo Tigges — Paraná.

Pontos característicos da invenção de "um isqueiro". (Privilegio de invenção).

Um isqueiro fabricado com um producto natural "nó de pinho", caracteristicamente brasileiro e das outras madeiras apropriadas de formas, dimensões e typos convenientes; resistente, seguro, efficiente e de baixo preço. Distinguidos pelos seguintes característicos:

1 — Fabricado com materia-prima genuinamente nacional em grande abundancia no solo brasileiro.

2 — Fabricados em todos os typos formatos e tamanhos concebíveis.

3 — Além do "nó de pinho" paranaense, póde tambem ser fabricado totalmente (fig. 1) ou em partes (fig. 4, a, b e c) com outras especies de madeira devidamente combinadas.

4 — Qualquer das partes componentes do isqueiro podem ser fabricadas de materiaes diversos taes como, metal, vidro, (fig. 2.)

5 — O gerador de fogo e estúpim, acham-se devidamente em partes separadas: (fig. 4 h e i.)

Termo n. 17.024, de 17-6-36.

Sociedade Industrial de Tanino Solitan Ltda. — Gurityba.

Pontos característicos da invenção de "Um processo para extrahir tanino, no qual a fixação do extracto é obtida por meio de um aparelho bicylindrico". (Privilegio de invenção.)

1 — Um processo para extrahir tanino, no qual a fixação do extracto é obtida por meio de um aparelho bicylindrico, segundo o qual servem de materia prima as folhas e

os ramos do arbusto, vulgarmente denominado "mangue" ou as cascas de qualquer planta tanifera.

2º — Um processo para extrahir tanino, conforme reivindicação 1, segundo o qual a materia prima é moída antes de ser submettida á lixiviação.

3º — Um processo para extrahir tanino, conforme reivindicações 1 e 2, segundo o qual a lixiviação é feita em uma bateria de lixiviação constituida por seis cubas, mais ou menos.

4º — Um processo para extrahir tanino, conforme reivindicações 1 a 3, segundo o qual a agua de cada cuba será preaquecida, até uma temperatura que irá augmentando gradativamente de cuba em cuba, desde 20º a 30º C na primeira até 70º a 100º C na ultima.

5º — Um processo para extrahir tanino, conforme reivindicações 1 a 4, segundo o qual a materia prima passa de uma ás outras cubas de lixiviação atravez tubos de cobra pelo processo de contracorrente.

6º — Um processo para extrahir tanino, conforme reivindicações 1 a 5, segundo o qual a materia só é descarregada da bateria de lixiviação, dpois que attingiu uma densidade de 7 a 8 Be.

7º — Um processo para extrahir tanino, conforme reivindicações 1 a 6, segundo o qual a materia passa da bateria de lixiviação para o tanque em que é refrigerada e clarificada.

8º — Um processo para extrahir tanino, conforme reivindicações 1 a 7, segundo o qual a materia é submettida á evaporação, depois de refrigerada e clarificada.

9º — Um processo para extrahir tanino, conforme reivindicações 1 a 8, segundo o qual a materia é aquecida até 50º C antes de entrar no evaporador.

10 — Um processo para extrahir tanino, conforme reivindicações 1 a 9, segundo o qual a materia é submettida á evaporação em um aparelho, em que o vacuo é obtido pelo sistema de rotação.

11 — Um processo para extrahir tanino, conforme reivindicações 1 a 10, segundo o qual a materia é submettida no evaporador a um vacuo de 65 a 70 m/m e a uma temperatura de 65º C até attingir uma densidade de 35 B6.

12 — Um processo para extrahir tanino, conforme reivindicações 1 a 11, segundo o qual a calda, assim obtida, passa atravez um preaquecedor a um dispositivo enchedor que a conduz, automaticamente, a um seccador bicylindrico ou de dois tambores.

13 — Um processo para extrahir tanino, conforme reivindicações 1 a 12, segundo o qual é mantido nos dois tambores do seccador a um vacuo de 65 m/m.

14 — Um processo para extrahir tanino, conforme reivindicações 1 a 13, segundo o qual a materia é submettida á secagem até uma retenção minima de agua.

15 — Um processo para extrahir tanino, conforme reivindicações 1 a 14, segundo o qual o seccador trabalha com uma bomba de ar humido, cujo conductor "Brüseau" é dotado de uma rosca "Brüseau" com um aspirador de pó humido.

16 — Um processo para extrahir tanino, conforme reivindicações 1 a 15, segundo o qual a rosca "Brüseau" leva o pó a um reseccador, enquanto o aspirador suga as particulas ainda humidas.

17 — Um processo para extrahir tanino, conforme reivindicações 1 a 16, segundo o qual o material semi-secco, obtido nos tambores, vae, por meio de aparelhos de raspagem, para o reseccador.

18 — Um processo para extrahir tanino, conforme reivindicações 1 a 17, segundo o qual o reseccador extrai a ultima humidade do material, reduzindo-o a pó.

19 — O producto obtido de accordo com as reivindicações 1 a 18.

Termo n. 17.026, de 17-6-36.

Joak Louis Czajko — Belgica.

Pontos característicos da invenção de "Uma nova composição de amianto-cimento com o respectivo processo para a sua fabricação". (Privilegio de invenção.)

1 — Uma pedra artificial moldada de amianto-cimento, caracterizada por ter de 5 a 9 % em peso de capacidade de absorção de agua; por accusar, em confronto com os productos conhecidos de amianto-cimento, uma homogeneidade e densidade superiores; por ser de textura tão fina, tão cohesa e tão uniforme que a sua superficie, uma vez polida, offerece a dureza conveniente para a fabricação de todos os objectos que tenham de resistir desgasto, pancadas, intempéries, etc., como por exemplo, artigos sanitarios e domesticos, ladrilhos e azulejos, lazes, gargulas, conductos, lavabos, banheiras, revestimentos de installações hygienicas.

2. — Um processo de fabricação de pedra artificial moldada de amianto-cimento, conforme se reivindica no ponto 1º, caracterizada por incorporar a uma mescla íntima de amianto, cimento, variedades de areia e materias corantes previamente desagregados, uma pequena proporção de agua, muito diferente da de outros processos communs de fabricação, e determinada para cada variedade de mescla pela natureza e quantidade dos componentes; pela incorporação da agua gradativa e regularmente enquanto se agita a mescla; por se moldar logo as massas obtidas em moldes, mediante compressão ou amassando a mão, com ar comprimido ou electricidade, extrahindo-se acto continuo o producto do molde.

3. — Um processo de fabricação de pedras artificiaes moldadas de amianto-cimento, conforme reivindicado nos pontos 1º e 2º, caracterizado por abranger as seguintes operações: a) mescla íntima dos componentes emapparehos conhecidos, como moendas, trituradores e amassadeiras; b) humectação graduada e regular numa amassadeira do costume, por exemplo, num tambor giratorio, até que se formem nodulos; c) esvaziamento em moldes de madeira, metal ou outro material de construção, mediante pressão ou amassamento manual, com ar comprimido ou electricidade; d) extracção da mescla moldada, sem necessitar mais cuidados; e) immersão em agua depois de um dia de fabricação breve immersão para os productos obtidos comprando-os, e conservação immersos na agua durante varias semanas para aquelles amassados a mão; f) uma vez endurecidos, torneamento e polimento das superficies com as ferramentas e pelos processos de praxe.

4. — Uma pedra artificial moldada de amianto-cimento, conforme reivindicado no ponto 1º, caracterizado por apresentar uma superficie de colorização uniforme, ou de varios coloridos de diferentes tonalidades, com desenhos regulares ou contornos de phantasia, com veias, imitando o granito, manchados ou entrelaçamentos jaspados;

5º, um processo de fabricação de pedra artificial moldada de amianto-cimento, conforme reivindicado no ponto 4º, caracterizado porque, para conseguir mesclas de cor uniforme e igual, levam-se aos moldes nodulos procedentes de uma mesma mescla de cor igual, enquanto que para conseguir mesclas de colorização diversa e variegada se levam para os moldes nodulos de tons adequados de cor, procedentes de mescla obtidas separadamente e munidas das materias corantes apropriadas;

O requerente reivindica de accordo com a Convenção Internacional e o art. 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes na Alemanha, em 19 de junho de 1935, sob o n. C. 50.633 VI/80 a.

Termo n. 17.029, de 17-6-36.

Boggiani, Gonçalves & Castelli — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "Novo systema de acondicionamento de carvão vegetal" (privilegio de invenção):

1º, o novo systema de acondicionamento de carvão vegetal, que consiste em uma caixa de papelão tendo um formato de parallelepido, e que se destina a conter no seu interior carvão vegetal para poder ser posto á venda em dimensão exacta para todos os determinados tipos de caixa, facilitando desta forma a venda a picado, tudo conforme substancialmente descrito e reivindicado pelo desenho annexo

Termo n. 17.030, de 17-6-36.

Alfeo Luiz Baccelli — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "Processo de utilização e preparação industrial de fibras vegetaes particularmente as typhaceas" (da familia das herbaceas) (privilegio de mente as tyhaceas" (da familia das herbaceas) (privilegio de invenção):

1º, o "Processo de utilização e preparação industrial de fibras vegetaes particularmente as typhaceas" (da familia das herbaceas)", que consiste nas seguintes principaes operações e que se destina a obter um producto apto a ser vantajosamente usado para varios fins de utilidade pratica e industrial:

- corte com faca de fitas do caule;
- extracção do miolo que se encontra internamente (o que não tem nenhuma utilização pratica para o nosso fim);
- banhos destas fitas feito com uma solução á base acida, afim de purificar-as e impregal-as de uma substancia anticorrosiva que tem por effeito de preserval-as contra os agentes atmosfericos e physiologicos;
- seccagem natural ou artificial;
- torção previa de cada fita feita por processo manual ou mecanico;

f) as fitas assim torcidas são unidas aos pares ou em multiplos, sempre em sentido contrario á primeira torção, e submettidas a outra torção a qual produz a formação de uma fibra completa e apta a ser usada nos varios fins de utilidade industrial.

Termo n. 17.032, de 17-6-36.

Lindolpho Modrich e Geraldino Polastri — Caratinga — Estado de Minas.

Pontos característicos da invenção de "macacos fixos, electricos e mecanicos" (privilegio de invenção):

1º, conjunto de valvulas distribuidoras de oleo para os macacos fixos, podendo fazer funcional-os isoladamente ou em conjunto, por meio de simples botões manuaes electricos, conforme relatorio e desenho;

2º, uma valvula para facilitar o retorno do oleo injectado nos macacos, collocada conjuntamente com as reivindicadas em 1, como, tambem, descripto no relatorio e desenho;

3º, uma valvula de segurança ligada ás valvulas de distribuição que serve para regular a pressão sobre os macacos, conforme relatorio e desenho;

4º, macacos fixos de um a quatro lances, com molas espiraes contornando interiormente a parte cylindrica de cada lance, com valvula de pressão que obriga os lances mais finos a sahirem primeiro, funcionando isoladamente ou em conjunto de accordo com as valvulas correspondentes já reivindicadas;

5º, carretilhas ou pés rolantes nas extremidades dos macacos já reivindicados, para automoveis de corrida;

6º, os macacos são fixos no eixo deanteiro, na carcassa do eixo trazeiro, no chassis ou longarinas, e nos feixes de molas ou outra qualquer parte do carro de accordo com a conveniencia.

TERMO ANTERIOR

Termo n. 16.112, de 27 de novembro de 1933.

Hildebrando Castellar Rodrigues — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de "apparelio para reproduzir no interior das locomotivas, carros de estradas de ferro e bondes de tracção electrica, os sinais de transito livre ou impedido indicados nos signaleiros existentes á margem das respectivas linhas".

I — Reivindico o direito de reproduzir ou assignar sinais externos no interior das locomotivas, carros de estrada de ferro ou bonde independente de corrente electrica exterior ou de signaleiros existentes, o estado da linha de impedida ou não para viso do seu conductor.

II — Um apparelio como reivindicado em I que collocado dentro das locomotivas reproduz ou assigna, independente do signaleiro existente, o estado da linha impedida ou livre.

III — Um apparelio electro-mecanico como reivindicado nos itens precedentes caracterizados por dois vizes luminosos nas cores verde e vermelho accionados exteriormente na distancia que se desejar e por signaleiros á margem da linha ou por cabines independentes dos mesmos signaleiros.

IV — Um apparelio electro-mecanico como reivindicado nos itens precedentes, caracterizado por dois segmentos pintados nas cores verde e vermelho trabalhando simultaneamente com as lampadas acima citadas por movimentos e ligações exteriores.

V — Um apparelio electro-mecanico como reivindicado nos itens precedentes caracterizado por funcionar com uma campainha electrica commum dando signal de alarme todas as vezes que houver mudança de sinais, de linha livre ou impedida, transmittida por signaleiros ou cabines.

VI — Um apparelio electro-mecanico como reivindicado nos itens precedentes caracterizado por independente de qualquer comunicação externa, por interrupção occasionada por danos no material, dar sempre o signal de transito impedido marcando os mostradores o signal vermelho annunciando perigo.

VII — Um apparelio electro-mecanico como reivindicado nos itens precedentes caracterizado em apresentar ao conductor de locomotivas, carros, bondes, etc., visibilidade completa em caso de cerração, ou falta de luz no signaleiro externo, porquanto o estado da linha é annunciado ao machinista ou ao motorista ou ao seu conductor dentro da propria machina, ou outro qualquer vehiculo, o estado de transito livre ou impedido.

VIII — Um apparelio electro-mecanico como reivindicado nos itens precedentes e como substancialmente fluez descripto e representado nos desenhos annexos.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 91 do Regulamento vigente (dec. n. 16.364, de 1933)
 Parágrafo único. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
 Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
 aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Termo n. 44.435, de 16/6/36

S. A. Industrias Reuidas F. Matarazzo — S. Paulo e filial nesta Capital Federal



Classe 42 — Whisky

Termo n. 44.436, de 16/6/36

Industrias Reunidas Fagundes Netto S. A. — Minas Geraes



Classe 41 — Manteiga, leite integral e industrializado, leite em pó, leiteilho, leite condensado, farinhas lacteas, ricota, coalho, margarina, queijos, doce de leite, creme de leite, presuntos, linguiças, paos, lombo, salsichas, mortadellas, banha, tocinho, carne de porco salgada, conservas de carne, de peixe, de aves, de fructas, doces de todas as qualidades, salames, linguas salgadas e afiambrada.

Termo n. 44.437, de 16/6/36

Sociedade Anonyma Molinos Fenix — Rosario de Santa Fé, Republica Argentina

“WERNER”

Classe 41 — Artigos da classe (renovação)

Termo n. 44.438, de 17 de junho de 1936

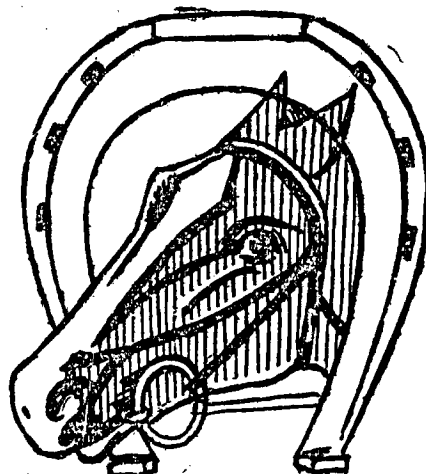
Figueiredo & Zeni, Limitada — Capital Federal



Classe 41 — Farinhas de banana e farinhas de cereaes

Termos ns. 44.439 e 44.440, de 17 de junho de 1936

Jenke & Schaeffter — São Paulo



Classe 36 — Artigos da classe (Renovação)

Classe 37 — Artigos da classe (Renovação)

Termos ns. 44.441 e 44.442, de 17 de junho de 1936

Jenke & Schaeffter — São Paulo

CASA TURF

Classe 37 — Artigos da classe (Renovação)

Termos ns. 44.443 e 44.444, de 17 de junho de 1936
Turner & Newall, Limited — Spotland, Rochdale, Condado
de Lancaster — Inglaterra

PATTINSON'S

Classe 1 — Carbonatos de magnésio em forma sólida e oxydos
de magnésio calcinado, usados na manufactura
Classe 3 — Carbonatos de magnésio em forma sólida e oxydos
de magnésio calcinados, preparados para uso na medi-
cina e na pharmacia

Termo n. 44.445, de 17 de junho de 1936
Companhia Anilinas e Productos Chimicos do Brasil — Ca-
pital Federal

EMULSOL

Classe 4 — Oleos animaes, vegetaes e mineraes, empregados
na industria de cortumes

Termo n. 44.446, de 17 de junho de 1936
F. S. Webster Company — Estados Unidos da America



Classe 17 — Papel carbona

Termo n. 44.447, de 17 de junho de 1936
Snia Viscosa Società Nazionale Industria Applicazioni Viscosa
— Torino — Italia

SUPERLENA

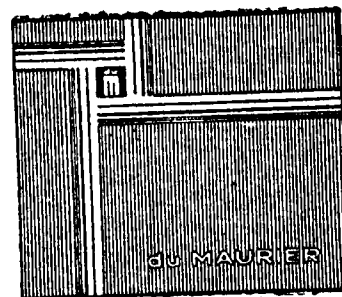
Classe 4 — Fibra textil artificial em flocos, opaca

Termo n. 44.448, de 17 de junho de 1936
Snia-Viscosa Società Nazionale Industria Applicazioni Viscosa
— Torino — Italia

LANITAL

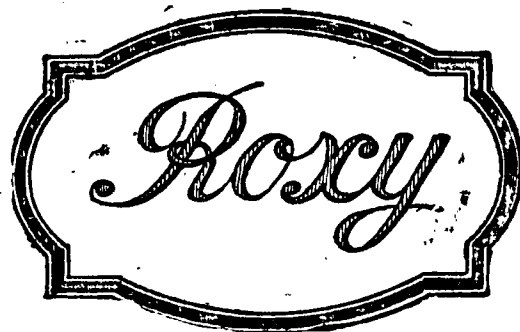
Classe 4 — Lã artificial, obtida de caseína

Termo n. 44.449, de 17 de junho de 1936
Peter Jackson (Overseas), Limited — Londres — Inglaterra



Classe 44 — Tabaco manufacturado ou não manufacturado,
inclusive cigarros, charutos, tabaco para fumar e rapé

Termo n. 44.450, de 17 de junho de 1936
J. F. Pimenta de Mello — Capital Federal



Classe 41 — Bombons, balas, chocolate, caramelos, café, doces,
artigos de pastelaria, chá e sorvetas

Termo n. 44.451, de 17 de junho de 1936
Kurt Weil & Comp., Limitada — Porto Alegre — Rio Grande
do Sul



Classe 41 — Arroz, azeite, farinha de mandioca, lentilhas
feijão

Termo n. 44.452, de 17 de junho de 1936

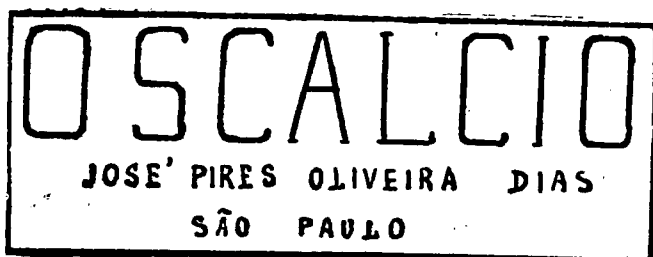
Kurt Weil & Comp., Limitada — Porto Alegre — Rio Grande do Sul



Classe 41 — Arroz, feijão, farinha de mandioca, fubá de farinha de mandioca, polvilho, azeite, alpiste, amendoim, açúcar, farinha de trigo, trigo, farinha de milho, milho, banha e manteiga

Termo n. 44.453, de 17 de junho de 1936

José Pires Oliveira Dias — São Paulo



Classe 8 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 44.454, de 17 de junho de 1936

Laboratório Gloria, Limitada — São Paulo



Classe 8 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 44.455, de 17 de junho de 1936

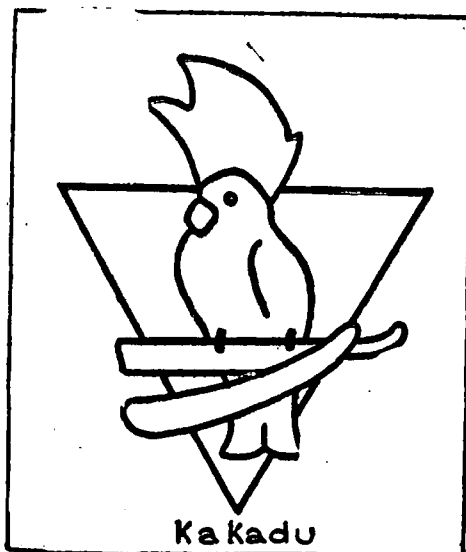
Del Nero & Comp. — Pirassununga (Estado de São Paulo)



Classe 42 — Aguardente de canna

Termo n. 44.457, de 17 de junho de 1936

Wiggins Teape & Alex Pirie (Export). Limited — Londres — Inglaterra



Classe 38 — Papel (excepto de forração), (Renovação)

Termo n. 44.458, de 17 de junho de 1936

Guilherme Friedenberg — Capital Federal



Classe 11 — Navalhas para barba, laminas para navalhas de segurança, canivetes, tesouras de toda espécie, facas para matto, limas para unhas, e alicates para unhas e pelles

BOLETIM COMMERCIAL

Numero 20

RIO DE JANEIRO — JUNHO

Anno de 1936

SUMMARIO

PRIMEIRA PARTE

Informações do Brasil

CONSELHO FEDERAL DE COMMERCIO EXTERIOR — Sessão do dia 8 de junho de 1936 e sessão do 15 de junho de 1936. INSTITUTO NACIONAL DE ESTATISTICA. O ENTENDIMENTO COMMERCIAL ENTRE O BRASIL E A ALLEMANHA. PRODUÇÃO AGRICOLA — *Materias primas. VINHO — Produção. CACAO — Produção. ESTADO DO CEARA' — Produção agricola. CAFÉ — Informação da Directoria de Estatistica do Estado da Bahia. TRIGO — Informa o Serviço de Estatistica Geral do Estado de Minas Geraes (O trigo de Montes Claros). ALGODÃO — Cultura do algodão em Minas Geraes. SERICICULTURA. INDUSTRIA EXTRACTIVA DO DIAMANTE EM MINAS GERAES. FINANÇAS — Banco do Brasil — Ordens de pagamento emitidas sobre praças do paiz — Movimento bancario na Bahia em 1935. BOLSA DO RIO DE JANEIRO — Titulos negociados — ESTADO DO PARA'. ESTADO DE ALAGOAS — Exportação em 1934/1935. CONSUMO DE CARNE VERDE NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO*

SEGUNDA PARTE

Informações do estrangeiro

ALLEMANHA — *Opportunidade para a laranja brasileira.* BOLIVIA — *A cultura do algodão — ESTADOS UNIDOS — A situação do mercado de cacão.* FINLANDIA — *Importação de algodão.* INGLATERRA — *Importação e exportação do Reino Unido durante abril findo.* SUECIA — *Commercio exterior nos primeiros trimestres de 1934-1936.* TURQUIA — *Regulamentação do commercio de ovos.*

Primeira parte

INFORMAÇÕES DO BRASIL

Conselho Federal de Commercio Exterior

SESSÃO DO DIA 8 DE JUNHO

Sob a presidencia do Sr. Dr. Getulio Vargas, esteve reunido, o Conselho Federal de Commercio Exterior.

Além do Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores e do Ministro Sebastião Sampaio, que, recém-chegado da sua viagem á Europa, reassumiu a direcção executiva do Conselho, compareceram os Srs. Conselheiros A. de Souza Mello, J. Maria de Lacerda, Euvaldo Lodi, Raul Leite, Arthur de Carvalho, Alberto Boavista, e Victor Vianna, os Srs. consultores technicos Lennhoff Britto, Franklin de Almeida, Léo de Affonseca e Valentim Bouças e o secretario do Conselho, Consul Aluisio de Magalhães.

Expediente

Posta em discussão, foi approvada a acta da 95ª sessão plenaria, de 25 de maio ultimo, sendo depois lido o expediente constante dos seguintes papeis:

Carta do director executivo da Camara de Propaganda e Expansão Commercial do Paraná, remetendo copia da acta da ultima sessão plenaria e solicitando providencias no sentido de ser concedida á mesma camara franquias postais e telegraphicas.

Officio da Fiscalização Bancaria, agradecendo a comunicação relativa a taxa de exportação do arroz.

Bilhete verbal da legação do Brasil em Stockholm, remetendo copias de officios dirigidos á secretaria de Estado das Relações Exteriores, sobre o commercio exterior da Suebia nos primeiros trimestres de 1934-36 e a importação do café no mesmo periodo.

Officio da Sociedade Nacional de Agricultura encaminhando copia de um memorial do Syndicato dos Exportadores de Fructas do Brasil, a proposito das negociações para o tratado commercial Brasil-Allemanha.

Officio da Associação Commercial de Goyaz, agradecendo a lista dos productos de exportação sujeitos á entrega de quota á taxa official;

Officio do secretario geral do Ministerio das Relações Exteriores submettendo á consideração do Conselho solicitações recebidas da embaixada da Grã Bretanha e da legação da Noruega, no sentido de ser modificado o artigo 13 do Regulamento de Facturas Consulares, baixado com o decreto numero 22.717, de 16 de maio de 1933, que dispõe sobre a legalização das ditas facturas.

Telegramma do governador do Estado do Amazonas, agradecendo a comunicação da autorização dada pelo Lloyd Brasileiro á sua agencia em Manaus, de receber mercadorias com frete a pagar no Rio de Janeiro e em Santos;

Carta do Sr. David Haguenaue, secretario do Centro de Navegação Transatlantica, transmittindo copia de carta recebida da Companhia Transatlantica de Navegação, solicitando permissão de empregar navio afretado, por lhe faltar tonelagem propria para embarques já contractados;

Carta de Monsanto Chemical Company, de São Luiz, Estados Unidos, offerecendo seus serviços para a construcção de uma fabrica de acido sulphurico;

Officio do Governador do Estado do Amazonas agradecendo a lista dos productos de exportação sujeitos á entrega de quota á taxa official.

Memorial do Syndicato Patronal das Industrias Textis do Estado de São Paulo, suggerindo medidas de repressão ao "dumping" feito contra a industria nacional de fiação de lã.

Dando a palavra ao Ministro Sebastião Sampaio para o seu relatório verbal, o Sr. Presidente da Republica manifestou a sua satisfação de vel-o reassumir a direcção executiva do Conselho de volta da sua viagem, em missão ao estrangeiro.

O Relatório da Missão Sebastião Sampaio

O Sr. Ministro Sebastião Sampaio fez um resumo geral do trabalho preliminar a que procedeu na Europa, para a negociação dos novos accordos commerciaes destinados a regular o nosso intercambio com varios paizes, trabalho esse que damos adiante, integralmente:

"Exmo. Sr. Presidente, Exmo. Sr. Ministro de Estado, Senhores Conselheiros:

Quando fui honrado com a recente missão especial de entendimentos commerciaes, que me levou á Europa, ouvi de meu prezado chefe, o Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores, que a escolha recahira não só no Chefe dos Serviços Commercias do Itamaraty, mas igualmente no Director Executivo do Conselho Federal de Commercio Exterior.

Talvez o unico instituto do paiz que congrega como membros permanentes representantes de todas as classes productoras do Brasil, é o instituto justamente do nosso Commercio Exterior, era natural e logico que a este Conselho viesse eu dar as primeiras informações que possam ser desde logo fornecidas de um trabalho preliminar, como foi o meu, simplesmente preparatorio das negociações definitivas para os novos accordos commerciaes, já iniciadas nesta capital pelo Ministerio das Relações Exteriores.

Tendo regressado na ultima quarta-feira, a reunião plenaria de hoje é a primeira oportunidade que o Conselho offerece para estas informações, que S. Ex. o Chefe da Nação, presidente deste Conselho, já determinou que fossem copiadas e dadas á publicidade.

A viagem para desempenho de minha missão durou quatro mezes e tres dias. Deixei o Rio de Janeiro a 1 de fevereiro ultimo e regressei a 3 do corrente. Visitei quinze paizes, tendo sido obrigado por necessidade de serviço a fazer mais de uma viagem a tres delles. Descontando daquelles quatro mezes e tres dias as travessias transoceanicas de ida e volta e as viagens, por mar ou por terra, na Europa, na visita aos quinze paizes, vê-se que dispuz apenas de dois mezes, e poucos dias, para visitar, como visitei, a França, a Inglaterra, a Alemanha, a Noruega, a Suecia, a Dinamarca, a Hollanda, a Belgica, a Suissa, a Austria, a Hungria, a Rumania, a Italia, a Hespanha e Portugal.

Tive a média de quatro dias, incluídos os domingos e feriados para executar o meu trabalho em cada uma das capitais onde estive, Paris, Londres, Berlim, Oslo, Stokolmo, Copenhagen, Haya, Bruxellas, Berna, Vienna, Budapest, Bucarest, Roma, Madrid e Lisboa.

Em cada um dos paizes visitados, graças principalmente á valiosa cooperação dos nossos dignos chefes de missão respectivamente acreditados, pude, apesar do tempo escasso, realizar as conferencias necessarias com os negociados dos respectivos governos e organizar ante-projectos para os novos accordos commerciaes, a serem negociados definitivamente pelo Itamaraty, com os respectivos representantes estrangeiros no Brasil.

Não tive tempo para visitar como pretendia, a Albania, a Bulgaria, a Esthonia, a Finlandia, a Grecia, a Liethonia, a Lithuania, a Polonia, a Tchecoslovaquia, a Turquia e a Yugoslavia. Em dois desses paizes, não pude ir quando me achava prompto, porque os respectivos negociadores de accordos estavam ausentes; nos demais paizes, a sua relativa distancia exigindo maior tempo na viagem, não me permitiu a inclusão no meu itinerario, com o tempo já gasto extraordinariamente pelos doze dias consumidos, não num ante-projecto, mas na negociação final e assignatura, em Paris, do novo Accordo Adicional entre o Brasil e a França.

Convem assignalar que as conversações preliminares com os paizes visitados também estão sendo feitas, e sobretudo accentuar que os quinze paizes que tive tempo de visitar pessoalmente recebem mais de 95 % por cento das exportações brasileiras para toda a Europa.

O primeiro paiz visitado, a França, não estava no meu primitivo itinerario senão para o simples estudo das possibilidades de aumento de nosso intercambio. Já em maio de 1934, S. Ex. o Sr. Presidente Getúlio Vargas tinha tido a honra de iniciar com a grande republica irmã uma segunda phase de relações commerciaes, que se fazia necessaria desde varias decadas. Sua Ex. havia terminado com um regime prolongado e inexplicavel, no qual o Brasil dava á França tarifas minimas para todos os seus productos contra tarifas maximas para todos os productos brasileiros em França, com excepção do café. O accordo Vargas, do qual tive a honra de ser o negociador tecnico, conseguiu já em 1934 a reciprocidade, tarifas minimas contra tarifas minimas, e mais a quota nunca obtida de dois milhões de saccas para o café brasileiro, e ainda a elevação de 4 para 12 por cento da quota para as nossas carnes, e finalmente a criação de uma quota especial para as nossas laranjas, que até então jaziam no contingente geral da rubrica "Diversos paizes".

Quando, porém, cheguei este anno á França, a ausencia da concessão explicita do tratamento de nação mais favorecida, que ao Governo francez não fôra possível incluir no accordo de 1934, e outros motivos que estudaremos opportunamente, haviam criado nas relações commerciaes franco-brasileiras, devido aos favores tarifarios do tratado brasileiro-americano, graves difficuldades que ainda se agravaram mais naquelle momento, e puzeram mesmo em perigo a propria quota de dois milhões de saccas para o café brasileiro em França.

Foi nessa occasião que o Sr. Embaixador Souza Dantas, com o seu grande prestigio em França e os seus dignos auxiliares, e nós da Missão Especial, com o nosso esforço de

tecnicos, pudemos em onze dias, cumprindo instruções do Sr. Ministro das Relações Exteriores, assignar em Paris o accordo adicional, que não só manteve o accordo anterior, inclusive a quota de dois milhões de saccas de café, mas também, além de outros favores, elevou a nossa quota normal de 34.000 quintaes para 60.000 quintaes, quanto ás nossas laranjas, que em 1935 haviam attingido 90.000 quintaes excepcionalmente, porque uma quota supplementar foi concedida para liquidação de congelados francezes, e ainda porque a França estava nesse anno em conflicto commercial com a Hespanha, paiz para o qual a sua laranja é, no mercado francez, o que para nós é, no mesmo mercado, o nosso café.

Examinaremos, detidamente, ainda na proxima quinta-feira, em sessão publica do Conselho Federal de Commercio Exterior, esse accordo adicional com a França. Por ordem de S. Ex. o Chefe da Nação, Presidente deste Conselho, á proporção que S. Ex., o Sr. Ministro das Relações Exteriores fôr determinando e assignando os novos accordos que está negociando, o Conselho Federal de Commercio Exterior, pelo seu Director Executivo, auxiliar tecnico do Sr. Ministro de Estado nos mesmos accordos, irá dando amplas informações sobre os accordos assignados a todos quantos se julgam interessados, em suas sessões publicas, ás quintas-feiras. O Sr. Presidente da Republica deseja que os exportadores e importadores para e dos paizes cujas relações com o Brasil forem sendo estudadas dêem ao Conselho o prazer de suas presenças, para que resultados ainda mais praticos sejam obtidos da recente missão, quanto á colheita de que foi incumbida, de informações em beneficio de nossa maior expansão commercial, e sobretudo para que a execução dos novos accordos possa começar com o estudo immediato das novas vantagens que essa execução possa trazer ás vendas para o exterior. Nestas condições, para a proxima quinta-feira, o Conselho convida não só os exportadores e importadores que trabalham no intercambio brasileiro-francez, a Associação Commercial, a Camara de Commercio Franco-Brasileira do Rio, a distincta Colonia Franceza desta Capital, e solicitará á honra da presença dos Exmos. Srs. Embaixador de França e seus dignos auxiliares na representação diplomatica e consular de seu paiz no Brasil.

Na quinta-feira seguinte, o Conselho Federal fará reunião identica para estudar o novo entendimento especial entre o Brasil e a Alemanha, que os jornaes acabam de noticiar, o que dispensa aqui maiores esclarecimentos.

Estas proximas reuniões successivas, para o estudo parcelado dos novos accordos já assignados e das relações commerciaes que vêm respectivamente facilitar antecipadamente me dispensam hoje de um relatorio detalhado, que uma reunião do Conselho não comportaria, e que tentasse dar uma idéa completa do que vai ser cada um dos futuros accordos, mesmo que admittissemos a hypothese de que essa idéa pudesse ser dada por um simples ante-projecto, que ainda vai passar pelo crivo das negociações definitivas do Itamaraty e pela aprovação deste Conselho Federal.

O que venho lembrando não quer dizer, porém, que o Sr. Ministro das Relações Exteriores tenha difficuldade em dar uma idéa exacta da orientação que S. Ex. vem dando á execução do decreto de 30 de dezembro ultimo, que providencia para a revisão e reajustamento de nossos entendimentos commerciaes no exterior.

O Governo brasileiro continua no firme proposito de aplicar a taxa geral, maxima de nossa tarifa, aos productos de todos os paizes que, de 1 de agosto proximo em diante, não tenham assignado um novo accordo commercial com o Brasil, seja de concessão reciproca do tratamento incondicional e illimitado de nação mais favorecida, seja de concessão reciproca apenas da taxa minima das respectivas tarifas.

Todos os nossos novos accordos, devido á crise mundial que atravessamos, serão de caracter provisorio, podendo, embora com esse caracter, durar indefinidamente, mas com o direito reciproco de denuncia, mediante aviso prévio de tres mezes.

Em nenhum dos novos accordos a serem assignados será concedido qualquer favor com alterações novas nas taxas de nossa tarifa.

O Governo não tem a menor preocupação de recusar a qualquer paiz o tratamento aduaneiro incondicional e illimitado de nação mais favorecida, que dá direito á extensão dos novos favores do Tratado com os Estados Unidos e dos do Tratado com a Argentina, quando este fôr approved pelo Congresso. O que o Governo não limitando a sua importância, faz questão de obter, em troca desse tratamento, é a reciprocidade logica que tem o direito de esperar de paizes que

se viram obrigados a politica de limitação, com quotas, contingentes, bloqueio de moedas e varias outras restricções que, infelizmente, na pratica do commercio internacional, a clausula de nação mais favorecida não conseguiu evitar.

Ao partir para a Europa, na Missão com que fui honrado pelo Governo, levei commigo bem claro o ponto de vista brasileiro para os novos entendimentos, estabelecido pelo decreto Presidencial de 30 de dezembro ultimo, detalhado pela Synthese de Instrucções baixada logo depois por S. Ex. o Sr. Ministro das Relações Exteriores. Accordos, porém, bilateraes os que ia planejar em ante-projectos, era indispensavel estudar em detalhe os varios grupos de paizes europeus que se apresentam, nas relações commerciaes com o Brasil, em variados aspectos: paizes que nos dão pequenos ou grandes saldos no seu intercambio commosso, e paizes que vendem mais do que compram ao Brasil; paizes, que applicam quotas, contingentamentos e outras restricções, e paizes que não usam dessas armas de defesa, ou que as possuem, mas apenas quanto a productos que nos não interessam; paizes que nos compram em moedas internacionaes e paizes que nós compram em moedas de compensação ou bloqueiam de qualquer forma os nossos creditos commerciaes; paizes que ainda esperam o pagamento de creditos congelados que lhes devemos e paizes com os quaes já liquidámos identicas obrigações.

Toda essa diversidade de situações exigiu um grande esforço nas conversações preliminares, preparatorias das negociações definitivas que o Itamaraty acaba de iniciar. Foi por isso que tive de organizar para cada paiz um ante-projecto não perdendo de vista as modalidades especiaes indispensaveis na applicação das bases e instrucções que levei commigo do Brasil.

Apezar de tudo, porém, os ante-projectos guardam a uniformidade dentro daquellas bases geraes, e tudo faz crer que as alternativas que se fizerem necessarias, e que agora estão sendo ajustadas num ultimo esforço pelos nossos dignos chefes de missões na Europa, não, prejudicarão a referida uniformidade no que ella tem de essencial, fixando os principios da politica commercial do Governo.

Assim foram planejados os ante-projectos já para os accordos de tarifas minimas, já para os de tratamento incondicional e illimitado de nação mais favorecida. Todas as concessões e garantias usuaes mereceram a devida consideração: as de tratamento sobre impostos internos, as facilitadas a firmas e companhias de um ou de outro paiz, as relativas a pagamentos de creditos commerciaes presentes e futuros, as que dividem proporcionalmente os fretes dos intercambios pelas marinhas mercantes das duas partes contractantes, — tudo isso não foi esquecido nos estudos preliminares.

Depois de lembrar os variados pontos de vista e os diferentes aspectos do intercambio brasileiro com os paizes europeus, desejo accentuar que tambem não me esqueci do contraste, na Europa, entre paizes que taxam o café com pequenos direitos e outros, infelizmente muitos, que os oneram com tarifas verdadeiramente estranguladoras.

Antes de entrar neste assumpto, não será máo que o Conselho se recorde de que a accumulção desses direitos exaggerados vem sendo obra do tempo, que não pode ser levada ao debito do actual Governo. Ao contrario, um exame desse aspecto do problema mostrará que praticamente quasi o total dessas taxas já existia antes de 1930.

Falando agora com a maior franqueza, devo dizer que não vejo possibilidades reaes, nesta hora mundial, para a redução de direitos alfandegarios nos paizes da Europa, com uma ou duas excepções. Não vejo essas possibilidades, primeiro, porque não ha orçamento europeu que dispense qualquer parcella de renda neste momento em que não é só o café o producto altamente taxado, tanto que se uma chicara de café custa em média dois e meio francos, o kilo de carne vende-se a quarenta francos ou liras e uma laranja por um ou dois francos; segundo, porque, nesta emergencia universal, o remedio preconizado de duplicar o consumo e a importação e assim diminuir os direitos sem prejudicar o orçamento — é medicina impossivel, em nações que contingem as suas importações, justamente por falta de divisas, valutas, disponibilidades cambiaes.

Temos que enfrentar as realidades desta crise geral. Mas da mesma forma que falo com esta rude franqueza a respeito de impossibilidade immediata, na Europa, de redução do direitos sobre o café, acho de meu dever informar o

Departamento Nacional do Café que julgo, entretanto, existirem dois meios para uma possivel expansão do nosso café actualmente na Europa.

O primeiro desses meios será a collocação em portos francos ou entrepostos internos de pequenos "stocks" nossos, com o nosso producto, como o meio pratico e seguro de evitar a falta de café brasileiro principalmente nos paizes europeus que compram de intermediarios, neste momento mundial em que ninguem tem dinheiro para fazer stocks proprios e todo mundo compra, como se diz, da mão para a bocca. Trago estudos feitos com governos e firmas interessados de paizes do Norte da Europa, para a distribuição de nossos cafés, nessas condições, nos paizes do Báltico; outros estudos identicos, referentes á mesma distribuição no Danubio; e outros, ainda, no mesmo sentido, já referentes aos portos de Genova e Trieste, já no porto de Lisboa.

O segundo dos meios que julgo possiveis é o das operações triangulares, possiveis principalmente nos paizes do Danubio, onde, por exemplo, encontrei uma nova Rumania com população maior do que a Argentina, fornecedora de materias primas e especialmente do petroleo a todos os paizes vizinhos, e com uma capacidade de recuperar o seu antigo consumo de café, quatro vezes maior que o de agora, desde que operações triangulares lhe permitam meios para o pagamento. Na Hungria, por exemplo, onde a Rumania tem esses saldos, fui encontrar fabricas de utilidades multiplas para o renovamento, que se impõe urgentemente, da nossa machina de produção, com directores inteiramente dispostos a vender os seus productos ao Brasil, recebendo o nosso café para a collocação do mesmo, em quantidades adicionaes, nos mercados rumenos.

Voltando, ainda, á questão dos direitos, na Europa, sobre o café, não é demais recordar que no entendimento ultimado, no Rio, pelo Sr. Ministro das Relações Exteriores, com o Sr. Ministro Procopé, da Finlandia, este paiz reduziu em quasi 25% as suas taxas alfandegarias sobre o café brasileiro. Aconteceu, ainda, um outro facto a respeito de tarifas sobre o café — o apparecimento de uma taxa na Hollanda, para custear a politica de defesa dos cafés das colonias hollandezas, taxa, entretanto, que o esforço do nosso digno representante, Sr. Ministro Moraes Barros, conseguiu que se denominasse provisoria ou de emergencia, e que incidisse, tambem, sobre os proprios cafés das colonias referidas.

E' importante, porém, informar que essa taxa foi criada para indemnizar em parte as grandes perdas daquellas Colonias com a sua industria de café, que declarou expressamente em Haya não poder mais competir com os cafés do Brasil. E', como se vê, mais uma prova eloquente do exito cada vez maior da politica de defesa do café do Sr. Presidente Getulio Vargas.

Nas reuniões publicas proximas, tratando de varios paizes, terei occasião de fornecer as informações que procurei e obtive na Europa sobre as oportunidades actuaes e futuras para as carnes, laranjas, bananas, fumo, borracha, cacau, castanhas, algodão e varios outros productos do Brasil.

Nessas reuniões terei occasião, igualmente, de referir-me detalhadamente á cooperação efficientissima que recebi dos senhores Embaixadores e Ministros do Brasil na Europa, dos demais funcionarios diplomaticos e consulares nossos, que com S. Excia. collaboram no Velho Mundo. Terei, tambem, oportunidade de falar sobre o exito que obtiveram em Paris e estão obtendo agora em outras capitales europeas, os excellentes films sobre as nossas laranjas, carnes e café e sobre o Rio, que levei commigo, fornecidos pela Directoria Geral de Industria e Commercio do Ministerio do Trabalho.

Não poderia terminar este desalinado resumo das actividades da Missão Especial na Europa, sem accentuar os bons serviços do Conselheiro da Missão, Sr. Dr. Barbosa Carneiro, Addido Commercial em Londres e dos secretarios senhora Margarida Nogueira e Dr. Sylvio Mourão Camarinha.

Pessoalmente nada mais fiz do que auxiliar, na medida de minhas forcas, o trabalho patriotico e incessante de todas as horas, com o qual o senhor Ministro das Relações Exteriores vem executando a politica commercial do Senhor Presidente da Republica."

Os accordos commerciaes — O que foi celebrado com a França — Audiencias e suggestões dos interessados

Os Conselheiros Lacerda, Raul Leite e Euvaldo Lodi, commentando a exposição do Ministro Sampaio, fizeram suggestões cujo encaminhamento ao estudo das camaras do Conselho foi determinado pelo Sr. Presidente.

O Sr. Lodi também formulou votos no sentido de serem transformadas em realidade as perspectivas annunciadas no relatório do Director Executivo.

De accordo com uma determinação do Senhor Presidente da Republica, vae o Conselho realizar reuniões publicas hebdomadarias, reservadas especialmente á informação dos interessados sobre os accordos commerciaes que o Itamaraty houver concluido. Para essas reuniões serão convidados os importadores e exportadores de e para o paiz com o qual houvermos firmado um novo convenio, além dos seus representantes diplomaticos e consulares, camaras de commercio, associações de classe e órgãos da produção nacional.

A reunião da proxima quinta-feira será consagrada ao accordo ultimamente concluido com a França, cujo estudo será feito á luz dos esclarecimentos a serem verbalmente prestados pelo seu negociador, o Ministro Sebastião Sampaio.

Por indicação do Sr. Euvaldo Lodi, vae o Conselho telegraphar aos Governadores de todos os Estados, pedindo-lhes que solicitem ás Associações Commercias e outros órgãos da produção local, suggestões sobre os accordos commerciaes que ainda estão sendo estudados, afim de poder-se atender, na medida do possivel, ás necessidades reaes do nosso commercio da exportação.

Os escriptorios do Ministerio do Trabalho no Exterior

Foi aceita como obecto de estudo uma indicação do Sr. João Mario de Lacerda aconselhando uma ampliação dos serviços de informação do Brasil que estão sendo prestados pelos escriptorios estabelecidos ultimamente no estrangeiro pelo Ministerio do Trabalho.

O Sr. Euvaldo Lodi chamou a atenção para o facto de que a criação desses escriptorios é ainda muito recente, embora reconhecendo que os de Buenos Aires e Nova York estão apresentando bons resultados.

A proposito deste ultimo, tem o Sr. Valentim Bouças uma carta recebida dos Estados Unidos, na qual são feitos grandes elogios á actividade do encarregado do escriptorio de propaganda que ali funciona.

Apesar disto entende o Sr. Euvaldo Lodi que a indicação do Sr. Lacerda deveria aguardar primeiramente que a experiencia demonstrasse a necessidade de qualquer alteração ou nova organização daquelles serviços.

O intercambio commercial com a Allemanha

O Sr. Léo de Affonseca communicou a seguir ao Conselho o resultado de uma investigação numerica a que procedera relativamente ao intercambio do Brasil com a Allemanha e mais especialmente da nossa exportação de algodão para os seus mercados.

O Sr. Affonseca poz em relevo o alto preço alcançado pelo nosso algodão na Allemanha por tratar-se precisamente do que obtivera melhor cotação entre os de outras varias produções que ali se importara. A exposição estatistica do Sr. Affonseca também deixou patente que a Allemanha, no anno em que mais importou algodão do Brasil, não o reexportara para outros destinos, a não ser que o houvesse feito para paizes limitrophes com os quaes o Brasil ainda não mantem uma corrente directa de exportação de algodão.

Peritagem de algodão e exportação de laranjas

O Conselho ouviu a seguir dois pareceres dos Srs. Arthur de Carvalho e Franklin de Almeida, respectivamente sobre a peritagem do algodão nas praças, de importação, europeas e a organização scientifica da exportação de laranjas, assumptos estes que continuam pendentes de ulterior deliberação.

Instituição do regime de "drawback"

Por fim, o Consultor tecnico, Sr. Valentim Bouças relatou o projecto de instituição do regime de "drawback", agora já acompanhado do parecer final favoravel, apresentado pelo Ministro da Fazenda ao Sr. Presidente da Republica. Tendo o alludido projecto sido approved anteriormente pelo Conselho, foi agora, por proposta do relator, aceita a indicação final do seu encaminhamento ao Sr. Presidente da Republica, afim de habilitar o Poder Executivo a tornar effectiva a autorização contida no artigo 5º das Disposições Preliminares da Tarifa Alfandegaria mandada executar pelo Decreto numero 21.343, de 5 de junho de 1934.

SESSÃO DO DIA 15 DE JUNHO DE 1936

Presidida pelo Sr. Dr. Getulio Vargas, Presidente da Republica, e com a presença do Sr. Dr. José Carlos de Macedo Soares, ministro das Relações Exteriores, realizou-se hontem mais uma reunião do Conselho Federal de Commercio Exterior.

Expediente

Depois de discutida e approved a acta da 96ª sessão plenaria, de 22 de maio ultimo, foi procedida a leitura do seguinte expediente: Telegramma do Governador do Estado de Sergipe, agradecendo a communicação relativa á quota sobre a exportação do arroz; circular da Associação Commercial do Rio de Janeiro, communicando a eleição e posse da nova directoria; carta do representante da Sociedade Anonyma Chargeurs Réunis e outras companhias de navegação, fornecendo esclarecimentos sobre a differença entre os fretes applicados sobre productos exportados do Brasil e do Rio da Prata; telegramma do Governador do Estado da Bahia, agradecendo a communicação referente á taxa sobre a exportação do arroz; officio do Governador do Estado de Alagoas, agradecendo a remessa do parecer relativo ao preço dos sub-productos de trigo; carta do Sr. Lawrence, delegado das companhias europeas de navegação, apresentando suas despedidas e agradecendo as atenções recebidas durante sua permanencia no Brasil; carta da Companhia ransatlantica de Navegação, expondo os obstaculos que lhe vêm sendo levantados pela "Homeward Freight Conference"; bilhete verbal do secretario geral do Ministerio das Relações Exteriores, transmittindo copia de um telegramma da Delegação das Companhias de Navegação da Europa, sobre as modificações suggeridas relativamente a projecto de lei regulando os fretes maritimos para o exterior; officio do Governador do Estado da Bahia, agradecendo copias de pareceres do Conselho; officio do Departamento Nacional do Café sobre a criação de escriptorios de propaganda no Egypto e na Africa Septentrional; telegrammas dos Governadores dos Estados de São Paulo, Amazonas, Goyaz, Parahyba do Norte e Rio Grande do Sul e do interventor federal no Acre, agradecendo a communicação relativa á modificação da quota á taxa official de cambio sobre a exportação do arroz.

O estudo do convenio teuto-brasileiro

O Sr. ministro Sebastião Sampaio, fazendo o seu relatório de director executivo, annunciou que o Conselho continuará a reunir-se extraordinariamente ás quintas-feiras, para o estudo em conjunto com os representantes das classes produtoras e commerciaes do Paiz, dos novos accordos que o Itamaraty houver concluido com os paizes que mantêm comnoso relações de intercambio. A reunião da quinta-feira, 18 do corrente, ás 10 horas da manhã, do Palacio Itamaraty, será consagrada ao exame do recente convenio teuto-brasileiro. Conforme acentuou o ministro Sebastião Sampaio, o effecto visado, pelo Sr. Presidente da Republica, ao determinar a realização dessas sessões extraordinarias do Conselho, é fazer com que os nossos exportadores fiquem preparados a tirar o maior proveito das vantagens obtidas com os accordos commerciaes já negociados.

O intercambio commercial com os paizes sul-americanos

O Sr. ministro Sebastião Sampaio, ventillou a seguir a importante questão do nosso intercambio com varios paizes da America do Sul, sendo detalhadamente discutidos os estudos em andamento, no Itamaraty, para a conclusão de novos entendimentos commerciaes com o Peru, o Mexico, a Venezuela, a Colombia, o Equador e outras Republicas deste continente.

Ainda em obediencia a instrucções recebidas do ministro das Relações Exteriores, o director do Executivo do Conselho apresentou uma indicação no sentido de ser suggerida ao Governo a providencia urgente do Ministerio da Fazenda, telegraphar novas instrucções, não só á Alfandega de Livramento, mas também á Mesa de Rendas de Jaguarão, ambas no Rio Grande do Sul, autorizando-as a dar inteira execução ás disposições dos artigos XIV e XV do tratado de commercio e navegação vigente entre o Brasil e o Uruguay.

O commercio com o Uruguay

Trata-se do trafico de mercadorias através das montanhas, utilizando a nova ponte internacional Mauá, que, em virtude de haver sido cabregue á circulação a linha ferrea Mello-Rio Branco, exige a extensão da Mesa de Rendas de Jaguarão de

autorização que, anteriormente, vinha sendo dada apenas a Alfandega de Livramento. Quanto a adjudicação das quotas a que se refere o artigo XV, do mesmo tratado, propõe a indicação do Sr. Sampaio que a distribuição seja feita pelo Governo do Rio Grande do Sul, visto ser impossível a outros Estados de competir, dado o supplemento de despesas de transportes até a fronteira uruguaia a que se achariam sujeitos os seus productos. Pedida a urgencia, foi approvada a indicação por unanimidade.

Prejuizos d industria textil brasileira

O Sr. João Maria de Lacerda offereceu ao Conselho outra indicação, accentuando a importancia do recente protesto levantado pelo Syndicato Patronal das Industrias Textis do Estado de São Paulo, contra as manobras de "dumping" de alguns paizes productores, consideradas prejudiciaes á industria brasileira de tecidos. O Sr. Lacerda, varias e pertinentes considerações, observa que o recurso ao "dumping", como arma de conquista de novos mercados, está se generalizando e que quasi todas as nações, cuja moeda, internamente forte, está exteriormente depreciada, o vêm adoptando com singular prejuizo, daquellas cujas industrias incipientes necessitam, para o seu desenvolvimento, de todas as possibilidades dos seus mercados internos.

Em defesa da navegação nacional

O Sr. Raul Leite pede a leitura de uma carta da Companhia Transatlantica de Navegação S. A., queixando-se ao Conselho da pressão exercida pelas companhias estrangeiras pertencentes ao grupo da "Homeward Freight Conference", visando impedir que aquella empresa nacional possa trabalhar livremente dentro do seu proprio paiz. O Sr. Raul Leite indica que a Secretaria do Conselho proceda a um rigoroso inquerito sobre a denuncia, afim de serem suggeridas providencias adequadas. Foi approvada esta indicação.

Os productos oleaginosos

Falou depois o Sr. Valentim Bouças, insistindo sobre o interesse das medidas propostas pelo Conselho quanto á organização da nossa produção de oleaginosos. Cita o caso do dendazeiro, cujo aproveitamento industrial traria ao paiz reaes beneficios, e propõe que sejam pedidos aos Estados productores dados preciosos sobre a possança das suas reservas.

Para fomentar a exportação dos limões

Finalmente, o Sr. Victor Viana propoz que se extendessem ao limão os estudos do Conselho sobre citricultura, em vista de haver grandes possibilidades de sua exportação para a Europa. Por determinação do Sr. Presidente, estas duas indicações vão ser submettidas ás Camaras competentes do Conselho.

A exportação do fumo bahiano para a Allemanha

Passando-se a ordem do dia, foi approvedo um parecer, do Sr. Arthur Torres Filho, a respeito da proposta de uma casa exportadora de fumos da Bahia, para a troca daquelle producto contra artigos de fabricação da Allemanha. O recente accordo leuto-brasileiro, segundo declara o relatorio da materia, atende perfeitamente ás difficuldades que até então vinha experimentando a Bahia para o escoamento da sua produção de fumo, que tem, precisamente, na Allemanha, o seu principal mercado. O relator considera por consequente o caso resolvido, propondo entretanto que seja dada publicidade ás interessantes informações prestadas, a pedido do Conselho, pela Camara de Propaganda e Expansão Commercial da Bahia.

A peritagem do algodão brasileiro no exterior

Outro parecer approvedo foi o do Sr. Euvaldo Lodi, sobre a peritagem de algodão nos portos europeus, recommendando que se mantenha a decisão anterior do Conselho, de serem os peritos indicados pelos interessados das zonas productoras de algodão, sendo um representante do norte e outro do centro do paiz e nomeados pelo ministro da Agricultura sem onus para os cofres publicos.

Facturas consulares

Por ultimo, foi approvedo outro parecer do Sr. Valentim Bouças, considerando medida salvaguardadora dos altos interesses nacionaes a exigencia do ministro da Fazenda, em

relação á legalização das facturas consulares, constante do art. 13 do Regulamento vigente e concluindo pela não modificação desse dispositivo.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATISTICA

Sob a presidencia do Ministro Macedo Soares esteve hoje reunida, no Palacio do Catete, a Junta Executiva do Instituto Nacional de Estatistica, tendo tomado parte nos trabalhos os Srs. Léo d'Afonseca, Teixeira de Freitas, Raphael Xavier, Heitor Bracet e Costa Miranda, todos directores de serviços de estatistica.

Das deliberações adoptadas, merecem registro especial, entre outras, as que dizem respeito:

I — Ao preparo de uma publicação periodica, possivelmente annual, que incluindo ligeiras noticias historico-geographicas, divulgue regularmente uma synthese das estatisticas brasileira, a exemplo do que já existe em numerosos paizes: Italia, Polonia, Dinamarca, Australia, Argentina, Canada, Japão, etc.

II — A organização de uma collectanea systematica tão completa quanto possível, de tabellas numericas, retrospectivas, abrangentes de todos os aspectos da vida brasileira que já houverem sido objecto, regular ou episodicamente, de observação estatistica, formando assim uma especie de atlas-repertorio, de consolidação geral dos elementos quantitativos indicadores das curvas de actuação dos principaes factores da vida nacional;

III — Ao estudo e schematização comparativa dos systemas estatísticos dos paizes mais adiantados, tarefa esta que será executada á luz da legislação competente e das publicações officiaes sobre o assumpto, de modo que conhecendo melhor taes systemas, possa a estatistica brasileira aproveitar toda a experiencia das principaes nações.

A questão da revisão das estimativas da população do Brasil voltou a ser examinada pela Junta Executiva, tendo sido debatido os seus mais interessantes aspectos e trazidos, para o estudo do assumpto, subsidios de verdadeiro interesse.

A Junta Executiva do novo órgão tecnico resolveu ainda que o Instituto patrocinará decididamente, de collaboração com a Associação Brasileira de Educação e os Governos signatarios do Convenio Estatistico Educacional, a grande exposição nacional de estatistica, a ser realizada em dezembro do corrente anno, nesta capital. O fim dessa exposição é dar ao publico uma demonstração do que, embora despercebido, se tem feito e se está fazendo em todo o Paiz em materia de estatistica.

Outro assumpto de grande importancia, de que se occupou a Junta, foi uma communicação do Sr. Teixeira de Freitas, Director Geral dos Serviços de Estatistica do Ministerio da Educação, sobre o decrescimento consideravel do analfabetismo no Brasil. Segundo os calculos elaborados por aquelle tecnico, as percentagens de analfabetos existentes no Paiz em 1932, se expressam pelos seguintes algarismos:

Sobre a população geral	66,6 %
Sobre a população de 7 e mais annos	57,8 %
Sobre a população de 15 e mais annos	52 %

ENTENDIMENTO COMMERCIAL ENTRE O BRASIL E A ALLEMANHA

Realizou-se, no Salão de Honra do Palacio Itamaraty, a assignatura, pelos Srs. Drs. José Carlos de Macedo Soares, Ministro das Relações Exteriores e Wolfgang Dittler, Encarregado de Negocios da Allemanha, das notas consubstanciando o *modus vivendi* commercial entre os dois paizes.

O Sr. Ministro Fonseca Hermes, Chêfe dos Serviços dos Limites e Actas Internacionais, leu a nota brasileira, nestes termos:

"Sr. Encarregado de Negocios — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que, sendo desejo do Brasil não perturbar as suas relações commerciaes com a Allemanha e não havendo possibilidade para o futuro Tratado de Commercio e Navegação entre os dois paizes, o Governo brasileiro resolveu tomar uma providencia de caracter temporario, destinada a vigorar depois de 31 de julho proximo futuro, data em que termina o actual accordo commercial brasileiro-allemao. de-

nunciado pelo Brasil. De accordo com esta medida provisoria e até a assignatura do futuro Tratado de Commercio e Navegação, o Governo Brasileiro, continuando a manter o regime do accordo a expirar, concederá, no seu territorio, o tratamento aduaneiro incondicional e illimitado da nação mais favorecida aos productos da Allemanha.

Fica entendido, porém, que esta concessão poderá ser feita sómente na base de reciprocidade, sendo, pois, necessario, para que ella entre em vigor, que o Governo allemão conceda no seu territorio, aos productos do Brasil, o mesmo tratamento aduaneiro incondicional e illimitado da nação mais favorecida, concessão esta que V. Ex. concordou em comunicar-me, em nota igualmente desta data. Desejo, ainda, confirmar que qualquer dos dois Governos interessados terá o direito de denunciar o presente accordo provisório com aviso prévio de tres mezes.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos da minha mui distincta consideração. — *José Carlos de Macedo Soares.*

O Sr. Dittler leu então a nota allemã, concabida, *mutatis mutandis*, nos mesmos termos.

DISCURSO DO SR. MINISTRO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Firmadas e trocadas as notas, o Sr. Ministro das Relações Exteriores proferiu o seguinte discurso :

"Foi com satisfação, Sr. Encarregado de Negocios da Allemanha, que assignei a nota em que o Brasil concede ao vosso grande paiz a clausula de Nação mais favorecida em materia aduaneira, afim de que se possa processar, embora em quadro de duração limitada, o intercambio commercial teuto-brasileiro.

São de longa e feliz tradição os laços culturais e as vultosas relações de interesses entre o Brasil e a Allemanha. Entretanto, nos dias em que vivemos, não foi tarefa facil regular o nosso intercambio commercial, ante a divergencia de principios que norteiam os nossos regimes politico, economico e financeiro.

O Brasil, vivendo no territorio liberrimo da America, desenvolve-se com a naturalidade dos corpos livres, sob a acção logica das leis que devem reger sobretudo os campos economico e financeiro. Em materia politica seguimos as velhas fórmulas democraticas, que ainda se nos afiguram, mediante certa evolução, as mais adequadas para alcançar a felicidade da communhão nacional.

A Allemanha, nos dias intranquillos do presente, procurando resolver os arduos problemas do após-guerra, está franca e rapidamente caminhando, dentro embora da mystica Weimariana, para um regime em que os direitos da comunidade primam sobre os direitos individuaes.

Não sabemos para onde marcha o grande povo allemão: se para o "Totaler Staat", de Schmitt, se para o "Autoritarstast", de Wolff, ou se para o "Der Deutsche Fuhrertaat". O certo é, como já disse o impressionante estadista Hitler: o movimento nacional-socialista não tem em vista consolidar a Republica, nem fundar uma monarchia, mas sim forjar um "Germanischer Staat".

A intelligencia e a boa vontade dos vossos governantes, Sr. Encarregado de Negocios, permittiram encontrarmos uma fórmula capaz de não prturbar as nossas relações commerciaes.

Devo dizer-vos, porém, que me sinto orgulhoso da maneira habil com que o Sr. Presidente da Republica, Dr. Getulio Vargas, traçou as directrizes que por nós deviam ser seguidas e a acção clarividente e da attenção meticulosa com que o eminente Ministro da Fazenda, Sr. Arthur de Souza Costa, norteou as negociações entabuladas pelo Itamaraty.

E agora, Sr. Encarregado de Negocios, permitti-me dizer-vos que me sinto vaidoso dos elementos de trabalho desta Casa. Graças ao illustre Embaixador Moniz de Aragão e seus auxiliares directos, tivemos em muito facilitados os entendimentos em Berlim. E no Itamaraty a competencia e a dedicação exemplar dos Serviços Economicos e Commercias, dos Serviços de Comunicações, e a collaboração efficiente

dos Serviços Politicos e Diplomaticos e dos Actos Internacionais, nos permittiram contornar as difficuldades, e chegamos a conclusões que mereceram applausos dos que têm a responsabilidade dos interesses nacionaes.

Em vos saudando, Sr. Encarregado de Negocios, eu saúdo o grande povo allemão."

Palavras do representante diplomatico da Allemanha

O Sr. Wolfgang Dittler, Encarregado de Negocios da Allemanha, respondendo com as seguintes palavras:

"Agradecendo, em nome do Governo do Reich, as nobres palavras que V. Ex. acaba de pronunciar por motivo da assignatura e troca de notas, consubstanciando o *modus vivendi* entre a Allemanha e o Brasil, rogo me seja permittido expressar a minha grande satisfação por ter tido a honra de oppôr nelle o meu nome ao lado do de V. Ex.

Na verdade, a clausula de nação mais favorecida em materia aduaneira, não faz mais do que alargar, sob as modalidades que a experiencia e a technica aconselham nas actuaes circumstancias, a consolidar uma tradição de politica commercial, com a qual os dois paizes se deram perfeitamente bem, para manutenção da harmonia e da boa vontade internacional.

Faço votos, Sr. Ministro, para que este acto venha fortalecer ainda mais as excellentes relações de amizade que unem os nossos dois paizes, e peço venia para agradecer a V. Ex. a perfeita comprehensão das circumstancias e os grandes esforços em prol da feliz realização deste entendimento, entre a Allemanha e o vosso grande paiz".

Assistiram á solennidade, os Ministros Gurgel do Amaral, Chefe, e demais membros do Gabinete do Ministro de Estado Sebastião Sampaio, Chefe dos Serviços Commercias; Fonseca Hermes, Chefe dos Serviços de Limites e Actos Internacionais; Consul de 1ª classe Murillo Martins, Sub-Chefe dos Serviços Commercias, funcionarios da Secretaria de Estado das Relações Exteriores; Drs: Octaviano Alves de Lima e J. Ayres de Camargo, representando a lavoura algodoeira do S. Paulo; Srs. Hans Stoltz, Presidente da Camara de Commercio Teuto-Brasileira; Otto Voigt, da Camara de Commercio; Paulo Heilborn, da firma Th. Wille & Co.; H. Sthamer, Director do Banco Allemão Transatlantico; W. Moeser, Director do Banco Germanico; F. Hénninger, chefe da firma Deutz & C. Ltda., Haver Droschagen, chefe da firma Arp & C.; R. Knoth, Pomorski, da Cia. Siemens-Schuckert, O. Spittaler, R. Hilger, P. Schagen, da Auto Union; H. Brieser, F. E. Koehler, Th. Camps, da Auto Union Ltda.; A. Buecken, F. Bayer, da Deutsch Rio Zeitung; Hermann A. Dudenhoefter, Neue Deutsche Zeitung, de Porto Alegre; Hans Bayer e C. Jaehnschen.

Noticias de Petropolis

O Sr. Nestor Ahrends, Prefeito Municipal, assignou o acto n. 620 de 6 de junho corrente que dispõe:

O Prefeito do Municipio de Petropolis, usando das attribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Federal numero 19.398, de 11 de novembro de 1930, tendo ouvido previamente o Conselho Consultivo Municipal de Petropolis e a Companhia Brasileira de Energia Electrica, concessionaria dos serviços de bondes nesta cidade; considerando que as obras de pavimentação e remodelação que estão sendo feitas na Avenida Barão do Rio Branco, pelo Governo Federal, com a cooperação da Municipalidade, exigiam a suppressão immediata do serviço de bondes nesta cidade; considerando ainda que a empresa concessionaria concordou com a Prefeitura para que fossem immediatamente retirados os trilhos na Avenida Barão do Rio Branco, afim de que os serviços iniciados pelo Governo Federal não soffressem solução de continuidade; resolve:

Art. 1.º — Declarar supprimida definitivamente a linha de bondes electricos da Companhia Brasileira de Energia Electrica, na Avenida Barão do Rio Branco, de accordo com as condições propostas áquella empresa, em officio de 28 de abril do corrente anno, numero NP-231, e a sua resposta em

PRODUÇÃO AGRÍCOLA

MATERIAS PRIMAS (1)

a) Volume physico (milhares de toneladas)

Annos	Algodão	Fumo	Madeiras	Diversas	Total
1925.....	474	81	133	255	944
1926.....	393	80	107	269	850
1927.....	358	88	119	266	833
1928.....	342	91	301	248	984
1929.....	416	95	331	259	1.102
1930.....	318	97	263	260	940
1931.....	375	97	219	252	945
1932.....	252	99	223	265	841
1933.....	504	92	256	260	1.112
1934.....	918	100	303	255	1.607
1935 (2).....	1.235	100	350	285	1.970

b) Valor (milhares de contos de réis)

Annos	Algodão	Fumo	Madeiras	Diversas	Total
1925.....	552	220	27	533	1.334
1926.....	299	193	21	417	931
1927.....	360	181	24	464	1.030
1928.....	395	216	65	408	1.086
1929.....	415	192	76	429	1.114
1930.....	254	187	58	339	839
1931.....	335	171	47	332	885
1932.....	301	159	48	308	817
1933.....	564	161	55	318	1.099
1934.....	1.148	192	68	341	1.750
1935 (2).....	1.352	191	100	427	2.071

(1) Materias primas vegetaes e animaes.
(2) Dados sujeitos a rectificação.

MATERIAS PRIMAS (1)

a) Indices do volume physico (média de 1925-28 = 100)

Annos	Algodão	Fumo	Madeiras	Diversas	Total
1925.....	120	95	80	98	104
1926.....	100	93	64	103	94
1927.....	91	103	72	102	92
1928.....	87	106	182	95	108
1929.....	106	111	200	99	122
1930.....	81	114	159	100	104
1931.....	95	114	132	97	104
1932.....	64	116	134	102	93
1933.....	128	108	154	99	128
1934.....	241	117	183	98	178
1935 (2).....	314	117	211	109	218

b) Indices do valor (média de 1925-28 % 100)

Annos	Algodão	Fumo	Madeiras	Diversas	Total
1925.....	137	108	79	116	121
1926.....	74	95	61	91	85
1927.....	89	89	69	101	94
1928.....	98	106	189	89	99
1929.....	103	94	219	94	101
1930.....	63	92	166	74	76
1931.....	83	84	135	72	80
1932.....	75	78	139	67	74
1933.....	140	79	159	69	100
1934.....	285	94	196	74	159
1935 (2).....	336	94	287	93	189

(1) Materias primas vegetaes e animaes.
(2) Dados sujeitos a rectificação.

VINHO

Estados	Média 1926-1930		1931		1932		1933		1934		1935 (Estimativa)	
	Litros	% sobre o total do Brasil	Litros	% sobre o total do Brasil	Litros	% sobre o total do Brasil	Litros	% sobre o total do Brasil	Litros	% sobre o total do Brasil	Litros	% sobre o total do Brasil
São Paulo.....	3.269.060	5,87	2.819.553	3,25	4.237.000	4,56	4.295.500	6,26	2.578.000	4,90	2.790.000	4,94
Paraná.....	643.418	1,15	638.447	0,74	471.000	0,50	627.500	0,92	512.000	0,97	550.000	0,97
Santa Catharina.....	542.180	0,97	904.000	1,04	1.050.000	1,13	1.000.000	1,46	810.000	1,54	870.000	1,54
Rio Grande do Sul.....	49.964.000	89,66	80.000.000	92,21	85.000.000	91,08	60.040.000	87,57	46.200.000	87,76	49.600.000	87,79
Minas Geraes.....	1.157.760	2,08	1.800.000	2,07	1.950.000	2,09	2.050.000	2,99	2.000.000	3,80	2.150.000	3,80
Outros Estados.....	147.282	0,27	600.000	0,69	600.000	0,64	531.000	0,80	540.000	1,03	540.000	0,96
Total do Brasil.....	55.723.700	100,00	86.762.000	100,00	93.328.000	100,00	68.564.000	100,00	52.640.000	100,00	56.500.000	100,00

Nota — Os dados da produção de vinho, constantes do presente quadro, rectificam os anteriormente publicados por esta Directoria.

CACAO

Estados	Média 1926-1930		1931		1932		1933		1934		1935 (Estimativa)	
	Saccos de 60 kilos	% sobre o total do Brasil	Saccos de 60 kilos	% sobre o total do Brasil	Saccos de 60 kilos	% sobre o total do Brasil	Saccos de 60 kilos	% sobre o total do Brasil	Saccos de 60 kilos	% sobre o total do Brasil	Saccos de 60 kilos	% sobre o total do Brasil
Amazonas.....	9.809	0,84	6.367	0,50	8.367	0,48	15.000	0,90	21.700	1,21	20.210	1,21
Pará.....	17.649	1,51	25.583	2,08	25.583	1,47	50.000	3,00	70.000	3,89	65.000	3,89
Ceará.....	16	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Pernambuco.....	294	0,03	200	0,01	—	—	160	0,01	200	0,01	190	0,01
Bahia.....	1.131.954	97,15	1.240.325	96,98	1.700.124	97,67	1.572.740	94,29	1.671.700	92,94	1.554.000	92,94
Espirito Santo.....	2.573	0,22	2.957	0,23	3.750	0,22	20.000	1,20	23.100	1,29	21.500	1,29
Rio de Janeiro.....	770	0,07	600	0,05	—	—	5.000	0,30	6.000	0,33	5.500	0,33
Minas Geraes.....	2.083	0,18	1.917	0,15	2.800	0,16	5.000	0,30	6.000	0,33	5.600	0,43
Total do Brasil.....	1.165.148	100,00	1.278.859	100,00	1.740.624	100,00	1.667.900	100,00	1.798.700	100,00	1.672.000	100,00

ESTADO DO CEARÁ

PRODUÇÃO AGRÍCOLA

Produção	Unidade	Média 1926/1930	%	1934	%	1935 (Estimativa)	%
Aguardente	Litro	2.113.200	1,61	2.000.000	1,68	2.025.000	1,69
Algodão (caroço)	Tinelada	39.943	16,60	73.208	11,02	105.000	12,14
Algodão (rama)	Tonelada	17.119	16,50	31.375	11,02	45.000	12,14
Arroz	Sacco 60 kgs.	264.126	1,73	250.000	1,21	253.000	1,21
Assucar	Sacco 60 kgs.	557.475	3,49	500.000	2,78	499.000	2,77
Cacau	Sacco 60 kgs.	16	—	—	—	—	—
Café	Sacco 60 kgs.	80.000	0,35	50.000	0,21	40.000	0,21
Côco	Fruto	5.420.000	4,37	6.000.000	4,97	6.107.000	4,97
Farinha de mandioca	Sacco 60 kgs.	1.347.618	7,79	1.667.000	9,16	1.650.000	9,17
Feljão	Sacco 60 kgs.	414.266	3,51	100.000	0,82	90.000	0,75
Fumo	Kilo	1.930.401	2,13	1.600.000	1,59	1.550.000	1,55
Milho	Sacco 60 kgs.	845.160	1,01	416.670	0,45	419.000	0,45
Vinho	Litro	35.364	0,06	41.000	0,08	41.000	0,07
Total	Tonelada	274.371	2,42	290.244	2,18	333.730	2,50

CAFE'

INFORMAÇÃO DA DIRECTORIA DE ESTATISTICA DO ESTADO DA BAHIA

Quasi o mesmo que dissemos sobre a lavoura do fumo poderíamos repetir relativamente á caféira na Bahia.

Verdade é que enquanto a primeira representa o resultado do trabalho de milhares de roceiros, subdivididos por pequenissimas areas, a lavoura do café é trabalhada e obtida nas grandes propriedades rurais, denominadas de fazendas entre nós.

No aspecto, porém, da rotina, do abandono, do desconhecimento completo dos modernos processos agricolas, depurava-se ella nas mesmas condições da do fumo, razão pela qual o Governo do Estado, em franca cooperação com o Departamento do Café, vem desenvolvendo uma actividade educadora e realizadora entre os que se dedicam a essa lavoura na Bahia.

E' evidente que iguaes causas no mesmo meio geographico e economico revelam consequencias identicas e iso bem demonstram as cifras da exportação bahiana do café para o exterior, que apresentam alternativas expressivas, bem semelhantes ás que verificamos na lavoura do fumo.

Exportação de café da Bahia para o exterior em toneladas metricas

Annos	Toneladas
1925	14.805
1926	20.470
1927	15.373
1928	28.054
1929	19.076
1930	17.855
1931	17.916
1932	13.407
1933	9.130
1934	14.800
1935	10.918

Dispensam esses numeros outras considerações em torno da lavoura caféira na Bahia, realçando a acção do Governo, salvadora desta nossa riqueza.

TRIGO

INFORMA O SERVIÇO DE ESTATISTICA GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAES

OT rigo de Montes Claros

O serviço de fomento da cultura do trigo, que a Secretaria da Agricultura vem empreendendo decisivamente, em Minas, com as melhores esperanças de exito, chama, naturalmente a attenção de quantos se interessam por este e outros problemas da economia mineira, para os aspectos interessantes que o desenvolvimento da produção do precioso cereal em nosso Estado particularmente offerece.

Estamos deante de uma campanha digna das maiores sympathias do povo mineiro e do apoio entusiastico principalmente das suas classes agrarias, porque visa libertar-nos dos pesados dispendios que annualmente fazemos em ouro, com as importações desse genero de primeira necessidade.

São quasi quinhentos mil contos retirados da riqueza nacional para os paizes estrangeiros, na aquisição de um producto, em quantidade aliás que não basta ainda ao consumo do paiz. Milhões de nossos patricios desconhecem o uso diario desse precioso alimento, porque as difficuldades da sua importação, com os preços elevados que vae sendo impostos pelos fornecedores, impedem a sua generalização.

Logo, produzirmos nós mesmos o trigo para o nosso consumo é problema que offerece immediatamente estes dois aspectos importantes: diminuição gradativa da evasão do ouro com as importações do producto e maior infiltração do

seu uso no regimen da alimentação popular, com grandes beneficios á saúde e á resistencia physica do povo.

Um outro aspecto resalta ainda, como elemento tendente a dissipar as duvidas daquelles que por ventura julguem inviavel uma tal campanha.

O trigo não é uma especie vegetal estranha ás nossas terras e ao nosso clima. O Brasil já o produz em proporções consideraveis nos Estados do Sul e dali para o Norte, até o Estado da Bahia, a sua cultura foi praticada em outros tempos com plenos resultados. Sabre-se que entre as variedades dessa graminea adaptaveis ao nosso clima, uma existe com o nome de "Montes Claros", que outra cousa não é sinão o resultado de antigas culturas que foram sendo feitas no municipio desse nome, em nosso Estado, o que alli se acclimaram perfeitamente até hoje.

A esse respeito queremos transcrever aqui a seguinte nota que nos foi enviada pelo operoso prefeito daquellê municipio, dr. José Antonio Saraiva.

"O trigo é cultivado neste municipio na fazenda de Canôas, no districto de Juramento, ha mais de cento e dez annos. A prova disto vê-se nos autos de inventario do alferes Luciano Cardoso de Souza, proprietario da dita fazenda, fallecido a 8 de novembro de 1821, no qual foram descriptos alguns alqueires deste cereal. Esta cultura foi tão desenvolvida que abastecia todo o Norte de Minas. De trinta annos para cá os lavradores tem se desinteressado, devido á concurrencia da farinha importada, que é menos nutritiva, menos saborosa, porém, é mais barata, devido, talvez, ao benefciamento em machinas apropriadas. Em geral a cultura, hoje, é feita pelos pequenos proprietarios e aggregados que têm conservado a mesma especie cultivada em epochas remotas, perfeitamente acclimatada nesta região. Cada lavrador produz quasi só para sua despesa e vende qualquer excesso, em grãos. Faz-se a derribada do matto em junho, queima-se em setembro e planta-se de novembro a dezembro. Em uma area de 3.600 metros quadrados, planta-se 30 litros. Um mez depois capina-se á enxada e com tres mezes de idade pode-se cortar. Até esta phase, para 30 litros gasta-se 110.000. Para bater ou trilhar o trigo a despesa é bem consideravel, pois o processo usado parece ser o primitivo. Gasta-se 30\$000 mais ou menos, para bater o producto dos 30 litros de planta. A produção media, chovendo regularmente, é de 20 para um litro. A moagem do trigo aqui é feita em gangorra, com uma produção diaria de 15 kilos de farinha. Custa 4\$000 por dia. A perda em farello e farinha, que não conseguem separar, devido á especie de peneira utilizada, é de um terço, mais ou menos. Quando o trigo é bom, cada litro pesa 775 grammas."

Do que ahi se lê, conclue-se que Minas já produziu trigo, mas que essa cultura praticamente desapareceu, devastada por tres inimigos principaes: 1º as pragas e doenças que especialmente atacam essa graminea, 2º a incuria completa dos nossos lavradores, obcecados pela incredulidade, a que os reduziu o espirito de rotina, na efficacia de qualquer acção contra os inimigos naturaes da cultura, deixando-a assim ao abandono; 3º a concurrencia da farinha estrangeira que, apesar de menos nutritiva e menos saborosa, teve o seu caminho desbravado por aquelles dois valiosos batedores.

E agora, que a Secretaria da Agricultura está empenhada em restaurar a cultura do trigo em Minas Geraes, mediante o serviço do fomento que vem sendo executado com decisão e criterio, que nos sirva a lição deixada pelo desaparecimento das primitivas plantações.

Sem esforço e tenacidade constante da parte do agricultor no sentido de vencer os inimigos naturaes que a toda a hora se erguem contra o desenvolvimento das culturas, é impossivel firmar de maneira estavel a nossa riqueza agricola.

A competição, hoje em dia, se fez em todos os campos da actividade: no commercio, na industria e na lavoura.

O que aconteceu com o trigo poderá acontecer com outras especies de vegetaes da nossa lavoura, si não estivermos attentos e activos. Defendamos a lavoura, alargando os campos de sua actividade tornando-os mais productivos, melhorando-lhes os fructos e produzindo, pelo menos, tudo o de que precisamos para o nosso consumo. Já é um grande passo para a nossa completa expansão economica.

ALGODÃO

CULTURA DO ALGODÃO EM MINAS GERAIS

Conta do campo de cooperação mantido pela Inspectoria de Plantas Textéis, em terreno de propriedade do Sr. Romaldo Lopes Cançado Filho, em Pitangui, com a área de 10 hectares, no anno agrícola de 1934/35:

Natureza do serviço	Numero de serviços	Despesa	
		Parcial	Total
Destoca	378,75	1:535\$000	1:535\$000
Aração	64	224\$000	
a) amortização	—	12\$800	
b) trabalho animal.....	—	76\$800	813\$600
Gradeação	24	84\$000	
a) amortização	—	6\$000	
b) trabalho animal.....	—	43\$200	433\$200
Plantio	20	55\$000	
a) amortização	—	6\$000	
b) trabalho animal.....	—	12\$000	
c) 400 kilos de sementes.....	—	120\$000	168\$000
Capina e desbaste.....	171	684\$000	684\$000
Combate á formiga.....	16	64\$000	
a) amortização	—	3\$280	
b) arsenico e enxofre.....	—	7\$000	74\$280
Combate ao curuquerê.....	80,75	323\$000	
a) amortização	—	7\$630	
b) arseniato de chumbo.....	—	460\$475	791\$105
Cultivações	9	36\$000	
a) amortização	—	\$909	
b) trabalho animal.....	—	4\$500	41\$409
Apanha: 8.500 kilos de algodão.....	—	904\$900	904\$900
Total das despesas.....	—	—	4:670\$494
Custo da produção de um kilo de algodão em caroço.....	—	\$594	
Productu liquido da venda:			
De 3.200 kilos de pluma a 3\$540.....	—	—	11:330\$500
De 5.300 kilos de sementes a \$250.....	—	—	1:325\$500
Renda Bruta	—	—	12:655\$500
Total das despesas.....	—	—	4:670\$494
Lucro liquido.....	—	—	7:985\$006
Taxa de rendimento — 171. %.			

SERICICULTURA

São immensas as vantagens que a sericicultura pôde proporcionar a quem a ella dedica suas actividades. Objectivemos o caso de um sítiante que disponha de um alqueire de terras incultas. Supponhamos que deseje elle crear mais uma fonte de rendas, para sua economia domestica. Accentuemos que, convencido das vantagens da sericicultura, se resolva a dedicar-lhe suas atenções, ou melhor — ahi empregar as actividades de sua mulher e de seus filhos menores, pois se trata de serviços leves, que bem lhes podem ser confiados.

Nessa área de terra poderão ser plantadas 3.000 amoreiras que no segundo anno, estarão produzindo, em média, 1 kilo e meio de folhas, por arvore e por colheita, podendo-se realizar até tres colheitas nesse segundo anno. Teremos, pois, que, então, o sítiante disporá de 13 — 500 kilos de folhagem — o sufficiente para fazer uma criação correspondente a 450 grammas de ovulos, que produzirão 900 kilos de casulos que, vendidos a 9\$000 darão uma renda bruta de 8:100\$000.

Considere-se, agora, que, já no terceiro anno, augmenta a produção das amoreiras. No quarto anno cresce essa capacidade de produção, que se vai tornar estavel no setimo anno. Nesse setimo anno, cada amoreira estará produzindo 10 kilos de folhas por colheita, ou sejam 30 kilos annuaes. Assim, as 3.000 amoreiras estarão produzindo 90.000 kilos de folhagem. Isto possibilita uma criação correspondente a 3 kilos de ovulos, que darão 6.000 kilos de casulos. Estes vendidos á base de 9\$000 renderão 54:000\$000. O que ahi está exposto prova, cabalmente, que, em condições normaes e praticada cuidadosamente, a sericultura offerece vantagens que difficilmente se encontram em outros ramos de actividade. E proporciona lucros apreciaveis ao sericultor, uma vez que não seja elle explorado pelos industriaes, como hoje acontece, pelo menos em São Paulo. — *Silveira Peixoto.*

INDUSTRIA EXTRACTIVA DO DIAMANTE EM MINAS GERAES

Informa o serviço de Estatística Geral, do Estado de Minas Geraes: Artigo cuja extracção, pela natureza especial de sua influencia no animo do garimpeiro, occorre quasi sempre despercebida, salvo casos excepcionaes do achado de uma ou outra pedra de grande vulto, o diamante escapa, na sua maior parte, ao controle das estatisticas. Para uma apreciação regular de sua marcha nos quadros da produção extractiva em cada anno, o elemento de que dispomos é o movimento de exportação. Sendo, porém, o registro deste feito para fins exclusivos de fiscalização na cobrança do respectivo imposto, pôde-se dizer que, do valor real de seu commercio, apenas uma parte diminuta figurará nos quadros de exportação legal, visto que a outra, de ordinario muito maior, escôa clandestinamente, a coberto de qualquer acção do fisco estadual, na commodidade garantida de um transporte facil no proprio bolso do cullote. Por outra forma não se explicaria a instabilidade desse commercio através dos algarismos annuaes do imposto de exportação. A partir de 1920, a maior sahida de diamantes verificou-se em 1928 com 4.471 grammas no valor de 1.459:850\$, rendendo para o Estado o imposto de 43:525\$125. Dois annos antes, isto é, em 1926, registrava-se o menor movimento de exportação no mesmo periodo pago. Nos tres ultimos annos até 1933, a exportação foi a seguinte: em 1931, 2.793 grammas no valor de 977:686\$500; em 1932, 1.498 grammas, no valor de 524:300\$000; em 1933, 1.298 grammas, no valor de 454:616\$050.

Os impostos pagos em cada um desses tres annos, foram respectivamente de 29:330\$595, 15:728\$800, 9:715\$800.

Dada a animação que nos ultimos annos vem tendo a industria extractiva do ouro e, por uma concomittancia natural, a do diamante é de estranhar-se a diminuição sensível desses algarismos. A causa disto deve ser attribuida a outros factores que não o decrescimo da produção, pois esta, no anno findo, pôde ser razoavelmente estimada em cerca de 10.000 grammas no valor de 16.000:000\$. Justifica plenamente esse calculo o grande movimento de garimpeiros, nas diversas zonas diamantíferas do Estado notadamente no Triângulo mineiro, onde foi ha pouco extrahido o já celebra diamante de Abbadia dos Dourados. Essa pedra com mais de 61

kilates e bellissima conformação foi vendida successivamente por 220 contos, 500 contos e 950 contos, mostrando assim o grande interesse que houve em torno della. Com esse facto é de prever-se um novo surto na industria extractiva de diamantes, principalmente se os interessados invertirem em sua exploração o capital necessario para a installação de machinismos mais aperfeiçoados.

FINANÇAS

BANCO DO BRASIL

Ordens de pagamento emittidas sobre praças do Paiz

A) — Valores em milhares de contos de réis

Mezes	1931	1932	1933	1934	1935
Janeiro	92	98	128	94	121
Fevereiro	91	73	155	104	117
Março	96	91	154	147	121
Abril	84	102	88	94	107
Maió	73	103	161	108	138
Junho	90	114	126	111	102
Julho	102	86	105	110	128
Agosto	87	87	138	101	149
Setembro	75	83	101	118	140
Outubro	83	119	107	119	153
Novembro	106	136	107	122	127
Dezembro	122	136	123	141	164
Totales	1.107	1.233	1.500	1.375	1.572
Médias	92	102	125	114	131

B) — Indices (média de 1929 = 100)

Mezes	1931	1932	1933	1934	1935
Janeiro	94	100	131	97	124
Fevereiro	94	75	158	106	120
Março	99	93	158	151	124
Abril	86	105	90	97	110
Maió	75	105	165	110	141
Junho	93	117	129	114	105
Julho	105	88	108	112	131
Agosto	89	89	142	104	152
Setembro	77	85	104	121	143
Outubro	85	122	110	122	157
Novembro	108	139	110	125	131
Dezembro	125	139	126	145	168
Indices annuaes:	94	105	128	117	134

MOVIMENTO BANCARIO NA BAHIA EM 1935

O movimento bancario da Bahia no anno de 1935 apresentou uma cifra de 617.390:525\$967, sendo maior que o do anno anterior, que foi de 587.462:335\$036.

Desde o anno de 1931 que o seu movimento bancario vem numa escala ascendente, conforme demonstram as seguintes cifras:

Annos	Valor do movimento bancario
1930	476.471:161\$057
1931	476.661:177\$483
1932	521.203:349\$992
1933	552.607:530\$549
1934	587.462:335\$096
1935	617.390:525\$967
Total	3.231.796:080\$144

O total attingindo a elevada somma de 3.231.796:080\$144, muito nos anima e dá a segurança de um futuro promissor, principalmente se attendermos que os bancos nacionaes são os que revelam maior desenvolvimento de suas operações, com expõe o quadro abaixo.

Annos	Movimento dos bancos nacionaes	Movimento dos bancos estrangeiros
1930	296.357:539\$180	180.113:621\$877
1931	320.570:367\$941	156.090:809\$542
1932	366.330:755\$048	154.872:594\$944
1933	403.326:472\$008	149.281:058\$541
1934	412.362:138\$642	175.100:196\$454
1935	433.325:130\$552	184.065:395\$415
Total	2.232.272:403\$371	998.523:676\$773

BOLSA DO RIO DE JANEIRO

TITULOS NEGOCIADOS

Durante o mez de maio de 1936 foram negociados na Bolsa do Rio de Janeiro os titulos seguintes:

Titulos	Importancias
21.249 Apolices da União	14.945:648\$000
4.889 Obrigações da União	4.788:121\$000
8.699 Apolices Municipaes do Distrito Federal	1.317:918\$000
754 Apolices Municipaes dos Estados	396:480\$500
20.541 Apolices dos Estados	6.201:602\$250
2.043 Obrigações dos Estados	1.615:123\$000
2.626 Acções dos Bancos	914:485\$000
5.877 Acções de Companhias de Tecidos	991:117\$500
1.273 Acções de Companhias de Transportes	206:819\$500
1.633 Acções de Companhias Diversas	420:952\$000
109 Debentures de Companhias de Tecidos	113:241\$500
3.152 Debentures de Companhias Diversas	594:451\$000
2 Letras Hypothecarias	390\$000
401 Vendas Judicelarias	290:159\$500
6.561 Vendas a prazo	878:840\$000
79.904	83.875:484\$750

ESTADO DO PARA'

RESUMO das medias, em 3 annos, de valor commercial dos principaes productos das industrias cultural e extractiva do Pará, exportadas para o sul do Paiz e estrangeiro.

INDUSTRIA CULTURAL	
Farinha de mandioca	7.126:216\$000
Arroz	6.811:992\$000
Algodão	6.074:854\$000
Cacau	1.672:163\$000
Assucar	972:895\$000
Milho	530:251\$000
Feijão	62:047\$000
Tabaco	15:110\$000
Amindon	3:737\$000
23.269:265\$006	

INDUSTRIA EXTRACTIVA	
Castanha	13.480:927\$700
Borracha	7.920:623\$770
Pelles e Couros	6.798:727\$900
Madeiras	4.537:526\$903
Balata e coquirana	2.397:745\$396
Oleos diversos	1.020:721\$266
Sebo vegetal	653:941\$616
Cumaru'	560:363\$400
Dormentes	460:761\$560
Sementes oleaginosas	409:713\$886
Fibras	257:775\$523
Rezinhas	51:776\$833
Raizes	36:164\$000
38.586:772\$753	

ESTADO DE ALAGOAS

EXPORTAÇÃO EM 1934-1935

Durante o biennio abaixo Alagoas exportou os seguintes productos nos valores assim discriminados:

Productos	1934	1935
Assucar	54.847:621\$	54.098:927\$
Tecidos	31.293:112\$	32.915:258\$
Algodão	14.302:296\$	27.190:911\$
Carço de algodão	1.005:040\$	2.632:027\$
Cocos	2.623:885\$	2.549:270\$
Fio de algodão	1.926:700\$	2.505:738\$
Couros e pelles	1.923:708\$	2.125:958\$
Capna de assucar	128:859\$	2.018:661\$
Mamona	1.081:700\$	1.032:477\$
Alecool natural	469:990\$	716:615\$
Milho	2.557:105\$	656:665\$
Animaes vivos	121:036\$	348:366\$
Arroz	1.148:072\$	316:162\$

CONSUMO DE CARNE VERDE NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Annos	Consumo medio anual de carne verde por habitante	Consumo de carne verde							Percentagem do peso da carne de bois e de vitellos em relação ao peso total da carne	Peso medio da carne por cabeça de animal abatido (1)					
		Total	De boi	De vitella	De porco	De carneiro	De cabrito	Bois		Vitellos	Porcos	Carneiros e cabritos			
													Kgs.	Indice	Kgs.
1928-29 = 100	Kgs.														
1928	45,6	65.350.722	99	60.310.605	2.141.394	2.716.903	181.376	444	95,6	209	65	69	12		
1929	45,0	66.071.333	101	60.933.493	2.465.186	2.495.960	171.728	4.906	96,0	201	62	68	11		
1930	42,1	63.387.504	96	58.320.549	2.410.506	2.478.950	171.675	5.824	95,0	198	62	65	13		
1931	39,0	60.251.322	92	55.052.886	2.275.756	2.777.134	144.806	740	95,1	195	61	66	14		
1932	42,7	67.641.255	103	61.440.860	2.738.434	3.286.635	174.248	1.078	94,9	203	66	72	15		
1933	44,7	72.352.973	110	65.147.236	2.831.311	4.127.204	242.286	4.936	94,0	216	66	77	15		
1934	45,7	75.836.931	115	68.069.711	3.215.678	4.196.675	352.552	2.315	94,0	207	64	73	16		
1935	—	80.998.029	123	71.677.877	3.729.891	5.317.978	270.691	1.592	93,1	203	64	72	16		

(1) O peso medio é calculado somente em relação ao gado abatido nos matadouros de "Santa Cruz" e "Penha".

Segunda parte

INFORMAÇÕES DO ESTRANGEIRO

Alemanha

OPORTUNIDADE PARA A LARANJA BRASILEIRA

A firma Arthur Kraemer, Tischbeinstr. 26-a, Hamburgo deseja pôr-se em contacto com exportadores nossos de frutas e commerciar com a importação de laranjas brasileiras. A referida firma desempenha no commercio hamburguez o papel de corretor ou intermediario entre casas de exportação e de importação, facilitando-lhes as transacções pelo seu encontro em negocios de compensação, que, de outro modo, não seriam possíveis em face das exigencias impostas pelas leis vigentes allemãs em materia de commercio exterior.

Propõe, na exposição ao Consul Geral do Brasil, a importação de partidas de laranjas até 10.000 caixas por cada embarque, conforme o contingente permitido aos importadores; que o pagamento, em preços CIF Hamburgo, seja effectuado por um banco daqui contra a entrega dos documentos de embarque, cabendo-lhe 5 % a serem descontados daquellas importancias na mesma occasião do pagamento feito pelo banco; e que a correspondencia seja redigida em lingua portuguesa. Apresentará, também as melhores referencias. Tratando-se de commercio que pôde produzir para o Brasil consideraveis receitas, e que até agora tem estado em mãos dos exportadores de Jaffa, California, Africa do Sul e Hespanha, é o caso do assumpto ser esclarecido pelos nossos exportadores de laranja.

Bolívia

A CULTURA DE ALGODÃO

(Por J. de Mendonça Lima, Consul Privativo do Brasil em Guayaramerin)

Dentre as materias primas mais fortemente reclamadas pelo incipiente parque industrial boliviano, destaca-se, sem duvida alguma, o algodão.

E' que, não obstante possuir a Bolívia largas e privilegiadas zonas para o intenso cultivo dessa malvacea, ainda é bastante reduzida a produção da mesma no Paiz.

Pôde affirmar-se que, presentemente, mais de tres quartas partes do algodão consumido nesta Republica são de procedencia estrangeira, acarretando com isso fortes sahidas de ouro para o exterior, em detrimento, portanto, dos vitaes interesses da economia nacional.

Aliás, desde alguns annos lutam os industriaes bolivianos, isto é, os fabricantes de tecidos de algodão, á frente dos quaes se destaca a conceituada firma Said & Yarur, de La Paz, para que se intensifique pelas mais apropriadas zonas do territorio nacional a cultura algodoeira, afim de que a nação possa bastar-se a si mesma.

Cumpre-nos porém, frisar que, muito embora haja sido sempre valiosa a acção desses industriaes no sentido de coadjuvar da cultura algodoeira nacional, ajudados, em parte, pelo proprio Governo da Republica, os resultados colhidos dessa meritoria campanha, até hoje, ainda estão muito longe de corresponder ás possibilidades de que é dotada a Bolívia para transformar-se de facto, em grande centro productor de algodão. Segundo opinam os technicos, bastaria que a Bolívia cultivasse cerca de 1.600 hectares de terras capazes de produzirem algodão de primeira ordem, para que viesse a ficar inteiramente liberta do algodão estrangeiro, tendo-se em conta que a média annual da importação de tecidos de algodão, por parte do paiz, alcança a somma de um milhão e seiscentos mil kilos.

Varias são, de certo, as zonas nacionaes dotadas de condições superiores á cultura algodoeira, sendo, porém, apontadas, entre as primeiras, a região de Misque, em Cochabamba, varios tractos de terra em Tarija, Santa Cruz e Beni, e, mui especialmente, as vastas planuras chaquenhas.

O Chaco, conforme acuradas observações feitas por experimentados agronomos, é uma região ricamente inclinada ao cultivo intensivo do algodão, susceptivel, por isso, de tornar-se um dos maiores mercados productores dessa fibra, desde que se colloquem ali, para esse fim pessoal e capiaes em justas proporções.

Há, aliás, quem affirme que o Grão Chaco está chamado

a ser o centro de maior produção algodoeira da America do Sul. Não resta duvida de que, do lado da Argentina, é na zona do Chaco Austral onde se encontram presentemente as maiores e mais productivas culturas algodoeiras daquella progressista Republica.

Realmente, segundo dados estatísticos recentemente divulgados pelo Ministerio da Agricultura da Argentina, possui ella no Chaco Austral 225.918 hectares de terras cobertas por plantações de algodão, ao passo que, em Corrientes, Santiago del Estero, Formosa, Jujuy e em outros pontos do paiz, as plantações da dita malvacea não alcançam mais de 48.756 hectares.

A área de cultivo do algodão no Grão Chaco, conforme asseverações feitas por entendidos na materia, é igual ou maior que a dos Estados de Texas e Oklahoma; de Norte-America, cuja colheita rendera, na safra de 1924-1925, um total de 5.500.000 fardos, com o valor commercial computado em 687.500.000 dollares, ou sejam mais de dois mil milhões de pesos bolivianos, somma fabulosa que nem a propria industria estannifera boliviana seria capaz de produzir em meio seculo de trabalho.

Ainda a favor das terras chaquenhas para o cultivo do algodão, deve-se ter em conta de que ellas, sobre as de Norte-America, fruem muitas vantagens: ainda são totalmente virgens, não valem nem a centesima parte do valor daquellas, produzem dupla quantidade de fibra e offerecem um custo de produção muito mais baixo do que o que proporcionam as terras norte-americanas, etc.

Sabe-se que a produção média do Grão Chaco é de 1.000 libras de algodão descaroçado por hectare, ou sejam 420 libras por acre, enquanto que em Norte-America a produção média, por acre, é de 100 libras em Georgia, 142 libras em Alabama, e 144 libras em Louisiana.

Pelos informes supra-indicados, conclue-se, portanto, que a Bolivia tem no Chaco, assim como no Oriente, zonas realmente dotadas de peregrinas qualidades para a cultura algodoeira, as quaes apenas aguardam o esforço humano, intelligentemente conduzido, afim de que surjam, entre os diversos sectores de produção nacional, como um dos mais prestigiosos ao reerguimento da economia nacional.

Ninguém ignora que o momento actual é devéras asado para que paizes novos, como a Bolivia, se atirem, de facto, ao largo plantio do algodão, desde que não lhes falem os elementos mais indispensaveis ao bom exito dessa iniciativa. E' notoriamente sabido que o mercado algodoeiro mundial atravessa, nestes ultimos tempos, uma phase de animadoras perspectivas, posto que a produção, de algum tempo a esta data, vem sendo mais baixa do que o consumo.

Isso é devido a que Norte-America fôra forçada a fazer sensível redução de sua produção algodoeira, abandonando grandes áreas de cultivo.

Um recente informe official daquella grande Republica calculara em 12.675.000 fardos a produção algodoeira norte-americana durante a safra de 1924-1925, para um consumo mundial de 21 a 22 milhões de fardos.

Quer dizer que caberá aos demais paizes productores de algodão, entre os quaes poderá figurar futuramente a Bolivia, produzirem os nove a dez milhões de fardos requeridos pelo consumo mundial.

Els, pois, o asado momento que se offerece a este paiz para que, de facto, se lance ás promissoras actividades do plantio algodoeiro em suas privilegiadas terras.

As do Grão Chaco, por exemplo, não custam presentemente mais do que dois a tres pesos bolivianos por hectare, ao passo que em Norte-America o preço de suas terras algodoeiras não é inferior a mil e duzentos pesos bolivianos por hectare.

Só essa particularidade já bem demonstra quanto é facil e, sem duvida, remuneradora, a cultura do algodão neste paiz, maximé em se tratando das vastas planicies chaquenhas, possuidoras, como se sabe, do clima e condições de solo fortemente adaptaveis a esse mistér.

Segundo os informes da Directoria de Investigação sobre a produção algodoeira da Republica Argentina, é facil observado que o algodoeiro prosperará melhor com uma precipitação média annual de 800 a 1.000 millimetros, que é justamente a que tem o Chaco occidental, posto que, com a de 500 a 600 millimetros, já se faz necessario o emprego da irrigação artificial sobre os terrenos cultivados de algodão.

Quanto aos typos dessa malvacea que mais se adaptam ao ambiente chaquenho, dando, portanto, maiores rendimentos, está provado que os preferíveis são os das diversas variedades do Upland Americano (*Gossypium hirsutum*), misturados com os da espécie *Gossypium Barbadense*.

Na actualidade, quasi todo o algodão produzido no Chaco argentino, conhecido pela denominação de "typo Chaco", é a resultante da mistura das espécies acima indicadas.

O Governo boliviano importára, ainda não faz muito tempo, vultosa porção de sementes da variedade Upland Rowden, destinadas ao Grão Chaco.

Informa-se, aliás, que em certas regiões chaquenhas, como nas chamadas Colonias Murray, de Aguarenda, já foram ensaiadas as variedades Acala e Rowden, em terrenos muito seccos e com methodos de *dry-farming*, havendo dado surprehendentes resultados a variedade Rowden Upland, cuja fibra é de 1 1/8 de pollegada.

A sua produção média é calculada entre 2 a 5 fardos de 500 libras de algodão descaroçado, por hectare, segundo as condições do anno.

Com referencia ao rendimento do algodão em bruto, por hectare cultivado, ha informes de que alli flutua entre 3.000 kilos, maximo, e 1.000 kilos, minimo, podendo-se pois, firmar, como base de um calculo de rendimento certo, a média de 1.500 kilos.

Sendo assim, devemos estabelecer para o Chaco boliviano, conforme experiencias já feitas na zona contigua á Yaculba, isto é, proximo á fronteira argentina, para o calculo de beneficio, por hectare, a conta de gastos e utilidades nas seguintes proporções: gastos — comprehendendo a limpeza do terreno, servicos de arado, roçagem, semeadura, applicação de adubos chimicos, colheita, seccagem, descaroçamento, frêtes, etc., etc. Bs. 233.—; utilidades sobre a produção média de 3 1/2 fardos de algodão descaroçado, pesando cada um 500 libras, ou sejam 1.750 libras — Bs. 525.—. A utilidade liquida, por hectare, como se depreheende do confronto das duas mencionadas partidas, alcança a somma de Bs. 292.—.

Por ahi se chega á evidencia de que o plantio do algodão nas ricas terras do Chaco é, de facto, negocio altamente remunerador, servindo de grande estimulo á inversão de capitales.

A mesma cousa, infelizmente, já não se pôde dizer com referencia ás zonas do Beni, por exemplo, pois, diversos ensaios de cultura algodoeira já levados a effeito por aqui não responderam á espectativa dos que se lançaram nesse ramo de actividades.

E' que as plantações, não obstante terem alcançado, dentro do seu normal cyclo vegetativo, um desenvolvimento de optimas apparencias, foram, muito cedo, invadidas por verdadeiras legiões de pragas destruidoras, sob a acção das quaes se perderam os bons fructos que dellas se esperavam.

Além disso, sendo o Beni uma região dominada por longos e copiosissimos invernos, resulta, por isso, muito difficil a extirpação das pragas que ordinariamente infestam as plantações algodoeiras.

O Chaco, por possuir um clima semi-arido, offerece, ao contrario, melhores possibilidades á extirpação dessas pragas. Em face, portanto, desta e de tantas outras vantagens, conclue-se que o Chaco, dentre as varias zonas bolivianas indicadas á cultura algodoeira, é a que, por seus excellentes predicados naturaes, offerece as mais risonhas perspectivas, bastando citar, para comprovar esta asserção, que, do lado da Argentina, é justamente no Chaco Austral onde se acham disseminados os mais prosperos e vastos algodões platinos, cuja área representa 82,47 % de toda a superficie de terra que, naquella Republica, fôra escolhida para o plantio intensivo do algodão.

Estados Unidos

A SITUAÇÃO DO MERCADO DE CACAO

(Pelo Consul adjunto Camargo Neves)

Segundo dados inseridos no *Journal of Commerce*, e outras publicações de Nova York, o consumo de cacão, não somente nos Estados Unidos como no Reino-Unido, apresenta-se com perspectivas muito animadoras.

Presumem os centros interessados que a actual offerta e quantidade disponiveis encontram-se sensivelmente aquem das necessidades do consumo, e que a procura continua intensa com probabilidades de augmentar, mormente com as cotações favoraveis que ainda vigoram.

As ultimas estimativas officiosas confirmam as previsões. Tomando-se por base as quantidades entregues ao consumo

nos Estados Unidos durante os primeiros quatro mezes do corrente anno, e as retiradas dos armazens geraes no Reino Unido, o consumo de cacão já marca uma margem apreciavel sobre igual periodo do anno pasado.

Nos referidos mezes, o consumo elevou-se a 1.811.988 saccos, contra 1.807.367 no mesmo periodo de 1935, segundo os dados do *New York Cocos Exchange*. E o Departamento do Commercio affirma que de Janeiro a abril deste anno a venda de chocolate e outros productos do cacão augmentou de 8,3 % em seu valor em dollars, comparativamente ao total dos mesmos mezes do anno anterior.

A situação do mercado do Reino Unido, marca, entretanto, muito maior progresso no consumo desse precioso producto. Com effeito as quantidades entregues ao consumo passaram de 27.809 toneladas nos quatros primeiros mezes de 1935 a 38.827 toneladas em igual periodo de 1936, ou seja um augmento de 40 %.

Segundo declarou ao *Journal of Commerce* um dos mais conhecidos corretores de cacão de Nova York, o consumo do Reino Unido este anno attingirá facilmente 100.000 saccas o que constituirá uma cifra "record".

As quantidades entregues ao consumo nos Estados Unidos durante os quatro primeiros mezes do anno corrente autorizam a previsão de um consumo total superior a 4.000.000 de saccas durante o corrente anno, ou cerca de 10 % sobre o total de 1935.

Espera-se tambem sensivel augmento no consumo da França e da Allemanha. Este ultimo paiz, depois dos Estados Unidos e do Reino Unido o mais importante consumidor de cacão, adquiriu este anno na Inglaterra 25.000 toneladas e tambem grandes partidas no Brasil. Tambem no Canadá, Russia e Japão o consumo apresenta-se com probabilidades de augmento.

A conhecida e autorizada firma H. Hentz & Company examina com optimismo a situação do cacão em seu ultimo boletim. Os industriaes americanos, declara essa firma, têm feito compras importantes nas ultimas semanas, não discutindo preços, e a Bahia esteve em posição privilegiada, dispondo de apreciaveis partidas da safra vindoura. E acrescenta: "Bahia is now taking a breathing spell". As ofertas da Costa Occidental da Africa tem sido restrictas e suas cotações elevadas excedem o que podem pagar os importadores americanos. O caso dessa região encontra na Europa mercados mais remuneradores, e, já tendo sido negociadas nos mercados europeus as proximas safras, as ofertas constam tão somente das sobras existentes em mãos de certas firmas que pedem por ellas preços por demais com pensadores.

Com os mercados europeus satisfeitos, podem os americanos agora negociar com calma, por isso que a situação do consumo ainda não teve plena repercussão nos preços de oferta. Não ha porém a menor duvida que se notará em breve entre os industriaes americanos imperiosas necessidades dessa materia prima.

Em resumo, affirma o boletim da firma Hentz, para que não se duvida da situação favoravel do mercado, convem não esquecer os seguintes pontos: O consumo continua a expandir-se e assim proseguirá em virtude da barateza do producto, do seu alto valor nutritivo, do augmento da população e da melhoria da capacidade de aquisição em todos os paizes. A produção encontra-se agora em sua maxima capacidade. As areas plantadas durante os periodos de preços elevados (1930) começaram a produzir e as novas plantações são pouco numerosas. Com o consumo augmentado e a produção estacionaria, é de toda evidencia que se a procura não fór pelo menos igual, excederá muito em breve a produção.

Finlandia

A Legação do Brasil em Helsinki remetteu ao Ministerio das Relações Exteriores o incluso quadro referente á importação de algodão em rama na Finlandia durante março ultimo, em comparação ao mesmo mez do anno anterior.

A importação global foi, em março de 1936, de 815.251 kilos, contra 643.575, em março de 1935.

O Brasil, que no referido mez de 1935 havia vendido á Finlandia 97.998 kilos desse producto, só collocou, em março deste anno, 65.578 kilos

Importação de algodão, em março de 1936

(Em kilos),

Paizes	Março de 1936	Março de 1935
Allemanha	489	—
Polonia-Dantzig	—	9.692
Grã-Bretanha	88.865	59.445
E. U. da America	660.319	476.330
Brasil	65.578	97.998
Egypto	—	—
Japão	—	—
Importação total	815.251	643.575

Importação de café, em março de 1936

Nota-se uma diminuição dos cafés brasileiros em favor dos de outros paizes que vendem, geralmente, cafés de qualidade superior, como a Colombia.

A constante melhoria das condições de vida nesta paiz e a recente redução dos direitos aduaneiros sobre esse producto muito contribuiu para isso, tornando-se, pois, cada vez mais necessario que os interessados brasileiros procurem collocar na Finlandia cafés de typos melhores do que geralmente costumam vender-lhe.

A importação total de café em março do anno em curso foi de 1.611.023 kilos, contra 1.567.861 no mesmo mez de 1935.

A importação directa do Brasil foi, em março ultimo, de 1.077.296 kilos, ao passo que em março de 1935 ella chegou a 1.234.609.

Quanto á importação global de café brasileiro, por via directa e indirecta, nota-se que houve certa diminuição, comparando-se março ultimo ao mesmo mez de 1936 — 1.317.800 kilos contra 1.336.140 kilos.

IMPORTAÇÃO DE CAFÉ — MARÇO DE 1936

(Em kilos)

Paizes	Março de 1936	Março de 1935
Suecia	18.606	—
Noruega	—	—
Dinamarca	28.170	—
Allemanha	224.604	200.190
Grã-Bretanha	38.401	12.355
França	6.508	15.215
Estados Unidos da America	17.579	6.799
Polonia-Dantzig	—	—
Hollanda	42.700	—
Helgica-Luxemburgo	7.043	—
Portugal	32	—
Brasil	1.077.296	1.234.609
Guatemala	21.153	5.810
Costa Rita	169	—
Mexico	67	—
Haiti	392	—
Nicaragua	7.275	2.753
São Salvador	39.550	54.315
Curaçao	—	—
Jamaica	—	—
Colombia	20.509	13.294
Venezuela	44.422	38.522
Equador	273	—
Aden	2.270	1.633
Indias Hollandesas	76	—
Abyssinia	12.499	5.632
Liberia	869	—
Somalia franceza	560	—
Importação total	1.611.023	1.567.861
Importação directa e indirecta de café brasileiro	1.317.800	1.336.140

Inglaterra
CONSULADO GERAL EM LIVERPOOL
INFORMAÇÃO MENSAL N. 5

Importação e exportação do Reino Unido durante abril findo

As estatísticas officiaes, relativas ao intercambio britânico em abril ultimo, accusam as seguintes cifras:

Importação.	£ 66.666.000
Exportação.	£ 35.427.000
Reexportação.	£ 5.922.000

Do augmento de £ 6.794.000 nas importações, sobre as de abril do anno passado, a maior parte toca ás matérias primas, que subiram de £ 3.079.000. Comestiveis, bebidas e tabaco contribuíram com £ 1.199.000 e artigos completamente, ou em grande parte, manufacturados augmentaram de £ 2.405.000.

Os augmentos mais em evidencia nas entradas de matérias primas foram os seguintes:

£ 925.000	algodão e resíduos;
£ 391.000	lã;
£ 465.000	ferro em bruto e ferro velho;
£ 482.000	sementes e castanhas;
£ 397.000	couro e peles;
£ 281.000	madeiras.

As importações de algodão em rama subiram a 22.933.600 lbs. — peso — (£ 3.250.782), contra 83.322.500 lbs. (£ 2.381.755) em abril de 1935. Os supprimentos de cereaes e farinha de trigo augmentaram de 3.633.000 quintaes (£ 1.214.000) e as entradas de tabaco foram no total de 13.315.000 lbs. (peso), contra 8.601.000 lbs.

Quanto á exportação, os embarques de carvão montaram a 2.537.266 toneladas, em contraste com 2.872.684 ha um anno, justificando essa baixa as limitadas transacções com a Italia, que no mez passado comprou, apenas, 6.700 toneladas, contra 326.221 toneladas em abril de 1935.

Os embarques de tecidos de algodão ascenderam, no mez em apreço, a 141.194.000 jardas quadradas (£ 2.968.741), em confronto com 159.453.000 jardas quadradas (£ 3.178.631) em abril anterior, occorrendo o principal declinio nas exportações para a India Eritannica.

Para maiores esclarecimentos, damos o quadro dos principais artigos de importação e exportação, em comparação com abril de 1935:

Importações — Valores

	1935	1936
	££	££
Cereaes e farinha de trigo....	3.633.889	4.847.917
Carnes.	6.991.171	6.481.068
Manteiga.	3.269.217	3.508.367
Algodão em rama.....	2.381.755	3.250.732
Ovos.	446.063	496.830
Couros.	1.338.862	1.736.631
Couro preparado.	620.083	759.991
Óleo, petróleo.	3.164.040	2.987.958
Borracha.	748.272	369.745
Assucar.	888.928	973.049
Chá.	1.521.051	1.784.928
Tabaco.	675.769	891.644
Lã.	4.667.526	5.027.993

Exportação — Valores

	1935	1936
	££	££
Cimento.	56.040	85.946
Carvão.	2.287.574	2.450.261
Fios de algodão.	856.750	935.133
Tecidos de algodão.....	3.173.631	2.968.741
Manufacturas de ferro e aço...	3.057.456	2.927.685
Espiritos.	516.828	639.086
Fios de lã e lã mesclada.....	367.262	390.451

As importações nos 4 mezes do corrente anno elevaram-se a £ 266.691.000, contra £ 237.866.000 em identico periodo do

anno transacto, verificando-se nas materias primas um acrescimo para mais de £ 11.500.000, isto é, um milhão de libras esterlinas, mais ou menos, acima das do anno passado, tendo as reexportação alcançado um acrescimo de libras

Suecia

COMMERCIO EXTERIOR NOS 1.ºs. TRIMESTRES DE 1934/36

A Legação do Brasil em Stockholm enviou ao Ministerio das Relações Exteriores o incluso quadro estatístico referente ao commercio exterior da Suecia nos 1.ºs. trimestres de 1934 a 1936, com a parte relativa ao intercambio commercial sueco-brasileiro no mesmo periodo.

Pela leitura da estatística em apreço verifica-se que as compras suecas no Brasil se elevaram, no 1.º trimestre deste anno, a 6.582.000 de corôas contra 6.532.000 em igual periodo de 1935, representando um pequeno augmento de 50.000 corôas, correspondendo, respectivamente, ás percentagens de 0,83 % e 2,05 % do total das exportações suecas.

Por outro lado as compras brasileiras na Suecia registraram uma diminuição de 329.000 corôas, passando de 1.791.000 no 1.º trimestre de 1935 a 1.462.000 em igual periodo de 1936, equivalendo, respectivamente, ás percentagens de 0,73 % e 0,5 %, no total das exportações suecas.

O commercio exterior da Suecia no primeiro trimestre:

	Cor. suec.		
	1934	1935	1936
Importação total ..	288.393.000	318.882.000	374.478.000
Parte do Brasil...	7.140.000	6.532.000	6.582.000
Percentagem . . .	2.5%	2.05%	1.83%
Exportação total .	238.894.000	245.401.000	290.673.000
Parte do Brasil...	1.430.000	1.791.000	1.462.000
Percentagem . . .	0.6%	0.73%	0.5%

IMPORTAÇÃO DE ASSUCAR

A importação de assucar na Suecia que, ainda em 1929, chegou a ser de 143.000.000 ks. baixou consideravelmente nos ultimos annos, sobretudo depois que, com a criação do trust official de assucar, "Svenska Sockerfabriks A. B.", conforme informei pelo officio n. 19 de 16 de março de 1933, com o proposito de proteger a industria nacional da beterraba, foi concedido áquelle organismo o privilegio de ser o unico importador de assucar estrangeiro no paiz.

Apesar disso, continuam a entrar na Suecia certas partidas de assucar de canna, fabricado no estrangeiro. Em 1934, este paiz importou 6.948.597 de ks., dos quaes 6.796.488 de assucar de 98° de polarização, e o restante de outras sortes. O assucar de 98° importado neste paiz naquella anno figura na estatística official sueca como proveniente da Gran-Bretanha. Estou informado ser exclusivamente da fabricação cubana. Em 1935, entraram na Suecia 9.709.871 ks. de assucar de 98° de polarização, além de 8.027.769 ks. de xaropes.

Em conversa com o Sr. Axel Axson Johnson, Director Presidente da Companhia de Navegação Johnson Line, o qual se mostra mui preocupado com a falta de frete para os seus quatro novos navios da linha da America do Sul, suggeri-lhe a possibilidade de entrar em accordo com o "Svenska Sockerfabrik A. B.", para que uma parte do assucar estrangeiro comprado por aquelle organismo fosse de origem brasileira, fazendo-lhe ver que o assucar brasileiro, além de ser de optima qualidade, é mais barato do que qualquer outro, por causa do cambio e custo de produção e que o porto de Pernambuco, o principal exportador de assucar, no Brasil, é tambem o mais approximado da Europa. Accentuei-lhe igualmente, que o assucar a ser eventualmente comprado em Pernambuco para a Suecia seria transportado directamente em seus vapores para Gotemburgo, sem transbordo algum em Londres, como actualmente succede com o assucar cubano.

O Sr. Johnson mostrou-se prodigiosamente interessado por tudo o que disse, tomando notas a lapis de todas minhas informações e já me communicou haver-se posto em contacto com a importante fabrica de xaropes de Gotemburgo, "Carnegie Sockerbruk", filial do monopolio official de assucar, acima referido, o qual foi, nos annos passados, a grande compradora de assucar cubano, em Londres, com o proposito de juntos estudarem a possibilidade de introduzirem assucar pernambucano no mercado sueco. Mostrou-se esperançoso de chegar a um resultado satisfatorio.

Turquia

REGULAMENTAÇÃO DO COMMERCIO DE OVOS

(Por Affonso Lopes de Almeida, Consul do Brasil em Estambul)

Foi promulgado ha dias um decreto do governo de An-gora, que regula o commercio de ovos, especialmente no que se refere á exportação. Como nós, no Estado de Santa Catharina e em outras regiões do Paiz, produzimos e exportamos esse precioso genero de consumo alimentar, julgo opportuno transmittir a V. Ex.. para qualquer fim util, as informações seguintes, colhidas por mim entre as disposições officiaes da lei a que acima alludo.

De agora em diante, os ovos exportados do territorio turco serão obrigatoriamente submettidos a severa fiscalização nos portos de exportação, exercida por commissões "ad hoc". Esses portos e locais de exportação são nomeadamente citados, como exclusivos. As commissões, compostas de um delegado designado pelo Ministerio da Economia e de um tecnico, compreenderão ainda tres commerciantes exportadores do producto.

Os ovos a exportar devem ser lavados e não ter defeitos externos, como eivas ou rachas. Alem disso, devem ainda pertencer a uma das tres classes e dos quatro typos especificaes estatuidos no decreto.

As "classes" dizem respeito ao grau de frescura dos ovos; os "typos", á sua dimensão, digo ao seu peso. Entendem-se por ovos de 1ª classe aquelles em que a gemma

é clara, examinadas por transparencia emapparelhos determinados, se apresentam em boas condições de pureza, e nos quaes o espaço vazio entre a materia e a casca, é no maximo de 8 milimetros.

Quando esse espaço é de 8 a 12 milimetros, os ovos pertencerão a 2ª classe. É prohibida a exportação de ovos que se não apresentem nas condições acima. Outra classe, a 3ª, refere-se aos ovos "Conservados", quer em frigorificos quer em "agua de cal" cujo grau de frescura apparente deve ser o mesmo.

Quanto aos "typos", são:

De 40 a 45 grammas, (pequeno), indicação, letra K.

De 46 a 50 grammas, (medio), indicação letra O.

De 51 a 55 grammas (grande), indicação, letra I.

Mais de 56 grammas, (extra), indicação, letra E.

As letras indicadoras devem figurar a ferro em braza, impressas nas caixas, cujo emprego é obrigatorio.

As caixas são de tres ordens: grandes, médias, pequenas; e devem conter, respectivamente, 1.440, 720 e 360 ovos. A madeira deve ser secca e inodora.

Nenhuma caixa pode ser expedida sem que tenha, apposta na sua parte superior, uma "etiqueta" comprobatoria de fiscalização exercida. Essas etiquetas serão, de cor incarnada para os ovos de 1ª classe, verde para os de 2ª e azul para os de 3ª (ovos conservados).

No interior de cada caixa haverá um documento redigido em turco e em francez, em que figurem o nome do exportador, classe e typo do producto e nome do local de expedição.